

DIÁRIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LIX — 32ª DA REPÚBLICA — N. 135

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 12 DE JUNHO DE 1920

SUMÁRIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :
Decreto n. 14.106, rectificação.
Decreto n. 14.213, que cassa o decreto numero 6.908, de 1908, que concedeu a Caixa Mutua de Pensões Vitalicias, com sede na capital de S. Paulo, autorização para funcionar na Republica e approvou, com alterações, os respectivos estatutos.
Mensagem.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 9 do corrente—Rectificação.
Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 9 do corrente mez.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 9 do mez corrente.
Ministerio da Guerra — Decretos de 3 e 9 do corrente mez.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 9 do corrente.
SECRETARIAS DE ESTADO :
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Directorias de Justiça e Geral de Saude Publica.
Ministerio das Relações Exteriores — Portaria — Expediente.
Ministerio da Fazenda — Circular — Actos — Portarias — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recobedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Divisões Officiaes.
Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geracs de Contabilidade, Expediente e Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Agricultura.
Tribunal do Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sci dades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.213 — DE 9 DE JUNHO DE 1920

Cassa o decreto n. 6.908, de 2 de abril de 1908, que concedeu a Caixa Mutua de Pensões Vitalicias, com sede na capital de S. Paulo, autorização para funcionar na Republica e approvou, com alterações, os respectivos estatutos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando ha-

ver entrado em liquidação a Caixa Mutua de Pensões Vitalicias, com sede na capital do Estado de S. Paulo, conforme consta do processo anexo ao officio da Inspectoria de Seguros sob n. 264, de 15 de maio findo, ao Ministerio da Fazenda, resolve cassar o decreto numero 6.908, de 2 de abril de 1908, que concedeu a referida sociedade autorização para funcionar na Republica e approvou, com alterações, os respectivos estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA
Homero Baptista.

DECRETO N. 14.106 — DE 22 DE MARÇO DE 1920

RECTIFICAÇÃO

A clausula XXVI, das que baixaram com o decreto n. 14.106, de 22 de março de 1920, que concedeu ao Estado de Matto Grosso autorização para a construção, uso e gozo das obras de melhoramento do porto fluvial de Corumbá, deve ser lida do seguinte modo, o não como está publicada no *Diario Official* do 23 de maio de 1920:

«Clausula XXVI. Logo que sejam iniciadas as obras, o producto da taxa de 2 %, ouro, sobre a importação pelo porto ora contractado, terá como applicação especial o serviço dos juros annuaes de 6 % sobre o capital empregado nas referidas obras, devendo o Estado requisitar, na occasião opportuna, do Ministerio da Viação e obras Publicas, as providencias necessarias para a entrega das respectivas importancias.

Se, depois de iniciada a exploração do porto, em qualquer extensão do caes, for verificado que a renda bruta total foi inferior em determinado anno a 6/60 do capital empregado, deduzida a competente amortização, terá ainda o Estado do Matto Grosso direito a receber a parte necessaria para perfazer aquelle resultado do producto da taxa de 2 % ouro, sobre a importação arrecadada no referido anno no porto ora contractado, limitada, porém, a responsabilidade da União ao total do producto dessa taxa de 2 % ouro, no referido anno e no mesmo porto».

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa exposição de motivos que me foi apresentada pelo ministro da Viação e Obras Publicas, sobre a necessidade e conveniencia de ser por vós concedida autorização para a abertura

de um credito na importancia de 20:000\$, para a aquisição de um terreno em Jacarépaguá, necessario ao abastecimento de agua desta Capital.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica — A Repartição de Aguas e Obras Publicas desta Capital está se utilizando, ha longos annos, para o abastecimento de Jacarépaguá, de aguas que nascem e correm em um terreno com a área de 116.839m2.80, pertencente a particulares, naquella localidade.

A livre utilização desse terreno pelos respectivos proprietarios, importaria em grave prejuizo para o referido abastecimento, em virtude da diminuição e poluição das aguas. Assim, o director da Repartição de Aguas e Obras Publicas informou a este ministerio, em officio n. 322, de 18 de setembro do anno proximo findo, terem os proprietarios pedido pelo terreno a importancia de 20:000\$, ou sejam \$171 por metro quadrado.

Estudada a proposta e verificada a necessidade da aquisição e conveniencia do preço, levo o facto ao vosso conhecimento, pedindo-vos, caso no vosso alto juizo assim o entendaes, as necessarias providencias, junto ao Congresso Nacional, no sentido da concessão de um credito, na importancia acima referida, que para tanto se torna preciso.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — 1ª secção — Directoria Geral de Contabilidade — Aviso n. 20 — Rio de Janeiro, 11 de junho de 1920.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição de motivos que lhe foi apresentada por este ministerio, sobre a necessidade e conveniencia de ser concedida autorização para a abertura de um credito na importancia de 20:000\$, para a aquisição de um terreno em Jacarépaguá, necessario ao abastecimento de agua desta Capital.

Saude e fraternidade. — J. Pires do Rio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Manoel Pereira Thomaz, aposentadoria que pediu ao cargo de machinista de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, letra a e paragrafo unico da letra b, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1912, como estabelecido no art. 135 do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.340, de 23 de dezembro de 1919.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EDITAÇÃO PESSOA:

J. Pires do Rio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 9 do corrente mez:

Foi concedida a Pedro de Freitas Garcez a exoneração, que pediu, do logar de 2º suplente do substituto do juiz federal no município de Assis, na seção de S. Paulo;

Foram nomeados suplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei, o ajudantes do procurador da Republica:

SEÇÃO DO AMAZONAS

Município de Barcellos

Segundo supplente, Herculano da Silva Rosa.

Município de Benjamin Constant

Segundo supplente, Luiz do Menozos Viegas.

Município de Fonte Boa

Segundo supplente, Antonio Hosanna da Silva.

Município de Labrea

Primeiro supplente, Francisco Theophilo.

Município de Manacapuru

Segundo supplente, Luiz Paulino Araujo.

Município de Moura

Primeiro supplente, Elias Alves de Mello.

Município de S. Paulo de Olivença

Segundo supplente, Mirandolino José Caldas.

Município de Teffé

Segundo supplente, José Paulino Gomes.

SEÇÃO DO CEARÁ

Município de Icó

Segundo supplente, João Baptista Carneiro.

Município de Souza

Segundo supplente, Francisco do Salles Gomes Parente.

SEÇÃO DO PIAUÍ

Município de Seabra

Terceiro supplente, Francisco de Carvalho Jando.

SEÇÃO DA BAHIA

Município de Casal

Segundo supplente, major Ignacio Iva.

SEÇÃO DE S. PAULO

Município de Avahy

Primeiro supplente, Benedicto Antonio do Camargo.

Segundo supplente, João Xavier de Mendonça.

Terceiro supplente, Manoel Rodrigues da Silva Siqueira.

Ajudante do procurador da Republica, João Evangelista de Andrade.

SEÇÃO DO PARANÁ

Município de Lapa

Primeiro supplente, Joaquim Paula Ribas; Ajudante do procurador da Republica, Moyses Santos Lima.

RECTIFICAÇÃO

Toam a data de 7 do corrente mez, em que foram assignados, e consta do respectivo livro do registro existente na Secretaria de Estado, o decreto pelo qual se concedeu ao Dr. Milcades Mario de Sá Freire a exoneração, que pediu, do cargo de prefeito do Districto Federal, e o da nomeação do Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio para o dito cargo, o não a data de 5, como se acha publicado no *Diário Official* do 8 do mesmo mez.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 9 do corrente foi removido da Legação em Cuba para a Legação na Austria o Primeiro Secretario de Legação Antonio José do Amaral Murinho.

Ministerio da Fazenda

(*) Por decretos de 3 do corrente mez foram nomeados:

Para a Recebedoria:

Primeiros escripturarios, os 2º Oscar de Souza e Silva e Justino Antonio de Figueiredo; Segundos escripturarios, o 3º da mesma repartição Adjalmo Aguiar Alves Pereira, o 3º do Thesouro Nacional, Frederico de Figueiredo Neiva e o 3º da Alfandega do Rio de Janeiro, Raul Carlos Darcachy;

Terceiros escripturarios, os 4º da mesma repartição, Origenes Freire de Vasconcellos o Armando Coutinho Sotto Maior e 4º escripturario, o 1º do Thesouro Nacional, Tito Vieira de Rezende.

Para o Thesouro Nacional:

Quartos escripturarios, o 2º da Delegacia Fiscal em Matto Grosso, Mario Lobão de Abreu o auxiliar da Directoria do Estatistica do Ministerio da Agricultura, Antonor Ribeiro Barcellos.

Para a Imprensa Nacional:

Terceiro escripturario, o 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Pará, Mario de Brito Allick.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Para a Alfandega de Natal: Primeiro escripturario, o 2º dito Francisco Arthem o Coelho.

Por decreto de 9 do corrente foi exonerado, a pedido, do logar de delegado fiscal da Delegacia de S. Paulo, em comissão, o 1º escripturario do Thesouro Nacional, Vespasiano Magno de Carvalho Tourinho.

— Por outros da mesma data foram nomeados: o 2º escripturario do Thesouro Nacional, Manoel Madruga, para o logar de delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, em comissão; o 2º official adjuvante da Alfandega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, Raymundo Gacina Assumpção, para o logar de 2º escripturario da mesma alfandega; e, a pedido, o 2º escripturario da Alfandega do Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, Francisco Balones, para o logar de 4º escripturario da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, e Aluizio Porto Ribeiro, de 4º escripturario desta para 2º daquela.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 9 de junho corrente:

Foi declarado que a transferência dos capitães Almerio de Moura, do 2º esquadrão do 4º regimento de cavallaria divisionaria (Tres Corações) para o 4º do 9º regimento independente (Jaguarão) e José Carneiro Maciel da Silva, deste para aquella esquadra e regimento, constante do decreto de 19 de maio ultimo, não é a pedido, e sim por conveniencia do serviço.

Foram classificados os capitães Tancredo Vieira da Cunha no 6º batalhão de caçadores (Goyaz) como ajudante, e Luciano Pedreira de Almeida na segunda companhia do 13º batalhão de caçadores (Cuyabá).

Foram transferidos:

Na arma de infantaria o coronel Ernesto Carlos Cesar, do 11º regimento (S. João d'El-Rey) para o quadro suplementar da dita arma;

Na arma de engenharia, os capitães Theophilo Garcez Duarte, da 3ª companhia do 5º batalhão de engenharia (Curitiba) para o quadro suplementar da respectiva arma, e Custodio dos Reis Principe Junior, deste quadro para o ordinario, sendo classificado naquella companhia e batalhão.

— Por outros da mesma data:

Foi concedida troca de corpos entre si, conforme pediram, aos capitães Pedro Crisol Fernandes Brasil, da 7ª companhia do 11º regimento de infantaria (Queluz), e Joaquim Theopompo de Godoy Vasconcellos, da 10ª companhia do 3º regimento da mesma arma (Capital Federal).

Foram concedidas as honras do posto de tenente-coronel do Exercito ao major reformado do mesmo Exercito Pedro Mariani Serra, de accordo com o disposto no art. 70 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, incorporado á legislação em vigor pelo art. 64 da lei n. 3.074, de 7 de janeiro de 1919, visto ser professor vitalicio do Collegio Militar de Barbacena.

— Foram classificados: no 1º regimento de artilharia montada (Capital Federal) o coronel Raymundo Pinto Seidl; no 4º regimento de artilharia montada (Yoi) o tenente-coronel Chrysantho Leite de Miranda Sá Junior; no quadro suplementar da respectiva arma o tenente-coronel João Gomes Ribeiro Filho; no 5º grupo de artilharia de montanha (Valença) o major Armando Durval Sergio Pereira; no II grupo do 6º regimento de artilharia montada (Cruz Alta) o major Antonio Garcez Caminha; no II grupo do 11º regi-

mento de artilharia montada (sem effectivo) o maior Carlos Lindolpho Passos de Figueiredo; no 5º grupo de obuzes (sem effectivo) o maior João José Ferreira de Brito; no 5º grupo de artilharia de costa (sem effectivo) o maior Raymundo Borges; na 1ª bateria do 5º regimento de artilharia montada (S. Gabriel) o capitão Alvaro Ribeiro Saldanha; na 6ª bateria do 7º regimento de artilharia montada (sem effectivo) o capitão Maurílio Meyreles Alves e no quadro suplementar da respectiva arma o capitão Eugenio Augusto Terral.

Foi privado do respectivo posto, de accordo com o art. 66 § 1º da lei n. 602, de 19 de setembro de 1890, o capitão da antiga Guarda Nacional Elysio Romão de Souza Gama, visto ter sido condemnado por sentença passada em julgado, á pena de dous annos e quatro mezes de prisão simples e de suspensão do emprego por tres annos.

— Foi mandado aggregar ao quadro a que pertence o 2º tenente pharmaceutico Francisco Pereira de Almeida Sobrinho, visto exceder do dito quadro com a reversão á 1ª classe do Exército do 2º tenente pharmaceutico Epaminondas de Aquino Torres.

— Foi nomeado ajudante da Escola Militar o capitão da arma de cavallaria Armando de Paiva Chaves.

— Foi reformado o 1º sargento archivista Octaviano Pereira de Araujo, do 1º regimento de artilharia montada, quanto ao tempo de serviço, de accordo com o art. 40 da lei numero 2.386, de 26 de setembro de 1874, e, quanto a vencimentos, nos termos do art. 13 extensivo ás praças pelo art. 27 da do numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contar mais de 20 annos de serviço.

— Foram transferidos:

Para o Exército do 2º linha, sendo classificados no quadro suplementar da arma de infantaria, visto preencherem as condições exigidas pelo decreto n. 43.440, de 29 de maio de 1918; os seguintes officiaes da antiga Guarda Nacional: coronel José dos Santos Araujo, major Jovinião de Azevedo Mello e capitão Presilio Pires.

Na arma de artilharia: do 1º regimento de artilharia montada (Capital Federal) para o 6º (Cruz Alta) o coronel Alfredo Teixeira Severo; do quadro suplementar para o ordinario sendo classificado no 5º grupo de obuzes (sem effectivo) o tenente-coronel Hamiro da Silva Souto; do 4º grupo de obuzes (sem effectivo) para o quadro suplementar o tenente-coronel Francisco Ramos de Andrade Neves; do 4º regimento de artilharia montada (Ytú) para o 4º grupo de obuzes (sem effectivo) o tenente-coronel Nicoláo Antonio da Silva; do 5º grupo de artilharia montada (Valença) para o quadro suplementar o maior João Evangelista de Souza Vianna; do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado na 4ª bateria de costa (Fortaleza da Lage) o capitão Dias Gomes Pimental e dessa bateria para aquelle quadro o capitão Carlos Carvalho do Abreu.

— Foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de sanidade:

De 90 dias, em prorrogação, ao guarda civil de 2ª classe da Policia do Districto Federal Paschoalino Leporace;

De 180 dias, ao guarda civil de 2ª classe da mesma policia Antonio Raymundo da Silva;

De 90 dias, em prorrogação, ao soldado da Brigada Policial do Districto Federal Octavio Ribeiro.

Expediente de 10 de junho de 1920

Declarou-se ao director da Casa do Correção do Districto Federal, em referencia ao officio n. 232, de 29 de maio findo, que, nesta data, foram expedidas as necessarias ordens para que sejam novamente recolhidos ao Hospital Nacional de Alienados os sentenciados Frederico Luiz da Silva, Santiago Bandeira e Manoel dos Santos. — Expediram-se essas ordens ao director geral da Assistencia a Alienados.

Requerimentos despachados

Jayme Leal Sardinha, procoende-se a prestar serviços de dentista, gratuitamente, á Brigada Policial. — Não tem logar o que requer.

Edmundo Araujo Libero, fiscal da Guarda Civil, pedindo sois mezes de licença, nos termos do art. 49 do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro desse anno. — Não tem logar o que requer, á vista da deficiência da verba para attender á despesa com a substituição.

Antonio Victor de Carvalho e Souza, guarda civil de 2ª classe, pedindo a pensão de que trata a lei n. 3.605, de 11 de dezembro de 1918. — Indeferido, á vista do disposto no art. 144, parágrafo unico, do decreto numero 13.878, de 14 de novembro de 1919.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de junho de 1920

Remetteu-se ao juiz da 6ª Pretoria Civil do Districto Federal, para os fins convenientes, a portaria que nomeou o Felix Nunes da Costa para o logar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do 1º officio de escrivão da mesma pretoria.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 10 de junho de 1920

Communicou-se ao inspector de saude do porto de S. Salvador, Estado da Bahia, que o Tribunal de Contas negou o registro da despesa, no total de 2.038\$567, destinada ao pagamento dos funcionarios daquella inspecção que occuparam cargos, em substituição aos effectivos, em 1919 (1.866).

— Restituiu-se ao Sr. ministro, a folha que acompanhou o aviso n. 2.670, de 8 do corrente meiz (1.858).

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de Hygiene e Assistencia Publica Municipal, no sentido de serem examinados por aquella repartição, 20 caixas contendo bacalhau deteriorado, consignadas á Nippon Boyeki Cabushiki, com a marca N. S. R., que se acham no armazem n. 4, do Cães do Porto (1.868), e noventa e sete engradados contendo alhos, marca A P P chegados pelo vapor *Hilund Glen*, em fevereiro proximo passado (1.869);

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio afim de ser entregue na thesouraria geral do Thesouro Nacional, como despesa comprovada, ao conductor do serviço integro na secção de engenharia, Angelo Noronha Barata, a quantia de 3:533\$, para effectuar no Lazareto da Ilha Grande, o pagamento do pessoal nas o ras do mesmo Lazareto durante o meiz de maio proximo findo (1.862).

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, os pedidos ns. 117, 118, 119, 120 e 124, de fornecimentos feitos a esta directoria geral, para os automoveis «Ford», relativos á segunda quinzena do meiz de maio proximo passado (1.860); as torceiras vias dos pedidos ns. 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, relativos á segunda quinzena do meiz de maio proximo passado (1.861); a folha na importancia de 1:790\$, para pagamento dos serventes admitidos na hospedaria de imigrantes na Ilha das Flores, para attender ao serviço de isolamento dos passageiros do torceira classe, procedentes de portos infectados de epidemias, relativa ao meiz de maio proximo findo (1.863) o a folha na importancia de 1:240\$, para pagamento do pessoal em commissão na hospedaria de imigrantes na Ilha das Flores, relativa ao meiz de maio proximo passado (1.864);

Ao director geral da Despesa Publica, o requerimento em que diversos funcionarios desta repartição, pedem o pagamento, a que se julgam com direito, das percentagens de que trata a lei n. 3.980, de janeiro proximo passado (1.859);

Ao promotor da 2ª Vara, em Bello Horizonte, as cópias dos laudos de inspecção de saude, a que foi submettido; para os effectos de aposentadoria, o Sr. Sydney Augusto Bicalho (1.865);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saude de José Epaminondas Pires Ferreira e João Regino Maria;

Ao director geral da Imprensa Nacional, o de Diego Alves da Costa;

Ao director geral do Expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, os de Genil Homom de Oliveira Roxo e Gabriel Ramos da Silva;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, os de Manoel Pacheco de Amaral, Gaspar de Oliveira Ramos e João de Avellar Rezende;

Ao director geral dos Telegraphos, os de Leonel Barbosa e Fernando Padua;

Ao secretario da Secretaria de Estado da Guerra, o de Fernando José Alves;

Ao administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, o de João Ribeiro de Magalhães.

Requerimentos despachados

3º districto:

Francelino Cunha (2.399). — Certifique-se.

4º districto:

José da Silva Quintas (2.342). — Certifique-se.

Sobastião R. Serpa (2.391). — Certifique-se.

A. Bastos (2.379). — Deferido.

5º districto:

Julia C. Campos (2.143). — Deferido, nos termos das informações.

6º districto:

José Lecorvitz (2.318). — Deferido.

Josephina Tavaros Caldeira (2.405). — Certifique-se.

8º districto:

Maria de C. Vasconcellos (2.302). — Serão concedidos 90 dias.

A Sociedade A. A Propriedade (2.360). — Deferido.

Luiz M. da Fonseca (2.372). — Certifique-se.

9º districto:

Manoel da Silva Bastos (2.366). — Não pôde ser attendido.

Antonio E. Duarte (2.365). — Será relevada a multa se a intimação estiver cumprida dentro de 30 dias.

Ferreira Costa & Comp. (2.411). — Requeira ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural.

Manoel Pinto & Comp. (2.404). — Certifique-se.

Manoel Pinto da Silva (2.403). — Certifique-se.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e

Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 10 do corrente meiz:

Foi nomeado Henrique Cesar para o logar de escrevente juramentado do serventuario interno do 13º officio do tabellão de notas desta Capital.

14º districto:
Casimiro Ferreira da Silva (2.398).—Serão concedidos 30 dias.

Expediente:
Claudio Ferreira dos Santos (2.387).—Deferido.

Claudio Ferreira dos Santos (2.388).—Certifique-se.

Olympio M. da Silva (2.373).—Certifique-se.

Roberto M. Salles (2.426).—Certifique-se.

Polícia Sanitaria do Porto:
Eino Killoonen (43).—Deferido por equidade.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 1 do corrente mez, foram concedidas ao Primeiro Secretario da Legação em Lima as férias extraordinárias de seis mezes, de accordo com o disposto no art. 41 e seus §§ do decreto n. 11.057, de 11 de fevereiro de 1920.

Requerimentos despachados

Dia 10 de junho de 1920

Milton Weguilin Vieira. — Não é possível a transferencia, além de outros motivos, pela prohibição constante do art. 1º § 9º do Regulamento dos Concursos, datado de 12 de março de 1920. Concedo uma licença de 90 dias, a contar da expiração do prazo legal para o supplicante reassumir o exercicio do seu posto, sem vencimentos e para tratar de negocio de seu interesse.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 17 — Rio de Janeiro, 11 de junho de 1920.

Na conformidade do que ficou resolvido no processo junto ao officio da Casa da Moeda sob o n. 1.192, de 20 de maio proximo findo, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que os sellos para a cobrança do imposto de consumo sobre lampadas electricas, das taxas de 50, 100, 200, 300 e 500 réis, tem a forma rectangular e medem 0,022 de altura por 0,014 de largura, sendo seus principaes caracteristicos os seguintes:

Na parte superior lê-se a palavra «Brasil» em fundo branco e sob esta lê-se «Consumo», em letras brancas.

Ligando estas duas palavras em suas extremidades, existem dous pequenos ornatos que se recurvam para baixo, seguindo-se aos mesmos uma série de pequenos circulos brancos em sentido vertical que terminam nas extremidades de uma placa curva que occupa toda a largura do sello e onde se leem, em letras brancas, as palavras «Imposto de Lampada».

Sob essa placa e já na base do sello estão as palavras: «Feitas no Estrangeiro» ou «Feitas no Brasil», quando destinados á sellagem do producto nacional, ladeadas por dous pequenos ornatos que se recurvam para cima.

No centro do sello, existe um circulo onde se acham os algarismos do valor em fundo branco, tendo em cima e em baixo a palavra «Reis» em letras brancas e o espaço existente entre esse circulo e o que o limita, são cheios de pequenos arabescos formando cantos. — Homero Baptista.

Por acto de 8 do corrente, foi declarado em apostilla, que o escrivão da Collectoria

das Rendas Federaes em Arasaahy, Estado de Minas Geraes, nomeado por titulo de 22 de dezembro do anno passado, chama-se Gustavo Ferreira Lopes Filho, e não Gustavo Lopes Filho, conforme consta do alludido titulo.

Por acto de 11, declarou-se, igualmente, em apostilla feita no respectivo titulo, que o escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Rezende Costa, Estado de Minas Geraes, chama-se Atayde de Rezende Maia e não como foi publicado.

— Por portaria de 10 do corrente foi concedida licença para vender estampilhas do sello adhesivo a Alberto José de Medeiros, estabelecido á rua 15 de novembro n. 171, em Petropolis, nos termos do art. 28 do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900 e da circular n. 3, de 19 de janeiro de 1904.

— Por outras da mesma data foram concedidas as seguintes licenças: de um anno, nos termos do art. 19 do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro ultimo: ao agente fiscal dos impostos de consumo na Capital do Estado de Sergipe Theodoro de Andrade Cortes; ao primeiro escriptuario do Thesouro Nacional, Americo Ferreira de Almeida e ao primeiro escriptuario da Alfandega de Maceió, Alagoas, Ernesto Eduardo da Costa Palmeira.

— Por titulo também de 10 do corrente foi declarado sem effeito, a pedido, o titulo de 29 de abril ultimo, que nomeou Samuel Sampaio para o logar de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Miguel Gerson Tavares, 2º official addido da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, pedindo seu aproveitamento em cargo equivalente na Recebedoria do Districto Federal. — Aguarde oportunidade neste ou em outro ministerio. No provimento dos novos cargos, foram aproveitados muitos empregados addidos e a lei não estabeleceu preferencia entre os referidos empregados.

Additamento ao do dia 10 de junho de 1920

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 39 — Transmittindo o incluso processo a que se acha annexo o requerimento em que o juiz municipal do Primeiro termo da comarca de Senna Madureira, no Territorio do Acre, Dr Antonio Cesar de Faria Alvim Filho, solicita que sejam considerados legaes os pagamentos que lhe foram feitos pela Delegacia Fiscal no Amazonas, no periodo de 11 de maio a 11 de novembro de 1919, em que esteve licenciado, rogo a V. Ex. se digne do emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 236 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 127, de 23 de abril ultimo, em que V. Ex. solicita que a Directoria Geral dos Correios seja informada da entrega, sempre que tal se verificar de qualquer fiança prestada pelos exactores da Fazenda Publica e depositada no Thesouro Nacional, tenho a honra de communicar a V. Ex. que será attendido o seu pedido.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 237 — Devolvendo o incluso processo a que se acha annexo o aviso desse ministerio n. 1.375, de 9 de abril ultimo, relativo ao

pagamento, por exercicios findos, a firma Albuquerque & Comp., da quantia de 324\$, proveniente de passagens concedidas á Repartição Geral dos Telegraphos, em 1917, rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que seja satisfeita a exigencia do parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 238 — Devolvendo o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, ao guarda do a mazem da Estrada de Ferro Central do Brasil João Domingos Leite Bastos, da quantia de 1:05\$400, proveniente da gratificação addicional que deixou de receber nos annos de 1912 a 1916 tenho a honra de communicar a V. Ex. para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas segundo declarou seu presidente em officio n. 1.011, de 12 de maio proximo findo, resolveu em sessão do dia 7 do mesmo mez, registrar a despesa por ter sido a mesma ordenada em importancia maior de que a devida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 239 — Devolvendo o incluso processo remittido ao Thesouro Nacional com o aviso desse ministerio n. 3.988, de 22 de dezembro de 1919, relativo ao pagamento, por exercicios findos, ao machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil Manoel Rodrigues Ferreira, da quantia de 150\$, proveniente da gratificação que lhe foi concedida no anno de 1917, como premio por economia de combustivel, tenho a honra de communicar a V. Ex. para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, segundo declarou seu presidente, em officio n. 1.064, de 15 de maio proximo findo, resolveu recusar registro á despesa de que trata, por não estar devidamente classificada a folha junta ao mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de junho de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 314 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 817, de 22 de setembro de 1919, relativo ao recurso interposto pela Companhia Commercio e Navegação do acto dessa inspectoría que lhe impoz a multa de direitos em dobro pela verificação de chapas de aço para vapores, submettidas a despacho pela nota de importação n. 5.420, de 16 de agosto de 1918, e que a recorrente entende estar sujeita á redução de taxa, nos termos do art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, resolveu, por despacho de 4 de junho do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso para o fim de relevar a multa imposta, devendo ser completa o, com revalidação, o sello da petição de fls. 8 a 9.

N. 315 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 262, de 22 de março, de que trata o de n. 311, de 7 de abril, ambos de 1919, relativo ao recurso interposto por J. Rainho & Comp. do acto dessa inspectoría mandando considerar como azotato de potassio commercialmente puro, da taxa de 400 réis por kilo, do art. 268 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 5.331, de 21 de setembro de 1918, como salitre da taxa de \$050 por kilo, do citado art. 268 resolveu, por despacho de 4 de junho do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o

parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 316 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 361, de 30 de outubro de 1918, de que trata o de n. 902, de 30 de outubro de 1919, relativo ao recurso interposto pela Auto Geral Companhia Commercial e Maritima, do acto dessa inspeccao mandando cobrar sobre 6955250 os direitos das velas para motores, submettidas a despacho pela nota de importação n. 4.497, de 17 de julho de 1918, cujos direitos foram calculados sobre o valor de 252\$, resolveu, por despacho de 4 de junho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 96 — Tendo o delegado fiscal na Bahia, Sr. Benedicto Ribeiro, em telegramma de 7 do vigente, communicado haver, na mesma data, tomado posse do lugar de 3º escripturario dessa recebedoria, cargo para o qual foi nomeado por decreto de 3 deste mez, cabe-me dar-vos conhecimento da alludida communicacao, para os devidos effeitos.

N. 97 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo devolvido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 372, de 18 de outubro, de que trata o de n. 414, de 22 de novembro, ambos do anno passado, em que J. Machado da Motta & Comp., estabelecidos á rua Benedicto Hypolito n. 237, nesta Capital, pedem relaxação da multa que lhes foi imposta por essa repartição, por não terem pago o registro de seu estabelecimento no prazo regulamentar, resolveu, por despacho de 4 de junho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, deferir o alludido pedido tão somente quanto ao exercicio de 1918, para o fim de ser cobrada a multa na razão de 50 % e chamar attenção dessa Recebedoria para o facto da casa commercial ter funcionado em 1918 sem o pagamento do registro, o que denota não ter sido fiscalizada pelo respectivo agente fiscal.

N. 98 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 365, de 11 de outubro de 1919, em que Antonio Pereira, estabelecido á avenida Mem de Sá n. 134, nesta Capital, pede dispensa da revalidação do selo do documento de fis. 3, imposta por essa Recebedoria, resolveu, por despacho de 4 de junho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dispensar a revalidação solicitada.

N. 99 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 264, de 12 de agosto de 1919, em que submetteis á apreciação do Thesouro a certidão passada pelo escriptão da 1ª Vara Civil desta Capital, Bartlett James, que, recobendo sem selo a petição de fl. 2, e não providenciando para sua cobrança, com revalidação, infringiu o disposto no art. 75, § 4º do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, resolveu, por despacho de 4 de junho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, relevar a multa imposta, observando-se que não é regular a acceptação da petição por parte do escriptão sem o pagamento do selo respectivo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 77 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 29 de maio proximo findo concedendo seis mezes de licença

ao guarda da Agencia Aduaneira do Brazil em Cobija, na Bolivia, Carlos de Albuquerque Souza, a quem se refere o vosso officio n. 76, de 22 de abril ultimo.

N. 78 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 29 de maio proximo findo, concedendo seis mezes de licença ao romador da mesa de rendas do Alto Purús e Senna Madureira, no Territorio do Acre, Francisco Bento do Monte, a quem se refere o vosso officio n. 75, de 19 de abril ultimo.

N. 79 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 7 do corrente mez, nomeando o 1º escripturario da Alfandega da Parahyba, no Estado de Piauí, Alípio da Silva Nogueira, para o lugar do 2º dito dessa delegacia.

N. 80 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao pedido feito pelo 2º escripturario dessa delegacia, Argemiro Augusto de Araujo Jorge, resolveu, por despacho de hontem, prorogar por 60 dias o prazo dentro do qual deverá aquelle funcionario apresentar-se á repartição a que pertence.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 91 — Remetto-vos, para os devidos effeitos, a inclusa portaria de 2 do corrente mez, concedendo um anno de licença com vencimento ao 2º escripturario dessa delegacia, Roberto Augusto de Mendonça, a quem se refere o vosso officio n. 20, de 26 de fevereiro do corrente anno.

— Sr. collector das Rendas Federaes do Vassouras, Estado do Rio de Janeiro:

N. 34 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 274, de 12 de setembro de 1919, relativo ao recurso interposto por Carlos de Araujo & Comp., do acto pelo qual lhes impuzestes a multa de 150\$ por infracção dos arts. 74 e 75 do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1918, resolveu, por despacho de 4 de junho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. collector das Rendas Federaes do Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro:

N. 35 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 56, de 10 de abril de 1919, relativo ao recurso interposto por Mamede Fróes de Andrade, tabelliao do 4º officio dessa cidade, do acto pelo qual lhe impuzestes a multa de 400\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917, resolveu, por despacho de 4 de junho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de ser a multa de 400\$ reduzida a 200\$, grão minimo do art. 38 do citado regulamento.

N. 36 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 179, de 25 de setembro de 1919, relativo ao recurso interposto por Guichard & Comp. do acto pelo qual lhes impuzestes a multa de 150\$, grão minimo da pena comminada no art. 178, letra j, ns. XIII e XII do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 4 de junho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. Delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 93 — declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 180, de 8 de setembro de 1919, em que V. Foresti & Filhos recorrem do acto pelo qual deixastes de tomar conhe-

cimento do recurso que intentaram, fora do prazo legal, da decisão da Collectoria das Rendas Federaes do Paraguassu que lhes impoz a multa de 150\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 4 de junho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso para o fim dessa delegacia apreciar de *meritis* a questão.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 64 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os incluidos decretos dos funcionarios da Alfandega desse Estado, Belmiro Milanez de Loyola, Antonio Tourinho e Silvino Bozerra Dantas nomeados respectivamente, 1º, 2º e 3º escripturarios da mesma repartição.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 91 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 137, de 2 de julho de 1919, relativo ao requerimento em que José Vicente Toscano Barreto reclama contra os actos relativos á sua suspensão e exoneração do lugar de administrador da Mesa de Rendas de Mamanguapó, nesse Estado, resolveu, por despacho de 3 do corrente, indeferir o alludido requerimento, á vista da informação prestada no referido processo pela Contadoria dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 93 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 7 do corrente mez, nomeando o 4º escripturario da Alfandega desse Estado Lauro Carlos Magalhães Breves para o lugar de 3º escripturario da mesma alfandega.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 220 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso telegramma n. 60.500, de 21 de maio de 1919, transmittido á Directoria da Receita Publica, consultando si o acido puro-acetico esta ou não sujeito ao imposto de consumo, resolveu, por despacho de 4 de junho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, que o producto em apreço não está sujeito a imposto de consumo, á vista do laudo do Laboratorio Nacional do Analyses.

N. 221 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 43, de 20 de janeiro ultimo, relativo ao recurso interposto por J. Collazos & Comp. do acto da Inspeccao da Alfandega de Santos que lhes negou abatimento de 50% nos direitos do tecido de seda e algodão proprio para ornamento de igreja que submeteram a despacho pela nota de importação n. 35.163, de 26 de agosto de 1919, resolveu, por despacho de 4 de junho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho não tomar conhecimento do alludido recurso por ter sido indovidamente interposto para o Thesouro quando deveria ser para a Delegacia Fiscal.

N. 222 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 19, de 20 de janeiro ultimo, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Nazareth Teixeira & Comp. do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Parahyba que lhes impoz a multa de 150\$, grão minimo do art. 178, letra j, n. VIII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 4 de junho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 29 — Declaro vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 89, de 9 de julho de 1918, relativo ao recurso interposto por José Cornello da Fonseca Filho do acto pelo qual mantivestes o da Collectoria das Rendas Federaes de Villa do S. Paulo que lhe impoz a multa de 180\$, grão minimo do art. 278, letra j, n. III do regulamento anexo ao decreto n. 41.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 4 de junho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso, levando ser cobrado, com revalidação, o sello ja declaração constante do documento de Rs. 15, feita pelo recorrente.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 10 de junho de 1920

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 39 — Para os devidos effeitos, vos declaro que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição de 25 de maio proximo findo, requereu a Madeira Mamoré Railway Co., construtora arrendataria da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, resolveu, em data de 7 do corrente, autorizar na Alfandega de Manaus, na forma da clausula VII, letra b do decreto n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1909, o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de desponsabilidade com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares do material constante da inclusa relação destinado ao serviço de custeio da mesma estrada de ferro, excluindo-se, porém, os 2.000 kilos de cortiça, mencionados na referida relação, ficando assim confirmado o meu telegramma n. 389, desta data.

N. 40 — Confirmando o meu telegramma n. 387, de hoje datado, vos declaro, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição de 18 de maio proximo findo, requereu a Madeira Mamoré Railway Co., resolveu, em data de 7 do corrente autorizar, em face da clausula VII do decreto n. 7.344, de 24 de abril de 1909, o despacho livre de direitos, mediante assignatura do termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, do material constante da inclusa relação, destinado ao serviço de custeio e prophylaxia do pessoal da Estrada de Ferro Madeira Mamoré.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 32 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, na petição de 18 de maio deste anno, requereu a Madeira Mamoré Railway Co., construtora e arrendataria da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, resolveu, em data de 7 do corrente, autorizar na alfandega de Belém, de conformidade com a clausula VII, do decreto n. 7.344, de 24 de abril de 1909, o despacho livre de direitos, mediante assignatura do termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares, de 50.000 kilos de cimento, destinados ao serviço de construcções das obras novas e custeio da mesma estrada de ferro, ficando assim confirmado o meu telegramma n. 388, de hoje datado.

N. 33 — Em confirmação ao meu telegramma n. 386 desta data, vos declaro, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no requerimento de 30 de março ultimo, solicitou a The Amazon River Steam Navigation Co. (1911) Ltd., resolveu, em data de 7 do corrente, na forma do decreto n. 10.837, de 19 de fevereiro de 1913, autorizar o despacho livre de direitos, mediante assignatura do termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, do material constante da inclusa relação, destinado ao serviço de navegação, ao uso dos passageiros e do pessoal de bordo, já chegados nesse porto.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 108 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, no requerimento de 27 de maio proximo findo, solicitou a Cie. Auxiliaire de Chemins de fer au Bresil, resolveu, em data de 7 do corrente, autorizar, na Alfandega do Rio Grande, de accordo com a clausula XIII, do decreto n. 2.830, de 12 de março de 1898, o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, do material constante da inclusa relação, destinado ao serviço de custeio da viação ferrea, já chegados pelo vapor *Saint Bebe*, nesse porto, ficando assim confirmado o meu telegramma n. 385, de hoje datado.

Portarias

N. 20 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao Sr. collector das rendas federaes da primeira collectoria de Campos, Estado do Rio de Janeiro, que, por acto de hontem, resolveu transferir, a pedido, os agentes fiscaes do imposto de consumo no interior do mesmo Estado, Jorge de Vasconcellos e José Gregorio de Miranda, aquella da 23ª circumscripção, com séde em Valença, para a 12ª, com séde nessa cidade este da 12ª para a 23ª, ficando marcado a esses funcionarios o prazo de oito dias para se apresentarem ás sedes das novas circumscripções.

N. 10 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao Sr. collector das rendas federaes de Valença, Estado do Rio de Janeiro, que, por acto de hontem, resolveu transferir, a pedido, os agentes fiscaes do imposto de consumo no interior do mesmo Estado, José Gregorio de Miranda e Jorge de Vasconcellos, aquella da 12ª circumscripção, com séde em Campos para a 23ª com séde nessa cidade e este da 23ª para a 12ª, ficando marcado aos mesmos funcionarios o prazo de oito dias para se apresentarem ás sedes das novas circumscripções.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de junho de 1920

Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 147 — Em resposta ao vosso officio n. 1.274, de 27 de maio ultimo, comunico-vos, que segundo informa o Sr. sub-director tecnico desta directoria, a falta d'agua que se nota no Thesouro, como em diferentes pontos da cidade, é proveniente da má distri-

buição desse liquido, não cabendo em absoluto qualquer responsabilidade à mesma sub-directoria, por essa irregularidade.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 20 — Comunico-vos que por despacho de 19 de janeiro proximo findo, exarado no processo de aforamento que acompanhou vosso officio n. 61, de 12 de agosto ultimo, o Exmo. Sr. ministro da Fazenda approvou a concessão do aforamento de um terreno de marinhãs situado na cidade de Ilhéos, nesse Estado, deliberada por essa delegacia a favor de Francisco Manoel de Andrade.

Com esta vos restituo o mencionado processo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 5 — Remettendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 9, de 16 de outubro de 1917, o submettendo á approvação a concessão do aforamento de um terreno de marinhãs, á praia do Morcego, na capital deste Estado e requerido pela Empresa Tracção e Luz Electrica de Natal, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente resolveu approvar aquella concessão.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 11 de junho de 1920

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 1.017 — Verificando-se nesta Procuradoria Geral, no processo incluso, encaminhado com o officio dessa delegacia fiscal n. 297, de 26 de dezembro ultimo, relativo á prestação de fiança do agente do Correio de Villa Braz, nesse Estado, Serafim Martins dos Santos Lima, que o mesmo se declara *brasileiro por adopção*, submetto este facto, por vosso intermedio, á consideração da administração dos Correios, nesse Estado, que apreciará a legalidade da nomeação que fez.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.018 — Remetto a V. Ex. o incluso processo relativo aos contractos assignados em 17 do maio ultimo e 10 do corrente, referentes ao emprestimo de 15.000.000\$ feito pelo Governo da União ao Estado do Pará.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Antonio Leite de Souza Bastos, pedindo para prestar fiança do cargo de despachante aduaneiro da Alfandega desta Capital. — Satisfaca a exigencia.

Antonio Manoel de Siqueira, pedindo certidão. — Requeira á repartição competente.

Abrilino Lanza, pedindo certidão. — Declare a qualidade em que requeira e os exercicios a que se refere a certidão.

Recebedoria do Distrito Federal

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de junho de 1920

Francisco Martins Betim. — Inscrava-se; na forma proposta, sob o valor líquido de 4.022\$000. Imponha a multa

de 100\$ na forma do regulamento. — Reduza-se, outrossim, o valor locativo do negocio do requerente, no presente exercicio, para 4:200\$000.

Antonio Q. de Castro. — Faça-se o cancelamento proposto, officiando-se, neste sentido, a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Mutualidade Catolica Brasileira. — Intime-se a Companhia, nos termos do art. 7º do citado decreto, a apresentar os esclarecimentos necessarios a sua matricula e dizer sobre sua omissão.

Francisco Scofano. — Indeferido. Cabe ao requerente o direito de pedir a restituição dos documentos juntos ao processo.

Custodio Fernandes de Oliveira. — Em vista do parecer, restitua-se a quantia de 35\$, classificando-se a despesa pela forma proposta.

Custodio Fernandes de Oliveira. — Idem, a quantia de 38\$250.

L. Fernandes Candê. — Officie-se.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

J. F. de Lima. — Estando satisfeita a solicitação da extincta superintendencia, vá o processo á 3ª Sub-directoria.

Alvaro Cardoso. — De accordo. Archive-se.

C. Heitor & Comp. — Em face do parecer, restitua-se a quantia de 270\$, mediante apresentação do documento em original, com o termo de responsabilidade, classificando-se a despesa pelo modo proposto.

DESPACHOS DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de junho de 1920

Leonecio de Souza Marinho. — Informe á 1ª Sub-directoria.

Manoel Barbosa de Oliveira. — De accordo com o parecer, inscreva-se, ficando salvo á Fazenda Nacional, haver de collectando o debito existente, caso seja provada futuramente a successão.

Oscar Vieira & Comp. — Apresentem o contracto social.

José Lopes Aneleda. — Inscreva-se, na forma indicada no parecer.

Maria Candida da Fonseca. — Inscreva-se, nos termos propostos, sob o valor locativo indicado no parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Joaquim Theotônio. — Depois do paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Eduardo de Oliveira. — Nos termos do parecer, inscreva-se, sob o valor locativo proposto. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

João da Costa Marques. — Pague a taxa em cobrança, isto feito, transfira-se.

Alfredo Fernandes dos Santos. — Pague a taxa em cobrança e apresente quitação geral de consumo d'agua e da taxa de saneamento, regularmente processada, por esta repartição e pelo Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

João M. Guimarães. — Nos termos do parecer, inscreva-se, sob o valor locativo proposto.

Dr. Olavo Egydio do Souza Aranha Junior. — Depois do paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Faria & Neves. — Transfira-se.

Antonio Ferrani. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20\$ minimo do regulamento em vigor.

Bernardino Mendes & Comp. — A vista do parecer, transfira-se.

Pedro Pinto Santos. — Officie-se á Repartição de Agua e Obras Publicas, no sentido proposto.

Celeste Teixeira Lima. — Idem idem.

Antonio Ignacio Alves. — Pague a taxa em cobrança; isto feito, transfira-se.

José Froo Blanco. — Transfira-se.

Joaquim José da Costa Ilego. — Satisfeita a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$ minimo, na forma da lei.

Alfredo Loureiro. — Averbhe-se a multa.

José Antonio da S. Motta. — Dirija-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Manoel Teixeira. — Transfira-se.

Gonçalves Marques & Comp. — Idem.

CONSUMO

Oliveira Valle & Comp. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Chukri Jaguar & Comp. — Indeferido, em face do parecer.

Industrias Coelho Bastos. — Procede-se nos precisos termos do parecer. Quanto ao supprimento de sellos, será feito de accordo com as necessidades do interessado mediante as guias respectivas e pagamento á bocca do cofre.

A. F. de Sá & Comp. — Seja presente á 3ª sub-directoria, para que se sirva de informar si, foram tomadas as providencias fiscaes a que se refere o despacho de 28 de abril proximo findo.

Despachos da 2ª sub-directoria

Paulo Dantas de Amorim. — Selle o documento de fls. 7 e pague a taxa em cobrança.

Emilia Angelica da Costa. — Satisfaga as exigencias constantes da parte final da informação.

João Torres. — Satisfaga as exigencias constantes da parte final da informação.

João Lopes Palhota. — Pague o debito.

Victor Ramos de Castro. — Pague a taxa de saneamento de 1918 e a de penna de agua de 1920.

Dr. Francisco Fernandes Dantas. — Pague a taxa em cobrança.

Despachos do Sr. sub-director da 1ª sub-directoria

Compagnie Commerciale et Industrielle du Brésil. — Complete o sello dos documentos annexos.

Dr. João Sery. — Archive-se.

Banco dos Funcionarios Publicos. — Idem.

Dr. Antonio José Montini. — Idem.

Dr. Alcides Pinto de Almeida Castro. — Idem.

Sociedade anonyma Pacheco Mõreira. — Complete o sello dos documentos.

Companhia Lithographica Ferreira Pinto. — Archive-se.

Alvaro Gonçalves Ferreira. — Archive-se.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de junho de 1920.

N. 700—Ao Sr. director da Despesa Publica enviando as folhas de férias do pessoal amovivel relativa ao mez de maio ultimo.

Requerimentos despachados

Movões Luiz da Costa, Laçaro V. Silva, Leopoldino J. Ribeiro e Horacio D. P. Leme. — Sim, em termos.

Mario do N. Braga. — Requeira em termos.

Nastor B. Guimarães. — Sim, interinamente.

Antonietta S. Valentim e Eloy M. da Silva. — Sim, opportunamente.

Alfredo G. Santos. — Sim, do dia 14 em diante.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 10 do corrente:

Foi mandado servir na 1ª circumscripção militar o 1º tenente dentista Francisco Barbosa Moreira Martins.

Foi um transferidos: na arma de cavallaria, os 1ºs tenentes Alcindar Pires Ferreira, do 7º regimento de cavallaria independente (Livramento) para o quadro supplementar, e Manoel de Azambuja Brillante, deste quadro para aquelle regimento; na arma de artilharia, os 1ºs tenentes Celio de Araujo Lima, do quadro supplementar para o 2º regimento de artilharia montada (Curato de Santa Cruz) e João Teixeira Marques, deste regimento para aquelle quadro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 11 de junho de 1920

D. Isabel Maria Alvarenga de Oliveira e suas filhas, pedindo augmento da pensão de me-tupio. — Deferido, do accordo com a informação n. 1.486, da Contabilidade da Guerra.

D. Elvira Borges Ferreira, pedindo reversão, a seu favor, de uma pensão que recebia sua fallecida madrastra. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

Djalma Ferreira, ex-tenente picador, pedindo uma certidão. — Indeferido. Ao requerente, querendo, cabe executar a sentença, pelos meios legais, que são as vias judicias.

Fabriciano do Rego Barros, capitão, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior. A disposição da lei reguladora do assumpto, áquella época, era o art. 104 da lei n. 2.924, de 1915. A circular invocada só se applica ás policias auxiliares do Exército, o que só existe de 1917 para cá.

Octavio Cesar de Salles Pontes, pedindo expedição de patente da Guarda Nacional. — Indeferido. O nomeado foi Octavio Salles Pontes e não o requerente.

Ursulino de Magalhães, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se mediante recibo.

Alfredo José Ribeiro, ex-praça, pedindo 2ª via de ceternetta do reservista e excusa do serviço. — Deferido, mediante indemnização.

Justiniano Fausto de Araujo, official reformado do Exército, pedindo certidão de uma portaria. — Indeferido.

João Francisco Xavier, cabo reformado, pedindo asylamento. — Indeferido.

Malaquias Ferreira da Costa, ex-musico, fazendo pe-ijo identico. — Indeferido, á vista das informações.

João de Paula Rangel, pedindo isenção do serviço militar para um filho. — Junte certidão de idade de seu filho.

Emilio Mineci, tenente da Guarda Nacional, pedindo seja legalizada a sua patente. — Indeferido.

Justiniano Fausto de Araujo, pedindo certidão do teor de uma petição. — Declare o fim para que quer a certidão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 9 de junho de 1920

Officios expedidos:

N. 306—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, remetendo as certidões de titulos requer das por DD. Justina Maria e Camargo e Maria José do Camargo.

N. 307—Ao mesmo Sr. delegado fiscal, remetendo a certidão de titulo requerida por D. Alice Lagden de Carvalho Freitas.

N. 308—Ao Sr. director geral dos Correios, solicitando uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de Zoroastro Pamplona de Azevedo.

N. 309—Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, communicando o deferimento do requerimento de Pedro Avelino, sobre pagamento de contribuições para o montepio.

N. 310—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, transmittindo os titulos de pensão conferidos a D. Marianna dos Santos e outros, viuva e filhos do Manoel Gonçalves, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 311—Ao mesmo Sr. director, remetendo devidamente apostillados os titulos conferidos aos menores filhos de Joaquim Cordeiro Mendes e solicitando o pagamento da reversão de pensão a que os mesmos tem direito.

Requerimentos despachados

D. Fortunata Cecilia Medina e outros, viuva e filhos de Salvador Manoel Medina, solicitando os favores do montepio.—Habilitem-se na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1880, provando D. Maria Cecilia Medina pertencer-lhe tambem o nome de Fortunata Maria Medina.

D. Joaquina Mourão Gomes, filha viuva de José Albino da Costa Mourão, fazendo identico pedido.—Deferido.

D. Francisca Bandeira Caldas, solicitando reversão da pensão que recebia D. Constança Mathilde Josetti Caldas.—Deferido.

D. Judith Pinto de Paula Barros e outros, viuva e filhos de Julio Colombo de Paula Barros, solicitando os favores do montepio.—Deferido.

Directoria do Expediente

Primeira secção

Expediente de 11 de junho de 1920

Agradeceu-se:

A' Profeitura do Districto Federal, a remessa do exemplar da mensagem apresentada ao Conselho Municipal no corrente exercicio (aviso n. 14).

A' União Beneficente dos mestres do Cabotagem, a communicação feita da sua fundação (aviso n. 13).

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de junho de 1920

Sr. ministro da Guerra:

Em resposta ao vosso aviso n. 85, de 31 de maio, tenho a honra de communicar-vos que

a Directoria Geral dos Correios, em officio n. 689, de 26 daquele mez, trouxe ao meu conhecimento ter mandado apresentar-se a esse ministerio o funcionario daquella repartição Mario de Castro Lopes, que designastes para servir em uma das juntas de alistamento militar desta Capital (aviso n. 203).

Restituindo-vos o incluso requerimento, que me remettestes com o vosso aviso n. 81, de 19 do mez findo, e ao qual o ex-3º sargento do Exercito José Gomes de Souza, allegando possuir as necessarias habilitações, pede um lugar no primeiro posto de telegraphista, na Repartição Geral dos Telegraphos, faço-o acompanhar da inclusa informação, por cópia, que, sobre a pretensão, me prestou a directoria daquella repartição (aviso n. 204).

Urgindo a necessidade de abrigar o pessoal, quer operario, quer superior, empregado nos serviços de campo affectos á Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes, e sendo a melhor solução, como parece ao chefe daquelles serviços, adoptar o systema de barracas moveis, usado no Exercito, material o se de rapida montagem e facil transporte, peço que vos digneis tomar em consideração quanto me expõe e solicita o inspector federal no incluso officio, por cópia, n. 440, de 5 do corrente (aviso n. 205).

— Sr. ministro da Fazenda:

Afim de satisfazer a solicitação constante do officio n. 233, de 7 do corrente mez, da Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes, tenho a honra de pedir que mandeis informar em que data tomaram posse e entraram no exercicio dos cargos para que foram nomeados, na Recebedoria do Districto Federal, os funcionarios addidos áquella inspectorie Genaro de Castro e José Dalle Affalo (aviso n. 203).

Com relação á materia de que tratou o vosso aviso n. 164, de 22 de abril proximo passado, referente á reclamação que, a esse ministerio, foi apresentada pelo inspector fiscal da 2ª zona no Estado do Matto Grosso, João Lucio de Bittencourt Filho, contra o agente da estação de Campo Grande, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, por crear dificuldades ao exercicio das funções daquella exactor, tenho a honra de passar a vossas mãos as informações que me foram prestadas pelo director daquella estrada de ferro (aviso n. 206).

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Com officio n. 632, de 18 de novembro do anno findo, e para o fim de vos serem fornecidas mais detalhadas informações sobre o assumpto, dovestes-me a mensagem e respectiva exposição de motivos acerca da necessidade do serem estabelecidas condições mediante as quaes possam ser feitas concessões para a exploração dos cabos submarinos e permittidos os aterramentos de cabos telegraphicos internacioaes no litoral.

Satisfazendo a vossa solicitação, tenho a honra de transmittir-vos cópia das informações que, em seu officio de 31 do mez ultimo, prestou o director geral dos Telegraphos e na que, de novo, acompanham aquelles dous citados documentos (aviso n. 8).

— Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brasil:

Declaro, para vosso conhecimento e convenientes fins, que, de accordo com a informação que me prestastes em officio n. 1.238, de 2 do corrente mez, sobre o requerimento de Leonardi & Comp., de Belló Horizonte, com referencia ao transporte da Pedra Sabão (Serpentino), resolvo que o referido producto seja classificado na tabella 3 F das tarifas dessa estrada (aviso n. 117).

— Sr. director geral dos Correios:

Declaro-vos, para os devidos fins, que, tendo presente o recurso interposto pelo 2º official dessa directoria geral Washington Reis da pena de suspensão preventiva que lhe foi

imposta e a defesa que o mesmo produziu, de accordo com o disposto no art. 493 do regulamento dos Correios, por estar incurso na pena de demissão, me conformo com o parecer emitido sobre a materia pelo consultor juridico deste ministerio, em 26 de dezembro de 1919, junto por cópia, e com o que propuzestes no final do vosso officio n. 27-G, de 20 de fevereiro do corrente anno, e em carta de 15 de abril ultimo, quanto á imposição da pena de suspensão disciplinar por 60 dias, reassumindo o 2º official Washington Reis o exercicio de seu cargo (aviso n. 331).

Requerimentos despachados

Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien.—Compareça para pagar sello do decreto n. 14.202, de 4 do corrente, que approva estudos definitivos o orçamento de uma variante na linha de Conceição da Feira a Buranhem.

Estrada do Ferro Sorocabana.—Idem idem do decreto n. 14.203, de 5 do corrente, que approva projecto o orçamento de um edificio destinado á estação do Corqueira Cosar, do ramal de Tibagy.

Companhia Estrada do Ferro São Paulo-Rio Grande.—Idem idem do decreto n. 14.207, de 9 do corrente, que approva projecto o orçamento do prolongamento da plataforma da estação de Castro, da linha de Itararé ao rio Uruguay.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de junho de 1920

Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos o incluso processo n. 3.431-20, relativo á indemnização pretendida por D. Zeferina Marcondes Carneiro Leão, inventariante dos bens de seu fallecido marido, Dr. Henrique Hermeto Carneiro Leão, barão do Paraná, por um terreno situado no Morro da Vinva e occupado por essa repartição, o qual foi desapropriado em 1880, ainda não tendo sido pago, afim do que novamente informeis, com urgencia, sobre o assumpto, tendo em vista as peças ora annexadas ao incluso processo, que restituireis opportunamente (officio numero 196).

— Sr. inspector federal de Navegação: Communico-vos que o Sr. ministro ficou sciente da multa de 400\$ imposta por essa inspectorie á Companhia da Navegação a Vapor do Parnahyba, por não ter o vapor *Igarassu* escalado no porto de Repartição, infringindo assim a clausula I do seu contracto, conforme informastes em officio numero 668, de 4 do corrente mez (officio numero 41).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 9 do corrente, foi mandado licenciar, a partir de 7 de abril ultimo, o mestre de lancha da directoria geral, João Luiz de Queiroz, de accordo com o § 3 do art. 3, do decreto n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915.

Requerimentos despachados

Dia 11 de junho de 1920

Raul Cornelio de Andrade Ribeiro, praticante da agencia dos Correios do Pelotas, Rio Grande do Sul, pedindo remoção para a directoria geral.—Não havendo vaga, aguarda oportunidade.

D. Estephania Augusta de Lacerda Werneck, agente postal de Gavoa do Jardim, nesta Capital, pedindo permissão para passar a assignar-se Estephania Werneck Guarinello, por haver contrahido matrimonio com o Sr. Raphael Guarinello.—Deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil
Requerimentos despachados
 Dia 11 de junho de 1920

Amadeu Macedo & Comp., Alceu Barroso, Fonseca, Almeida & Comp., José Teixeira de Almeida & Comp., Luiz Siqueira, Silva, Macedo & Comp. e The Baldwin Locomotive Works, pedindo restituição de cauções. — Restituam-se.

The Brazilian Meat Company, pedindo substituição de caução em dinheiro por outra em apólices. — Como requer, de accordo com a informação da The Souraria.

Querino Saccis, pedindo uma machina para transporte de carros da estação do Turv Assu, para Deodoro com 50 % de abatimento. — Indeferido.

Luiz Taddei Filho. — Entregue-se o volume reclamado, mediante o pagamento das despesas do que se acha onerado, de accordo com o parecer do Trafego.

Luiza da Silva, pedindo permissão para manter um varejo na plataforma da estação de Engenho de Dentro, para vender, boubons, balas, etc. — Deferido, a titulo precario, e mediante a contribuição mensal de 60\$00, paga por trimestres adiantados, em beneficio dos cofres da Associação Geral do Auxilios Mutuos. A requerente deverá sujeitar-se ás exigencias estabelecidas para essas concessões.

Abaixo assignados funcionarios da 3ª divisão, pedindo para que seja collocado um aparelho telephonico da Light and Power, na Contadoria. — Como pedem, de accordo com a informação.

Herm. Stoltz & Comp., pedindo reconsideração do despacho. — Mantenho o despacho, que obedeceu ao dispositivo da lei.

Eulyres de Albuquerque, pedindo relevação de uma punição. — Como requer, á vista das informações e do processo.

Manoel Lopes Leal, offerecendo a agua existente na sua fazenda, na estação de São Silvestre. — Na forma proposta, não convém á estrada.

José Luiz Ozorio Filho, pedindo para ser averbada em sua folha de pagamento a importância de 32\$775, a favor do Banco de Crédito Geral. — Indeferido, á vista da informação do Trafego.

Abaixo assignados, caixeiros viajantes do casas commercias das praças de S. Paulo, Rio de Janeiro, Juiz de Fora, Bello Horizonte e outras, pedindo o abatimento de 30 % nos despachos de malas e amostras. — Á vista das informações, não é possível attender.

Apregio Honorio, pedindo restituição do documentos. — Sim, mediante recibo.

Ataliba José da Silva, pedindo relevação de uma punição. — Mantenho a punição.

Oscar dos Santos, pedindo relevação de uma penalidade. — Indeferido.

José Gonçalves de Oliveira, pedindo rectificação de nome. — Prove o que allega.

Antonio Manso Filho, propondo fornecer cascalhos, para a conservação das linhas. — Selle a proposta.

Amanda Teixeira Lago, pedindo o pagamento dos vencimentos do seu finado marido Alberto Augusto Fernandes Lago. — Compareça á Secretaria.

João Evangelista Lopes, propondo arrendar um terreno da Estrada, na estação de Sertão. — Indeferido.

Companhia de Commercio Transmarina, propondo fornecer 5.000 barricas de cimento marca M3B. — Não convem, presentemente.

Astrogildo Gonçalves. — Concedo 25 dias, com dous terços da diaria.

Martinho Bernardo dos Santos. — Concedo 30 dias, com ordenado.

Evaristo Dias, Joaquim Alves, Belarmino Francisco dos Assos, Antonio Gomes (1º), Antonio Bento de Souza, Augusto Borges e José Ferreira da Fonseca. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Manoel Pereira Pinheiro. — Concedo, com dous terços da diaria, a licença pedida, a contar de 1 de outubro de 1919.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura
 Primeira secção

Requerimento despachado
 Dia 11 de junho de 1920

Afonso Christino, pedindo ser nomeado para qualquer cargo neste ministerio. — Satisfaca as exigencias da lei do sello.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE
 DO TRIBUNAL

Dia 11 de junho de 1920

Officios:

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.418 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso n. 1.103, do 1 de abril ultimo, relativo ao pagamento á conta da verba 7ª — titulo «Material», consignação «O necessario ao serviço, etc.», art. 27 da lei n. 3.674, do 7 de janeiro de 1920, da quantia de 1:000\$, em que importa a inclusa folha suplementar, proveniente da differença de gratificação que deixou de receber, em janeiro deste anno, o geologo extranumerario do Serviço Geologico e Mineralogico, Domingos Fleury da Rocha, rogo-vos, de conformidade com o despacho da sessão de 24 de maio proximo findo, vos digneis providenciar no sentido de se rectificar o equivoque que houve na citação, mencionada acima, da lei do orçamento do corrente anno.

— Sr. ministro da Fazenda.

N. 1.419 — Para que este Tribunal possa deliberar acerca do incluso processo relativo ao requerimento, datado de 3 de setembro do anno passado, em que a Société de Sueraries Brésiliennes, proprietaria de diversos engenhos centrais no Estado de S. Paulo, solicita a restituição da quantia de 1:425\$014, proveniente de direitos pagos a mais pelos materiais constantes da nota de importação numero 31.780, de julho do mesmo anno, vindos do Havre pelo vapor francez *Amiral Villa et de Joyeuse*, entrado em 23 de junho de 1919, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 2 do corrente mez, se digno V. Ex. providenciar afim do que o certificado do fls. 41 seja completado, declarando que o material se destina exclusivamente á iluminação electrica e condução de agua, que tem direito á isenção, e obedecendo as disposições do decreto n. 8.592, de 1918.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 1.420 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo, relativo á isenção de taxa de pena d'agua pretendida pela Prefeitura do Districto Federal, para o predio da sua propriedade, sito á rua Visconde Itáuna n. 375, onde está installado o Asylo São Francisco do Assis, mantido pela mesma, foi de parecer, em sessão de 4 do corrente, que não pôde ser concedida a isenção solicitada não só por não encontrar apoio sem dispositivo algum de lei, como também não se justifica pelo art. 10 da Constituição, que prohibe na especie a criação de impostos, e não de taxas

remuneratorias de serviços prestados, como bem decidiu, em caso semelhante, e por voto unânime o Supremo Tribunal Federal, na appellação civil n. 3.536, entre a Companhia Mercado Municipal e a Fazenda Nacional, conforme accordão de 16 de dezembro de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 1.421 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo á isenção de direitos pretendida por Francisco Ribeiro de Vasconcellos, proprietario do Engenho Central denominado «Usina Limão», no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, para o material constante da relação, em duplicata, anexa ao mesmo processo, importado do Nova York, pelo vapor nacional *Puris*, foi de parecer, em sessão de 4 do corrente, que não pôde ser concedida a isenção solicitada, por não ter havido o exame pericial de que trata o § 28 do art. 424 da Nova Consolidação das leis das Alfândegas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 1.422 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo á isenção de direitos pretendida pela Intendencia Municipal de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, para o material constante da relação, em duplicata, anexa ao mesmo processo, importado de Buenos Aires, pelo vapor nacional *Henrietta*, o destinado ao serviço de esgotos da mesma cidade, foi de parecer, em sessão de 4 do corrente, que pôde ser concedida a isenção solicitada, nos termos do artigo 37 da vigente lei da receita.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 1.423 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo á isenção de direitos pretendida pela Estrada de Ferro Sorocabana, para o material constante da relação, em duplicata, anexa ao mesmo processo, importado de New-York, pelo vapor sueco *Hellenie*, foi de parecer, em sessão de 4 do corrente, que o material constante das addições um, dous e tres da relação acima indicada, está sujeito ás taxas reduzidas de \$002 por kilogramma o 10 % e 8 %, *ad valorem*, respectivamente, nos termos do art. 2º, alinea II, da lei n. 2.521, de 1911.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 1.424 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo á isenção de direitos pretendida por Magalhães & Lamego, proprietarios da Usina do assucar «S. João», no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, para o material constante da relação, em duplicata, anexa ao mesmo processo, importado de Nova Orleans, pelo vapor americano *Northwestern Bridge*, foi de parecer, em sessão de 4 do corrente, que pôde ser concedida a isenção solicitada, nos termos do art. 37 da vigente lei da receita.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 1.425 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, para o material constante da relação, em duplicata, anexa ao mesmo processo, importado de Liverpool, pelo vapor inglez *Eulid* e transbordado para o vapor nacional *Itapuca*, foi de parecer, em sessão de 28 de maio proximo findo, que o alludido material está sujeito á taxa reduzida de 10 % *ad valorem*.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 1.426—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo à isenção de direitos pretendida pelo Laboratório de Observações que a Escola de Medicina de Liverpool mantém em Manáos, para o material científico destinado ao estudo das molestias tropicaes no Brasil, foi de parecer, em sessão de 28 de maio proximo findo, que nos termos da consulta não ha dispositivo legal que permita a alludida isenção.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.427—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo à redução de taxa requerida por Booth & Comp. (London) Ltd., agentes e representantes da Companhia de Navegação Inglesa, The Booth Steamship Co Ltd. com sede em Liverpool, para o material constante da relação anexa ao mesmo processo, que comprehende quatro rolos de cabo de manilha pesando 860 kilos e um amarrado com remos de madeira de 21 metros com o peso de 44 kilos, importado de Liverpool pelo vapor inglez *Michael*, foi de parecer, em sessão de 2 do corrente mez, que o material está sujeito ás taxas de \$088 por kilogramma para o primeiro e de \$048, por metro para o segundo.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.428—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo à isenção de direitos pretendida por Germano Ribeiro de Castro, proprietario da Usina Santo Antonio, situada no m. f. do Rio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, para o material constante da relação, em duplicata, anexa ao mesmo processo, vindo de Glasgow pelo vapor inglez *Bruyre*, entrado em 4 de fevereiro ultimo, foi de parecer, em sessão de 2 do corrente mez, que pode ser concedida a isenção de que se trata.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.429—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao requerimento datado de 18 de julho do anno passado, em que Santos Dias & Comp., agricultores e proprietarios da Usina União e Industria, situada no municipio de Escada, no Estado de Pernambuco, pedem a restituição da importancia de 3:420\$, paga pela nota n. 318, de junho daquelle anno, a titulo de deposito prévio, foi de parecer, em sessão de 2 do corrente mez, que o material está sujeito á taxa de 4 % *ad-valorem*, conforme o disposto no n. 7 do § 27 do art. 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.430—Para que este Tribunal possa resolver sobre o incluso processo com o aviso n. 1.628, do Ministerio da Marinha, de 18 de maio proximo findo, relativo á distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, do credito de 5:039\$400, destinado a attender ao pagamento dos vencimentos a quo tem direito o operario de 1ª classe Honorato Thomé da Silva, destacado no referido Estado, durante o corrente anno, rogo se digno V. Ex. providenciar no sentido de se fazer a classificação da parte da despesa, na importancia de 638\$600, que corre á conta do credito aberto a esse ministerio pelo decreto n. 14.007, de 15 de março ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 1.431—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao

pagamento, por exercicios findos, ao capitão tenente José Joaquim Mattos de Azevedo, da quantia de 1:666\$040, proveniente do gratificação por ter exercido as funções de instructor da turma de guardas-marinha, no periodo de 5 de maio de 1915 a 4 de janeiro de 1916, resolveu, em sessão de 7 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por ter sido a ordem da importancia maior que a devida, que é de 1:398\$883.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 1.432—Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de divida do exercicio findos, na importancia de 693\$, como credito a ser concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, para pagamento a José Barbosa Gondim proveniente de vencimentos que deixou de receber, na qualidade de guarda do extinto Posto Fiscal do Alto Purús, no periodo de 1 de janeiro a 29 de fevereiro do 1916, resolveu, em sessão de 2 do corrente mez, ordenar o registro da despesa de que se trata e que se officiasse a V. Ex. a fim de que seja cumprida a circular n. 23 de 7 do agosto de 1906.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.433—Para que este Tribunal possa deliberar sobre o incluso processo, relativo ao pagamento, a Ottavio Almala & Comp., da quantia de 488\$900, por fornecimentos feitos, em fevereiro ultimo, á Sub-Diretoria Technica do Patrimonio Nacional, rogo de conformidade com o despacho proferido em sessão de 4 do corrente, se digno V. Ex. de informar ao mesmo Tribunal, se para tal fornecimento houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 1.434—Para que este Tribunal possa resolver sobre o incluso processo relativo ao pagamento, a Moreno Borlido & Comp., da quantia de 600\$, proveniente de fornecimento feito ao Laboratorio Nacional do Analyses no mez de fevereiro ultimo, rogo, de conformidade com despacho de sessão de 26 de maio proximo findo, se digno V. Ex. de providenciar no sentido de se informar ao mesmo Tribunal si para aquelle fornecimento houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 1.435—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento de 66:670\$810, ao ex-collector das rendas federaes em Jahú, no Estado de São Paulo, Manoel José Gonçalves Fraga, em virtude do sentença judicial, de porcentagens que lhe são devidas, resolveu, em sessão de 4 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por se achar a mesma classificada no exercicio de 1919, já encerrado, e não haver sido transferido para o actual exercicio o credito a quo ella pertence.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 1.436—Para que este Tribunal possa deliberar sobre o pedido constante do incluso processo, encaminhado com o aviso n. 1.736, de 8 de maio proximo findo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, relativo á transiçoes e annuallações de creditos na importancia total de 463:950\$, a fim de attender aos pagamentos necessarios ao pessoal effectivo da Inspectoria Federal do Obras contra as Secas, de accordo com as alterações feitas pelo decreto n. 14.102, de 17 de março ultimo, rogo a V. Ex. se digno de providenciar no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal, quaes os recursos de que dispõe a Caixa

Especial das Obras de Irrigação do Terras Cultivaveis no Nordeste Brasileiro, e qual a natureza, o specio e suas origens, discriminadas do accordo com o art. 1 e respectivas letras do citado decreto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 1.437—Em resposta ao aviso desse ministerio n. 83, de 29 de março ultimo, e segundo informa o cartorario deste Tribunal, cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que a pensionista D. Amelia Franco Ribeiro, viuva do 2º tenente reformado do Exército, Dr. Leopoldo de Carvalho Ribeiro, percebeu a pensão de meio soldo, a que tinha direito por titulo de 7 de janeiro de 1892, na importancia mensal de 10\$, até o mez de outubro inclusive, de 1895.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 1.438—Cabe-me devolver-vos, para os fins convenientes, o officio n. 1.060 dessa Secretaria de Estado, de 29 de maio proximo findo, relativo ao pagamento, solicitado no vosso aviso n. 318, de 26 do fevereiro ultimo, da quantia de 4:528\$120, em que importam as inclusas contas do Lloyd Brasileiro, provenientes de passagens e transportes concedidos em 1919 por conta desse ministerio, a fim de que a mencionada despesa seja processada como divida do exercicio findo.

N. 1.439—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 780, de 25 de maio proximo findo, relativo á distribuição do credito de 300\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, por conta da consignação n. 21 «Alugueis de casas, etc.», do «Material» da verba 14, do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1919, a fim de attender a despesas do funeral do 1º tenente reformado do Exército Joaquim Basilio Pyrrho, resolveu, em sessão de 4 do corrente, recusar registro á distribuição solicitada, por pertencer a despesa ao exercicio de 1919, já encerrado.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.440—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 2.323, desse ministerio, de 14 de maio proximo findo, relativo ao pagamento da quantia de 1:000\$, em que importa a inclusa folha, referente a abril ultimo, das gratificações concedidas ás medicas auxiliares dos hospitales de isolamento da Directoria Geral de Saude Publica, nomeadas em consequencia de excessos de serviços, como providencias da prophylaxia contra a febre amarella, resolveu, em sessão de 28 do citado mez de maio, recusar registro á despesa, por não constar o seu empenho prévio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 1.441—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio, ns. 2.055 e 2.102, ambos de 30 de abril ultimo, relativos aos pagamentos de 2:490\$, importancias dos alugueis, referentes ao mez de fevereiro deste anno, dos predios, occupados pelas Delegacias da Directoria Geral de Saude Publica e de 2:696\$, dos mesmos alugueis no mez de março seguinte, a que se referem os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 2 do corrente mez, recusar registro ás alludidas despesas, por não constar que as mesmas tenham sido previamente empenhadas.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.442—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio numero 2.098, de 30 de abril ultimo, relativo ao pagamento a Barbosa Albuquerque & Comp. e outros, da quantia de 148\$435, por fornecimentos feitos, em fevereiro anterior, ao Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica, como consta das inclusas acturas, resolveu, em sessão de 6 do corrente recusar registro á despesa de que se trata, por não ter havido o empenho prévio da mesma.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 1.443—Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o avisos desse ministerio numeros 2.160, 2.212 e 2.339, de 5, 7 e 17 de maio proximo findo, relativos aos pagamentos de 1:860\$, 1.460\$40 e 625\$, em que incluem as inclusas folhas de gratificações e differenças de vencimentos, que competem a primeira, aos medicos da Directoria Geral de Saude Publica, destacados no Lazareto da Ilha Graude, para attender ao serviço de quarentena de navios, contra a invasão de epidemias nesta capital; a segunda, aos funcionarios contractados pela citada directoria, para a defeza sanitaria contra a invasão das mesmas epidemias, e a ultima, aos funcionarios que substituíram os effectivos que se encontram destacados nas commissões de prophylaxia rural, relativas aos mezes de março e abril ultimos, resolveu, em sessão de 4 do corrente, recusar registros das alludidas despezas, por não constar o empenho prévio das mesmas, como preceitua a disposição constante do artigo 77, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro deste anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.444—Para que este Tribunal possa deliberar sobre o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, a Wilson Sons & Comp., da quantia de 1.100\$, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil em 1917, rogo vos dignis do providenciar no sentido de ser assignado o reconhecimento da divida, no requerimento do fls. 4.

N. 1.445—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 1.773, de 11 de maio proximo findo, solicitando o pagamento da inclusa folha da fôrta do mez de abril anterior, na importancia de 37\$310, a que tem direito o empregado do almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, João Rodrigues de Carvalho, por ter sido incorporado no Exercito Nacional, resolveu, em sessão de 2 do corrente mez, recusar registro á despesa de que se trata, por não constar o seu empenho prévio.

N. 1.446—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 244, de 29 de maio proximo findo, e m a cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e a firma Passos & Comp., para o fornecimento de 25.000 dormentes, durante o corrente anno, resolveu, em sessão de 4 desse mez, ordenar o registro do alludido contracto.

N. 1.447—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 21, de 23 de maio proximo findo, com a cópia do contracto para as obras de reparação, limpeza e melhoramento do edificio da Secretaria de Estado desse ministerio, celebrado a 19 e publicado em 22 daquelle mez, em virtude de concorrência publica, resolveu em sessão de 4 do corrente mez, recusar registro ao alludido contracto por não haver sido pago o sello proporcional devido.

N. 1.448—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 20, de 28 de maio proximo findo, com a cópia do contracto com a Empresa Fluvial Piahyense, de propriedade de Oliveira Pearce & Comp., para o serviço de navegação do Alto Parnahyba e do rio das Balsas, celebrado em 20 e publicado no *Diario Oficial* de 25 do mesmo mez, resolveu, em sessão de 4 deste mez, recusar registro ao alludido contracto, por não constar que tenha sido feito o empenho da despesa na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy.

N. 1.449—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 243, de 26 de maio proximo findo, com a cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e D. Adelaide Galibern dos Santos, para o arrendamento do predio onde funciona a estação telegraphica de Bagé, resolveu, em sessão de 4 do corrente mez, recusar registro ao alludido contracto por não ter sido feito o previo empenho da despesa na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, por onde deve correr o respectivo pagamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 11 de junho de 1920

Offícios:

Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.446—Para que este Tribunal possa deliberar sobre o pedido constante do aviso n. 1.774, de 29 de maio proximo findo, do Ministerio dos Negocios da Marinha, relativo ao pagamento da quantia de 58:268\$319, de que é credora a Companhia Brasileira Gazacumulador (A. C. A.), por fornecimentos feitos, nos mezes de fevereiro e março ultimos, á Superintendencia da Navegação, rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de hontem, providencieis affim de que seja enviada ao mesmo Tribunal a prova de haver sido nito o empenho da despesa de que se trata e a quo se refere a ultima parte do citado aviso.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.447—Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso n. 1.789 do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de 7 de maio proximo findo, em additamento ao den. 1.537 de 22 do mesmo mez, relativo á despesa na importancia de 10:399\$860, e que foi encaminhado a essa directoria, rogo-vos, de conformidade com o despacho do Exmo. Sr. ministro presidente, vos digneis de providenciar no sentido de se devolver ao mesmo Tribunal o segundo dos citados avisos.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 11 de junho de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, OSCAR DALTRO

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 5.864—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Luiz Ribeiro da Motta; aggravado, Manoel Bernardino Ferreira Tinoco, credor na fallencia de Luiz An-

tonio F. Tinoco. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.868—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Alfredo de Almeida Carvalhaes; aggravada, Virginia Cardoso de Niemeyer. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.869—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, João Iglesias Rodrigues; aggravado, Manoel Bonifacio da Costa. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.871—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Antonio Elias Chaves; aggravado, Ignacio Joaquim Ribeiro Junior. — Conheceram do agravo o negaram-lhe provimento, unanimemente.

N. 5.872—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; primeiro agravante, Eduardo Sayão Deliquo e outro; segundo agravante, Acosta Ferreira & Comp., Limitada; aggravado, Alvaro Cortez. — Deram provimento para que o Dr. juiz a quo admitta os assistentes na causa, unanimemente.

N. 5.873—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Companhia Nacional de Seguros Operarios; aggravado, Antonio Manoel Teixeira. — Deram provimento para que o Dr. juiz a quo, reformando a decisão de fls. 44, conheça da petição de fl. 43, unanimemente.

N. 5.875—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravantes, Duro e Ferreira; aggravada, a Empreza de Productos de Guaraná e a Junta Commercial da Capital Federal. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.880—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Maria Joaquina Gonçalves; aggravado, Francisco Xavier Gonçalves, inventariante do espolio de Augusto Gonçalves da Costa. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.881—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Rozenda Rodrigues Ribeiro; aggravado, Joaquim do Castro Ruas. — Não conheceram do agravo, por não ser caso desse recurso, unanimemente.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 383—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

Aggravos de petição

N. 5.874—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 5.876—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 5.877—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.878—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 5.879—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 5.882—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 5.883—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 5.884—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.885—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.887—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 5.889—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 5.886, 5.888, 5.890, 5.891 e 5.893.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 4.699, 5.735, 5.848, 5.849, 5.851, 5.852, 5.858, 5.860 e 5.867.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível, do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa, que no dia 1 de julho proximo vindouro, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios, trará a publico leilão de venda e arrematação em primeira praça desta juizo, o immovel pertencente ao espólio de D. Maria Christina Watson, o qual consta da avaliação junta aos autos que é do teor seguinte: Predio de sobrado com dous pavimentos sito á praça de Botafogo n. 490, freguezia da Lagoa, com terreno á frente dividido por baldrame de pedra e cal com capas de cantaria, gradil e portão de ferro, tendo na fachada no pavimento terraço duas janellas de peitoril e uma porta e no sobrado tres janellas de sacada com grades de ferro, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para familia forrados e assoalhados, e dependencias de perfeito accordo com as leis em vigor. O predio mede de frente 5m,35 cent. por 32m,42 cent. de fundos e puxado com 10m,85 cent. de comprimento por 3m,30 cent. de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 5m,45 cent. de frente por 69m,55 cent. de fundos, confrontando pelos lados e fundos com propriedades de quem de direito. A construção é antiga de pedra, cal e tijolos com madeiras de lei estabelecendo meiação as paredes lateraes. E' bom o estado de conservação, pelo que ao predio descripto como o terreno apontado damos o valor de 65:000\$, preço por quanto vae a esta primeira praça o referido predio. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar á praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar, passouse este e outros de igual teor que serão publicados e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de junho de 1920. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi e assigno. — *Auto Fortes*. Rio, 10 de junho de 1920. — *Bartlett James*. (Devidamente sellado). Conforme o original. Rio, 10 de junho de 1920. Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De convocação dos credores da fallencia de Felipe & Comp., estabelecidos á rua das Laranjeiras n. 378, para sciencia da proposta de concordata em que propõe a todos seus credores o pagamento de 5 % por saldo de seus creditos, no prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que elle citam os credores da

fallencia de Felipe & Comp., e a quem interessar possa, para sciencia da proposta apresentada pela firma Felipe & Comp., em que propõe a todos os seus credores o pagamento de 5 % por saldo de seus creditos, pagamento este que será feito no prazo de 30 dias depois da homologação a presente concordata. Em virtude do que convoca os credores para se reunirem no dia 12 de junho proximo, ás 12 horas, para ter logar a assembleia, sob pena de revelia. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados nesta Capital. Aos 28 de maio de 1920. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios ns. 2.750 a 2.756 da Avenida Suburbana, penhorados por Paulo Torres de Carvalho, a Antonio Paes Loureiro e sua mulher, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça virem o dello conhecimento tiverem, que no dia 1 de junho proximo, logo após a audiencia do costume ás portas do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, onde funciona este Juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer aos predios da Avenida Suburbana ns. 2.750 a 2.756, avaliados em 21:000\$, cuja avaliação é do teor seguinte: Predio sito á Avenida Suburbana n. 2.750, sem placa numerica, antiga estrada Real de Santa Cruz, com terreno á frente dividido por baldrames e pilastras de tijolo com gradil e portão de ferro, tendo na fachada dous mezzaninos, na parte correspondente ao porão duas janellas de peitoril e porta ao centro, escada e patamar ladrilhado abrigado por marquize, portadas em frizos, platibanda, e coberto com telhas francezas. Construido de vez de tijolos com as paredes divisorias de estuque e as lateraes em meiação, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados, seguindo privada com cozinha cimentada, tendo na parte do quintal meia agua, abrigando tanque para lavagens, privada e caixa de agua. O predio mede de frente 5m,55 por 8m,70, medindo o puxado 2m,60 por 2m,30. O terreno pertencente ao predio mede de frente 5m,55 por 31 metros de fundos, mais ou menos, achando-se a parte do quintal fechada por arame, a confrontar com o executado e quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 5:000\$. Predio sito á Avenida Suburbana numero 2.752, antiga estrada Real de Santa Cruz, com terreno á frente, dividido por baldrames e pilastras de tijolos com gradil e portão de ferro, tendo na fachada, na parte correspondente ao porão, dous mezzaninos, duas janellas de peitoril e porta ao centro, escada e patamar ladrilhado, abrigado por marquize, portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas, construido de vez de tijolos com as paredes divisorias de estuque e as lateraes em meiação, achando-se dividido em commodos para fami-

lia, forrados e assoalhados, seguindo puxado com cozinha cimentada, tendo na parte do quintal meia agua com tanque para lavagens, privada e caixa de agua. O predio mede de frente 5m,30 por 8m,70, medindo o puxado 2m,60 por 2m,30. O terreno pertencente ao predio mede de frente 5m,30 por 31m,50 de fundos, mais ou menos, achando-se a parte do quintal fechada por zinco e arame, a confrontar com o executado e quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 5:000\$000. Predio sito á Avenida Suburbana n. 2.754, antiga estrada real de Santa Cruz, com terreno á frente, dividido por baldrames e pilastras de tijolos com gradil e portão de ferro, tendo na fachada, na parte correspondente ao porão, dous mezzaninos, duas janellas de peitoril e porta ao centro, escada e patamar ladrilhado, abrigado por marquize, portadas em frizos, platibandas e coberto com telhas francezas. Construido de vez de tijolos com as paredes divisorias de estuque e as lateraes em meiação, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados, seguindo puxado com cozinha cimentada, tendo na parte do quintal meia agua com tanque para lavagens, privada e caixa de agua. O predio mede de frente 5m,20 por 8m,70, seguindo puxado com 2m,60 por 2m,30. O terreno pertencente ao predio mede de frente 5m,20 por 31m,70 de fundos, mais ou menos, achando-se a parte do quintal fechada por zinco e arame, a confrontar com o executado e quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 5:000\$000. Predio sito á Avenida Suburbana n. 2.756, antiga estrada Real de Santa Cruz, fazendo esquina com a travessa Bittencourt, tendo na fachada quatro portas com portadas de cantaria e pela face da travessa tres janellas de peitoril circulada de platibanda e coberto com telhas francezas. Construido de vez de tijolos com a parede lateral esquerda de meiação, achando-se dividido em loja de frente, ladrilhada e forrada e os fundos em commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas, tendo na parte do quintal meia agua abrigando tanque para lavagens, privada e caixa de agua. O predio mede de frente 5 metros, canto em recto, com 2m,5 por 8 metros de fundos, seguindo puxado com 5m,80 por 3 metros. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, 5 metros, canto em recto, com 2m,5 por 32 metros de fundos, mais ou menos, a confrontar com quem de direito e com o executado. A este terreno e predio damos o valor de 6:000\$000. Importa a presente avaliação no total de réis 21:000\$000. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1920. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzébio Rodrigues Rxo. (Estava sellado.) Os referidos predios vão á praça a requerimento do exequente para pagamento da hypotheca e serão vendidos a quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação. Quem quizer arrematar os ditos predios compareça no logar, dia e hora designados, onde serão elles vendidos a quem mais der e maior lance offerecer sobre a dita avaliação. E para constar mandou passar este e outros de igual teor, que será publicado e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de junho de 1920. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível**Fallencia de Silva & Comp.****AVISO AOS INTERESSADOS**

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Silva & Comp., estabelecidos à praça da Republica n.º 9, com casa de pasto, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Camillo Mourão & Comp., devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Silva & Comp., estabelecidos à praça da Republica n.º 9, por sentença deste juízo, de 5 do corrente, fixando seu termo para os offeitos legais de 40 dias anteriores a 1º de junho de 1920. Foram nomeados syndicos os credores Camillo Mourão & Comp., residentes à rua do Rosario numero 162, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração do seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 8 de julho de 1920, às 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, à rua dos Invalidos n.º 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n.º 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de junho de 1920. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Está conforme — José Candido de Barros, escrivão.

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível**De publicação de protesto**

O Dr. Luiz Augusto do Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível deste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de publicação do protesto virem, ou delle conhecimento tenham, que por parte do Steinberg Meyer & Companhia, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Cível. Steinberg Meyer & Companhia, negociantes estabelecidos nesta Capital, à avenida Rio Branco n.º 33, tiveram proposta de Albert F. Otto & Sons, Inc., de Nova York, para que comprassem chassis Saurer cinco toneladas, que haviam enviado ao Governo Ingles, e por terem chegado tarde para a applicação na guerra, tinham sido devolvidos, «ão bons como novos». Por esses chassis pediam os offerentes vendedores tres mil e quinhentos dollars (3.500.00). Os supplicantes telegrapharam então aos offerentes indagando o preço do chassis novos, e tiveram como resposta a determinação do valor pelo telegramma a que se refere o doc. n.º 2, quatro mil dollars (4.000.00) com a confirmação do preço de (3.500.00) tres mil e quinhentos dollars pelos reconstruidos. Respondendo o telegramma dos vendedores os supplicantes lhes telegrapharam em 24 de janeiro do corrente anno nos seguintes termos: «Si podem fornecer eif Rio saque 90 dias livre despesas \$3.800.00 preço liquido, embarcando pelo primeiro vapor cinco toneladas

chassis novos. Stop é absolutamente necessario que conhecimento e factura consular não cheguem aqui mais tarde do que a mercadoria.» (Telegramma de 26 de janeiro de 1920). Aceitando os offerentes as condições a que se refere o telegramma supra, prometteram enviar os chassis novos como se verifica da carta de 14 de fevereiro (documento n.º 3). Chegada a coisa, assignaram os supplicantes o saque contra a entrega dos conhecimentos e mais papeis a ella referentes. Observaram os supplicantes que pela propria apolice do seguro a mercadoria embarcada já tinha sido utilizada, não sendo nova, como fôra comprada. Telegrapharam immediatamente aos vendedores recusando os chassis usados (doc. 4) e escreveram também ao Banco Nacional Ultramarino, portador dos documentos da venda e a quem os supplicantes haviam accedido o saque de 19.000.00, expondo o caso, tudo no mesmo dia em que receberam esses documentos (documento 5). Procuraram os vendedores, confirmando, aliás, a má fé com que agiram, ver se os supplicantes se conformavam com o engodo soffrido, querendo demonstrar que os chassis usados, eram tão bons como os novos. Mas não lhes occorria que os supplicantes não tinham querido comprar a coisa usada, por inferior preço, preferindo o objecto novo, mais caro. E, neste sentido ainda telegrapharam aos supplicantes não accedendo a proposta. Eis, porque, M. juiz, os supplicantes se recusaram a aceitar a coisa, que não está de accordo com as condições de compra, e vêm protestar contra a accettazione de saque de dezanove mil dollars (19.000.00) que lhes foi presente pelo Banco Nacional Ultramarino em nome de John Buckey, correspondente em Londres, da firma Albert T. Otto & Sons, Inc., de Nova York, requerendo a V. Ex. que tomado este por termo e citado o referido banco como portador do mencionado saque, seja publicado no *Diario Official*, para conhecimento dos interessados. P. deferimento. Rio, 7 de junho de 1920. P. p., Joaquim Pedro Salgado Filho. Juntamos por cópia, documentos. Em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: A. Sim. Rio, 8-6-920. — Sampaio Vianna. Termo de protesto. Aos oito de junho de mil novecentos e vinte, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, compareceram Steinberg Meyer & Companhia, neste acto representados por seu procurador o advogado Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho e disseram que reduziam ao presente termo o seu protesto constante da petição retro contra Albert T. Otto & Sons, Inc, de conformidade com a dita petição que fica fazendo parte deste. E de como o disseram dou fé e assigno. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araújo, escrevente juramentado o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — Por procuração, Joaquim Pedro Salgado Filho. E para conhecimento dos interessados, faço publico o referido protesto, como se pede na alludida petição. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 10 de junho de 1920. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, o subscrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna. Rio, 10-6-920. — Cruz Galvão

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível**Fallencia de Antonio Alves Moutinho****AVISO AOS CREDITORES**

O escrivão Cruz Galvão comunica aos credores da Fallencia de Antonio Al-

ves Moutinho, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n.º 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1920. — O escrivão, Cruz Galvão. (

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível**AVISO AOS INTERESSADOS****Fallencia da Sociedade Anonyma Navio Estrella**

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia, que a requerimento do syndico, foi adiada para o dia 8 de julho proximo às 13 horas, no Forum, a assembléa que deveria realizar-se hoje. Rio, 7 de junho de 1920. — O escrivão, Cruz Galvão. (

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para a venda e arrematação dos bens penhorados a José Rodrigues de Carvalho e outros, nos autos de executivo hypothecario que lhe move João Nunes, na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juízo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente João Nunes e executados José Rodrigues de Carvalho e outros, nos quaes me foi dirigida a petição do teor seguinte: — Excellentissimo senhor doutor juiz da Quinta Vara Cível — João Nunes, no executivo hypothecario que move a José Rodrigues de Carvalho e outros, requer a Vossa Excelencia digne-se mandar extrahir os editaes de primeira praça dos bens penhorados e já avaliados no prazo legal e P. deferimento. Rio de Janeiro, sete de junho de mil novecentos e vinte. — Octavio Guimarães. (Estava legalmente sellado). Despacho: — Sim, em termos. Rio, sete, junho, novecentos e vinte. — Francisco Alvim. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça deste Juízo no dia seis (6) de julho do corrente, às treze horas, no Forum, à rua Menezes Vieira numero cento e cinquenta e duas, após a audiência do estylo, os bens penhorados a José Rodrigues de Carvalho e outros no executivo hypothecario que lhes move João Nunes, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: — Predio assobradado sito à rua Benfica n.º 73, com terreno ao lado dividido da via publica por dous portões de ferro, tendo na fa-

chada tres mezzaninos, tres janellas de peitoril, portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas francezas. Entrada ao lado direito com escadaria de cantaria e varanda ladrilhada abrigada por alpendre, consistindo as divisões em commodos para familia forrados e assoalhadas e dependencias ladrilhadas, seguindo-se pequena meia agua com telhas francezas abrigando tanque para lavagens, banheiro e um compartimento. O predio mede de frente 5m,10 centímetros por 18 metros de fundos e puxado com 9m,45 centímetros de comprimento por 3m,60 centímetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 8m,20 centímetros de frente por 81 metros de fundos, achando-se pela direita na sua quasi totalidade dividido por muro de tijolo e pela esquerda na parte do quintal com zinco ondulado, confrontando pelos lados e fundos com propriedades de quem de direito. A construção é moderna de vez de tijolo com madeiras de riga em bom estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de dezoito contos de réis (18.000\$000). Predio assoalhado sito á rua Francisco Eugenio n. 217, sem placa numerica, edificado no alinhamento com estreito terreno ao lado dividido da rua por pilastras de cantaria com portão de ferro, tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitoril, portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas francezas. Entrada ao lado direito com escadaria, varanda ladrilhada, abrigada por alpendre, consistindo as divisões em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas, seguindo-se pequena meia agua com telhas francezas abrigando W. C., banheiro e tanque para lavagens. O predio mede de frente quatro metros por 13m,60 centímetros de fundos e puxado com 6m,20 centímetros de comprimento por 2m,30 centímetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio seis metros de frente cuja largura conserva até a distancia de 32m,50 centímetros abrindo ali para a direita de quem entra para o total de 12m,80 centímetros, por mais 8m,10 centímetros de extensão, achando-se todo murado a confrontar pela direita e fundos e pequena parte da esquerda com quem de direito, e no restante com propriedade do ora executado. A construção é de vez de tijolo com madeiras de riga, indicando a meiação a parede lateral esquerda. E' bom o estado e conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de doze contos de réis (12.000\$000). Predio terreo sito á rua Francisco Eugenio n. 219, edificado no alinhamento, tendo na fachada tres portas, portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas francezas. As divisões consistem em loja parte ladrilhada e parte assoalhada e toda forrada e puxado com dous compartimentos, seguindo-se meia agua com telhas francezas abrigando W. C. e um compartimento cimentado onde se acha a cozinha e no quintal tanque para lavagens. O predio mede de frente 5m,20 centímetros por 13m,55 centímetros de fundos, o puxado com 6m,30 centímetros de comprimento por 2m,60 centímetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 5m,20 centímetros de frente por 32m,50 centímetros de fundos todo murado na parte do quintal a confrontar pela direita e fundos com propriedade do ora executado e pela esquerda com quem de direito. A construção é de pedra e cal e de tijolos, pu-

xado de frontal com madeiras de riga, indicando meiação a parede lateral esquerda. O predio carece de concertos e pintura geral, pelo que com o terreno apontado damos o valor de oito contos e quinhentos mil réis (8.500\$000); preços por que vão a esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local referidos, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos dez de junho de mil novecentos e vinte. Eu Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Francisco Cesario Alvins*. Estava legalmente sellado com as estampilhas devidamente inutilizadas. Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*.

Juizo da Primeira Pretoria Civil

Do primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens moveis, penhorados, nos autos da penhora executiva, que por este juizo move o Dr. Alfredo de Almeida Rego, contra o Dr. J. Pessoa da Silva, na forma abaixo

O Dr. Framinio Barbosa de Rezende, juiz da Primeira Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de primeira praça, virem, ou dello conhecimento tiverem, que no dia 12 de junho, proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo que terá logar neste dia, ás treze horas, pelo official de justiça que servir de porteiro dos auditorios, será levado a publico pregão, para venda e arrematação dos bens penhorados pelo exequente ao executado e constante do laudo de avaliação que adeante se segue transcripto. Laudo de avaliação. Nós abaixo assignados, avaliadores privativos do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Primeira Pretoria Civil e a requerimento do Dr. Alfredo de Almeida Rego, procedemos a avaliação dos bens penhorados ao doutor J. Pessoa da Silva, no executivo que lhe move o requerente. Os referidos bens se acham no Deposito Publico, constituindo o lote numero mil e oito, os quaes examinamos e avaliamos da forma seguinte: um etagere de cor escura, com pedra marmore e espelho, 90\$ (noventa mil réis); uma mesa elastica com quatro taboas, canella, 60\$ (sessenta mil réis); seis cadeiras com assento de palhinha e encosto de couro taxado, 60\$ (sessenta mil réis); um guarda vestidos de vinhatico, 90\$ (noventa mil réis); total, 300\$ (trescentos mil réis). Importa a presente avaliação na quantia de trescentos mil réis. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1920. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guarani de Barros. Em virtude de requerimento do exequente, nos autos acima referidos, mandei o doutor juiz passar o presente edital de primeira praça, com o prazo de dez dias, para a venda e arrematação dos bens constantes da avaliação acima transcripta, devendo quem os pretender arrematar, comparecer na sede deste juizo, sita á rua Evaristo da Veiga (Quartel da Brigada Policial), no dia e

hora já designados. E para os devidos effeitos de direito, passaram-se o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 28 de maio de 1920. Eu, Antonio Placido Beja, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevo, no impedimento occasional do escrivão. — *Flaminio Barbosa de Rezende*. Está conforme o original. Rio, 28 de maio de 1920. — No impedimento occasional do escrivão, o escrevente juramentado, *Antonio Placido Beja*.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias ao réo Affonso Pinto de Souza

O Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho, juiz 1º suplente da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Affonso Pinto de Souza, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime, intentado pela justiça publica, por infracção sanitaria o nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 11 de junho de 1920. Eu, Luiz Marcondes Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — O juiz, *Salgado Filho*.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. José Burle de Figueiredo, juiz da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou dello noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Maria Nascimento Barbosa e Anastacia Maria da Gloria, como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possivel intimar-se pessoalmente a esta ultima, pelo presente a cita e chama a comparecer neste Juizo no dia 25 do corrente, ás 12 heras, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e tem logar á rua Fonseca n. 20, S. Christovão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de junho de 1920. Eu, Octavio Meilhac, escrivão, o subscrevi. *José Burle de Figueiredo*. Está conforme. — O escrivão, *Octavio Meilhac*.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. José Burle de Figueiredo, juiz da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou

delle noticiã tivoem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Maria Antonietta Teixeira e Francisca Chaves da Cruz como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possível intimar-se pessoalmente a esta ultima, pelo presente a cita e chama a comparecer neste Juizo no dia 25 do corrente, ás 13 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seu termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outroim, faz mais saber que as audiências do Juizo são diarias e teem logar á rua Fonseca n. 20, S. Christovão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de junho de 1920. Eu, Octavio Meilhac, escrivão, o subscrevi. José Burle de Figueiredo. Está conforme. — O escrivão, Octavio Meilhac.

ESTADO DE S. PAULO

COMARCA DE BOTUCATU

Edital com o prazo de trinta e noventa dias, para citação dos condôminos e demais interessados na medição e divisão da fazenda antigamente denominada «Ribeirão do Chapéu», depois «Retiros» e hoje «Bom Retiros».

O Dr. Luiz Soares da Silveira, juiz de direito desta cidade e comarca de Botucatu, Estado de S. Paulo, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital com o prazo de trinta e noventa dias virem ou delle conhecimento tiverem que, por parte de Theoziano da Conceição Cunha me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito. Dizem Theoziano da Conceição Cunha e sua mulher D. Antonia Franco da Conceição, lavradores, domiciliados nesta comarca, por seu procurador infra assignado (doc. n. 1), que são senhores e legítimos possuidores do partes de terras no immovel *pro indiviso*, antigamente denominado «Ribeirão do Chapéu», depois «Retiros» e hoje «Bom Retiro», situado na freguezia de Nossa Senhora dos Remedios, município de Anhemby, desta comarca; e desejando separar-as das partes pertencentes aos demais communheiros, veem, pela presente, e para este fim, lhes propor a presente acção *communi dividundo*, na qual provarão: 1º, que o referido immovel «Ribeirão do Chapéu», hoje «Bom Retiro», pertenceu em sua integridade á João Rodrigues de Athayde e sua mulher D. Brandina Maria de Almeida, que o adquiriram por permuta com Antonio Rodrigues Ponce e sua mulher, por escriptura de 30 de maio de 1851, lavrada nas notas do primeiro tabellião desta cidade (doc. n. 2); 2º, que, em 1856, João Rodrigues de Athayde registrou, na forma da lei então em vigor, á sua posse, sendo as seguintes as divisas do mencionado immovel: «Princiando no rio Tietê acima com terras de João de Oliveira Dorta, para o lado do serião com terras de Lourenço Antonio por um rumo, seguindo pelo mesmo rumo divisando

com Antonio Ferreira Lemos, e seguindo por um espigão divisando com Joaquim Rodrigues, e atrave-rumo (e á rumo) do Jatáhy até as ultimas vertentes do mesmo ribeirão, e dahi segue a um espigão até o rio Tietê, segue este acima até um paredão vermelho, e dahi a um rumo até divisar com Ignacio Antonio de Macedo até encontrar com terras onde teve principio esta divisas (doc. n. 3); 3º, que João Rodrigues de Athayde e sua mulher fizeram venda á Ignacio Antonio de Macedo, e este e sua mulher, á João e José de Oliveira Dorta, de uma parte do sitio acima descripto, comprehendida dentro das divisas que se seguem, e parte essa que ficou, portanto, desmembrada do mencionado immovel; começando na barra do ribeirão do Chapéu com o rio Tietê, subindo por este até um logar chamado Ressaca, e seguindo desta á rumo direito a encontrar o rumo que sahe do ribeirão do Chapéu, fazendo nesta quadra, seguindo este rumo até o dito ribeirão do Chapéu onde está um marco, e descendo pelo ribeirão até a barra onde teve principio, divisando da Ressaca até o rumo do ribeirão do Chapéu, com os compradores, e desde a quadra até o ribeirão do Chapéu com João Rodrigues de Athayde, e pelo ribeirão do Chapéu abaixo com Furtoso de Oliveira Dorta. Essa parte de terras foi vendida por João de Oliveira Dorta a Pedro Nunes Falcão e os successores destes venderam-na aos supplicantes. Assim, as divisas do immovel dividendo, referidas no item segundo, devem ser alteradas, na parte respectiva, como neste fica mencionado; 4º, que os confrontantes José e João de Oliveira Dorta fizeram entre si uma divisão amigavel cabendo ao segundo as terras descriptas no item anterior, e que foram por elle vendidas a Pedro Nunes Falcão, cujos herdeiros, como já ficou referido, venderam-nas aos supplicados, que assim são também confrontantes do immovel dividendo; o confrontante Lourenço Antonio era dono do immovel «Lapado», hoje pertencente aos seus herdeiros; o de nome Antonio Ferreira Lemos vendeu as suas terras a José e João de Oliveira Dorta, e estos ao mesmo Lourenço, ficando ellas fazendo parte do referido immovel «Lapado»; do de nome Joaquim Rodrigues, são hoje successores Vicente Domingues Paes e outros; na parte restante o immovel dividendo confronta hoje com Manoel Luiz dos Santos, successores de Antonio Alves Porto, Dona Anna Rita da Silva Coelho, estes dois ultimos, além de confrontantes, são também condôminos, Carlos Veiga, ou seus filhos, José Furtado e outros; 5º, que, por fallecimento de João Rodrigues de Athayde foi o immovel «Bom Retiro», no respectivo inventario, feito nesta comarca, em 1862, avaliado pela quantia de cinco contos e trescentos mil réis (5:300\$), o partilhado entre sua viuva e herdeiros, provindo dahi a origem da communhão (doc. n. 4); 6º, que por fallecimento de D. Brandina Maria de Almeida foi também, nesta comarca, feito o respectivo inventario, foi a parte dada pagamento de sua meação no inventario de seu marido, João Rodrigues de Athayde, no immovel dividendo, avaliada por dous contos de réis (2:000\$), o partilhada aos seus herdeiros, ampliando-se dahi por diante a communhão, por successivos actos de transmissão *inter vivos* o *causa-mortis* (doc. n. 5); 7º, que os supplicantes são, senhores e legítimos possuidores, entre outras, das seguintes

partes de terras no immovel dividendo; uma havida por compra feita a Avelino Rodrigues Falcão e sua mulher, que a houveram por herança de Brandina Maria de Almeida; uma haviã por compra de Luiz Elias de Athayde e João Elias Machado, que a houveram por herança de sua mãe Gortudes Rodrigues de Athayde, mulher de João Elias de Almeida, que, por sua vez, a houve no inventario de João Rodrigues de Athayde (doc. 6, 7, 8 e 9); e outros, cujos titulos de dominio opportunamente offerecerão; 8º, que, assim, os communheiros não teem quotas de extensão superficial determinada no mencionado immovel, mas, sim partes ideaes oriundas das partilhas nos inventarios de João Rodrigues de Athayde e sua mulher, D. Bernardina Maria de Almeida; 9º, que, além dos supplicantes, são condôminos no immovel «Bom Retiro», D. Maria Placida de Jesus, Joaquim Luiz dos Santos, Joaquim Antonio de Proença, Sebastião de Oliveira Dorta, D. Anna Rita da Silva Coelho, successores de Antonio Alves Porto, e outros, cujos nomes constam da lista inclusa (doc. n. 10), sendo possível, ou quasi certa, a existencia de outros condôminos desconhecidos. Não convido mais aos supplicantes o estado de communhão em que se acham, querem, como já ficou dito, proceder a divisão do referido immovel «Bom Retiro», para a separação do seu respectivo quinhão e dos demais condôminos, em quotas relativas ao direito de cada um; podem, pois, á V. Ex. se sirva de marear dia, logar e hora para, na forma do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, proceder-se á justificação da existencia possível de condôminos desconhecidos, citado do Dr. curador geral, com funções de curador *á lide*, para assistir, e julgada por sentença a justificação; pedem mais os supplicantes á V. Ex. se digne mandar passar mandado para a citação dos condôminos residentes na comarca, ou que nella forem encontrados, expedir editaes com os prazos, de 30 dias, para a citação dos condôminos residentes dentro do Estado, e de 90 dias para a citação dos condôminos desconhecidos, que possam existir, bem como dos tutores e curadores, si, os houver, dos menores, incapazes e interdictos, condôminos desconhecidos do immovel dividendo, edital esse que deverá ser affixado no logar do costume e publicado na imprensa local e *Diario Official*, todos nos termos do art. 4º e seus paragrafos, do citado decreto n. 720; todos para virem á primeira audiencia deste juizo, depois de expirado o prazo do edital de 90 dias, que será contado da primeira publicação no *Diario Official*, bem como o Dr. curador geral e *á lide*, cuja citação também se requer, louvar-se com os supplicantes em agrimensor, arbitradores, e respectivos supplentes, que procedam á referida divisão, e á formação e adjudicação dos respectivos quinhões, abonarem-se reciprocamente as necessarias despesas, e verem se lhes assignar o prazo legal para, querendo, contestarem a acção, penas de revelia e lancamento, desde logo citados, sob as mesmas penas, para todos os termos e actos judiciaes da causa, até final sentença e sua execução. Avaliando a presente em 30:000\$, para o effeito da taxa judiciaria, os supplicantes protestam: a) haver as custas do processo, inclusive as despesas com o pagamento das certidões dos documentos originaes, de lo-

dos os condôminos, que os pagarão *pro-rata*; b) pela restituição a si e dos demais condôminos dos terrenos indevidamente occupados; c) não pagar as benfeitorias feitas depois da contestação da *lide*; d) apresentar a relação dos nomes de outros condôminos, que, por ventura, existam e de que venham a ter conhecimento; f) pela juntada em tempo útil, de outros documentos. Nos termos expostos. D. e A. esta com os documentos que a acompanham. Pp. deferimento. Botucatu, 10 de maio de 1920. — Joaquim C. Moraes Abreu, advogado.

Ról de testemunhas: 1º, Lindolpho Pires de Campos Mello; 2º, Francisco Fuzaro Vinhati, residentes nesta cidade, e que compareceram, independente de intimação. Com os protestos do estylo, inclusive depoimento pessoal, prova da terra e de fora, etc. Botucatu, 10 de maio de 1920. — J. C. M. Abreu (sobre tres estampilhas do Estado no valor de trescentos réis). Em tempo: em vez da testemunha de nome Francisco Fuzaro Vinhati, indico a de nome Emilio Malheus. Era supra. — J. M. Abreu, em cuja petição dei o despacho seguinte: «D. A. Como requerer. Designo o dia 11 do corrente, ás 9 horas, em cartorio, para ter lugar a justificação requerida, observadas as prescripções legais e servindo o Dr. curador geral como curador *à lide*, *ex-vi legis*. Botucatu, 10 de maio de 1920. — L. S. Silveira.» E tendo os requerentes justificado a ausencia, foi proferida a sentença seguinte: «Vistos, etc. — Julgo por sentença a justificação constante dos autos, para os effectos legais. Affixem-se e publiquem-se editaes nos termos requeridos e na forma de direito. Custas ex-causa. Botucatu, 17 de maio de 1920. — O juiz de direito, Luiz Soares da Silveira.»

Cuja petição foi instruida com a lista de condôminos seguintes: «Ról dos condôminos e interessados na medição e decisão da fazenda «Bom Retiro»: 1º, Anna Maria de Jesus; 2º, Joaquim Luiz dos Santos; 3º, Joaquim Antonio de Proença; 4º, Sebastião de Oliveira Dorta; 5º, Brandina Rodrigues de Athayde; 6º, Maria Franco de Camargo; 7º, João Manoel de Almeida; 8º, Henrique Rodrigues dos Santos; 9º, Barbara Maria dos Santos, por si e como inventariante da herança ainda em divisa de Antonio Alves Porto; 10, Maria Placilla de Jesus; 11, Anna Rita da Silva Coelho e seus filhos Alfredo, da Silva Coelho Julieta e Paulo da Silva Coelho, estes dous ultimos menores puberes; 12, a herança em divisa de Theodoro Franco de Godoy, representada pelo respectivo inventariante Theresiano Conceição Cunha. E, para constar, para que ninguém allegue ignorancia, mandou passar o presente e outros de igual teor, que serão publicados pela imprensa local, *Diário Official* e affixado no lugar do costume, pelo qual ficam citados todos os condôminos desconhecidos, bem como os já declarados e ausentes, para o fim já descripto, fazendo sciente aos interessados que as audiencias destes juizo são dadas ás segundas-feiras, ás 12 horas, no edificio da cadeia publica; quando impedido com o *fury*, ás oito horas, o quando forjado, no primeiro dia util immediato, ás 12 horas. Dado e passado nesta cidade de Botucatu, aos 25 de maio de 1920. Eu, João Bettlem Moreira, escrevi, o escrevi. — Luiz Soares da Silveira»

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONTRACTO N. 12

Contracto celebrado com M. Lopes da Silva & Comp., para o fornecimento de lenha para a 4ª divisão em 1920

Aos 11 dias do mez de junho de 1920, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma estrada e os Srs. M. Lopes da Silva & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 37, neste instrumento denominados «Contractantes», declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 229, de 17 de abril de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas e em virtude da acceitação da proposta pelos mesmos senhores apresentada na concorrência publica realizada em 21 de janeiro de 1920, unica recebida na mesma concorrência, cujo edital datado de 8 de janeiro de 1920 foi publicado no *Diário Official* n. 7, de 9 de janeiro do mesmo anno, tendo sido tal proposta publicada no *Diário Official* n. 18, de 22 de janeiro de 1920, tudo de accordo com as disposições constantes do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquelles senhores o fornecimento de lenha para a 4ª divisão durante o corrente anno, mediante as seguintes condições:

O contractante obriga-se a fornecer a Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o anno de 1920, o seguinte:

89.000 metros cubicos de lenha de um metro de comprimento variando a grossura de 6 a 18 centímetros para o deposito do Entre Rios, sendo a entrega de Juparaná a Retiro o no ramal de Porto Novo ao preço de 75 por metro cubico.. 616:000\$000

Importancia total do contracto.. 616:000\$000

1ª A lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois do medida e acceita.

2ª A lenha terá o comprimento de um metro variando a grossura de seis a dezoito centímetros.

3ª A lenha será disposta em pilhas regulares, com as alturas de um metro e um metro e cinquenta centímetros na bitola estreita e de um metro, um metro e cinquenta e dous metros na bitola larga não podendo cada pilha conter mais de duzentos metros cubicos.

4ª O empilhamento da lenha se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração de conformidade com as zonas de entrega.

5ª A medição da lenha será feita por ocasião do recebimento cabendo então aos for-

neecedores um documento que dará direito a apresentação da conta mensal.

6ª Não se accetará a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidamente imprestaveis como combustiveis: Araticum, articum, bazarubú, ou pau de breu, bacubú, bandarara, cedro, corindiba, cacheta branca, ou farinha secca, cacheta amarella, cachão branco, cajuero, carrapateira, caribá, chicarra, coqueiro, cajá, cuticira ou indyassú, esperta, figueira, fumo, bravo, gamelleira, guararema ou pau d'alho, itaúba, imbanha, imbabá, imbirissú, imbaiba, itabubita, imbibese, imbiá branco, imbiramba branca, mouro, mulula, maria molle ou pau de cebola, muquegueira ou fructo de pombo, moluco, paineiras, paineiras de espinhos, paineiras lisas, palmito, pau de terra, papagaio, pixirica, pinhão querosmarindiba, sanandú, sanandim ou salvejo, sanindú, sangue do drago, tabibua, toucinheira, unha de anta e unha de boi.

7ª Não será igualmente recobida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmento o seu volume apparente, salvo accordo com os contractantes para dedução de porcentagem conveniente, até o maximo de 10%.

8ª A estrada avisará a hora para o carregamento, com antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente os fornecedores pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido.

9ª Fica dispensado do carregamento a lenha empilhada nos depositos ou pateos de estação indicados pela estrada.

10ª A Estrada não se obriga a receber a lenha, quando houver interrupção da linha ou não lho o permitirem as condições do trafego.

11ª No caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições deste contracto, poderá ser imposta aos contractantes a multa de 500\$ na primeira falta; na segunda outra multa de 1:000\$ e na terceira, o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, mediante simples aviso ou notificação, da Estrada, com perda da respectiva caução sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

12ª Sendo imposta aos contractantes uma multa, deverão elles entrar com a respectiva importância para os cofres da Estrada, dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o que lhes será deduzida essa importância da caução do que trata a clausula 16ª, ficando suspenso os seus direitos de contractantes até que restabeleçam a mesma caução.

13ª As multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da Intendencia.

14ª A entrega da lenha será feita a margem da linha em trafego a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, em quantidades mensaes eguaes, de forma que todo o fornecimento esteja terminado até 31 de dezembro do corrente anno e correrão por conta dos contractantes todas as despesas inclusive empilhamento, carregamento e bem assim os impostos federaes, estaduais ou municipais a que a mesma estiver sujeita.

16.^a
O contractante para garantia da caução, deste contracto, effectividade das multas e obrigações em que incorrer, depositou na Thesouraria desta estrada a importância de réis 75:320\$ em 16 apolices da dívida publica, ao portador, sob ns. 4.599, 4.600, 4.609, 2.669, 75.103, 7.037, 7.038, 4.601 a 4.608 de 1:000\$ cada uma, tendo os coupons de 1 de julho de 1920 o seguintes correspondente a 5 % sobre o valor do fornecimento até 100:0000 e mais 2 % sobre o excedente, recebido n. 53 de 4 do corrente mez.

Esta caução só será restituída ao contractante depois de completo o fornecimento e no caso de fiel cumprimento de todas as clausulas deste contracto.

17.^a
Este contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

18.^a
A despesa resultante do fornecimento do material constante deste contracto, na importância total de 616:000\$, cujo empenho já foi effectuado no Thesouro Nacional, sob numero 2.729, será paga no Thesouro Nacional, a vista da conta devidamente processada, e correrá por conta da consignação votada para o corrente exercicio financeiro: Estradas de Ferro Federaes-1-Estrada de Ferro Central do Brasil-verba 6.^a artigo 52 da lei n. 3.991 de 5 de janeiro de 1920. Combustivel, lubrificantes e estopa 20:000\$000.

E por haverem assim contractado lavrou-se o presente contracto que assignam com as testemunhas. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 11 de junho de 1920. — *Joaquim de Assis Ribeiro.* — *M. Lopes da Silva & Companhia.* Como testemunhas: João Kahl Junior e Jeronymo Thomé da Silva. Estavam colladas e devidamente inutilizadas 7 estampilhas do Thesouro Nacional do valor total de um conto duzentos e sessenta e tres mil e duzentos réis. Confere. — *João Kahl Junior*, chefe de secção. Visto. — *José Ricardo d'Albuquerque*, secretario.

CONTRACTO N. 13

Contracto celebrado com o Sr Placido Teixeira para o fornecimento do estopa de algodão, em 1920

Aos 11 dias do mez de junho de 1920, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. Dr. Joaquim do Assis Ribeiro, director da mesma estrada e o Sr. Placido Teixeira, negociante estabelecido á rua Primeiro de Março n. 91, nesta Capital, o nro instrumento denomina o contractante declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 218, de 13 de abril de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, contracta com o mesmo senhor, em virtude da accoitação da proposta apresentada na concorrência publica realizada em 1 de dezembro de 1919, a qual, para o artigo que é objecto deste contracto é a mais barata, cujo edital, datado de 10 de novembro de 1919, foi publicado no *Diario Official* n. 261, de 11 do mesmo mez e anno, tendo sido taes propostas publicadas no *Diario Official* n. 295, de 20 de dezembro de 1919, tendo de accordo com as disposições constantes do art. n. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, o fornecimento de estopa de algodão, em 1920, mediante as seguintes condições:

O contractante obriga-se a fornecer a Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte:

Para a 1.^a divisão:

75.000 kilos do estopa branca de algodão (amostra n. P 1) a \$885 o kilo..... 66:375\$000

Para a 2.^a divisão:

8.030 kilos do estopa branca de algodão (amostra n. P 1) a \$885 o kilo..... 7:124\$330

Para a 3.^a divisão (actualmente 2.^a divisão):

9.500 kilos do estopa branca de algodão (amostra n. P 1) a \$885 o kilo..... 8:407\$500

Importancia total do contrato. 81:906\$750

O material constante da clausula 1.^a será entregue no Intendencia desta Estrada dentro do prazo de 90 dias contados da data do registro deste contracto no Tribunal de Contas.

Não sendo feito o fornecimento conforme está estipulado na clausula 2.^a fica a Estrada com o direito do comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a diferença em preço para mais e ficando ainda o contractante sujeito ao pagamento da multa de 20 % sobre a quantia correspondente a quantidade comprada, ou, salvo caso de força maior, a juizo da directoria, a Administração desta Estrada terá a faculdade de rescindir o presente contracto na primeira falta de cumprimento de uma de suas clausulas, ou em outra qualquer, independente de interpeção judicial e por simples aviso ou notificação da Directoria. No caso de rescisão como penalidade, o contractante perderá a caução da que trata a clausula 4.^a do presente contracto. Sendo por qualquer motivo desfalçada a caução fica o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente, desde que receba intimação da Directoria.

Para garantir a fiel execução deste contracto, depositou o contractante na Thesouraria desta Estrada a quantia de 1:096\$000 em moeda corrente, conforme o recibo n. 1.657, de 23 de abril de 1920, quantia essa correspondente a 5 % do valor total do fornecimento. Esta caução só será restituída ao contractante depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Este contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

A despesa resultante deste contracto, na importância total de 81:906\$750 réis, cujo empenho já foi effectuado no Thesouro Nacional sob n. 2.729, será paga no Thesouro Nacional, a vista das contas devidamente processadas, e correrá por conta da consignação votada para o corrente exercicio financeiro. Estradas de Ferro Federaes-1-Estrada de Ferro Central do Brasil, verba 6.^a, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 — Combustivel, lubrificantes e estopa, 20.000:000\$000.

E por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 11 de junho de 1920.

— *Joaquim de Assis Ribeiro.* — Por procuração *Placido Teixeira.* — *Juscelino Barbosa.* Como testemunhas. — *João Kahl Junior.* — *Jeronymo Thomé da Silva.*

Estavam colladas e devidamente inutilizadas seis estampilhas do Thesouro Nacional do valor total de 187\$100.

Confere. — *João Kahl Junior*, chefe de secção. Visto. — *José Ricardo de Albuquerque*, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

TERCEIRA SECÇÃO

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. F. C. Schell (Fred. Chester Schell), especialista em fructicultura, para servir na qualidade de instructor agricola do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Aos oito dias do mez de junho de mil novecentos e vinte, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro, engenheiro civil Hedefonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o Sr. F. C. Schell, que em seguida será denominado — o contractante — acordam o seguinte:

O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo setenta e duas letra J, da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, revigorado pelo artigo vinte e sete da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro do corrente anno, contracta o senhor F. C. Schell, especialista em fructicultura, para servir na qualidade de instructor agricola do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

O contractante terá sede no Aprendizado Agricola de Barbacena, ficando directamente subordinado ao director do referido aprendizado, e sujeito a todas as disposições do regulamento do mesmo aprendizado, que estiver em vigor e lhe forem applicaveis.

Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de oitocentos mil réis (800\$000) e terá direito a uma ajuda de custo de dois contos e cem mil réis (Rs. 2:100\$000), do eis do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas.

O contractante terá direito a passagem para si e transporte de sua bagagem, da sede de sua repartição ao destino que indicar nos Estados Unidos da America do Norte, quando expirar o prazo deste contracto, no caso de não ser o mesmo prorrogado.

O contractante ficará responsavel na forma das leis em vigor pela guarda e conservação dos apparelhos, machinismos, instrumentos e quaesquer outros bens ou valores que lhe forem confiados para o desempenho de suas funções indemnizando o Estado, pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

VI

A duração deste contracto será de dois annos, a contar da data de sua assignatura, podendo ser prorrogado si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante deixar de corresponder aos deveres de seu cargo, e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias, não lhe cabendo, neste caso, direito á passagem a que se refere a clausula quarta deste contracto.

VII

A gratificação e a ajuda de custo previstas na clausula terceira, serão pagas no corrente exercicio, por conta da verba segunda, titulo «Pessoal contractado, consignação», gratificações, etc., artigo vinte e sete, da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro do corrente anno, e nos exercicios vindouros, com os recursos que para tal fim forem concedidos ao Governo, pelo Congresso Nacional.

VIII

As duvidas que por ventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro. Si os arbitros escolhidos, não chegarem a accordo, cada uma das partes indicará dois nomes e a sorte designará, dentro os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor, para todos os effeitos.

IX

O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis or linha, a que se refere o numero vinte e seis do § quarto da tabella B da lei numero tres mil novecentos e sessenta e seis, de vinte e cinco de dezembro de mil e novecentos e dez-nove.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vão assignar pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Doutores Dianas Abreu e Pedro Marques, e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da Directoria Geral de Contabilidade, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1920. — (Assignados) *Idelfonso Simões Lopes*. — *Fred Chester Schell*. — (Como testemunhas), *Dianas Abreu*. — *Pedro Marques*. — *Roberto de Mello Campbell*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de trinta mil réis (30\$00).

Confere a cópia. — *R. Campbell*, segundo official.

Visto. — O director da secção, *Teófilo Leal*.

INSTITUTO HISTORICO

Faculdade de Philosophia e Lettras

Curso Normal Superior

LIÇÃO INAUGURAL DO CURSO DA PHYSICA, PROFERIDA PELO PROFESSOR JOSÉ PIRAGIBÉ, REALIZADA A 24 DE MAIO DE 1920.

Senhores alumnos do Curso Normal Superior:

A iniciativa de retirar o meu nome da minha tão prezada obscuridade para o des-

lumbramento desta sala de conferencias parti de uma afeição tão profunda, tão delicada, que eu não pude perseverar no intento de continuar a ser—e, aliás, nada perderieis com a minha persistencia—um simples e desconhecido professor de meninos, nas horas em que repouso das minhas meditações e do meu estudo.

Não vos desejo, entretanto, occultar que esta Faculdade, já no tempo em que era Academia de Altos Estudos, exercia sobre o meu espirito um grande atractivo. De mais, todas as minhas tendencias são conservadoras, e a Faculdade de Philosophia e Lettras nasceu do Instituto Historico, a mais conservadora das instituições scientificas brasileiras.

Em cada uma das nossas conferencias procurarei ser, o muito satisfeito ficarei, si o conseguir, o primeiro inspirador das lições que tereis de ministrar aos vossos discipulos de instrucção secundaria.

O primeiro não quer dizer o principal. O principal terá de ser o vosso discipulo. E pensando no alumno que vos há de vir as grandes inspirações, tão necessarias á transmissão do conhecimento, e ás maravilhas que tereis de operar, condemnando-vos previamente á obscuridade das raizes.

Augusto Comte.

Entre os grandes classificadores e organizadores das sciencias nenhum exerceu maior influencia sobre o espirito de quantos estudam com o sincero desejo de aprender do que Augusto Comte.

Quem versar as sciencias por um methodo differente do comtista, e ler depois a *Philosophia Positiva*, encorajará a paz que resulta da ordem.

A leitura deste livro marca uma época memoravel na vida dos estudiosos.

Reparaes que eu não falo nos propriamente scientistas, refiro-me a quantos já sentiram a ancia de saber.

E não falo nos homens de sciencia, porque foi exactamente num dos chamados homens de letras que se me deparou a apreciação mais concisa, mais completa e mais perfeita, da philosophia de Comte.

Em um dos livros de Anatole France, conhecido prosador francez, lê-se o seguinte: «Augusto Comte é hoje collocado em seu lugar ao lado de Descartes e de Leibnitz. A parte da sua philosophia que trata das relações das sciencias entre si e da sua subordinação; aquella parte em que elle destina, do accumulo dos factos historicos uma constituição positiva da sociologia, estão collocadas definitivamente entre as mais preciosas riquezas do pensamento humano....»

Apresso-me em dizer-vos que a citação não está completa. Supprimi o restante com receio de magoar a qualquer positivista orthodoxo que, por ventura, me honre com a sua presença nesta sala. A parte supprimida está, porém, expressa em termos que não melindram, no trecho seguinte de Spencer: «Por mais intenso que seja o sentimento moral dedicado á humanidade, diz o auctor da Introducção á *Sciencia Social*, nunca se poderá impedir o sentimento, denominado propriamente religioso, e despertado pelo que existe superior á humanidade e a tudo o mais. O menino pôde, por instantes, occultando a cabeça sob a coberta, escapar á consciencia das trevas que o envolvem, mas esta consciencia perçura, ainda que me esriva, e a imaginação continua a occupar-se do que existe além dos limites do perceptivel.

A philosophia positiva é, a meu ver, na arvore da sciencia, um ramo solido, á boa sombra, onde é bom repousar. Não creio,

porém, que ella deva ser para a intelligencia a morada definitiva. Estou certo que é, antes, um excellento ponto de partida para os grandes vãos do espirito.

A physica e a mathematica.

Na sua celebre classificação das sciencias Augusto Comte collocou a physica entre a astronomia e a mathematica de uma parte, e a chimica de outra.

As leis da physica resultam de experiencias, estabelecem relações muito delicadas e muito precisas, difficeis de exprimir na linguagem commum, muito pobre e grosseira, por mais bem maneada. Forneco-nos a mathematica a linguagem apropriada, applique-se o methodo directo ou o indirecto. Não ha, talvez, na história da physica, exemplo mais bello da applicação do methodo directo, isto é, da descoberta da lei numerica fundamental do phenomeno, que o que nos depara a *theoria mathematica do calor*, estabelecida em 1815 por José Fourier. Uma barra metallica aquecida pela extremidade, adquire o mais alto gráo de calor. Tomam-se as temperaturas de varios pontos da barra e as distancias de cada um destes pontos á extremidade aquecida. As temperaturas formam uma progressão geometrica, as distancias uma progressão arithmetica em exacta correspondencia com a primeira, o me-mo é dizer que as distancias são os logarithmos dos numeros que representam as alturas thermometricas.

Dem razão teve Fourier, ex-novo de uma abbadia de S. Bento, de entoar louvores á belleza da mathematica: «A mathematica, diz elle, approxima os phenomenos mais diversos, e descobre a relação secreta que os une. Si os corpos estão collocados longe de nós no espaço immensuravel; si o homem deseja conhecer o espectáculo dos céos em epocas de que esuamos separados por grande numero de seculos; si a gravidade e o calor se exercem no intimo do globo em profundidades para sempre innaccessiveis, a analyse mathematica ainda pôde descobrir as leis destes phenomenos. A mathematica parece ser uma faculdade da razão humana, destinada a supprir a brevidade da vida e a imperfeição dos sentidos».

Em todo o seculo XIX e no actual a sciencia tem confirmado os conceitos de Fourier.

A physica tem motivos muitos especiaes para ser agradável á mathematica, por lhe haver esta sciencia basica deparado a linguagem mais conveniente para exprimir as relações synthetizadas nas leis physicas. Não presta a physica á mathematica serviço do menor valia, deparando aos mathematicos problemas que nunca poderiam imaginar, o fornecendo-lhes modelos para novas construções.

E' a interpenetração das sciencias, que são estão separadas, por ne assim é necessario á nossa deficiencia intellectual e á organização da nossa cultura. A sciencia é uma só, como é um todo completo o nosso organismo, com as funções coordenadas pelo systema nervoso, animadas por uma força, ainda ignorada; como e uma só a natureza, todos os seus phenomenos entrelaçados em harmonia perfeita, onde se insere uma energia que em vão se procurará no mundo sensível. Penetram-se as sciencias reciprocamente, convergindo todas para a sciencia unica, a philosophia, animada pelo espirito subtilissimo que é a fonte de todo o saber humano.

A physica e a astronomia.

Collocando a physica depois da astronomia, respeitou Augusto Comte, na sua classificação, o principio da complexidade crescente e da generalidade decrescente. Nossa posição

no systema solar, os movimentos, a forma e a grandeza da terra devem ser conhecidas, antes do estudo das phenomenos que se passam na superficie do nosso planeta. Foi esta a marcha da especie humana, marcha difficilissima, para a conquista do saber: deve ser tambem esta a orientação educativa.

Habitamos-nos, na astronomia, a observar os phenomenos em circumstancias naturaes; é a preparação necessária para observar depois os phenomenos em condições artificiaes, expressamente instituidas, isto é, para fazer experiencias.

De mais, nenhum estimulante mais poderoso para o estudo da physica do que o estudo dos astros. Pensando na lei de Newton, a lei de unificação dos phenomenos astronomicos, tentam os physicos reduzir toda a complicação dos phenomenos physicos a uma causa unica.

Este trabalho unificador é uma ascensão gloriosa, e os astros, no dizer de Poincaré, *andam nos enviando somente a luz visivel e grossa, a que nos fere os olhos, e tambem dos astros que n. vem a luz muito mais subtil que nos esclarece o espirito.*

A chimica

Baseada na astronomia e na mathematica, serve a physica de base á chimica e ás sciencias superiores.

Ficou-se um tratado elementar de physica e um compendio de chimica, frequentando-se um gabinete de physica e um laboratorio de chimica, e não indo além, é facil estabelecer entre a physica e a chimica diferenças inconfundiveis.

Que é um compendio de chimica? É uma serie de monographias, todas do mesmo typo; a respeito de cada corpo é a mesma serie de informações: preparação, propriedades physicas, propriedades quimicas, applicações.

No laboratorio, o chimico caracteriza, classifica, analisa, prepara, e muitas vezes, guiado por analogias, prevê as diversas especies de moleculas e de atomos.

Por outro lado, na chamada chimica geral, chega ao nosso conhecimento que os pesos moleculares e atomicos não podem ser enfileirados por gradações insensiveis e numa serie continua. Si os corpos estiverem dispostos na ordem crescente dos pesos moleculares ou atomicos, verificam-se saltos bruscos. Ha, portanto, uma *discontinuidade necessaria* entre um corpo puro, e outro corpo tambem puro. E não é outro o motivo por que as applicações da mathematica, onde as funções continuas occupam lugar proeminente, são tão raras em chimica. Não é outra a razão por que, a não se, a balança, são tão raros, nos laboratorios de chimica, os instrumentos de medida. São, ao contrario, abundantes, nos laboratorios de chimica, os fornos, os baldes, as retortas, para pôr em contacto os diversos corpos, sob diversidade de temperatura e de pressão.

Logo no inicio dos trabalhos praticos de chimica é commum fazer-se a seguinte experiencia: Aquecem-se em um balão de vidro aparas de cobre e flor de enxofre; numa dada temperatura as aparas de cobre ficam incandescentes; deixa-se o balão resfriar lentamente, suprimindo-se assim a causa que produziu o phenomeno; não se torna, porém, ao estado inicial: encontra-se agora no balão uma substancia negra, muito diversa do enxofre e do cobre.

É o exemplo classico de um phenomeno chimico: transformação profunda e permanente, isto é, irreversivel, porque não se torna ao estado inicial.

Synthetizando, podemos dizer que as características do phenomeno chimico são estas: *discontinuidade, transformações profundas, irreversibilidade.*

A physica.

A característica fundamental da physica é, ao contrario, a *continuidade* dos phenomenos, donde resulta a applicação da analyse mathematica, impondo-se a noção de equilibrio e de reversibilidade.

Uma barra metallica, si aquecida, dilata-se. Num dado momento conservamos fixa a temperatura, a barra conservará indefinidamente o estado a que attingira: conservada fixa a temperatura, cada um dos estados da barra é, portanto, um estado de equilibrio. Baixa-se lentamente a temperatura, volta a barra metallica ao estado inicial: o phenomeno é continuo; o phenomeno é reversivel: é um phenomeno physico.

A physico-chimica.

Mas a sciencia progride, e, por causa deste progresso, é a puerilidade estabelecerem-se, á viva força, entre as sciencias, compartimentos estanques, como negar que toda classificação de sciencias deva ser provisoria.

Certos phenomenos, cada vez mais numerosos, começaram a exigir, para bem comprehendel-os, o conhecimento de noções que eram, separadamente, familiares aos physicos e aos chimicos.

Cito-vos um destes phenomenos, para melhor avaliar a importância do caso.

Collocamos, em um corpo de bomba, cal viva e gaz carbonico, os dois corpos na temperatura de 960°; mantemos constant esta temperatura. Baixa-se gradualmente o embolo. Espera-se, naturalmente, que a pressão, de dentro para fóra, augmente com a descida do embolo. Verifica-se, porém, que a pressão não varia, e, ao mesmo tempo, observa-se a formação do carbonato de calcio no interior do corpo de bomba: o gaz carbonico e a cal se combinaram. Houve uma combinação; houve, portanto, um phenomeno chimico. A cada posição do embolo, que vai baixando, nota-se o mesmo conjunto de phenomenos: a pressão fica invariavel, e forma-se nova porção de carbonato de calcio. Levantemos agora o embolo. Que deveriamos esperar, já que se trata de um phenomeno chimico? Devoríamos esperar que o carbonato de calcio continuasse a ser carbonato de calcio; o phenomeno é chimico, a transformação é permanente; devíamos esperar que o estado inicial (gaz carbonico mais cal) não se restabelecesse: o phenomeno é chimico, a transformação deveria ser irreversivel. Ora, succede realmente o contrario do que esperavamos. A medida que o embolo se eleva, o carbonato de calcio se vai decompondo, até que se chega ao estado inicial: cal viva mais gaz carbonico.

Estamos, então, na presença de um phenomeno chimico reversivel.

Onde a diferença, geralmente estabelecida, entre physica e chimica?

Não penseis que vos descrevi um phenomeno raro. É vastissimo o dominio das transformações profundas, e, no entanto, reversiveis.

Onde collocar estes novos phenomenos? Na physica, onde a substancia dos corpos não se altera?

Na chimica onde são irreversiveis os phenomenos?

Reparaes, ainda mais, que, nestes phenomenos, as grandezas variam de modo continuo, como na physica; poderemos, portanto, applicar-lhes os raciocinios da physica, e formular leis geraes que facilmente poderão ser expressas na linguagem da mathematica.

Onde collocar estes phenomenos? Na physico-chimica.

A physica e as sciencias superiores

Não desejo demorar-me, fallando-vos sobre as relações que a physica mantém com as outras sciencias a que serve de base. Em ou-

tracadeiras deste curso sentireis, de modo cabal, aquella dependencia.

Baste-me por agora lembrar-vos que o estudo das propriedades geraes deverá preceder o das particulares, e que a physica examina as propriedades geraes a todos os corpos, isto é, a constituição da materia.

Já vos falei da physico-chimica: ouvireis falar da astronomia physica, da physico biologica, da chimica biologica, da psychophysica, da physica social.

Estes nomes são sufficientes, mesmo que não vos sobre tempo de manuseardes obras volumosas, para sentirdes como se pretende, cada vez mais, preencher os claros da serie scientifica, como é grande o desejo de unificar, e o papel representado pela physica neste trabalho de unificação.

É clara a necessidade que tem o biologo de estudar cuidadosamente a physica: o phenomeno biologico subentende todas as propriedades da materia; nenhum phenomeno de composição ou decomposição é comprehensivel, deixando de lado o peso, o calor e a electricidade.

Quando affirmou nas primeiras linhas da *Sciencia Experimental*, *que o methodo experimental tendia a vez mais a introduzir-se no estudo dos phenomenos dos seres vivos*, não poderia o grande Claude Bernard prever até que ponto chegaria a perfeição neste campo vastissimo de descobertas maravilhosas.

No que respeita á sociologia, não lhe fornece a physica, e o mesmo succede ás outras sciencias inferiores, os meios necessarios, mas ao espirito a disciplina necessaria.

É essa disciplina é tudo, porque é o resultado final, porque affucta consideravelmente a formação dos juizos, maxime em uma sciencia de tantos e tão complexos assumptos como é a sociologia.

Porque é um facto incontestavel que os bons habitos de pensar só se adquirem pelo estudo das sciencias.

De que modo adquirir o sentimento das *necessidades de relação* sem o estudo da mathematica?

De que modo precisar e fortalecer o *sentimento de causa e effecto*, sem estar familiarizado com os phenomenos physicos e chimicos?

Como dar ao espirito os bons habitos ou considerar a continuidade, a complexidade e a contingencia, sem o estudo da physica, da chimica e da biologia?

Como é possível, por fim, dar á moral uma base solida e indestructivel sem o estudo da verdadeira sciencia?

A sciencia e a moral

As conclusões da sciencia, póde-se perguntar, não vão ser a negação da moral?

A resposta já foi dada por um dos maiores sabios, de que se orgulha a raça latina—Henri Poincaré.

Não póde haver sciencia immoral, porque todas as proposições scientificas são expressas com o verbo no modo indicativo e nunca se poderá obter que a sciencia nos ordene: *«Faze isto»* ou *«Não faças aquillo»*.

A sciencia não póde, por si só, crear uma moral, mas tambem não póde, por si só, abalar ou destruir a moral assente na tradição. De um modo indirecto póde, é verdade, a sciencia agir sobre a moral, porque tem a sciencia a virtude de crear sentimentos.

A sciencia nos põe em relação constante com alguma coisa maior do que nós, offerece-nos um espectáculo sempre novo e sempre renovado. Por detraz do que nos mostra, faz-nos adivinhar alguma coisa de maior ainda, e a alegria em apreciar taes espectaculos é uma alegria sã, porque nos esquecemos de nós mesmos. O que tiver apreciado, mesmo á distancia, a esplendida harmonia das leis naturaes escará mais disposto do que um outro qualquer a fazer pouco caso dos seus interesses.

ses egoistas: terá um ideal que elle amarão mais do que a si proprio: por este ideal trabalharão sem poupar esforços e sem esperar nenhuma lésa grossa: as recompensas que são tudo para certos homens; e, quando houver a iri-lo o habito do desinteresse, este habito o acompanhará sempre, perfumando-lhe a existencia.

A paixão que inspira o homem de sciencia, é o amor da verdade, e tal amor é profundamente moral. O amor e a lucta pela verdade é a guerra do morto á mentira, e o habito da verdade é a sciencia uma segunda natureza, e com ella se aquire a mais difficil de todas as sinceridades—a de não enganarmos a nós mesmos.

Si a sciencia tem como principal objectivo a lei geral, uma generalização cada vez mais extensa, habitua-se o sciencista a se importar cada vez menos com o caso particular, e cada vez mais a subordinar os interesses particulares aos interesses geraes.

A sciencia é uma obra collectiva, e não pôde ser outra coisa; é um monumento cuja construcção dura seculos; para elle deve cada um levar a sua pedra, e esta pedra custa ás vezes a propria vida.

Dá-nos, pois, a sciencia o sentimento da cooperação necessaria, da solidariedade dos nossos esforços, dos esforços de nossos antecessores e dos nossos vindouros.

Não ha resposta mais bella. Não pôde haver, portanto, incompatibilidade entre a sciencia e a moral mais elevada, mesmo aquella que nos veio pela revolução.

Houvesse tal incompatibilidade, e não seriam crentes fervorosos (apenas mencionarei os physicos) os grandes pensadores e os fundadores da thermo-dinamica: Benjamin Thompson (conde de Rumford) e Davy; Seguin e Robert Mayer; Joule na Inglaterra, Colding na Dinamarca, Hirn em Colmar. Não teriam sido crentes fervorosos Helmholtz, Clausius e Lord Kelvin; Bernardo Brunhes e Duhom; Victor Regnault e Fourier, Dulong e Meloni, Thomaz Andrews e Ramsay, Cailliet e Amagat. Não teriam sido crentes fervorosos os grandes inventores Stephenson e Bartholomeu de Gusmão; os grandes physicos da optica: Fresnel e Thomaz Young, Fraunhofer e Foucault; os grandes vultos da electricidade: Volta e Oersted, Ampère e Faraday; os modernos orientadores da physica: Maxwell, Hertz, e o grande Becquerel.

O curso normal superior

Felicitto-vos, senhores alumnos, pelo apoio que dareis a este curso, destinado á formação de professores de instrucção secundaria. Felicitto-vos, porque vos posso dizer de que vulto são as difficuldades que encontrei nos primeiros annos de tirocinio na docencia. Apesar de ter a fortuna de ouvir as lições do Oliveira de Menezes e do Martins Teixeira, professores, exclusivamente professores; apesar de me haver deparado a sorte no grande pedagogo brasileiro que é o director do Collegio Paula Freitas, um chefe e um mestre amigo; não obstante haver tido a felicidade de possuir como o meu primeiro mestre de philosophia, este alto espirito que foi Nerval de Gouveia; a despeito de ter como guia seguro e conselheiro eloquente o principe dos professores brasileiros—Escragnolle Doria, e de ver a meu lado como um exemplo vibrante de força de vontade e de dedicação pelo ensino, a juventude gloriosa de Jonathas Serrano—muitas e muitas vezes perguntei a mim proprio si não valeria mais a pena mudar de rumo.

Não tereis na vida taes obstaculos.

Bem mereceis receber as nossas felicitações,

Não só por motivos pessoais ou vos satido. Com a nitida comprehensão do lugar de cada sciencia e das relações que mantem cada uma

com todas as outras, ides preparados a bater-vos, nos collegios secundarios, pelo estudo integral da sorição scientifica, seja qual for a carreira a que o jovem se destina.

Sereis capazes de responder de modo irretorquível ás afirmações accanizadas da ignorancia, tanto mais lastimavel quanto mais enfatuada, si ella vos disser que não ha necessidade das equações do 2º grão para tratar de uma fallencia, das leis astronomicas de Kepler para se abrir uma avenida, do estudo da queda dos corpos para formular uma receita. Sabeis responder-lhe, com a indignação de quem defende uma causa santa, que um moço intelligente, quando se matricula numa Faculdade de Direito, não é para ser um rabula, mas um bacharel em sciencias juridicas; quando se matricula na Faculdade de Medicina não é para ser um curandeiro, mas um medico; quando se apresenta candidato a uma Escola Polytechnica não é para ser um mestre de obras, mas um engenheiro civil. E, assim dizendo, senhores, ides formando esta muralha que o patriotismo deve erguer contra a mania perniciososa do resolver os mais serios problemas e as questões de maior importancia pelas applicações patustas do methodo de Berlitz.

Felicitto-vos, senhores alumnos, porque sahireis daqui, tendo, profundamente, enraizada no espirito a convicção de que é mister quanto antes a criação obrigatoria de laboratorios completos nos collegios secundarios, que andam por ahi, na sua grande maioria, a invejar as escolas primarias profissionais, e sem possibilidade de imital-as, porque para tanto seria mister arruina-rem-se, pagando de impostos, em uma terra em que se protegem até as industrias que não existem, quantias assombrosas... pela caixa de madeira que acondiciona pequenos aparelhos de physica.

Unir a theoria á pratica é disciplinar a fantasia, é apressar a verificação de hypotheses arrojadas, é imprimir aos trabalhos praticos um cunho que tem alguma coisa da vida que o artista imprime ás suas obras e que é, no dizer do nosso João Ribeiro, o grande mysterio da obra d'arte, porque attrah e desafia as outras vidas.

Penetras na vida de docentes, armados de ponto em branco para vos bater pelos grandes ideaes pedagogicos.

A Faculdade de Philosophia e Letras

Muito mais importante do que todas estas vantagens, tereis a de haver cursado uma escola que se propõe a ser uma força poderosa no progresso do Brasil.

Do progresso material, intellectual e moral. De uma escola que se oferece para auxiliar entre nós a formação da aristocracia do talento e do saber, sem a qual é uma criminosa mentira qualquer democracia.

Garantem o successo desta obra eminentemente patriótica os nomes dos brasileiros notaveis que dirigem e animam a nossa Faculdade.

Perguntae a um delles, continuador de um nome illustre e para sempre venerando a quem deve o Brasil exemplos inigualaveis de resistencia moral, perguntae-lhe sobre que discorreu, no mais conhecido dos seus livros, endereçado a todos os brasileiros de boa vontade, e elle vos responderá:—Procurei dizer-lhes porque me ufano do meu paiz:

Indagae d'este outro, cujo espirito tem todas as scintillações do sol brasileiro num dia glorioso de primavera, de que assumpto resolveu tratar, quando escreveu a mais popular das suas obras, e elle vos responderá: Disse com o coração nas mãos o que pensava da minha terra e minha gente.

Si procurardes saber como se estreou nas letras este outro que passa, feito a imagem,

do Brasil, sereno o impavido, perennemente joven, e cuja vida é uma obra prima a que «a lima surda do tempo só accrescenta lustre»; si indagar-lhes qual a sua primeira obra, tereis como resposta que elle, desde a mocidade, sentiu que a força moral era o factor precipuo do progresso, que o progresso moral, para felicidade nossa, está confiado á direcção da Igreja Catholica, e disse aos patrioticos a importancia que teve, tem e terá, em nosso desenvolvimento, o pulpito no Brasil.

Não precisaes perguntar qual o laço que prende pela sympathia, e coordena, pelo entusiasmo, todas as boas vontades ao serviço desta casa de ensino: vel-o-eis, em toda a parte, animando, pedindo, ajudando, e em toda a parte vos mostrarão aquelle que é agora, apenas entre nós, e que será, no futuro, por todos, conhecido pelo tratamento carinhoso de Secretario do Instituto e que, nas horas vagas, retalhos do tempo, ainda tem o cuidado de a dedicação de fazer irradiar das PAGINAS BRASILEIRAS exemplos de energia, capazes de galvanizar os mais indifferentes.

Si pesquisardes, por fim, impellidos pela curiosidade natural em uma primeira visita, qual o patrono desta Faculdade, e ouvirdes fallar em Rio Branco, não vos permitirá a commoção indagar mais nada.

E' elle a estrella que nos guiará, por mares agitados ou bon nços, ao paraizo que ha de ser o Brasil do futuro.

Com essa estrella, e timoneiros de tal valor, não ha lugar para desanimos.

Embarquemos confiantes.

O navio é de madeira nossa.

A' prôa, gravada em letras bem visiveis, a nossa divisa—«Para deante!»

No grande mastro tremula, acenando ao porvir, a bandeira da esperança.

Sede bemvindos, meus intrepidos companheiros de viagem.

José PIRAZIBO.

Faculdade de Philosophia e Letras

Realizam-se hoje, na Escola Deodoro, á rua da Gloria, as aulas da Faculdade de Philosophia e Letras, a cargo dos seguintes Srs. professores:

Dr. Gastão Ruch, Geographia Economica e Commercial, ás 16 horas;

Dr. Manoel de Oliveira Santos, Sciencia de Administração e Direito Administrativo, ás 17 horas.

A aula do Sr. professor Dr. José Pirazibo sobre Physica será effectuada na proxima quarta-feira, ás 16 horas.

Todas as aulas são franqueadas ao publico, sem a menor restricção.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram hontem á tarde com o Sr. Presidente da Republica, em conferencia, os Srs. Dr. Simões Lopes, ministro da Agricultura; Dr. Raul Soares, ministro da Marinha, e Dr. Pires do Rio, ministro da Viação e Obras Publicas.

— Em audiencia foram recebidos pelo chefe do Estado, os Srs. Dr. José Carrasco, que por ter de seguir para o seu paiz e por haver deixado o cargo de ministro plenipotenciario, foi apresentar as suas despedidas; coronel Manoel Simões Lopes, que também se despediu por ter de seguir para o Rio Grande do Sul; o Dr. Pinto da Rocha, e o Dr. João Ludritz, lente da Escola de Engenharia de Porto Alegre, que acompanhado dos quintannistas daquella escola Carlos Sylla, Eduardo Secco e Alberto Carvalho, que se achavam nesta

**Vendas até às 10 1/2, 1.826 saccas,
O syndico, João Sarrico da Silva,**

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 1 A 5 DE JUNHO DE 1920

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguas mineraes:				Banha:			
Caxambú	325000	345000	Por caixa.	Mineira e Paulista — Latas com 20 kilos.....	15800	15850	Por kilo.
Lambary	305000	325000	Idem.	Mineira e Paulista — Latas com 2 kilos.....	—	15950	Idem.
Salutaris	325000	345000	Idem.	Datatas:			
Cambuquira	285000	305000	Idem.	Nacional, Mineira e Paulista.	3540	3560	Idem.
S. Lourenço	285000	305000	Idem.	Rio Grande	Não ha	Não ha	Idem.
Aguardente:				Estrangeira	"	"	Por 2 1/2 caixas.
De Paraty	3405000	3505000	Por pipa e/480 litros, som sello.	Breu:			
De Angra	3205000	3305000	Idem.	Americano, claro	Nominal	Nominal	Por 250 libras.
De Campos	3005000	3105000	Idem.	Americano, escuro	"	"	Idem.
De Pernambuco	—	—	Idem.	Café:			
Alcool:				Lavado	—	—	Por arroba.
De 40 grãos	4305000	4405000	Idem.	Moka	—	—	Idem.
De 38 grãos	4105000	4205000	Idem.	Maragogipe	—	—	Idem.
De 36 grãos	4005000	4105000	Idem.	Typo 1	—	—	Idem.
Alfafa:				Typo 2	—	—	Idem.
Nacional	5360	5600	Por kilo.	Typo 3	175300	17580	Idem.
Estrangeira	—	—	Idem.	Typo 4	175200	175300	Idem.
Algodão em rama:				Typo 5	165900	175200	Idem.
Primeira do sertão	395500	415000	Por 10 kilos.	Typo 6	165600	165900	Idem.
Primeira sorte	385000	395000	Idem.	Typo 7	165300	165600	Idem.
Mediano	355000	365500	Idem.	Typo 8	155900	165200	Idem.
Regular	355000	360000	Idem.	Typo 9	155300	155800	Idem.
Paulista	385000	395000	Idem.	Typo 10	—	—	Idem.
Sergipe—Dóres	—	—	Idem.	Escolha	—	—	Idem.
Sergipe—Itabarana	—	—	Idem.	Cimento:			
Arroz:				Marca Dova	—	355000	Por barrica.
Brilhado de 1ª	485000	505000	Por 60 kilos.	Marca Atlas	—	355000	Idem.
Brilhado de 2ª	475000	485000	Idem.	Marca Phoenix	—	355000	Idem.
Especial	455000	505000	Idem.	Outras marcas	—	355000	Idem.
Superior	455000	465000	Idem.	Farelo de trigo:			
Bom	435000	445000	Idem.	Dos Moinhos Nacionais	35000	45200	Por 35 kilos.
Regular	405000	415000	Idem.	Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Branco do Norte	415000	425000	Idem.	Especial	135300	145000	Por 45 kilos.
Rajado do Norte	355000	385000	Idem.	Fina	125800	135000	Idem.
Meio arroz	305000	325000	Idem.	Entrefina	115800	125000	Idem.
Sanga	285000	305000	Idem.	Peneirada	115200	115500	Idem.
Assucar:				Grossa	105500	105800	Idem.
Branco Usina	15250	15270	Por kilo.	Dita de Laguna:			
Branco crystal	15220	15250	Idem.	Peneirada	125000	125500	Idem.
Segundo jacto	Não ha	Não ha	Idem.	Grossa	105500	105800	Idem.
Terceira sorte	"	"	Idem.	Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
C. amarello	"	"	Idem.	De 1ª qualidade	365000	365500	Por sacco com 44 kilos
Mascavinho	5980	5990	Idem.	De 2ª qualidade	355000	355500	Idem.
Mascavo	5920	5970	Idem.	De 3ª qualidade	—	—	Idem.
Bacalhão:				Dita do Moinho Ingles (R. F. M.):			
Diversas marcas, caixa	905000	1105000	Por caixa.	De 1ª qualidade	365000	365500	Idem.
Diversas marcas, meia caixa	505000	525000	Por 1/2 caixa	De 2ª qualidade	355000	355500	Idem.
Em tina—Gaspe	Não ha	Não ha	Por tina.	De 3ª qualidade	345000	345500	Idem.
Americano —Halifax	"	"	Idem.	Dita do Rio da Prata:			
Peixelin	1005000	1055000	Idem.	De 1ª qual. lade	—	395000	Idem.
Banha:				De 2ª qual. lade	—	385000	Idem.
De Porto Alegre—Latas com 20 kilos	15300	15900	Por kilo.	De 3ª qual. lade	—	375000	Idem.
De Porto Alegre—Latas com 2 kilos	15950	25000	Idem.	Dita americana:			
De Porto Alegre—Latas com 1 kilo	15980	25050	Idem.	Barricas ou saccos	Não ha	Não ha	
Da Laguna — Latas com 20 kilos	15800	15850	Idem.	Foljão:			
De Itajahy — Latas com 20 kilos	15950	25050	Idem.	Preto superior	285000	295000	Por 60 kilos.
De Itajahy — Latas com 10 kilos	15900	25000	Idem.	Preto regular	225000	245000	Idem.
De Itajahy — Latas com dois kilos	15950	25000	Idem.	De cores — de Porto Alegre.	—	24500	Idem.
				Manteiga	335000	355000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Feijão:				Pinho:			
Enxofre — 66 kilos.....	26\$000	30\$000	Por 60 kilos.	Americano.....	—	2\$700	Por pé.
Branco.....	20\$000	28\$000	Idem.	De resina.....	—	230\$000	Por dúzia, conc.
Amendoim.....	21\$000	30\$000	Idem.	Spruce.....	—	2\$000	Por pé.
Fradinho.....	—	23\$000	Idem.	Suoco branco.....	—	Não ha	Idem.
Mulatinho.....	17\$500	18\$000	Idem.	Suoco vermelho.....	—	—	Idem.
De outras procedencias.....	17\$000	18\$000	Idem.				
Fumo em corda:				Do Paraná:			
Especial.....	3\$000	3\$300	Por kilo.	De 1ª qualidade.....	—	3\$00	Idem.
Bom.....	2\$000	2\$300	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	3\$00	Idem.
Baixo.....	1\$200	1\$600	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	3\$00	Idem.
Dito do Rio Grande:				Madeira de lei:			
Amarello de 1ª.....	31\$000	33\$000	Por 15 kilos.	Cedro.....	—	230\$000	Por metro cubico.
Amarello de 2ª.....	29\$000	31\$000	Idem.	Peroba branca.....	—	240\$000	Idem.
Commum de 1ª.....	25\$000	26\$000	Idem.	Outras qualidades.....	—	170\$000	Idem.
Commum de 2ª.....	23\$000	21\$000	Idem.				
Dito da Bahia:				Phosphoros:			
Especial.....	3\$200	3\$400	Idem.	Marca Olho.....	—	72\$000	Por lata.
Superior.....	2\$400	2\$800	Idem.	Marca Brilhante.....	—	72\$000	Idem.
Bom.....	2\$000	2\$200	Idem.	Outras marcas.....	Nominal	Nominal	Idem.
Kerozone americano:				Sal:			
Diversas marcas.....	18\$500	—	Por caixa.	Do norte—grosso.....	8\$000	8\$500	Por sacco c/60 kilos
				Do norte—moido.....	Nominal	Nominal	Idem.
				De Cabo Frio—grosso.....	6\$000	7\$500	Idem.
				De Cabo Frio—moido.....	Nominal	Nominal	Idem.
				Estrangeiro.....	10\$000	13\$000	Idem.
				Sebo:			
Ladrilhos:				Do Rio Grande e fronteira..	Nominal	Nominal	Por kilo.
Nacionais.....	7\$000	11\$000	Por milheiro.	Do Matadouro e Xarquea-	Nominal	Nominal	Idem.
De ceramica.....	19\$000	23\$000	Por metro quadrado.	das.....	Nominal	Nominal	Idem.
Estrangeiros.....	21\$000	38\$000	Idem.	Rio da Prata.....	Nominal	Nominal	Idem.
Manteiga:				Tapioca div. procedencias.	\$400	\$500	Idem.
De Minas e do Estado do				Telhas:			
Rio.....	6\$200	6\$400	Por kilo.	Francezas.....	Nominal	Nominal	Por milheiro.
Do Santa Catharina — Latas				Nacionais.....	400\$000	450\$000	Idem.
de 5 e 10 kilos.....	4\$200	4\$600	Idem.	Toucinho:			
Estrangeiras—diversas mar-	Não ha	Não ha	Por libra.	Commum.....	1\$300	1\$400	Por kilo.
cas.....				De funeiro.....	2\$050	2\$250	Idem.
Milho:				Vinho:			
Amarello.....	14\$500	14\$500	Por 62 kilos.	Do Rio Grande.....	70\$300	80\$000	Por barril.
Branco.....	15\$500	16\$000	Idem.	Estrangeiro:			
Mesclado.....	13\$500	14\$000	Idem.	Virgom.....	700\$000	750\$000	Por pipa.
Do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	Idem.	Verde.....	650\$000	700\$000	Idem.
Óleo de linhaça:				Collares.....	750\$000	800\$000	Idem.
Em barril.....	2\$000	2\$400	Por bruto.	Xarque do Rio da Prata:			
Em lata.....	2\$000	2\$400	Idem.	Patos e mantas.....	1\$700	2\$000	Por kilo.
Óleo de caroço de algodão:				Mantas.....	1\$700	2\$000	Idem.
Nacional.....	1\$200	1\$400	Por litro.	Do Rio Grande do Sul:			
Estrangeiro.....	2\$600	2\$800	Idem.	Patos e mantas.....	1\$700	2\$000	Idem.
Polvilho:				Mantas.....	1\$700	2\$000	Idem.
De Minas, Rio e S. Paulo...	\$250	\$360	Por kilo.	De Matto Grosso:			
De Porto Alegre.....	\$240	\$300	Idem.	Patos e mantas.....	1\$000	1\$300	Idem.
De Santa Catharina.....	\$220	\$260	Idem.	Do interior de Minas, Rio e			
				S. Paulo.....	1\$300	1\$360	Idem.

O syndico, João Severino da Silva.

Certifico que, a marca «Lorraine», para fumos em fardos, do commercio da Compagnie Générale des Tabacs, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 57, foi depositada nesta junta em sessão de 7 do corrente, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que a mesma foi publi-

cada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 9 de junho de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, (sobre uma estampilha de 25), 3º official. Visto. Junta Commercial, 9 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta).

N. 58

Certifico que, a marca «Poitou», para fumos em fardos, do commercio da Compagnie Générale des Tabacs, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 58, foi depositada nesta junta, em sessão de 7 do corrente, juntamente com o exemplar do *Diario Official*, daquello Estado, em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 9 de junho de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha de 25). Visto. Junta Commercial, em 9 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta).

N. 59

Certifico que, a marca «Paulo», para fumos em fardos, do commercio da Compagnie Générale des Tabacs, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 59, foi depositada nesta junta, em sessão de 7 do corrente, juntamente com o exemplar do *Diario Official*, daquello Estado, em que foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 9 de junho de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, (sobre uma estampilha de 25), 3º official. Visto. Junta Commercial, em 9 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta).

N. 60

Certifico que a marca «Valois», para fumos em fardos, do commercio da Compagnie Générale des Tabacs, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 60, foi depositada nesta junta em sessão de 7 do corrente, juntamente com o exemplar do *Diario Official*, daquello Estado, em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de junho de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. (Sobre estampilha de 25000). — Visto. J. C., em 9 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 61

Certifico que a marca «Picardie», para fumos em fardos, do commercio da Compagnie Générale des Tabacs, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 61, foi depositado nesta junta, em sessão de 7 do corrente, juntamente com o exemplar do *Diario Official*, daquello Estado, em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de junho de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. (Sobre uma estampilha de 25000). — Visto. J. C., em 9 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.767 — *Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos no methodo de formar e applicar forros annulares em extremos de recipientes metallicos», para que pretende privilegiar a Continental Can Company, Inc., estabelecida em Syracuse, Estado de Nova York, Estados Unidos da America.*

Refere-se a presente invenção a aperfeiçoamentos no methodo de formar e applicar forros annulares em extremos de recipientes metallicos, o mais especialmente um forro apouillar do papel ao extremo de um recipiente, em que a beira peripherica deste extremo é formada com uma dobra para facilitar empilhamento de extremos de recipientes, e a formação do flange do extremo do recipiente e do corpo do recipiente dentro de uma costura dupla.

Tem-se já applicado forros annulares a extremos de recipientes da natureza especificada, porém em cada caso o forro annular tem sido formado em uma estação, o applicado ao extremo do recipiente em uma estação separada.

Um objecto desta invenção consiste em um methodo de formar e de inserir forros annulares em extremos de recipientes, em que o corte final do forro e a sua inserção no extremo do recipiente podem ser effectuados em uma unica estação.

Outro objecto consiste em um methodo de formar e applicar forros annulares a extremos de recipientes, em que o material do extremo do recipiente é usado como um elemento cooperador para formar o forro annular.

Outro objecto consiste em um methodo de formar e applicar forros annulares a extremos de recipientes, tendo estes extremos dobrada a sua beira peripherica, em que a beira de metal do extremo do recipiente é usada como elemento cooperador para o corte final do forro annular, para que este forro tenha contorno, de accordo com a forma do extremo do recipiente a que é applicado, e para que o forro annular possa ser applicado ao extremo do recipiente simultaneamente com o corte do mesmo forro.

Outro objecto consiste em um methodo de formar e applicar forros annulares a extremos de recipientes, em que a beira do extremo do recipiente, que tem de ser dobrada subsequentemente dentro de uma costura dupla, é utilizada para o corte final do forro, pelo que uma falha no corte do material que forma o forro, em qualquer ponto, indica que o flange voltado é defeituoso, o que o extremo do recipiente tem de ser rejeitado.

Outro objecto consiste em um methodo de formar e applicar forros annulares a extremos de recipientes, em que o material adhesivo tem de ser applicado em primeiro logar á cannellura, no extremo do recipiente, que recebe o forro, e em que a beira do metal que forma a dobra no extremo do recipiente é utilizada para o corte final do forro annular, por modo tal que os meios cooperativos podem assentar o forro na cannellura no extremo do recipiente contra o material adhesivo.

Nos desenhos juntos: A fig. 1 é uma vista que representa mais ou menos schematicamente, em secção vertical, um aparelho para a execução do methodo; a fig. 2 é uma vista, parte em planta e parte em secção, do mesmo; a fig. 3 é uma vista, parte em elevação lateral, e parte em secção central pela estação cortante, e perpendicular á vista representada na fig. 1; a fig. 4 é uma perspectiva que representa o corte final da tira de

papel e o assentamento do forro acabado na cannellura do extremo do recipiente; a fig. 5 é uma secção transversal que mostra a posição das partes antes de ser o forro cortado da tira do papel; a fig. 6 é uma vista que mostra o forro assento na cannellura do extremo do recipiente.

A invenção tem por fim geral um methodo de formar e applicar forros annulares a extremos de recipientes feitos de metal, tendo estes extremos uma beira revirada ou voltada para facilitar o empilhamento dos extremos de recipientes e para facilitar o enrolamento da beira do extremo do recipiente e do flange no corpo do recipiente, para formar uma costura dupla.

Os forros são de preferencia feitos de papel, conquanto se possa empregar qualquer outra substancia adequada. O papel de que o forro tem de ser cortado tem a forma de uma tira ou fiita, e é de preferencia apresentado a um dispositivo de cortar, que corta da tira um disco, e forma assim a beira interna do forro. A tira é então collocada em relação ao extremo do recipiente por modo tal que a abertura fique concentrica com o centro extremo do recipiente, em seguida emprega-se um dispositivo que coopera com o material do extremo do recipiente para o corte final da beira externa do forro. Isto pôde ser effectuado comprimindo-se o papel contra a beira do material que forma a beira dobrada do extremo do recipiente. Comprimindo-se a beira do papel contra a beira do metal, esta beira de metal opera para cortar e separar o forro da tira de papel. De preferencia esta pressão é applicada em um ponto ou mais, progressivamente, a partir deste ponto em uma direcção circumferencial ao longo da beira de metal, e pôde ser applicada por bolas rolando ao longo da superficie do papel e comprimindo o papel contra a beira da metal, effectuando assim o corte da tira de papel para formar o forro.

O dispositivo cortante corta o papel para acabar o forro e força o forro cortado para dentro da cannellura no extremo do recipiente. A cannellura é formada por uma espaldada interna estampada no metal que forma o extremo do recipiente, e a beira revirada do extremo do recipiente é da construcção usual.

O diametro interno do forro pôde ter tamanho tal que o forro fique em contacto do fricção com a espaldada interna da cannellura e mantenha o forro no seu logar; ou a beira revirada do extremo do recipiente pôde onerar para segurar o forro no seu logar; preferimos, porém, usar outros meios para assegurar que o forro fique detido formalmente contra o fundo da cannellura no extremo do recipiente, o assegurar que o forro fique ligado á tampa, mesmo quando esta for manuseada sem cuidado, por exemplo, quando cãa no chão por descuido. Os meios preferidos consistem em applicar o material adhesivo ao metal no fundo da cannellura no extremo do recipiente, ou ao forro, para que o forro quando collocado na cannellura fique ali seguro pelo material adhesivo.

Si a beira do metal que forma o extremo do recipiente tiver uma falha ou depressão, ou qualquer outro defeito tal que o extremo do recipiente, quando ligado ao corpo do recipiente, possa produzir derrame, este defeito na beira do metal impedirá o corte completo do material que forma o forro annular, e assim este defeito será notado facilmente, e o extremo do recipiente tem de ser rejeitado.

Os desenhos representam, mais ou menos schematicamente, um aparelho que pôde ser utilizado para se levar a effecto o methodo aperfeiçoado.

Os extremos dos recipientes estão indicados em E. Estes extremos estão collocados em uma pilha 1, supportada por uma armação

adequada, e são adaptados a serem alimentados, um a um, do suporte da pilha, por uma barra corrediça 2 operada por uma alavanca 3 ligada ao mecanismo que opera a machina.

Os extremos do recipiente são tomados, um a um, da pilha, e pelo primeiro movimento dianteiro da barra 2 o extremo do recipiente será posto em uma estação em que o material adesivo pôde ser applicado ao fundo da cannelura do extremo do recipiente, em um ponto ou mais.

O extremo E' do recipiente está indicado como se achando na estação para applicar o material adesivo. Isto pôde ser effectuado por pinceis 4, 4, montados em uma cruzeta 5, 6 alimentados com um liquido adhesivo adequado por bicos 6, 6. Os extremos do recipientes recebem uma gota de liquido adhesivo em cada ponto directamente abaixo dos pinceis. A barra de vae-vem 2 é munida de um dente de molla 7, que entra em contacto com o extremo do recipiente na pilha, e o leva para a posição debaixo dos pinceis. A meza ao longo da qual se movem os extremos do recipiente tem molas detentoras 8, 8, que seguram os extremos do recipiente na devida posição debaixo dos pinceis e impedem o retorno do extremo do recipiente com a barra, quando esta recua para tomar e levar para a frente outro extremo.

Neste recuo da barra, um segundo dente elastico toma o extremo E' do recipiente (fig. 3) e o move para a frente para a posição E2 que está directamente sobre um embolo do suporte 10 com movimento alternativo vertical, e supportado por uma haste 11 que corre na armação; o dito embolo pôde ser movido para cima e para baixo por uma alavanca 12, operada por uma leva 13 no eixo 14.

A tira de material de que são feitos os forros está indicada em F. Esta tira é alimentada intermitentemente por rolos alimentadores 14', operados por qualquer modo adequado.

A tira passa primeiramente por baixo de uma matriz que corte um disco do papel, para formar a beira interna do forro. Como se vê em 15, esta matriz está montada em um embolo 16 com movimento alternativo, operado por uma alavanca 17, e por uma molla 18. Cooperando com a matriz 15 ha uma segunda matriz femea 19. A medida que os discos são cortados da tira de papel descem através da matriz 19 e são empilhados uns sobre os outros, o que facilita muito o seu manuseamento. A tira de papel F é então movida para a frente pelos rolos 14' para cima do embolo 10 e do extremo 2 do recipiente, o centro da abertura formado na tira de papel é posto em registro com o centro do extremo do recipiente. O extremo do recipiente é mantido em uma posição predeterminada sobre o embolo de suporte por molas de retenção 20 (fig. 2). Directamente acima do embolo 10 ha uma cabeça rotativa 21 munida de uma série de bolas 22, supportadas na cabeça por modo tal que podem girar livremente. Preferimos usar quatro bolas, como se vê na fig. 2.

Depois de ser posta a tira de papel em registro com o extremo do recipiente, o embolo 10 é levantado, para que a tira de papel seja levada contra a beira de metal aguda formada pela dobra c, no extremo E de recipiente. A medida que a cabeça gira as bolas são comprimidas contra a tira de papel, e forçam a tira contra a beira de metal aguda do extremo do recipiente; esta pressão muda de lugar com o movimento da bola ao longo da beira peripherica do extremo do recipiente. A pressão da bola contra a tira de papel, e da tira contra a beira de metal, faz que a beira de metal corte o papel e forme assim a beira externa do forro, pelo que o forro fica acabado. A posição da bola e o seu diametro são tais

que o corta a tira do papel para formar o forro, e colloca este forro na cannelura no extremo do recipiente. Esta cannelura é formada pela espalda e', estampada na tampa, e pela beira externa dobrada. A cannelura é da construção geral. A beira é dobrada pelo modo usual para facilitar o empilhamento dos extremos de recipiente, e para facilitar o enrolamento do extremo do recipiente no corpo do recipiente por cravação dupla. A medida que o forro é assentado na cannelura entra em contacto com o material adesivo, e fica seguro firmemente na cannelura, pelo que não poderá ser deslocado dali, mesmo que a tampa seja maltratada, por exemplo quando cãe no chão.

Depois de ter o forro sido formado e collocado na cannelura, o embolo de suporte 10 desce, e a tira de papel é movida novamente para a frente. Si a beira do metal tiver uma falha ou depressão, ou qualquer outro defeito, a tira de papel não será cortada no ponto defeituoso, e o forro annular ligado á tira de papel permittirá que o operador note facilmente que o extremo de recipiente é defeituoso e tem de ser rejeitado. O forro annular está indicado em F'.

O apparelho descripto pôde ser modificado, porem ha um unico meio de se pôr em execução o methodo aperfeiçoado, que consiste principalmente em utilizar o metal do extremo do recipiente como elemento cooperativo para o corte final do forro, e applicar o forro a um extremo do recipiente, na estação em que o forro é cortado e simultaneamente com o corte.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º O methodo de formar e applicar forros annulares a extremos de recipientes de metal, que consiste em utilizar o metal do extremo do recipiente como um elemento cooperativo para o corte final do forro annular;

2.º, o methodo de formar e applicar forros annulares a extremos de recipientes de metal, que consiste em cortar de uma tira de material o forro annular e simultaneamente applicar o forro ao extremo do recipiente;

3.º, o methodo de formar e applicar forros annulares a extremos de recipientes de metal, que consiste em utilizar a beira de metal que forma a dobra no extremo do recipiente, como um elemento cooperativo para o corte final do forro annular;

4.º, o methodo de formar e applicar forros annulares a extremos de recipientes de metal, que consiste em utilizar a beira de metal que forma a dobra no extremo do recipiente, como um elemento cooperativo para o corte final do forro annular, e em que os meios que cooperam com a beira do metal para cortar o forro annular servem para assontar este forro no extremo do recipiente;

5.º, o methodo de formar e applicar forros annulares a extremos de recipientes de metal, que consiste em cortar uma tira de papel para formar a beira interna do forro annular, collocar a tira com o centro da abertura assim formada em registro com o centro de um extremo do recipiente que tem a sua beira dobrada, e comprimir a tira de papel contra a beira de metal que forma a dobra, para cortar a tira e formar assim a beira externa do dito forro;

6.º, o methodo de formar e applicar forros annulares a extremos de recipientes de metal que consiste em cortar uma tira de papel para formar a beira interna de forro annular, collocar a tira com o centro da abertura assim formada em registro com o centro de um extremo do recipiente que tem a sua beira dobrada, e comprimir a tira de papel contra a beira de metal que forma a dobra para cortar a tira, e formar assim a beira externa do dito forro, e utilizar os meios cooperadores para assontar o forro acabado no extremo do recipiente;

7.º, o methodo de formar e applicar forros annulares a extremos de recipientes de metal que consiste em collocar uma tira de papel sobre a face interna de um extremo de recipiente, que tem a beira dobrada, comprimir a tira de papel contra a beira de metal que forma a dobra, em um ponto ou mais, e progressivamente deslocar a pressão desde o dito ponto ou pontos, ao longo da beira de metal para cortar o papel da tira para formar o forro annular.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1929. — Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 10.786—Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em machinas de molhar e moldes para fabricar tubos de cimento e de concreto», para que pretende privilegio Walter Reginald Hume, domiciliado em Adelaide, Estado de South Australia, Australia

Refere-se a invenção a uma machina aperfeiçoada de molhar e a moldes para a fabricação de tubos de cimento e de concreto, sendo o seu objecto fornecer meios pelos quaes se possa fabricar tubos economicamente, sendo o cimento juntado pela força centrifuga e com as velocidades necessarias para esse fim. Depois de detido exame e muitas experiencias, verificou-se que os melhores resultados só se podem obter tendo a velocidade da machina sob completo e variavel controle, e nenhuma velocidade especial pôde ser determinada, porque os resultados obtidos variarão de accordo com a variação do typo do cimento usado e pelo qual se tem de julgar tambem a velocidade.

Afim de melhor explicar a invenção, descreverá-a-ei com auxilio dos desenhos annexos, nos quaes: Fig. 1 é elevação lateral da machina para molhar tubos, mostrando moldes em posição; fig. 2 plano da mesma; fig. 3 o processo de fechar os moldes; fig. 4 plano da fig. 3; fig. 5 secção de methodos alternativos de tirar juntas as bordas do molde; fig. 6 elevação seccional de canal para extremo de tubo, mostrando parte do tubo e tampa de tempera; fig. 7 esboço augmentado, mostrando a extremidade em degraus do canal para formar uma junta de cauda de pomba. Em todos os desenhos numeros iguaes referem-se a peças iguaes ou correspondentes. No desenho fig. 1 é o alicerce de concreto ou ferro, que supporta uma trave 2 que constitue a armação da machina.

Esta trave é abrçada por outro correspondente no lado opposto da machina de qualquer maneira que for necessario para dar estabilidade á estrutura e é provido de uma série de mancaes ajustaveis 3, que supportam eixos 4 das rodas motoras friccionadas 5, sendo a disposição tal que essas rodas podem ser esparçadas ajustavelmente e não estão em contacto entre si. Sobre o eixo de um par de rodas está montada a roda dentada 6, que é engatada pelo rodete 7 fixado no eixo dentado 8 como bem se verá da fig. 1 do desenho. No eixo dentado está tambem montada uma polia firme e solta 9, um cone fixo 10 e uma polia 11 no extremo maior do cone opposto e paralelo ao eixo dentado ha um eixo motor 12 montado em um mancal ajustavel. Este eixo tem uma polia firme e solta 13 collocada opposta á polia 9, um cone fixo 14 correspondendo inversamente com o cone fixo 10 e uma polia 15 no extremo pequeno do mencionado cone opposto á polia 11 do extremo grande do cone 10. O mancal do eixo motor 6 tambem ajustavel e o eixo recebe seu movimento por meio da roda motora 16. A força é transmittida de cone a cone e de polia a polia por meio de correias, e entre os cones ha uma alavanca principal de mudar correia, 17, sobre a qual estão montados os abaixadores de correia 18, e uma alavanca auxiliar de mu-

dar correa 19 com abaixador de correa 20 regula o movimento desta em relação ás polias firmes e soltas. Notar-se ha que não existe conexão entre as primeiras rodas motoras de fricção e as alinhadas com ellas, mas a distancia entre ellas é ligada por canaes de caixa 21. Estes são da especie de cambotas flanjadas dentro de cujo recesso se accommoda a caixa 22, sendo feitas de folha metallica curvas de mo-lo a formar um cylindro, cujos extremos são levados e girados juntamente para fóra, como se vê na fig. 3 dos desenhos, e são cobertos de uma capsula 23 que passa longitudinalmente acima das bordas terminaes. O cylindro é rodeado por uma série de cabos 24, tendo seus extremos curvados de mo-lo a formarem um gancho cylindrico 25 para accommodação de uma chapa apertadora 26, sendo este voltado para cima em seu gancho para soltar a capsula, e tendo um extremo um pouco menor do que o comprimento do extremo opposto da ponta inclinada para baixo, de modo que a ponta póte facilmente ser posta dentro do extremo solto de uma tira, e quando a chapa fixadora está bñtida em posição, como indicado na fig. 4, os extremos do gancho ficam bem apertados.

Uma leve modificação, mas entretanto um equivalente mecânico de um fixador mecânico, é representada na fig. 5, em que as chapas angulares 27 são fixadas á caixa por qualquer meio conveniente e tem ranhura em 28 para recepção do gancho fechador 29 que é preso a uma das chapas angulares e póde passar pela abertura na chapa angular opposta, de modo que o fechador, quando movido através do gancho, impellirá as peças terminaes apertadas entre si, como bem se comprehenderá. Quando as caixas tiverem suas bordas longitudinaes apertadas entre si pelos meios mencionados, os seus extremos são inseridos nos canaes como indicado nas figuras 6 e 7, e os canaes são então longitudinalmente reunidos pelas correias de cylindro 31, como indicado nas figs. 1 e 7. Isto dá em resultado a construção de um cylindro forte, tendo canaes flanjados em cada um e que, quando collocado sobre as rodas motoras de fricção da machina, põe essas rodas motoras em contacto.

Para auxiliar a collocação dos canaes em posição, addiciona-se á machina uma grade de charneira, que facilita as caixas serem facilmente retiradas da machina e carregadas em um truck 33, quando necessario, dispondo-se um truck ligeiro 34 para correr ao lado da machina para o fornecimento de cimento durante a construção do tubo e para a recepção da humidade em excesso quando terminada do tubo.

Na pratica actual de fabricação o reforço longitudinal e circular 35 é collocado dentro do cylindro, depois de construido este, como se indica na fig. 6, e então o cylindro é collocado na machina. O concreto ou cimento, já estando misturado, é posto no cylindro enquanto este é gyrado vagarosamente, sendo friccionalmente tocado com igual velocidade nos dous extremos, notando-se que o cylindro é perfeitamente livre e não fixado senão pelo seu peso. A velocidade da machina é gradualmente augmentada pelo trabalho das correias sobre os cones até que o cimento posto na caixa seja igualmente distribuido pela força centrifuga, de modo que se forme um cylindro de cimento em que se encaixa o reforço e na pratica actual, embora o reforço possa ser posto solto dentro da machina, automaticamente se centralizará na devida posição sob a influencia centrifuga.

Depois de obtida a espessura necessaria pela continuação do processo, as correias, sem parar, a machina, são levadas sobre as polias de alta velocidade pela pequena polia batedora de correa, 20, e o tubo gyra com grande velocidade de modo a juntar melhor

o cimento e para a ejeção da agua de sobejo, e depois disso a velocidade póde ser reduzida e o interior do tubo é rolado com uma haste rolamento mantido nos extremos oppostos do cylindro, enquanto está ainda gyrando. Finalmente para a machina, a agua de sobejo é retirada e a tampa de tempera 36 é posta em cada extremo do tubo para evitar o secamento muito rapido do interior. O tubo póde então ser retirado para tempera e afinal retirado da caixa.

A espessura do tubo póde ser augmentada pela addição de um anel de mola, fendido e plano, 37 (representado em linhas pontuadas na fig. 7) e que é apertado no extremo da caixa, sendo o extremo da caixa ou canal, si se quizer, feito em degrãos ou em angulos sobre o seu flange interior, como se mostra na fig. 7, para deixar que se forme um espaço nas extremidades dos tubos terminaes para a recepção do material agglomerante plastico, sendo finalmente collocado um collar de cimento ao redor da junta.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma machina aperfeçoada de mol-dar e moldes para fabricar tubos de cimento e de concreto, uma série de eixos parallelos tendo rodas motoras de fricção, não estando estas em contacto entre si, uma roda dentada ou uma correa sendo montada sobre um dos eixos, pela qual a força é recobida de um eixo dentado para transmittir movimento rotativo ás rodas motoras adjacentes, e cylindros tendo canaes flanjados em cada extremo e que se adaptam em rodas motoras adjacentes, de fricção, e recobem o transmittem movimento rotativo;

2º, em uma machina aperfeçoada de mol-dar e moldes para fabricar tubos de cimento e de concreto, da natureza descripta, um eixo dentado tendo um cone fixo e polias fixas e soltas e um eixo motor tendo um cone fixo disposto invertidamente com polias fixas e soltas, um batedor de correias e outro auxiliar para operar correias que ligam as ditas peças dispostas para operar juntamente, como descriptas e representadas como combinação de peças;

3º, em uma machina aperfeçoada de mol-dar e moldes para fabricar tubos de cimento e concreto, da natureza especificada, nas reivindicações 1 e 2, uma peça de charneira, ajustavel, para carregar e descarregar os cylindros;

4º, em uma machina aperfeçoada de mol-dar e moldes para fabricar tubos de cimento e concreto, da natureza especificada, um cylindro formado de uma folha metallica tendo bordas longitudinaes soltas, uma tampa para cobrir essas bordas, cabos circulares e chapa de fechamento ou cunhas e fechamento, como se descreveu e se representou;

5º, em uma machina aperfeçoada de mol-dar e moldes para fabricar tubos de cimento e concreto, canaes flanjados tendo orificios nelles formados para a accommodação de cavilhas longitudinaes, um flange ou recesso interno para a recepção da caixa de cylindro e flange interno em degrãos ou irregular para formar a face correspondente do tubo moldado e um anel ajustavel para regular a espessura do tubo fabricado;

6º, em uma machina aperfeçoada de mol-dar e moldes para fabricar tubos de cimento e concreto, uma capsula ou tampa de cylindro provida no extremo do tubo para temperar o cimento e evitar que o mesmo se seque muito rapidamente;

7º, a machina aperfeçoada e os moldes acima descriptos para fabricar tubos de cimento e concreto, comprehendendo as peças especificadas e reivindicadas nos ns. 1 a 6, dispostas substancialmente como se descreveu e se representou e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1919. — Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 10.787 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeçoamentos em fluctuadores para salvamento de navios afundados», para que pretenda privilegio Antonio Martins Teixeira, domiciliado na capital do Estado de São Paulo

Refere-se esta invenção a fluctuadores destinados a serem empregados para trazer ao lume da agua navios afundados, e tem por objecto munir estes fluctuadores de uma valvula, ou mais, de um novo typo, normalmente é mantida fechada por meio de um parafuso operavel manualmente, que, quando se tiver de afundar o fluctuador, é operado para soltar a valvula que então se ab e automaticamente pela pressão exterior da agua, e esta penetra então no interior do fluctuador e mantém a valvula aberta por meio de uma boia que está ligada á valvula. Com isto o fluctuador afunda-se na agua, e por meio de correntes é ligado pelos mergulhadores ao navio ou outro barco afundado. Para fazer fluctuar os fluctuadores e com elles o navio liga-se por meio de um tubo flexivel um tubulador munido de torneira no topo de cada fluctuador a um reservatorio de ar comprimido ou a um aparelho de compressão de ar, e, abrindo-se a torneira, o ar sob pressão entra no fluctuador e expella a agua pela valvula aberta. Quando a superficie da agua no interior do fluctuador descer ao nivel da parte inferior da boia, a valvula cae automaticamente na sua séde, pelo seu proprio peso e pela pressão interior do ar, e a agua restante é expellida por um syphão pela pressão do ar.

Nos desenhos juntos está representado um fluctuador munido de duas valvulas do typo segundo a presente invenção e de syphões de esgotamento da agua que fica no fluctuador depois de se fecharem as valvulas automaticamente.

Nos desenhos: a folha 1 é uma elevação longitudinal do fluctuador, constituido por um casco do ferro de forma cylindrica, cujas cabeças são de forma conica, porém a invenção é applicavel a fluctuadores de qualquer outra forma. Nesta folha 1, A indica um tubulador munido de torneira, ligá-lo a uma campanula de que o fluctuador é munido no seu topo, sendo o dito tubo destinado a ser ligado a um reservatorio de ar comprimido ou a uma machina de comprimir ar. B indica os volantes dos parafusos que operam duas valvulas automaticas de submersão, representadas schematicamente em linhas pontuadas na mesma folha 1. C indica os syphões para esgotamento da agua residual.

Um destes syphões está representado em maior escala na folha 2 dos desenhos, e é constituido por um tubo vertical a montado no fluctuador e cujo extremo inferior está á distancia de poucos millimetros do fundo do fluctuador. O extremo superior do tubo a, ligá-lo a uma abertura do topo do fluctuador, desembocando no exterior e está ligado a uma peça b munida de torneira, e na qual estão formados dous tubos curvos c, c.

Na folha 3 dos desenhos está representada em detalhe uma das valvulas de submersão, isto é, uma das valvulas do typo segundo a presente invenção. Esta valvula, indicada em v, tem forma conica e fecha-se sobre uma séde ou assento de forma conica s, formado em uma peça annular fixada em uma abertura no fundo do fluctuador. De preferência esta abertura é munida de uma chapa perfurada, para impedir que com a agua penetrem no fluctuador corpos estranhos. A valvula v está ligada uma haste vertical h, montada para movimento alternativo vertical em mancaes fixados ou formados em uma cadeira fixada na peça em que está formada a séde da valvula. A haste h da valvula v está ligada uma boia f. A valvula v é mantida fechada na sua séde s por meio de um parafuso p operavel por um volante manual e aparafusado em uma peça fixada no topo do fluctuador e

munida de uma calza ou buncim de vedação. A parte inferior do parafuso não tem roscas e é guiada em um mancal fixado na cadeira em que estão fixados os mancaes da haste h da válvula. No desenho o parafuso p está representado como levantando e afastado portanto do extremo superior da haste h da válvula, para permittir que esta se abra pela pressão da agua exterior. Para fechar a válvula, move-se o parafuso por meio do volante, para que seu extremo inferior entre em contacto com o extremo superior da haste da válvula e force a válvula para a sua sede.

Em resumo, reivindico pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um fluctuador para os fins especificados, uma abertura no fundo do casco do fluctuador na qual está fixada uma peça anular em que está formada uma sede conica de uma válvula conica similar, que se abre de baixo para cima no interior do fluctuador e que está ligada a uma haste vertical munida de uma boia, e que é guiada no seu movimento vertical (quando a válvula se abre ou fecha) em mancaes fixados ou formados em uma cadeira fixada na peça em que está formada a sede da válvula; um parafuso operavel manualmente do exterior do fluctuador, e montado no topo deste por modo tal que o seu extremo inferior possa operar sobre o extremo superior da haste da válvula, para impellir esta para a sua sede, e se possa afastar do extremo superior da haste para permittir que a válvula se abra pela pressão da agua exterior, tudo substancialmente como se descreveu e para os fins especificados;

2º, em um fluctuador munido de uma válvula ou mais, segundo a reivindicação 1, um syphão ou mais, pelo qual (ou pelos quaes) é expellida, pela acção do ar sob pressão que penetra no fluctuador, a agua que fica no fluctuador depois de fechadas as ditas válvulas quando a agua tem sido expellida do fluctuador em quantidade tal que a que fica não faz fluctuar a boia de cada válvula, substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1920.—
Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 10.788 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em remendos para aros», para que pretende privilegio Winfield Copley Wood, domiciliado em Minneapolis, Condado de Hennepin, Estado de Minnesota, Estados Unidos da America

Refere-se a invenção a remendos de aros e especialmente aos remendos para tubos internos de aros pneumáticos. Ha no mercado muitas formas e tipos de remendos para tubos internos de aros de bicycletas. Alguns se vendem para concertar tubos internos de automoveis e outros tem sido aperfeiçoados para este fim. Muitos são applicados, vulcanizando-se o remendo ao tubo pelo calor e são, portanto, limitados ao uso em uma officina ou garage, e alguns destinados á applicação em estradas por meios, como o de cimento, não deram resultado satisfactorio. O fim desta invenção é fornecer uma folha de material de remendo, do qual este possa ser retirado para concertar buracos de todos os tamanhos, desde uma leve punctura até um grande estrago, como um rasgão, e fornecer tal material que possa ser applicado nas estradas como nas garages, rapida, e permanentemente. Os remendos até hoje usados não são sufficientemente hermeticos nem fortes, especialmente quando empregados para concertar rasgões, e é um objecto da invenção remediar esses defeitos. Para esses fins, o material de accordo com a invenção comprehendendo um forro de tecido, uma camada de borracha vulcanizada presa ao forro e uma camada de borracha crua ou não vulcanizada presa á camada vulcanizada.

O conjunto preferido e os característicos de novidade constam do desenho, em que: fig. 1 é vista perspectiva de uma folha de material e fig. 2 uma secção pelo material da fig. 1.

Em referencia ao desenho, a folha do material comprehendendo uma camada de tecido adequado, que forma o forro e elemento de reforço ou de resistencia a choques. Uma camada 11 de borracha não preparada, e contendo enxofre, é applicada a um lado do tecido e vulcanizada, e uma camada 12 de borracha vulcanizavel, em estado não vulcanizado, é applicada a camada vulcanizada 11.

Naturalmente a camada crua ou não vulcanizada deve ser protegida de maneira usual, de modo a não perder a sua adherencia. Para esse fim, um revestimento de tecido amovivel 13, como o das patentes norte-americanas 554.183, 582.340, 1.068.691 e 1.047.790, póde ser empregado. Comquanto tenha descripto o material como sendo feito applicando-se uma camada de borracha não vulcanizada ao tecido, vulcanizando-a e depois applicando a camada não vulcanizada 13, comprehen-te-se que o mesmo póde ser fabricado por outros meios e que a invenção não se restringe a essas phases.

Quando se quizer fazer um concerto, como um rasgão, a superficie do tubo adjacente ao furo, é limpa com gasolina. Um remendo de tamanho proprio para cobrir o furo e a superficie adjacente do tubo, é cortado da folha do material. De preferencia, se applica um cimento á superficie do tubo em torno do furo, da forma usual. Tira-se então o material de protecção do remendo e aperta-se esse sobre o tubo cobrindo o furo.

Como é bem sabido, o processo de vulcanizar prosegue continuamente em uma borracha que contenha enxofre ou seja vulcanizante. Por isso, a união entre esse remendo e um tubo fortalece-se com o tempo, devido a vulcanização automatica. Além disso, o calor gerado no uso do aro accelera a vulcanização. E' de se observar que a camada 11 é permanentemente presa ao forro do tecido sobre toda a superficie de um lado do mesmo pela vulcanização da borracha, e o forro e a camada 11, portanto, não se separam no uso nem ha aberturas de tecido e da camada 11 que não sejam reunidas, eliminando-se assim todas as bolsas de ar entre as duas peças.

Verificou-se que este material é impermeavel e tem a resistencia necessaria para ser usado em um rasgão de quaesquer dimensões.

Estes característicos desejaveis e necessários resultam da estrutura especial e disposição das peças que formam o material. O forro de tecido dá a necessaria resistencia, a camada vulcanizada de borracha a impermeabilidade, e a não vulcanizada fornece adhesivo para segurar o remendo ao tubo permanente e hermeticamente.

Além disso, a união entre o remendo e o tubo é tal que aquelle não póde destacar-se sem dilacerar este. Não são necessarias ferramentas especiaes ou aparelhos de vulcanização, e um concerto póde ser feito em poucos minutos, em qualquer lugar e sob quaesquer condições.

Além disso o material póde ser fabricado em longas tiras e depois retalhado para o mercado.

Portanto o custo do producto é reduzido e póde ser vendido barato, constituindo um meio economico para concertar tubos.

Em resumo: reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma folha delgada de material de remendo para aros, comprehendendo um forro de tecido, uma camada de borracha vulcanizada applicada a um lado do forro e presa em toda a sua superficie pela vulcanização, uma camada de borracha não vulcanizada presa á vulcanizada e um revestimento amovivel protegendo a camada não vulcanizada;

2º, como artigo de manufactura, uma folha de material de remendo para concertar os tubos internos de borracha de aros pneumáticos, comprehendendo uma camada de tecido, uma camada de borracha vulcanizada e meios para prender um remendo cortado da dita folha a um tubo, incluindo borracha não vulcanizada no remendo.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1919.—
Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 10.789 — Memorial descriptivo da invenção de «um novo combustivel artificial», para que pretende privilegio Aníelo Navarro Montes e José Brasil Paulista Piedade, domiciliados na capital do Estado de São Paulo

A carestia do combustivel foi o motivo da idéa dos signatarios estudarem o aproveitamento dos despejos ou lixo recolhido nas ruas e domicilios, para, depois de certa preparação, ter um producto combustivel, e, esse desideratum foi alcançado apoz muitos mezes de ensaios e provas, por meio de uma mistura de despejos seleccionados, terra ou pó de coque e alcatrão.

A materia principal, propriamente dita, que compõe este novo producto, é o despejo. Ora, a combustão de um bloco desta materia só, seria rapida e sua duração minima; daqui a necessidade de se lhe misturar com proporção determinada uma outra materia, de combustão mais laboriosa, que pela razão dessa laboriosidade sirva como retardadora da outra combustão.

A materia que cumpre com esse fim, é a terra ou pó de coque, ou, tambem, os restos das minas do carvão de pedra.

A proporção da mistura dessas materias é relacionada com a applicação do producto. Assim, para gerar vapor, que requer um calor elevado e rapido, a mistura de terra de coque não é igual a do destinado para uso domestico, que ha de dar um calor lento, uniforme.

A addição do alcatrão não é absolutamente indispensavel. Emprega-se-o em diminuta porcentagem, com o fim de tornar impermeavel o producto, facilitando o seu armazenamento sem perigo de estragar-se e humedecer-se.

A massa obtida da mistura dessas materias é submettida á pressão, dando-se-lhe um formato e peso determinados, que facilita o seu manejo e a exactidão do peso nas transações.

O combustivel segundo a invenção é do formato e peso do carvão destinado ao uso domestico, medindo: Largura, 6 cm.; comprimento, 8 cm.; grossura, 3 1/2 cm.; peso 200 grammas. Tem o feito de um parallelepipedo regular, rectangulo, sendo que, em uma das bases tem a marca adoptada pelos inventores A N M e, na outra base o numero indicativo do seu peso 200 grammas, ambos esses dizeres em typo de relevo.

O formato indicado é o fac-simile na proporção de 1/2 do tamanho adoptado para o producto destinado a gerar vapor, com o peso de 400 grammas.

Processo e meios do preparações. Materias componentes:

- a) os despejos de lixo collectado nas ruas e domicilios;
- b) a carbonilha ou terra de coque, ou, tambem, restos das minas;
- c) o alcatrão impuro.

Tudo misturado na seguinte proporção, para 1 kilogramma como unidade:

	Grammas
Despejos seleccionados.....	830
Carbonilha ou restos.....	100
Alcatrão impuro.....	50
Total.....	1.000

Esta formula é para o producto destinado a gerar vapor.

Preparação—Começa-se por irrigar os despaços, para desinfectá-los, com persulfato de ferro, industrial; immediatamente entra-se na selecção, que é feita à mão ou comapparehos especiais, fazendo-se pilhas separadas com cada uma das materias não combustíveis; as materias de natureza combustível são transportadas ao deposito das machinas desintegradoras ou trituradoras.

A carbonilha é transportada ao deposito do outro grupo de desintegradores. O alcatrão é diluido em agua a ferver em uma caldeira de capacidade, de accordo com a produção.

Pesam-se as materias na proporção indicada na formula acima, são estas trituradas e amassadas feitas em pó, por um grupo de desintegradores n. 73, J. Martin, S. Paulo, tocados a electricidade ou a vapor; a massa obtida é transportada a por elevadores espiraes ao deposito da caldeira, onde é lavada e amassada por batadeira mecanica, dentro da agua e alcatrão, fervendo; essa lavagem tem por fim desinfectar totalmente a massa e dar-lhe certa impermeabilidade, tornando-a consistente; o tempo desta lavagem é de 3 minutos apenas.

A massa depois de lavada, fica em estado pastoso, sendo collocada nas formas para serem prensadas, no formato e peso estabelecidos; com a pressão é expremida a massa, expurgado o liquido que tomou na caldeira de lavagem, menos o alcatrão que pela sua adherencia fica; faz-se a operação final, as pastilhas ou tijolos que, sahidos da prensa, são collocados dentro de um forno para secar por aquecimento á electricidade. O producto deve ficar no forno de 25 a 30 minutos, em uma temperatura de 30° centigrados. Isto posto, tem-se o producto acabado e em condições de ser empregado como combustível.

PROVAS feitas com o producto; conclusões tiradas dessas provas: Accendendo duas porções, iguaes em peso, de carvão vegetal e de carvão artificial (de nossa invenção) verifica-se que, enquanto o vegetal acaba a sua combustão em uma hora, por exemplo, deixando residuos por queimar, o artificial está na combustão das 2/3 partes do total, de modo que, quando finaliza a combustão sem deixar residuos por queimar, durou meia hora mais do que a combustão do vegetal.

Durante a combustão de ambos, observa-se que a combustão do ar artificial é por igual, quer dizer arde o bloco igualmente, por todos os lados, até acabar, sem necessidade de mexer-lho, ou de fazer ar para avivar a combustão; ao contrario do que se dá com o vegetal, que se torna mister mexer para tirar as cinzas e assim dar mais calor; fazer ar para que se não apague, etc.

O calor do artificial foi comparado com o do vegetal, collocando-se em cima de duas porções iguaes em peso, das duas qualidades de carvão, duas panellas iguaes, com igual quantidade de agua, dando em resultado que, a agua da panella aquecida pelo artificial esteve fervendo continuamente até quasi acabar a combustão do carvão, o que se não deu com o vegetal, posto que, quando a combustão deste chegou aos 4/5 do total, cessou a ebulição da agua, durante a combustão, o artificial não desprendeu quasi fumaça, nem cheiro, comparativamente.

Do que fica dito e exposto, pelas experiencias praticas por nós feitas, se pode tirar as conclusões de que o combustível artificial de nossa invenção é mais duravel e a combustão do que o carvão vegetal, e, portanto, mais economico; não deixa residuos por arder, não dá máo cheiro; nem faz quasi fumaça; não precisa fazer ar ou de ser mexido para arder.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um novo combustível artificial caracterizado por ser constituido por blocos ou tijolos obtidos de uma mistura da parte combustível,

desintegrada ou triturada, do lixo de ruas e habitações com carbonilha ou terra de coque, ou residuos de minas de carvão, com o sem addição de alcatrão, sendo esta mistura amassada com agua para formar uma massa pastosa que se colloca em formas nas quaes é submettida á compressão, substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1920.— Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 10.790—*Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em fornos electricos, para que pr. tende privilegio Jens Or en Baving, domiciliado em Londres, Inglaterra.*

Refere-se esta invenção ao funcionamento de fornos electricos que trabalham com corrente biphasica e comp. ehemend dous electros de topo e um electrodo de solo, para tratar ferro, aço, minérios do ferro e de aço, etc.

Sabe-se que a corrente triphasica alternativa é a mais commoda para fins geraes do distribuição de força, e que portanto esta corrente é geralmente disponível em todos os centros industriaes.

E' igualmente admittido e evidente que havantagem em fazer funcionar um forno biphasico munido de dous electrodos de topo, fazendo passar a corrente através da carga e através do solo conductor ligado a um electrodo de solo que é ligado ao ponto neutro dos transformadores.

Com uma disposição de corrente deste genero, mantem-se o solo a uma temperatura elevada, facilitando assim o processo metalurgico.

A corrente triphasica pôde ser utilizada para um forno biphasico dispondo-se dous transformadores de união Scott para transformar a triphasica em biphasica e para reduzir o potencial electrico. Nas condições normaes, principalmente quando se funde materia fria, as tres phases podem ser carregadas desigualmente por causa das perturbações de phases.

Talavia essas perturbações podem ser reduzidas a um minimo dispondo-se um solo de conductibilidade elevada e os fornos electricos em grupos de tres, estabelecendo assim as conexões entre as diversas phases no lado primario dos transformadores do modo a neutralizar a influencia da carga não equilibrada dos fornos separados.

Outra grande vantagem consiste em fornecer meios que permitem effectuar facilmente uma regulação de temperatura no forno, para acabar as diversas operações metalurgicas uma depois da outra, conforme for necessario.

Esses tres detalhes de disposição e construção são igualmente importantes para se obter um rendimento elevado do consumo de corrente e uma fundição e refinação perfectas do aço.

Esta característica depende do modo pelo qual é combinada com as outras para se obterem os melhores resultados. E' evidente que é da maior importancia ter uma fornalha de trabalho de calor uniforme. Isto só se pôde obter construindo uma fornalha completa, met. e homogenea quanto á sua conductibilidade electrica.

O primeiro objecto desta invenção consiste portanto em munir o solo do forno de um revestimento bom conductor electrico, mas refractario, de modo a favorecer a distribuição do arco electrico vertical de um extremo a outro da carga de metal e de escorias tratada no forno.

Para isso o revestimento do solo de um forno electrico é constituido por camadas applicadas successivamente de materia refractaria basica pulverizada, como, por exemplo, dolomia calcinada, ou magneto calcinada, ou uma mistura das duas, e tornada plastica

misturando-se com um agglutinante carbonado, como alcatrão, pixe, etc. Uma mistura deste genero não é um bom conductor de calor até que seja levada a uma temperatura bastante elevada para decompor o agglutinante, o que permite que um residuo de carbono seja igualmente distribuido através da massa.

Portanto, depois de applicada em espessura sufficiente sobre o solo do forno, a mistura é aquecida á temperatura de decomposição do agglutinante pela chama de um combustor de gaz ou de oleo, or pelo calor proveniente de um arco electrico, ou por outros meios apropriados. Só assim se pôde estabelecer uma fornalha ou revestimento, possuindo as propriedades physicas e refractarias necessarias e sendo ao mesmo um bom conductor de electricidade. A boa distribuição do residuo de carbono torna as diversas partes da fornalha ou revestimento uniformemente conductoras e serve assim para estabelecer um bom e eficaz campo magnetico igualmente distribuido sobre o conjuncto da fornalha a constituir, e para dar um maximo de superficie conductoras para a corrente electrica quando ella atravessa a banha metallica e o revestimento indo e vindo entre os electrodos de topo e o electrodo do solo.

Um exemplo de execução de um forno munido de um revestimento segundo esta invenção está representado em corte vertical na fig. 1 dos desenhos juntos, em que: *a* é o corno do forno e *b* a abobada do forno através da qual pendem dous electrodos *c*, *d* e *e* borro ligado aos blocos de graphite *e*, que formam o solo do forno. *f* o revestimento conductor refractario do solo do forno, revestimento constituido por uma materia plastica refractaria misturada com um agglutinante carbonado, como acima descripto. *g* o metal fundido e *h* a camada de escoria que fluctua neste metal.

O forno é alimentado por corrente biphasica: um borne de cada phase é ligado a um dos electrodos superiores separados *c*, *d* e *e* os dous outros bornes das duas phases são ligados em commun ao borne *d* do solo do forno e assim ao revestimento *f* através dos blocos *e*.

O segundo objecto desta invenção é assegurar o melhor equilibrio possível no interior do systema de um grupo de tres fornos accionados por corrente biphasica de uma alimentação triphasica. Isto está representado no schema da fig. 2, em que uma alimentação de força triphasica 1, 2, 3 é ligada a tres pares de transformadores A, B, C que servem a tres fornos D, E, F. A disposição é tal que o enrolamento primario *il* do transformador *i* de cada par, enrolamento *il* que é ligado pela sua ramificação média *j* ao enrolamento primario *kl* do outro transformador *k* do mesmo par, tem as suas duas ramificações terminaes *l*, *m* ligadas, no primeiro par A ás phases 1 e 2, no segundo par B ás phases 2 e 3 e no terceiro par ás phases 3 e 1.

Portanto é claro que si se produzirem perturbações electricas nos diversos fornos, perturbações que tendem a ser da mesma natureza em cada forno, a disposição das conexões das diversas phases terá a contrabalançar essas influencias. Ema experiencia real com transformadores dispostos deste modo e provocando artificialmente perturbações como as que se podem produzir nos fornos electricos demonstra que a carga está quasi equilibrada mesmo nas condições mais contrarias. O terceiro objecto desta invenção consiste em apresentar um methodo facil de fazer variar a temperatura dentro do forno. Durante o periodo em que a carga de metal passa em um forno electrico do estado frio ao estado fundido, convem manter uma certa temperatura elevada. No fim do periodo de fundição dão-se diversas reacções, e são necessarias outras operações para tirar as impu-

reos do metal fundido. Essas reacções e esse tratamento subsequente consistem principalmente nos processos conhecidos como desphosphorização, dessulfurização e desoxydación. A desphosphorização tem lugar no fim do período de fundição e é effectuada pela escoria primitiva introduzida no forno com a carga primitiva.

Tira-se em seguida a escoria primitiva e introduz-se no forno uma nova escoria de composição differente. Si se mantivesse então as mesmas voltagem e temperatura elevadas, isto prejudicaria o successo das operações de dessulfurização e de desoxydación effectuadas pela nova escoria, visto como a temperatura seria muito elevada e além disso com uma temperatura tão elevada esta segunda escoria exerceria uma influencia muito má e destruidora sobre a aboboda e sobre as banquetas do revestimento do forno.

Obtem-se do modo seguinte uma disposição commoda para regular a temperatura nos fornos electricos alimentados por meio de transformadores: o enrolamento primario ou de potencial elevado de um transformador que alimenta um forno electrico é ramificado a uma ou mais posições, de sorte que por meio de um ou mais commutadores apropriados, uma parte ou partes deste enrolamento primario podem ser postas fora de circuito, o que reduz o potencial gerado no enrolamento secundario e que passa através do forno electrico, e permitindo pois regular a temperatura no forno.

A fig. 3 do desenho junto representa schematicamente as conexões de um forno electrico alimentado por corrente biphasica transformada de uma fonte triphasica de alimentação.

1, 2 e 3 são os tres conductores do systema triphasico, ligados por um commutador isolante *n, o, p* a um par de commutadores afevolhados de oleo, *q e r*, do quatro polos. O commutador *q* é ligado aos enrolamentos primarios *k1, il* de um par de transformadores *k*, e de união Scott, o que faz que a corrente triphasica se transforme em corrente biphasica. Os dois enrolamentos secundarios *k2, i2* dos transformadores *k* e *i* são ligados em commun ao electrodo de solo *d* do forno electrico.

O outro extremo de cada enrolamento secundario é ligado a um dos electrodos superiores separados *c, e* do forno. Das ramificações representadas em linhas pontuadas vão enrolamentos primarios *il* ao outro commutador *r*, de sorte que a alimentação triphasica pôde ser ligada a comprimentos reduzidos desses enrolamentos primarios de modo a reduzir correspondentemente o potencial dos circuitos triphasicos secundarios. Em vez de uma alimentação triphasica, pôde-se utilizar uma alimentação biphasica com dois transformadores monophasicos.

O resultado obtido com a disposição acima descripta para regular fornos electricos representa não só o tratamento mais efficaz do metal e uma economia na conservação da aboboda e das banquetas do revestimento, mas realiza também uma economia consideravel de correntes e de electrodos.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um systema de construcção de um revestimento refractario conductor electrico para o solo de um forno electrico cujo solo representa um electrodo, systema que consiste em applicar uma mistura plastica de materia refractaria e de agglutinante carbonado sobre o solo do forno e em aquece-la em seguida a temperatura de decomposição do agglutinante o que dá um solo de conductibilidade homogenea para a corrente electrica;

2º, uma disposição para a conexão electrica entre um systema triphasico de alimentação e de tres pares de transformadores de união Scott para fornos biphasicos, de modo que as diversas phasas de alimentação prima-

ria entrem nos diversos transformadores o saiam segnindo uma disposição alternativa em que o enrolamento primario de ramificação central de cada par de transformadores é ligado por seus extremos a pares differentes das phases;

3º Uma disposição para regular um forno electrico alimentado por transformador, segundo a qual o enrolamento primario de potencial elevado do transformador é ramificado e pôde ser ligado por um ou mais commutadores a fonte de alimentação de electricidade de modo a pôr fora do circuito uma parte ou mais do enrolamento primario;

4º Uma disposição para regular um forno electrico alimentado por corrente biphasica de uma alimentação electrica triphasica por meio de um par de transformadores de união de Scott ou de uma alimentação biphasica através de dois transformadores monophasicos, disposição em que ramificações vão de cada enrolamento primario a um commutador para ligar as partes ramificadas a alimentação triphasica ou biphasica de modo alternativo para ligar a ella os enrolamentos primarios inteiros;

5º Um grupo de tres fornos electricos biphasicos munidos de revestimentos refractarios uniformemente conductores e munidos de uma alimentação triphasica por meio de tres pares de transformadores de união de Scott, cujos enrolamentos primarios de ramificação central são ligados por seus extremos a phases differentes, sendo partes de todos os enrolamentos primarios ligados de modo a se ligarem a alimentação alternativamente com os enrolamentos primarios inteiros.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1918. — Por procuação, Leclerc & Cº.

N. 10.791—Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos no transporte do material solto», para que pretende privilegio Charles Edward Blyth, domiciliado em Stokton, perto de Rugby, Warwickshire, Inglaterra

Refere-se a invenção a um methodo aperfeiçoado e meios para transporte do material solto, pelos quaes é dada uma certa velocidade e direcção ao material que tem de ser transportado sufficientes para projectal-o em corrente continua á distancia desejada contra a acção da gravidade. A invenção consiste essencialmente em alimentar o material entre superficies com alta velocidade dispostas em contacto elastico e que tem velocidades e direcções iguaes.

Na construcção representada nas figs. 1, 2, 3 e 4 do desenho junto, uma correia sem fim 2 (para) digio passa em volta de duas polias 2,3, uma das quaes é movida com uma certa velocidade. Em contacto com a face superior do ramo superior da correia está disposto um tambor 4, que pode ser livre para girar pela acção da correia, ou que pode ser movido com a mesma velocidade por engrenagens adequadas. A direcção da rotação do tambor e das polias está indicada por flechas na fig. 4 e é tal que o ramo superior da correia e a face inferior do tambor se movem na mesma direcção com a mesma velocidade. O material a transportar é alimentado sobre o ramo superior da correia na trazeira do tambor e é mantido sem escorregamento em contacto com a correia pelo tambor, o adquire portanto a mesma velocidade que a da correia, pelo que quando emerge de entre a correia e o tambor, na frente deste é projectado com uma velocidade inicial igual á velocidade superficial da correia e do tambor. O tambor 4 entre o qual e a correia 2 é alimentado o material é de preferencia caracterizado por uma face ou periferia elastica, para que, não obstante qualquer variação de tamanho dos elementos soltos do material, seja sempre constante o diametro effectivo do tambor.

Até certos limites isto pode ser attingido formando-se a face do tambor ou polia com uma abertura annular ou series de aberturas, o cobrindo a face com uma manga sem fim 5 de qualquer material flexivel, por exemplo um material para correia.

Por exemplo, no arranjo representado na fig. 7 o tambor pôde ser feito de um par de polias 6, 6, chavetadas a distancia conveniente uma da outra no eixo 7 e cobertas pela manga 5, que é de preferencia fixada firmemente em 8 em um lado do tambor, ficando livre no outro lado.

Quando se emprega uma polia ou tambor com esta construcção a superficie operativa cederá facilmente, como se vê na fig. 7, ao material 9 até certo limite, pelo que com materiais cujos elementos soltos tenham um certo tamanho o diametro effectivo do tambor ficará constante e também o angulo de descarga.

No entretanto, para tornar a machina de uso universal com materiais cujos elementos soltos variam muito em tamanho, pôde-se construir a parte central ou operativa da polia sob a forma de uma escova de arame 10, como se vê na fig. 8, ficando os extremos dos arames na superficie cylindrica constituida pelo prolongamento das partes marginaes rigidas 6 do tambor. Os arames estão montados radialmente em uma bossa central 11 e tem comprimento tal e a escova terá densidade tal que absorva temporariamente entre os arames particulas de material de tamanho maximo como os de tamanho menor, e assim em cada caso o diametro effectivo e, portanto, o angulo de descarga fica constante.

Para reduzir ao minimo os choques e esforços excessivos nos diversos mancaes e eixos da machina, provenientes de variações no tamanho das particulas de material que passa pela machina, também as faces das polias motrizes 3, 3 em volta das quaes passa a correia podem ser munidas de uma abertura annular ou de series de aberturas, cobertas ou cobertas pela correia, pelo que o centro ou a parte operativa da correia, não sendo supportado pelas polias motrizes fica livre para ceder até certo limite. Como a machina tem de trabalhar a grandes velocidades é conveniente encerrar as polias entre discos 12, em cada lado, para evitar escape, projectando-se os discos além das periferias dos tambores para constituir flanges em cada lado.

O impulso é de preferencia distribuido positiva e igualmente aos tres eixos por uma corrente sem fim 13 (fig. 4) que engrona com rodas 14, 15 e 16 nos eixos do motor, do tambor e das duas polias motrizes, respectivamente, por modo tal que todos estes eixos são movidos com a mesma velocidade, sendo as duas polias motrizes movidas em uma direcção e o tambor na direcção opposta. Uma roda dentada 17 montada livremente pôde ser empregada para supportar o ramo superior da corrente, e para ajustar a corrente. A machina completa com uma guarita 18 (figs. 2 e 3) para o motor electrico 19 ou outra fonte de força motriz pôde ser montada em um truck 20 para rodar sobre trilhos 21.

As superficies de alta velocidade podem ser constituidas pelos ramos superior e inferior do duas correias sem fim sobrepostas como se vê no diagrama na fig. 5, tendo as duas correias a mesma velocidade e movendo-se os dois ramos de contacto na mesma direcção, como indicam as flechas. O material é alimentado sobre a parte trazeira do ramo superior da correia inferior 2, e passando atravez da machina é mantido em contacto com esta correia pelo ramo inferior da correia superior 22. Como as duas correias tem a mesma velocidade é obvio que não pôde haver escorregamento entre o material e as correias; e portanto não pôde haver energia perdida, pelo que o material é projectado da

fronte da machina com velocidade inicial igual á das correias. Quando as superficies da alta velocidade consistem, como se representa nas figs. 1, 2 e 3, em um tambor e uma correia achou-se que si o tambor 4 for munido de um cinto ou correia solta 23, como se vê no diagramma na fig. 6, ha menos tendencia do que com um tambor com periphéria rigida para o material se espalhar ou para que o angulo de descarga vario com o tamanho das particulas do material que passa pela machina.

Segundo outra incorporação da invenção pôde-se prescindir de correia; neste caso as superficies da alta velocidade podem ser constituídas pelas superficies periphericas de dous ou mais tambôres ou escovas, ou de um ou mais tambôres e escovas, dispostos em cada caso em contacto elastico e tendo velocidades periphericas e direcções iguaes. Para facilitar a alimentação do material entre estos tambôres ou escovas um destes órgãos tem diametro menor do que o outro. E' obvio que estes dous tambôres ou escovas podem ser engrenados conjuntamente, e que um delles pôde ser montado directamente no eixo do motor ou do outra fonte de força motriz. Compreheende-se facilmente que com este arranjo se obtém uma machina muito simples e compacta, que pôde ser applicada em espaços confinados.

Os tambôres ou as escovas, ou os tambôres e as escovas se estiverem engrenados conjuntamente, o angulo da descarga pôde ser variado facilmente movendo-se um dos tambôres em relação ao outro e em volta deste, e para se ajustar a alimentação correspondentemente, pôde-se empregar em combinação com os tambôres uma bica de alimentação, articulada ou pivotada, que pôde ser adaptada para ajuste independente, ou ligada a conexões entre os tambôres e escovas por modo tal que seja ajustada automaticamente na posição adequada para qualquer inclinação desejada da descarga. Este arranjo está representado schematicamente nas figs. 9 e 10, sendo o tambor ou escova de menor diametro 21 movido pelo eixo do tambor maior 23 por meio de engrenagens de corrente. A bica de alimentação 26 está pivotada em 27, ponto em volta do qual pôde oscillar ou ser ajustada de accordo com a posição relativa dos dous tambôres ou escovas, por modo tal que o material se dirija centralmente para entre os tambôres ou escovas.

Em resumo, reivindicado como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1º, o methodo de transportar material solto por projecção que consiste em alimentar o material entre superficies com alta velocidade dispostas em contacto elastico e tendo velocidades e direcções iguaes;

2º, o transporte de material solto segundo a reivindicação 1 em que as superficies com alta velocidade consistem em uma correia sem fim e um tambor que gira em contacto com a correia, sendo o arranjo tal que o material é mantido directamete pelo tambor em contacto com a correia com uma pressão elastica; inquanto passa entre as superficies substancialmente como se descreveu;

3º, o transporte de material solto segundo a reivindicação 1 em que as superficies com alta velocidade consistem em duas correias, de uma das quaes o ramo inferior está sobreposto no ramo superior da outra e em contacto com este ramo, substancialmente como se descreveu;

4º, o transporte de material solto segundo a reivindicação 2 em que o tambor é munido de um cinto substancialmente como se descreveu e para os fins especificados;

5º, o transporte de material solto segundo reivindicação 2 em que o tambor é caracterizado por uma superficie periphérica elastica;

6º, o transporte de material solto segundo a reivindicação 3 em que o tambor tem uma

abertura annular, ou séries de aberturas cobertas por uma manga sem fim de material flexivel adequado substancialmente como se descreveu;

7º, o transporte de material solto segundo a reivindicação 6 em que a manga está fixada no tambor sómente em um lado substancialmente como se descreveu e para os fins especificados;

8º, o transporte de material solto segundo as reivindicações 2, 3 ou 4 em que uma das polias da correia ou das duas tem uma abertura annular ou series de aberturas substancialmente como se descreveu e para os fins especificados;

9º, o transporte de material solto segundo a reivindicação 5 em que o tambor comprehende uma escova rotativa cylindrica substancialmente como se descreveu;

10º, o transporte de material solto segundo a reivindicação 1 em que as superficies com alta velocidade são constituídas pelas faces periphericas de tambôres ou de escovas rotativas, ou de tambôres e escovas rotativas, dispostos estes órgãos em contacto uns com os outros, e, no caso de se empregarem tambôres, sendo estes munidos de faces periphericas elasticas substancialmente como se descreveu;

11º, o methodo e meios para transporte do material solto por projecção substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos juntos.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1917. -- Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 10.792—Memorial descriptivo da invenção de «Um dispositivo differencial de transmissão de força», para que pretende privilegiar Harry Marshall Patch, domiciliado em Seattle, Condado de King, Estado de Washington, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos emapparelhos differenciaes de transmissão de força. Um dos seus objectos é fornecer apparelhos construídos simples e economicamente para positivamente moverem as duas rodas posteriores de um vehiculo a motor, sob todas as condições, em qualquer direcção. Outro objecto é fornecer mecanismo compensador que permita qualquer das ditas rodas girar mais rapidamente do que a outra em qualquer direcção. Ainda outro objecto é fornecer meio para impedir que a força seja applicada totalmente ou em proporção indevida em uma roda que tenha perdido a sua tracção ou offoreça resistencia relativamente pequena. Tendo em vista esses e outros objectos, a invenção consiste em uma nova construção, adaptação e combinação de peças de apparelhos differenciaes de transmissão de força, cujo exemplo preferivel abaixo se descreve e se representa nos desenhos annexos.

Nos desenhos annexos, fig. 1 é vista em secção longitudinal do apparelho segundo a invenção. Fig. 2 vista transverso-seccional pela linha 2-2 da fig. 1. Fig. 3 vista em secção longitudinal de membros motores annulares intermedios do dito apparelho. Fig. 4 vista perspectiva destacada de um elemento movido dentado e uma parte da peça-eixo associada. Fig. 5 vista perspectiva de um dos membros motores. Fig. 6 vista perspectiva de um dos membros supportadores do impulso empregados no dito apparelho. Figs. 7 e 8 vistas diagrammaticas representando varias posições relativas do mecanismo operatorio da invenção.

Nas ditas vistas, 1 indica o eixo motor de um automovel, 2 um rodete conico rigidamente montado no mesmo e trabalhando com uma engrenagem conica 3, que é rigidamente segura, pelos parafusos 5, a uma caixa tubular indicada de modo geral por 6. A caixa comprehende uma peça cylindrica 7 e uma cabeça 8, que é presa amovivelmente pelos ditos parafusos 5. Nos extremos da caixa e

dispostos axialmente ha cubos 10 e 12 pelos quaes se projectam peças 11 e 13 de um eixo dividido; 15 indica uma caixa manca para o eixo 1, o 16 e 17 caixas mancaes das peças-eixos 11 e 13. Dentro da caixa ha cabeças circulares 20 e 21 para as peças-eixos, de preferencia feitas separadas e rigidamente seguras ás respectivas peças-eixos por chaves. Montados nos relevos 22 entre as ditas cabeças e os extremos adjacentes da caixa estão os membros de fricção ou impulso 23. As faces para dentro ou oppostas das ditas cabeças são formadas para constituir dentes, indicados geralmente por 25, tendo faces curvas 23 dispostas angularmente a planos radiaes ou quasi radialmente ás cabeças. As bordas salientes das pontas dos dentes 26 e as linhas internas 27 entre as raizes dos mesmos dentes são também em relações axiaes á árvore-eixo e ambos substancialmente parallelos a um plano perpendicular ao dito eixo. Uma série de membros dispostos concentricamente, como por exemplo 30, 31 e 32, é disposta dentro da caixa e entre as cabeças 20 e 21, sendo os membros ligados entre si e á periphéria da caixa 7, para relativos movimentos axiaes, pelas ranhuras 35 e 37, que se prendem em vias longitudinaes 36 e 33. Estes membros tem em seus extremos dentes angulares 38 de forma a se conformarem substancialmente ás peças dos dentes sobre as cabeças do eixo com que cooperam, sendo as superficies dos dentes engatadores adaptadas a deslizarem umas sobre outras. Os dentes 38 dos respectivos membros são espaçados circularmente aos mesmos, de modo que as pontas de dentes 40 são dispostas para engate simultaneo com os dentes das cabeças respectivas, quando os membros são accionados por estes na operação do mecanismo. Com tres membros de quatro dentes cada um, como no conjuncto representado e com as pontas de dentes sobre um extremo de cada membro, separadas em angulos de 90º, os membros são dispostos para terem o grupo de dentes em cada extremo em relações angulares de 30º. No conjuncto descripto, os pontos altos dos extremos voltados para cima, dos membros connectores, como nas figs. 7 e 8, são espaçados 30º da esquerda para a direita na seguinte ordem: ponta alta de 30, ponta alta de 31, ponta alta de 32, ponta alta de 30, etc., e as pontas altas dos extremos voltados para baixo são espaçados 30º da esquerda para a direita na seguinte ordem: ponta alta de 32, ponta alta de 31, ponta alta de 30, ponta alta de 32, etc. Neste conjuncto um dos membros connectores, a saber, o 30 tem as suas pontas altas, uma no extremo em linhas com suas pontas baixas no extremo opposto, e esta é a construção preferivel por causa da resistencia e densidade. Pôde-se empregar um numero o disposição differentes de membros connectores utilizando-se uma variação correspondente nos dentes sobre as peças cooperantes. Com as peças reunidas da forma representada na fig. 1, quanto a caixa gira por acção do rodete 2 e da engrenagem conica 3, os membros 30, 31 e 32, que tem ligações com ranhuras com a caixa, são obrigados a girar com ella e capazes de relativos movimentos axiaes. Quando um vehiculo com este apparelho é propellido em direcção recta, as cabeças 20 e 21 e as peças de eixo 11 e 13 são movidas com a caixa na mesma velocidade, e os membros 30, 31 e 32 não tem movimentos axiaes relativos um ao outro ou ás outras peças, porque as faces inclinadas para a frente 41 dos varios dentes de um ou mais dos ditos membros em ambos os extremos dos mesmos estão em engate fixo com as faces dos dentes oppostas 28 das cabeças, para nessas condições transmittirem movimento rotativo correspondente a ambas as peças de eixo. Uma tal disposição de cabeças e membros é representada diagrammaticamente na fig. 4, em que as cabeças 20 e 21 são representadas

por linhas bem cheias, os membros 30, 31 e 32 respectivamente por linhas levemente cheias, quebradas e interrompidas, indicando a flexa a sua direcção de trajecto. Ao dobrar uma esquina, uma parte do eixo gira mais rapidamente e a outra mais de vagar do que a velocidade da caixa. Em referencia á fig. 8, por exemplo, ver-se-á que, com a cabeça 21 sobre a parte de eixo da roda que gira mais rapido, as superficies de dentes inclinadas para a frente, desta cabeça, reactualão sobre as faces inclinadas dos dentes nos extremos adjacentes dos membros para obrigar estes a se levantarem axialmente e fornecerem os dentes nos extremos oppostos dos membros contra os dentes oppostos inclinados para a frente, da cabeça 20, assim habilitando estes a serem retardados em sua velocidade de rotação, por causa da resistencia augmentada das faces de dentes dirigidas para traz, dos ditos membros, com relação ás faces dirigidas para a frente, dos dentes da cabeça 20. Isto pôde ser comprehendido pela referencia ao membro 30, como se mostra pelas linhas cheias da fig. 8. Simultaneamente, o membro 31 (fig. 8) representado em linhas quebradas, funciona do modo igual, mas no exemplo é representado como tendo maiores areas de dentes em contacto com as superficies dirigidas para a frente, dos dentes da cabeça avançante 21 e tendo correspondentemente menos contacto com os dentes da cabeça 20. O membro 32, representado em linhas interrompidas na fig. 8, é representado prendendo as faces dirigidas para trás, dos dentes de ambas as cabeças e na posição especial representada pôde transmittir toda a força propulsora ás rodas.

Como se representa, o membro 31 apresenta quasi iguaes areas de dentes em ambas as cabeças, mas o avanço da cabeça 21 e a relativa retracção da cabeça 20 obrigarão o referido membro a levantar-se em direcção á cabeça 21 progressivamente bater contra ella até que a sua direcção de trajecto seja alterada, sendo affectada pelas faces de dentes dirigidos para a frente dessa cabeça.

Notar-se-ha que, quando os dentes de um membro vão contra uma cabeça, também vão contra a outra e são sujeitos ao mesmo effeito e quando se empregam tres membros, só dois ou mesmo um, podem ser presos, operativamente com a cabeça ao mesmo tempo. Os dentes de um membro, sendo igualmente espaçados, tocarão igualmente sobre os dentes das respectivas cabeças.

Do exposto é claro que os membros 30, 31 e 32 permitem differenciação no trajecto rotatorio das cabeças de eixo por movimentos axiaes alternativos entre elles, como indicado pelos dardos verticaes na fig. 8, enquanto a quantidade de acção differencial está dentro dos limites normaes, tal como quando faz uma esquina ou um giro completo em uma alta velocidade do carro, os membros movem-se axialmente para adiante e para traz entre as cabeças 20 e 21, e permitem movimentos compensadores completos das rodas; mas, quando a tendencia de uma roda é para exceder anormalmente uma differenciação conveniente, como pela perda de tracção a acceleração dos movimentos axiaes dos membros consome a energia devido ao rapido augmento das forças de energia e fricção, occorrente em razão dos rapidos movimentos alternativos dos ditos membros, e a força é consequentemente transmittida á roda que retem a sua tracção.

A invenção não se restringe a qualquer forma ou disposição especial de peças, salvo tanto quanto taes limitações forem especificadas nas reivindicções.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção.

1.º, em apparelhos para transmittir movimento, dous elementos movidos angularmente denteados e axialmente alinhados, dispo-

tos em relação espaçada, membros motores angularmente denteados capazes de movimentos axiaes independentes, e interpostos entre os ditos elementos, e meios, para girarem os ditos membros motores para fazer os seus dentes cooperarem com os dentes, dos ditos elementos, alternando os ditos membros, quando girados em qualquer direcção, um depois do outro, para dar movimentos relativos differenciaes aos ditos elementos, quando estes estão desigualmente retardados.

2.º, em um apparelho para transmittir movimento, uma caixa rotativa, dous elementos axialmente alinhados montados para movimentos rotativos relativos nella, e uma serie de membros annulares dentro da dita caixa girando com ella e capaz de movimentos axiaes independentes, tendo os ditos membros e elementos superficies deslizantes cooperantes, para produzir movimentos rotativos differenciaes dos ditos elementos, quando a dita caixa gira em qualquer direcção, e os ditos elementos estão desigualmente retardados;

3.º, em um apparelho differencial para transmittir movimento, dous elementos, motores axialmente alinhados dispostos em relação espaçada e uma serie de membros motores independentemente moveis axialmente e interpostos entre os ditos elementos e membros tendo dentes cooperativos e estando os ditos membros em relação com os ditos elementos e uns com os outros; de modo a fazer successivamente engates por meio de seus dentes com cada um dos ditos elementos, quando girados relativamente a elles os dentes nos ditos membros e os elementos tendo superficies deslizantes entre as quaes são feitos os ditos engates;

4.º, em apparelhos para transmittir movimento, dous elementos movidos axialmente alinhados dispostos em relação espaçada e munidos de dentes tendo superficies deslizantes e uma serie de membros motores independentemente moveis axialmente e interpostos entre os ditos elementos e providos de dentes tendo superficies adaptadas para engatar e deslizar sobre as superficies primeiro mencionadas, estando os dentes de um membro motor fora do alinhamento axial com dentes correspondentes de qualquer outro membro motor por uma fracção da distancia angular entre os dentes dos ditos elementos movidos e meios para girar os ditos membros motores para habilitar os seus dentes a cooperarem com os dentes dos ditos elementos e alternar de modo a permitir movimentos rotativos differenciaes dos ditos elementos, quando os ditos membros são movidos em qualquer direcção rotativa;

5.º, em apparelhos para transmittir movimento, uma caixa rotativa, dous elementos axialmente alinhados montados para relativos movimentos rotativos nella, uma serie de membros connectores annulares rodeando o eixo dos ditos elementos alinhados e contidos na dita caixa e meios para fixar a caixa aos ditos membros para movimentos rotativos communs e movimentos axiaes relativos, os ditos membros e elementos tendo faces inclinadas cooperando oppostamente para transmittir movimentos differenciaes aos ultimos, quando os ditos membros são movidos com a caixa em qualquer direcção rotativa;

6.º, em um apparelho differencial, dous membros, de cabeça de eixo, oppostos e um membro alternativo connector, tendo este um numero de faces de leva deslizaveis dispostas angularmente em seus lados oppostos e os ditos membros de cabeça de eixo tendo um numero igual de faces de leva deslizaveis, dispostas angularmente, cooperando com elles, e outros membros connectores tendo faces de leva semelhantes ás do membro connector primeiro mencionado, e adaptadas a prender as ditas faces de leva nos ditos membros de cabeça de eixo, sendo cada um dos ditos

membros connectores mantido em uma posição angular definitiva relativamente a cada um dos outros e sendo todos elles capazes de relativa alternação, de modo a agir sobre cada membro de cabeça successivamente e produzir com elle uma acção motora differencial, quando os ditos membros de cabeça de eixo estão desigualmente retardados;

7.º, em um apparelho differencial, dous membros oppostos, de cabeça de eixo e um membro connector annular alternante, tendo este faces de leva deslizaveis, dispostas em angulos similares em seus lados oppostos, e os ditos membros de cabeça de eixo tendo faces de leva deslizaveis dispostas angularmente e cooperando com elles, e outros membros connectores alternantes tendo cada um em seus respectivos extremos faces de leva adaptadas a prenderem as ditas faces de leva nos ditos membros de cabeça de eixo e mantidas em uma posição angular definitiva relativamente ao membro connector primeiro mencionado, de modo que os altos pontos nos dous extremos do grupo de membros connectores ficam em ordem invertida, os ditos membros connectores produzindo pela sua successiva alternação relativamente um para outro uma acção motriz differencial, quando os ditos membros de cabeça de eixo são assim movidos e desigualmente retardados;

8.º, em um apparelho differencial, uma caixa rotativa, duas cabeças de eixo dentadas movidas, montadas na mesma, e ligações motoras entre a caixa e as cabeças, consistindo as ditas ligações em uma serie de membros annulares dispostos circularmente, tendo dentes nos seus extremos oppostos e sendo estes engataveis alternadamente com as ditas cabeças dentadas;

9.º, em um apparelho differencial, uma caixa rotativa, dous elementos denteados montados nella e ligações motoras entre a caixa e os elementos, consistindo as ligações em uma serie de membros annulares enetricamente dispostos sobre seus extremos oppostos e sendo alternadamente engataveis com os elementos denteados, sendo os dentes nos extremos dos varios membros dispostos em relação radial uniformemente espaçada.

Finalmente, reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 981, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official dos Estados Unidos da America, em 15 de janeiro de 1917, sob n. 142.364.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1918.—Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 10.793 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em caixas registradoras», para que pretende privilegio Sven Arton, domiciliado em Stockholm, Suecia

Refore-se esta invenção a caixas registradoras do typo em que a quantia recebida é sommada automaticamente num machinismo de sommar, por meio de teclas do algarismos pivotadas. Estas caixas, como construidas até hoje, são unidas de uma tecla e, no machinismo de sommar, uma roda indicadora para cada columna a sommar. Devido a isto as caixas desta natureza são muito grandes por terem um machinismo muito grande, e são portanto muito caras.

O objecto da presente invenção é construir uma caixa registradora do typo acima mencionado por modo tal, que mesmo no caso de ter de sommar quantias muito grandes, é de pequeno tamanho e equipada com um machinismo simples e compacto, e devido a isto é barata e poupa espaço.

A invenção consiste principalmente em que as teclas dos algarismos são dez, uma para cada algarismo de 0 a 9, e o machinismo addicio-

nador é movel e ajustavel em relação ás teclas por modo tal que cada tecla é capaz de actuar sobre qualquer das rodas indicadoras do dito machinismo. De preferencia o machinismo addicionador está ligado a um machinismo subtractor munido de rodas indicadoras, e este ultimo machinismo tambem é movel e ajustavel em relação ás teclas, cada uma das quaes é capaz de actuar sobre qualquer das rodas indicadoras do machinismo subtractor simultaneamente com as rodas do machinismo addicionador. Este machinismo subtractor tem por objecto indicar o troco.

Nos desenhos juntos: A fig. 1 é um parte em secção e uma parte em vista de cima de uma caixa registradora construida segundo a invenção; a parte superior está removida e o fundo intermedio está quebrado. A fig. 2 é uma secção transversal da caixa registradora. A fig. 3 uma secção vertical pela linha A-B, fig. 1. As figs. 4 e 4 a uma vista de cima e uma secção vertical, respectivamente, em menor escala, de um machinismo para fazer voltar ás posições normaes os machanismos addicionador e subtractor. As figs. 5 e 5 a são uma vista de cima e uma vista lateral, respectivamente do machinismo para armar os machanismos addicionador e subtractor. As figs. 6 e 6 a são vistas de detalhe de lados oppostos do machinismo para mover os machanismos addicionador e subtractor. As figs. 7 e 7 a são uma vista de lado e uma vista de cima do machinismo de aferrolhar as teclas e os membros de connexão. As fig. 8 e 8 a são uma vista de cima e uma vista de lado respectivamente, do aparelho motor dos machanismos addicionador e subtractor. As figs. 9 e 9 a são uma vista de lado e uma vista de cima respectivamente do aparelho para fazer voltar o machinismo impressor á posição normal. As figs. 10 e 10 a representam o aparelho para transportar os numeros de uma roda indicadora para outra quando a sua somma for superior a nove.

Sobre uma chapa de base 1 está montada a caixa registradora 2 que contém um machinismo addicionador com rodas indicadoras que podem girar independentemente umas das outras, e que são ajustadas pelas teclas de algarismos pivotadas 6, que são dez, e que se estendem atravez da caixa 2 e são marcadas com algarismos 0 a 9. Cada tecla 6 está pivotada numa columna 7 fixada no fundo intermedio 3, e que é bifurcada no extremo superior.

Quando abaixadas as teclas esbarram numa barra commun 8 ligada rigidamente por peças terminaes 9 a um eixo oscillante 10 ligado ao fundo 3. Portanto quando se abaixa uma tecla a barra 8 oscilla com o eixo 10. Para que se possa abaixar somente uma tecla de cada vez, esta montado numa barra quadrangular 11 um aparelho aferrolhador que consiste em blocos 12 corrediços na barra 11 e comprimidos uns contra os outros por molas 13. Cada bloco é biselado nos extremos 14. Em frente dos extremos adjacentes do par correspondente de blocos cada tecla 6 é munida de um membro com forma de gancho, e dirigido para cima 15 e que quando a tecla é abaixada, entra entre os blocos correspondentes 12, e move os blocos para os lados, impedindo assim o abaixamento das outras teclas (figs. 7 e 7 a). Depois de abaixadas as teclas voltam á posição normal por meio do molas 16.

Na barra 8 está fixado um sector dentado 17 tambem ligado ao eixo 10, e movendo-se portanto com a barra e o eixo. O sector 17 engrena em uma roda dentada 18 fixada em um eixo rotativo 19 disposto perpendicularmente ás teclas. Quando abaixada cada tecla toma um estribo 20 pivotado no eixo 10, e que por sua vez abaixa um extremo de uma alavanca de dois braços 21, cujo outro braço se levanta para entrar em contacto com uma

espera 22 fixada no fundo 3 e que tem um bisel voltado para a alavanca 21. Por meio deste bisel o braço da alavanca é ao mesmo tempo movido para a direita (fig. 1) movendo no momento em que o sector 17 é ajustado em posição, uma haste 23, actuada por mola, para dentro de um dos dez furos 24 (fig. 2) no sector 17, que assim fica impedido de se mover para além da posição correspondente á tecla abaixada, ou ao furo correspondente no sector.

Em seguida o sector dentado volta á posição normal pela acção de uma mola 25.

O ajuste das rodas indicadoras 5 do machinismo addicionador é effectuado pelo eixo 19 e uma roda dentada corrediça no eixo sem girar e adaptada a engrenar em qualquer das rodas dentadas 27.

Estas rodas engrenam em rodas dentadas 27 fixadas rigidamente como é usual nas rodas indicadoras do machinismo addicionador, e a ligação da roda 26 com as rodas 27 é effectuada pelo machinismo addicionador como se disse acima, que é movel e ajustavel parallelamente ao eixo 19 por meio do aparelho seguinte.

As teclas 28 (figs. 5 e 5 a) abaixo descriptas passam atravez da parede superior da caixa 2. Quando é abaixada cada tecla faz oscillar um braço 30 pivotado no interior da caixa e actuado por uma mola 29, e o braço por sua vez abaixa uma haste 31 disposta perpendicularmente a todos os braços 30. Por meio de uma haste 32 e uma alavanca 33 a haste 31 levanta um extremo de uma alavanca de dois braços 34 (figs. 1, 5, 5 a) que supporta um fecho de mola 35 (figs. 1, 8, 8 a). Este fecho pôde tomar um de dois linguetes 37, 38 perpendiculares entre si, em cada lado do um rodete 36, ou entrar entre o linguete 38 e o fundo 3. O rodete 36 engrena em uma roda dentada 39 fixada em um eixo 40 que passa atravez do fundo 3. Abaixo do fundo 3 está ligado ao eixo um tambor que contém uma mola 41 em um dos extremos da qual está ligado o tambor e o outro extremo está ligado ao eixo 40. A tensão da mola 41 pode ser ajustada como se desceja por meio de um linguete 43 que toma uma roda de roquete 44 fixada no tambor da mola. Acima do fundo 3 estão fixadas no eixo 40 duas rodas dentadas 45, 46; a roda 45 engrena em uma cremalheira 47 fixada na armação 48 do machinismo addicionador. Estando o fecho 33 situado como se disse acima, entre o linguete 38 e o fundo intermedio 3, a mola 41 move para a direita (fig. 1) o machinismo addicionador, até que um pino 49 fixado na alavanca abaixada 40 esbarre na armação impedindo assim que a alavanca continue a mover-se. A tecla 28 abaixada tomará, como está indicado na ultima tecla 28 da esquerda na fig. 5 a, uma posição um pouco mais elevada acima da posição normal, indicando assim a posição do machinismo addicionador.

Suppondo-se que se tem de registrar uma somma de francos 3.52 no machinismo addicionador, isto effectua-se pelo modo seguinte: na hypothese de estarem na posição zero todas as rodas indicadoras do dito machinismo. Antes de cada operação de registrar o machinismo addicionador assume sempre a posição normal representada na fig. 1 em que a roda 26 está em connexão com a roda dentada 27 correspondente á columna mais elevada que o aparelho for capaz de registrar, no caso actual a columna dos milloes, e o fecho toma o linguete do baixo 37. Para registrar abaixa-se a tecla 28 correspondente a unidades de francos, isto é a tecla marcada com 1 na segunda serie de baixo da fig. 5. Com isto o fecho 33 move-se para posição entre o linguete 38 e o fundo 3, e o machinismo addicionador é movido por modo tal que a roda 26 entra em connexão com a roda indicadora das unidades para francos. Abaixa-se

então a tecla 3 que por meio do sector 17, roda dentada 18, eixo 19 e roda dentada 26 arma a roda indicadora para registrar 3, e o machinismo indicador é movido para por a roda 26 em uma posição entre as rodas dentadas 27 pertencentes á unidade de francos e dezenas de centesimos, e o fecho 35 fica em contacto com o linguete 38. Quando o sector 17 por meio da mola 25 volta á posição normal, um pino 49 fixado no sector (figs. 1 e 7 a) esbarra em uma alavanca 50 que move uma barra 51 (fig. 2) para operar a alavanca 34, e com isto a roda 26 entra em connexão com a roda 27 pertencentes a roda indicadora de dezenas de centesimos. Em seguida abaixa-se a tecla 5 para armar a roda indicadora de dezenas de centesimos para registrar 5, e por uma manipulação similar, a roda indicadora de unidades de centesimos para registrar 2. O machinismo volta á posição normal pelo modo descripto abaixo.

O movimento da armação do machinismo addicionador é effectuado por meio de hastes 51 e 52 que supportam a armação e lhe servem de guias. A roda 26 não impede este movimento porque um extremo de uma alavanca dupla 51 pivotado no fundo 3 é abaixada pelo estribo 20, o que faz levantar o outro extremo da alavanca 51 (fig. 7) para inserir um braço 53 actuado por mola entre os dentes das rodas 27, detendo assim estas rodas em posição tal que um dente da roda 26 pôde passar por um intervalo entre os dentes das rodas 27.

Os numeros são transportados de uma roda do machinismo addicionador para outra, quando a somma for superior a nove, por meio do machinismo seguinte. Em cada roda indicadora ha um dente 53 adaptado a entrar em connexão com uma roda dentada 54 (figuras 2 e 10). A roda 54 tem largura tal que a roda pôde tomar o dente 53 e ao mesmo tempo a roda dentada 27 pertencente á columna seguinte. Portanto, quando o dente 53 faz girar a roda 54 no momento em que o algarismo 9 na roda indicadora munida com o dito dente passa alem do certa posição, a roda 54 moverá a roda indicadora seguinte em mais uma unidade.

Cada uma das rodas 54 está collocada sobre uma barra supportada por um extremo de uma alavanca 56, cujo outro extremo se apoia contra um supporte 57 (figs. 1 e 2) disposto parallelamente ao percurso do machinismo addicionador, e este ultimo extremo da alavanca 56 corre no dito supporte durante o movimento do machinismo addicionador. O supporte 57 tem um recesso 58, e os extremos das alavancas 56 podem ser armados para cahir dentro desse recesso. Devido a isto as rodas dentadas 54 levantam-se successivamente das rodas dentadas 27 sob a acção de uma mola que actua na alavanca 56, assim que o extremo correspondente da alavanca entre no recesso 58. Este recesso está situado por modo tal no supporte 57 que a alavanca 56 contigua ao lado direito da roda 27 que estiver engrenada na roda 26 fica em frente do recesso 58.

As rodas indicadoras 5, do machinismo addicionador, voltam á posição zero por meio do machinismo seguinte. No eixo 60 (figs. 10 e 10 a) que supporta as ditas rodas indicadoras ha pino 61, um para cada roda indicadora, e nas rodas dentadas 27 engrenadas nas rodas indicadoras estão fixados pino correspondentes 62. O eixo 60 é movel longitudinalmente em relação ás rodas indicadoras ou ás rodas 27, e por meio de uma mola é detido em posição tal que os pino 61 deixam passar os pino 62 quando se armam as rodas indicadoras.

Nesta posição do eixo um pino 63 fixado no mesmo entra em um recesso 64 em um supporte annular 65 no lado externo da armação 48, em uma posição correspondente á

posição zero das rodas indicadoras. Fazendo-se girar o eixo 60 por meio de uma manivela fixada no mesmo, o pino 63 sahe do recesso permitindo que o eixo se mova longitudinalmente, e então os pinos 61 tomando os pinos 62 fazem girar as rodas dentadas 27 até que todas as rodas indicadoras voltem à posição normal, e então o pino 63 chega ao recesso 64.

As rodas indicadoras do mecanismo adicionador podem voltar à posição zero somente depois de todas as rodas dentadas 57 e rom deslizadas nas rodas dentadas 27, o que se effectua por meio do mecanismo seguinte. No lado superior da caixa 2 ha um botão ou semelhante 54¹ (fig. 2) movel, que na sua posição limita para a direita detém uma peça corrediça 55¹ movel para cima e para baixo, e puxada por uma mola 56¹ para o botão 54¹; na posição abaxiada centra a acção da mola 56¹, o ext. como biselado da peça 55¹ mantém em conexão com as alavancas 56 em um suporte 57 montado em um pino 57¹ o actuado por uma mola 58¹.

Quando o botão 54¹ relaxa a peça corrediça 55¹ é puxada para baixo pela mola 56¹ para que o suporte 57 pela acção da mola 58¹ e o pino 57¹ e relaxe as alavancas 56, pelo que as molas 59 podem levantar as rodas 54 desengrenando-as das rodas 27.

Como se disse acima, a caixa registradora pôde, si se desear, ser munida de um mecanismo subtractor adaptado a indicar o troco. De preferencia este mecanismo está montado na mesma armação 48 em que está montado o mecanismo adicionador, e como este ultimo consiste em rodas indicadoras 66 e uma roda dentada 67, fig. 1, fixada em cada roda indica ora, e as rodas 67 são adaptadas a serem postas em conexão directa com a roda dentada 26 com o movimento longitudinal da armação.

Na caixa registradora representada na figura 1, o mecanismo subtractor tem duas rodas indicadoras para centesimos e tres rodas indicadoras para francos.

Quando se usa o aparelho armam-se por aberturas na caixa 3 as rodas indicadoras do mecanismo subtractor para ser indicada a quantia entregue pelo comprador.

Quando em seguida o mecanismo adicionador é actuado pela roda dentada 26, esta roda faz girar as rodas do mecanismo subtractor em direcção opposta à da rotação das rodas do mecanismo adicionador, e portanto o troco pôde ser lido através das ditas aberturas.

O transporte de uma roda indicadora para outra do mecanismo subtractor é effectuado por um dispositivo similar ao dispositivo correspondente do mecanismo adicionador. Também no mecanismo subtractor alavancas 62¹ correspondentes às alavancas 56 apoiam-se em um suporte 63¹, fig. 1, com um recesso 64¹ que opera como o recesso 58, e as alavancas 62¹ supportam rodas dentadas 67¹ (fig. 2) que se podem engrenar nas rodas dentadas e nas rodas indicadoras do mecanismo subtractor, operando pelo mesmo modo que rodas dentadas 54 do mecanismo adicionador. Para fazer voltar o mecanismo subtractor à posição zero tem de se desengrenar as rodas 65¹ por meio de um botão movel ou semelhante 66¹ no lado superior da caixa 2, que comprimo para baixo ou relaxa respectivamente nas duas posições limites uma haste 66¹ movel verticalmente, actuada por mola, e adaptada a mover um braço pivotado 69¹ que põe todas as rodas dentadas 63¹ sobre as alavancas 62¹ em conexão ou fóra de conexão com o mecanismo subtractor.

A caixa registradora também pôde ser munida pelo modo bem conhecido de um mecanismo impressor adaptado a imprimir em uma fita continua de papel ou em recibos separados as quantias recebidas como as pagas, a

firma do vendedor, as mercadorias vendidas, etc.

Para este fim a caixa é munida de uma pluralidade de rodas dentadas 68 suppostas pelo mesmo eixo e encaixadas com outras rodas dentadas (não representadas) cada uma das quaes está ligada a uma roda com tipos de impressão, como por exemplo algarismos, letras e outros signaes, e além disto a caixa é munida de aparelho de dar tinta, um aparelho alimentador do papel, etc.

As rodas 68 são actuadas por uma roda dentada 69 montada no eixo 19 e adaptada a ser engrenada com qualquer das rodas 68 por meio do mecanismo seguinte. A roda dentada 69 está fixada em um tubo 70 corrediço no eixo 19 e que é impedido de girar no eixo por um pino que entra em uma fenda longitudinal no tubo 70 e que arrasta consigo o tubo e a roda 69 durante a rotação do eixo 19. No extremo do tubo opposto à roda 69 ha um disco 73 que penetra entre dois discos 74 (figs. 6 e 6a) pivotados em uma barra 75 fixada em uma cremalheira 76 movel no fundo intermedio 3 e que engrena na roda 46. Devido a isto, quando a cremalheira 47 conjuntamente com o mecanismo adicionador é movida para a esquerda pela roda dentada 45 (fig. 1), o tubo 70 e a roda 69 são movidos para a direita. Além disto o aparelho é disposto de modo que a posição da roda 69 em relação às rodas 68 corresponde exactamente à posição das rodas dentadas 27 em relação à roda dentada 26, o portanto quando as rodas indicadoras do mecanismo adicionador são armadas as rodas 28 e pela rotação do eixo 19 para indicar uma certa quantia, o mecanismo impressor indicará a mesma quantia.

A gaveta 4 do dinheiro abre-se pelo abaixamento de uma alavanca 77 accessivel no exterior da caixa registradora e que quando abaixada toma um pino 78 fixado em um extremo de uma alavanca 79, cujo outro extremo tem outro pino 80 que levanta a chapa 81 ligada à gaveta 4. A chapa 81 tem um pino 82 que move uma alavanca 84 que oscilla em um pino 83 e move para baixo uma chapa 85. A chapa 85 mantem introduzida para dentro uma barra movel 87 actuada pela mola 86. Quando a chapa 85 é puxada para baixo, a barra 87 fica solta, e o seu extremo trazeiro toma a chapa levantada 81 afastando-a da gaveta 4. Ao mesmo tempo a parte superior da chapa 81 corre em uma barra 88 que na posição abaixada da chapa 81 ajuda a manter fechada a gaveta.

Quando se fecha a gaveta um pino 89 (fig. 3) fixado na armação 90 do mecanismo impressor toma uma saliencia 91 na barra 87 e assim faz girar a armação 90 em torno do pino 92 (figs. 3 e 9), e a armação fica então na posição representada na fig. 3. Ao mesmo tempo as rodas do mecanismo impressor voltam à posição zero e são postas em conexão com a roda dentada 69, pelo mecanismo seguinte.

Uma haste 93 (figs. 9 e 9a) cujos extremos estão curvados angularmente, está pivotada em uma barra 94, e tem um pino 95. Quando o mecanismo impressor tem girado para a posição na fig. 4, o pino 95 toma um fco 97 pivotado em uma parede da caixa registradora e apoiado contra um pino 96; com isto a haste 93 gira e o pino 95 toma um dos linguetos 98 que são adequados a deter as rodas dentadas 68 do mecanismo impressor nas suas posições (quando armadas por meio da roda dentada 69) e os linguetos 98 são postos fóra de conexão com as rodas dentadas 68. Estas rodas 68 engrenam em rodas dentadas 99 do mecanismo impressor, cada uma das quaes tem uma mola espiral cuja tensão augmenta quando se armam as rodas e é adaptada a fazer voltar todas as rodas 68 à posição zero quando relaxadas.

Quando o pino 89 no seu movimento para o exterior da gaveta do dinheiro chega a uma parte 100 da barra 87 situa-se em relação inferior ao da saliencia 91, o mecanismo impressor oscilla para a posição na fig. 9, e as rodas de tipos são comprimidas contra a fita do papel 101 e a quantia indicada é impressa no papel com o auxilio da almofa 102.

A tinta é applicada às rodas de tipos por uma almofada 103 ligada a um braço 105 montado para oscillar em um pino 106, figs. 3 e 9. Quando se armam as rodas indicadoras a almofada 103 toma a posição representada na fig. 3, e na impressão, a posição na fig. 9.

Os mecanismos adicionador e subtractor e a roda 69 voltam à posição depois de usados, por meio da gaveta do dinheiro 4 pelo modo seguinte: No lado interno da gaveta do dinheiro está montado um lingueto oscillante 106, actuado por mola, fig. 4a, que, quando se abre a gaveta, oscilla para o lado, ficando inoperativo. Quando se fecha a gaveta, o lingueto 106 tomando uma alavanca 108 pivotada em um pino 107 move-a para a direita, na fig. 4. Em um extremo da alavanca 108 ha uma fenda 109 que recebe um pino 110 fixado na cremalheira 47.

Quando o lingueto chega a um recesso 110 na alavanca 108, os mecanismos adicionador e subtractor e a roda 69 têm chegado às suas posições normaes. Quando se armam os ditos mecanismos a alavanca 108 pôde passar no cima do lingueto 106, como se vê na fig. 4a.

A roda dentada 26 é movel longitudinalmente no eixo 19 porque está fixada em um tubo 112 que cerca este eixo, fig. 1, e assim pôde ser posta em varias posições no eixo. No exterior da caixa 2 o tubo 112 tem uma manivela, o discos 114, 115 e 116 que pelas suas posições indicam a posição da roda 26 no eixo 19. Estas varias posições da roda 26 são determinadas com o auxilio de molas 117, 118 e 119, cada uma das quaes tem uma abertura em que pôde entrar um pino 120 fixado no eixo 19. Na posição na fig. 1 a roda 26 está posta em frente da roda indicadora de milhões de francos no mecanismo adicionador quando na posição normal, isto é, na posição em que se pôde registrar, e as sommas recebidas são sommas. Porém, o mecanismo adicionador pôde também ser usado para indicar quantias ou saem da caixa por modo tal que estas quantias são subtrahtas das quantias sommas no mesmo mecanismo. Para este fim a roda 26 é movida para uma posição à esquerda da roda indicadora de milhões de francos, até que o pino 120 entre na abertura da mola 118, o que é indicado pelo disco 115. Por exemplo, si se tiver de pagar francos 1,45, abaixa-se a tecla 28, fig. 5, e a roda 26 é posta em uma posição entre as rodas indicadoras das dezenas e das unidades de francos. Quando se abaixa a tecla 1 o eixo 19 gira, o sector dentado 17, como se disse acima, e a roda 26 giram e na entrar em conexão com o mecanismo adicionador. Com o abaixamento da tecla a alavanca 34 é actuada por modo tal que o mecanismo adicionador operando agora como mecanismo subtractor é movido para pôr a roda 26 em conexão com a roda indicadora da unidade de francos. Quando se solta a tecla 1 o sector dentado actuado pela mola 25 volta à posição normal, a roda 26 girando move a dita roda indicadora no sentido opposto ao em que se effectua a somma. Por modo similar a roda indicadora das dezenas de centesimos pela tecla 4, e a roda indicadora das unidades de centesimos pela 5. E assim a importancia de francos 1,45 será subtrahida da somma total registrada no mecanismo indicador. Ao mesmo tempo o mecanismo impressor imprime a importância de Fr. 1,45. Si o tubo 112 for puxado para fóra para a esquerda até que o pino 120 entre

na abertura na mola 120, o disco indicado «Credito» apparecerá no exterior da caixa, e a roda 26 estará fóra de conexão com as rodas dos machinismos adicionador e subtrahor, e devido a isto, qualquer importância indicada por meio das teclas 6 será indicada no machinismo impressor sómente, e impressa na fita de papel.

Como esta caixa registradora pôde, sem augmento apreciavel do seu volume, ser munida de um grande numero de rodas indicadoras, pôde ser usada com vantagem como aparelho adicionador em que as quantias são registradas e impressas.

Para impedir, neste caso, a operação inconveniente do machinismo impressor por meio da gaveta do dinheiro, ha uma alavanca pivotada 122, montada numa barra 121, fig. 3; esta alavanca é baixada para a posição representada em linhas pontuadas, quando se usa o aparelho como caixa registradora. Quando se usa o aparelho como aparelho adicionador, o machinismo impressor é actuado por meio da alavanca 122, cujo extremo superior é movido primariamente para a direita para, por meio de uma saliência 123 na dita alavanca, abaixar a chapa 85, e laxando assim a barra 87, pelo que o machinismo impressor é armado para operar, como se descreveu acima. Movendo-se o extremo superior da alavanca 122 no sentido opposto, a barra 87 e o machinismo impressor voltam ás posições normaes.

Como se vê na fig. 2, as teclas são de preferencia distribuidas em dous grupos ou mais que têm posições diferentes no sentido vertical, e assim obtém-se a vantagem de se poder achar facilmente pelo tacto a posição das diferentes teclas, mesmo com iluminação fraca ou na obscuridade ou sem olhar para as teclas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma caixa registradora munida de um machinismo adicionador e actuada por meio de dez teclas de algarismos pivotadas, uma para cada um dos algarismos de 0 a 9 inclusive, e em que o machinismo adicionador é movel longitudinalmente em relação ás ditas teclas para que estas possam actuar qualquer das rodas indicadoras do machinismo adicionador;

2º, uma caixa registradora segundo a reivindicação 1, em que o machinismo adicionador está ligado a um machinismo subtrahor que tem rodas indicadoras e que é movel longitudinalmente com o machinismo adicionador em relação ás teclas dos algarismos (6), cada uma das quaes é capaz de actuar cada roda indicadora no machinismo subtrahor em direcção opposta á da rotação das rodas indicadoras do machinismo adicionador;

3º, uma caixa registradora segundo as reivindicações 1 e 2, em que as teclas (28) adaptadas a serem abaixadas, e quando abaixadas, soltam um dispositivo actuado por mola (41) que por meio de engrenagem (45 e 47) effectua o movimento longitudinal dos machinismos adicionador e subtrahor;

4º, uma caixa registradora segundo as reivindicações 1 e 2, em que ha engrenagens (17, 18) actuadas pelas teclas dos algarismos (6) quando estas são abaixadas, e que movem um eixo (19) em que está montada uma roda dentada (26) adaptada a ser posta em conexão com qualquer roda indicadora no machinismo adicionador e do machinismo subtrahor;

5º, uma caixa registradora segundo as reivindicações 1 a 4, em que a roda dentada (26) é ajustavel para varias posições no eixo (19);

6º, uma caixa registradora segundo as reivindicações 1, 2 e 4 em que as engrenagens (17, 18) consistem em um sector dentado oscillante (17) engrenado em uma roda den-

tada (18) fixada no eixo 19 e o sector está montado em um eixo (10) adaptado a girar, quando são abaixadas as teclas de algarismos, para fazer que as rodas indicadoras do machinismo subtrahor sejam actuadas;

7º, uma caixa registradora segundo as reivindicações 1, 2 e 3 em que uma alavanca oscillante (34) adaptada a assumir posições para deter o dispositivo de mola (41) e a ser actuada pelas teclas (28) quando abaixadas, para que a alavanca (34) se mova para fóra das ditas posições o relaxe o dispositivo de mola;

8º, uma caixa registradora segundo as reivindicações 1 a 7, em que a roda dentada 26 é ajustavel para fóra de conexão com as rodas indicadoras do machinismo adicionador que devido a isto não são actuadas pelo abaixamento das teclas dos algarismos (6) e as ditas rodas indicadoras, depois do ter sido movido o machinismo adicionador pela acção da alavanca (34) e do ter sido qualquer das rodas indicadoras posta em conexão com a roda dentada, são postas em rotação em sentido contrario pe o movimento de retorno do sector dentado, para que o machinismo adicionador opere assim como machinismo subtrahor;

9º, uma caixa registradora segundo as reivindicações 1 e 2 e munida de um machinismo impressor com rodas de tipos para imprimir as importancias, caracterizada por serem ajustaveis as rodas de tipos do machinismo impressor por meio de uma roda dentada (69) movel ligada ao dispositivo ajustador (43, 47) dos machinismos adicionador e subtrahor por modo adequado a armar a roda dentada (69), no ajuste dos ditos machinismos, em relação ás teclas dos algarismos (6) por modo correspondente em relação ás rodas de tipos;

10º, uma caixa registradora segundo as reivindicações 1, 2, 3 e 9, e, em que o dispositivo ajustador dos machinismos adicionador subtrahor consiste em uma cremalheira (47) ligada aos ditos machinismos e engrenada em uma roda dentada (43) montada em um eixo (40) em que está o dispositivo de mola (41) e no qual está fixada outra roda dentada (46) engrenada em uma cremalheira (76) engrenada na roda dentada (69);

11º, uma caixa registradora segundo as reivindicações 1 e 2, com gaveta de dinheiro, caracterizada por um dispositivo (108) movel ligado aos machinismos adicionador e subtrahor e que no movimento longitudinal destes machinismos é movido em uma direcção, e o dito dispositivo (108) está montado no caminho de um membro (106) ligado á gaveta para, quando se fecha a gaveta, mover o dito dispositivo conjuntamente com os machinismos adicionador e subtrahor na direcção opposta;

12º, uma caixa registradora segundo a reivindicação 9, em que o machinismo impressor pôde oscillar em um eixo (92) para se ligar a, ou desligar de uma roda dentada (69) e para ser approximado ou afastado de uma fita de papel;

13º, uma caixa registradora segundo as reivindicações 9, 11 e 12, em que o machinismo impressor, a um lado do eixo (92) se apoia contra um dispositivo movel longitudinalmente que faz abrir a gaveta, por exemplo uma barra (87) com membros (94, 100) em diferentes alturas que armam o machinismo impressor nas diferentes posições com o movimento da gaveta;

14º, uma caixa registradora segundo as reivindicações 9, 12 e 13, em que cada roda de tipos do machinismo impressor tem um dispositivo de mola que a faz girar em um sentido, e a roda de tipos é detida na posição ajustada por um linguete (93) que é relaxado pelo movimento do machinismo impressor para a roda dentada (69) para que a roda de

tipos volte á posição 0 pela acção do dispositivo de mola;

15º, uma caixa registradora segundo as reivindicações 1, 7 e 10, em que o dispositivo de mola (41) está ligado a uma roda dentada (39) engrenada em um rodete (36) ligado a dous braços (37 e 38) perpendiculares entre si, cada um dos quaes é adaptado a ser posto em conexão ou fóra de conexão com um linguete (35) montado na alavanca (34);

16º, uma caixa registradora segundo as reivindicações 1 e 2, em que cada um dos machinismos adicionador e subtrahor é movido por meio bem conhecido de um dispositivo para transportar numeros de uma roda indicadora para outra quando a sua somma for superior a 9, e que consiste em uma roda dentada (34, 651) disposta em cada roda indicadora e adaptada a tomar ao mesmo tempo um dente ligado á roda indicadora e uma roda dentada ligada á roda indicadora seguinte, e a primeira roda dentada é tá montada em uma barra oscillante (30, 621) actuada por mola, para que esta barra, em certa posição, pela acção da mola se mova para fóra de conexão com as rodas indicadoras e rodas dentadas para que as rodas indicadoras possam ser postas em rotação;

17º, uma caixa registradora segundo as reivindicações 11 a 13, em que uma alavanca (122) pivotada em um pino (121) quando oscilla em uma direcção, move um botão (85) ou semelhante, para soltar a barra (87) detida pelo botão, e a dita alavanca (122) quando oscilla no sentido opposto faz voltar a barra (87) á posição normal;

18º, uma caixa registradora segundo a reivindicação 1 e em que as teclas dos algarismos estão distribuidas em dous ou mais grupos situados a alturas diferentes.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1918. — Por procuração, Leclerc & Comp.

IV. 10.794 — *Memorial descriptivo da invenção de um aperfeiçoamento em calçado de lona, ou semelhante, com sola de trança de fibras vegetaes, para que pretenda privilegio São Paulo Alpargatas Company, com sede na capital do Estado de S. Paulo*

No calçado de lona ou de outro tecido, com sola de trança de fibras vegetaes, como tem sido fabricado até hoje, a parte marginal inferior do corte da lona está inserida entre a ultima espira da trança da sola, e a parte principal da sola. As espiras da trança, parte principal da sola, cobrem-se o protegem-se mutuamente, e expõem á acção do solo a sua beira inferior sómente; porém, a espira exterior da sola, isto é, a espira que cerca a parte marginal do corte do calçado, expõe ás acções exteriores, não só a sua beira inferior, mas tambem um lado, e, além disto, é muito menos compacta do que as outras espiras, por não estar apertada, como estas, entre duas espiras contiguas. Por este motivo a espira exterior da trança estraga-se muito mais rapidamente do que a parte principal da sola e por este motivo o calçado torna-se impracticavel em pouco tempo.

Segundo a presente invenção a espira exterior da trança da sola expõe ás acções exteriores a sua beira inferior sómente, e fica tão compacta como as outras, e a parte inferior da lona do corte fica protegida muito mais eficazmente do que o tem sido até hoje, e o calçado é, portanto, muito mais duravel.

Segundo a invenção, a ultima espira da trança da sola fica em contacto com a face interna da parte marginal da lona, ou outro tecido do corte, e esta parte marginal é cercada, em toda a volta, por uma tira do couro, ligada ao calçado pelos mesmos pontos de costura que ligam a lona á sola, e as espiras da sola umas ás outras.

No desenho junto está representado um sapato de lona, com sola de trança, no qual está incorporada a invenção. A fig. 1 é uma perspectiva, e a fig. 2 uma vista da face inferior, do dito sapato. No desenho: C indica a tira de couro que cerca a parte marginal do corte da lona, L esta parte marginal da lona, S a sola de trança e P os pontos da costura que ligam conjuntamente todas estas partes.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em calçado de lona ou de outro tecido, com sola de trança de fibras vegetaes, uma tira de couro exterior que cerca completamente a parte marginal inferior do corte do tecido, e ligada ao calçado pelos mesmos pontos da costura que ligam as espiras da sola umas ás outras, e o corte de lona á sola.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1919.—
Por procuração, Leclerc & C.^o

N. 10.793.— *Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em aeroplanos e semelhantes», para que pretende privilegio Humphrey Francis Parker, domiciliado na cidade de Washington, districto de Columbia, Estados Unidos da America.*

Refero-se a invenção a aeroplanos e a outras machinas de voar semelhantes, e tem por objecto meios pelos quaes é augmentada a velocidade de aeroplanos por modo tal que em aeroplanos construidos para terem a mesma velocidade maxima, podem obter-se velocidades para levantar o vôo e para aterrizar menores do que tem sido possível até hoje, e pelos quaes pôde ser regulado o percurso do centro de pressão numa posição approximadamente estacionaria, obtendo-se assim equilibrio longitudinal neutro, ou se pôde produzir reversão da direcção do percurso do centro de pressão, obtendo-se assim equilibrio longitudinal estavel das proprias azas.

Obtem-se os ditos objectos pelo uso com um plano principal ordinario ou com um numero destes planos, de um plano auxiliar ou mais ou de um jogo de planos auxiliares ou mais, dispostos symetricamente, e obtem-se o primeiro objecto por variação do angulo de incidencia deste plano ou destes planos em relação ao plano principal, ou planos principaes, e por alteração simultanea da sua forma, e obtem-se o segundo objecto pela collocação do plano auxiliar ou dos planos auxiliares mais para traz do que o plano principal ou planos principaes, como se descreverá abaixo.

Nos desenhos juntos está representada a invenção como applicada a um aeroplano com um unico plano principal. A fig. 1 é uma secção vertical schematica de um jogo de planos ajustados para velocidade maxima. A fig. 2 é uma secção similar de um jogo de planos ajustados para partida ou aterragem. A fig. 3 é uma elevação lateral schematica de uma costella de um plano auxiliar. A fig. 4 é uma elevação lateral de uma costella auxiliar na sua posição de sustentar. A fig. 5 é uma elevação lateral de uma costella, na posição da linha de corrente. A fig. 6 é uma elevação dianteira e a fig. 7 uma elevação lateral de um fusil e suas conexões. A fig. 8 é uma secção longitudinal de um sujeitador. A fig. 9 é uma secção transversal de uma barra de aço em U com flanges baixos.

O plano principal 1, figs. 1 e 2, é da construcção usual, e o aeroplano é munido de planos auxiliares 2 e 3.

* Nos desenhos, o plano 2 está representado acima, e o plano 3 está representado abaixo, do plano principal 1. De preferencia os planos 2 e 3 são do mesmo comprimento e da mesma largura, porém, se se desejar podem ser mais curtos ou mais estreitos do que o plano principal.

Em vôo horizontal á velocidade maxima, os planos auxiliares devem ser postos na direcção da corrente de ar, como na fig. 1 para que não contribuam para sustentar a machina; a area do plano principal 1 é tal que o seu poder de sustentação supporta a machina ao angulo de incidencia que dá a relação maxima de sustentação para progredir para o typo de aza empregado. O plano principal 1, fig. 1 está representado como collocado para voar a este angulo, cerca de 3 grãos.

Quando o plano principal 1 está collocado á sua incidencia maxima (vide fig. 2) como para aterrizar, os planos auxiliares 2 e 3 contribuem com o seu poder de sustentação maximo, isto é, o plano principal e os auxiliares são postos a cerca de 15 grãos com a direcção da corrente de ar. A incidencia adicional assim dada nos planos auxiliares obtem-se fazendo que as suas beiras trazeiras se abaxem, como se descreverá abaixo.

Os planos auxiliares 2 e 3 devem ter pequeno valor para o progresso na sua posição de não sustentar, e grande valor para a sua posição de sustentar ao angulo da incidencia maxima.

Para satisfazer a estas condições é necessario, quando se altera a incidencia dos planos, alterar tambem a sua forma, para que na posição de não sustentar tenha a forma pura do «linha de corrente», e á sua incidencia maxima a forma de aza de grande poder de sustentação.

Devo-se entender que a forma de «linha de corrente» consiste em um plano que tem a sua face superior curvada para cima de uma linha que passa pelas beiras dianteira e trazeira, do plano, e a sua face inferior curvada para baixo á mesma distancia da dita linha. A forma de grande poder de sustentação consiste em um plano cujas faces superior e inferior são ambas curvadas para dentro.

As costellas dos planos auxiliares 2, 3 (vide figs. 1, 2, 4 e 5) são construidas cada uma por armação 6 feitas de barras de aço elasticas. A espessura das barras e a sua rigidez são determinadas pela curvatura que a costella deve tomar, e a secção das barras pôde ser rectangular, ou as suas beiras podem ter flanges baixos, para formar uma calha baixa (v. fig. 9) para terem maior rigidez se for necessario. O nariz da armação 6 está ligada á verga dianteira 4. A parte superior da armação está segura na verga trazeira 5 por meio de uma cadeira 21.

A parte inferior da armação 6 está ligada á parte superior da mesma por fusis 7 e por uma corrediça 8. Os fusis 7 são ligados por pernos 9 a cadeiras 10 e 11 fixadas nas partes superior e inferior respectivamente da armação 6. A corrediça 8 está fixada na trazeira da parte superior da armação 6, e consiste em uma barra 14, parallelá á parte inferior da armação 6.

O comprimento da barra 14 é igual á distancia que a parte superior da armação 6 percorre para a frente sobre a parte inferior da armação quando o plano muda de forma de «linha de corrente» para forma de sustentação. Flanges ou orelhas 13 na parte inferior da armação 6 supportam um perno 12 que corre no topo da barra 14, para permittir o movimento necessario. Barras 16, 17, 18 e 19, de cantoneira ou de outra forma, servem para reforçar o plano.

As barras da frente 4 dos planos auxiliares 2 e 3 estão situadas perto da beira da frente destes planos, e são capazes de girar parcialmente, em mancas nos montantes da frente 23.

As vergas trazeiras 5 são montadas em fendas 20 em cadeiras 45 supportadas nos montantes trazeiros 21.

O comprimento da fenda é determinado pela distancia a que a verga trazeira tem de

se mover para a frente quando o plano muda de forma de «linha de corrente», para forma de sustentação.

A posição do extremo da frente da fenda, contra o qual se apóia a barra trazeira (v. fig. 2) determina a curvatura dada ao plano, a qual é tanto maior quanto for maior o movimento da barra trazeira para a frente, e tanto menor quanto menor for este movimento.

Para manter constante o vôo entre os esteios 21 e 22, estão ligadas barras de compressão A e B ás cadeiras 44 e 45.

Não é necessario um aparelho central de governo, pois que a operação dos planos é automatica.

Quando o piloto puxa para traz a alavanca de commando central, a attitude da machina muda, e os planos auxiliares 2 e 3 em vez de ficarem na direcção da corrente de ar, são postos angularmente com esta corrente.

A pressão do ar posta assim em jogo actua contra os planos auxiliares e faz-os mudar para a forma desejada. A pressão na parte do plano entre a verga dianteira 4 e a verga trazeira 5 por ser maior do que a pressão do ar entre a verga trazeira e a beira trazeira 25 a parte entre a verga dianteira e a verga trazeira é compellida a mover-se para cima, e portanto a beira trazeira é compellida a mover-se para baixo. A quantidade exacta do movimento é a que põe a corda do plano auxiliar (v. fig. 2) em um angulo com a linha pelos centros das vergas dianteira e trazeira, igual á incidencia dada ao plano principal 1, n. fig. 1. Quando o piloto deseja tornar a voar á velocidade maxima e altera o elevador para este effeito, os planos auxiliares assumem de novo a direcção da corrente de ar e com isto a acção das armações 6 os faz voltar á forma de «linha de corrente».

Em uma variante, empregam-se cabos de commando 30 e 31 ligados á armação de aço 6 de planos auxiliares nos pontos 26 e 27, sendo o cabo 30 ligado á face superior do plano 3 e á face superior do plano 2, e sendo o cabo 31 ligado á face superior 2 e guiado em polias 32 para a face inferior do plano 3. Os planos auxiliares no lado direito do corpo da machina estão ligados semelhantemente aos planos no lado esquerdo. Si houver uma obstrucção impedindo que um dos planos assumam a forma conveniente, os outros planos serão tambem impedidos de assumirem esta forma, até que a pressão do ar sobre estes planos, por meio dos cabos, tenha sido exercida a ponto de pôr o plano obstruido na sua posição correcta. Vencida a obstrucção todos os planos assumem forma correcta, e se a pressão for insufficiente para vencer a obstrucção, nenhum dos planos mudará de forma.

As beiras dianteiras e trazeiras dos planos auxiliares 2 e 3 estão situadas atrás das beiras dianteiras e trazeiras respectivamente do plano principal 1, á distancia 23 representada em linhas pontuadas nas figs. 1 e 2.

Este recuo dos planos auxiliares 2 e 3 em relação ao plano principal 1 é tal que o momento de sustentação com que contribuem na posição de velocidade maxima do centro de pressão do plano principal, equilibra o momento devido ao avanço do centro de pressão, do plano principal quando a incidencia augmenta até ao maximo.

Na oita posição de velocidade maxima do centro de pressão não ha nenhum momento a equilibrar, e como, se disse nenhuma sustentação pelos planos auxiliares. Porém, quando o angulo é alterado, produz-se um momento devido ao percurso do centro de pressão do plano principal. Simultaneamente os planos auxiliares começam a tomar forma de sustentação e assim fornecem um momento corrector.

Reduzindo-se o recuo dos planos auxiliares 2 e 3, o momento de levantamento devido

ao percurso do centro de pressão pôde ficar reduzido, e augmentando-se o dito recuo introz-se um momento estabilizador que cresce directamente á medida que o recuo augmenta.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º. em um aeroplano um plano principal rígido, em combinação com um plano auxiliar que tem armação flexível de forma pura de «linha de corrente» adaptada a flectir sob a pressão desta corrente, da dita forma de linha de corrente para forma de sustentação pelo augmento do angulo de incidencia dos planos em relação á direcção da corrente de ar;

2º. em um aeroplano, um plano principal rígido em combinação com plano auxiliar que tem uma armação flexível que normalmente toma a forma exacta da linha de corrente, sendo o dito plano auxiliar montado por modo tal na armação da machina que, é capaz de flectir sob a pressão desta corrente, da dita forma de linha de corrente para forma de sustentação pelo augmento do angulo de incidencia dos planos em relação á direcção da corrente de ar;

3º. em um aeroplano, uma armação, um plano de sustentação rígido e um plano auxiliar montado na armação e que normalmente tem em secção transversal forma não a lequada a sustentar, e que é construido e está ligado á armação por modo tal que é capaz de flectir da dita forma para forma de sustentação sob a pressão da corrente de ar resultante de augmento do angulo de incidencia do plano em relação á direcção da dita corrente;

4º. em um aeroplano, uma armação um plano principal de sustentação uma verga dianteira ligada á armação e capaz de girar parcialmente, um plano auxiliar que tem uma armação flexível segura na dita verga e meios para segurar a parte trazeira da armação flexível na armação da machina;

5º. em um aeroplano, uma armação, um plano principal de sustentação, uma verga dianteira pivotada na armação, uma verga trazeira supportada na armação e movel para se approximar e afastar da verga dianteira, um plano auxiliar que tem uma armação flexível de forma approximadamente elliptica, em secção transversal, sendo as partes superior e inferior da armação flexível fixadas na verga dianteira, e meios que ligam a parte trazeira da parte superior da armação flexível á dita verga trazeira;

6º. em um aeroplano, um plano principal fixo, um plano auxiliar cujas costellas são constituídas cada uma por uma armação de aço elastico, uma verga dianteira ligada ás partes superior e inferior das armações e capaz de girar parcialmente, uma verga trazeira, a que estão ligadas as ditas armações, e montantes trazeiros com fendas horizontaes nas quaes está montada para correr lateralmente a verga trazeira;

7º. em um aeroplano, um plano fixo de sustentação e um plano auxiliar cujas costellas toem rigidez sufficiente para se manterem sob a forma de linha de corrente quando postas na direcção da corrente de ar, sendo as costellas construídas para flectir quando postas em angulo com a corrente de ar, para mudar a forma do plano para forma de sustentação;

8º. em um aeroplano, um plano principal fixo, e planos auxiliares flexiveis situados acima e abaixo do plano principal, sendo os planos auxiliares adaptados a assumir automaticamente angulos diferentes em relação ao plano principal quando augmentar o angulo de incidencia dos planos em relação á direcção da corrente de ar;

9º. em um aeroplano, um plano principal de sustentação, e um plano auxiliar flexível

adaptado a sustentar uma parte substancial de peso da machina quando forem grandes os angulos de incidencia, e sendo o plano auxiliar afastado do plano principal e collocado atraz da beira dianteira do plano principal, para que a mudança da carga para o plano auxiliar por augmento do angulo de incidencia, mantenha o centro de sustentação do conjunto dos planos em posição substancialmente constante;

10º. em um aeroplano, um plano principal de sustentação e planos auxiliares adaptados a sustentar uma parte substancial do peso de carga a grandes angulos de incidencia, sendo um dos ditos planos collocado acima do plano principal e atraz da beira dianteira deste plano, e sendo o outro plano auxiliar collocado abaixo do plano principal e atraz da beira dianteira deste plano, para que a mudança da carga para os planos auxiliares por augmento do angulo de incidencia, mantenha o centro de sustentação do conjunto dos planos em posição substancialmente constante;

11º. em um aeroplano, uma armação, um plano principal de sustentação, e um plano auxiliar de sustentação que tem uma verga dianteira, uma verga trazeira e costellas com rigidez sufficiente para manter o plano auxiliar com a forma de linha de corrente quando collocadas na direcção da corrente de ar, tendo as ditas costellas uma parte dianteira capaz de movimento rotativo limitado em volta do eixo da figura da verga da frente, uma parte média de construção flexível capaz de deformar-se quando collocada em angulo com a corrente de ar, e uma parte trazeira capaz de movimento rotativo limitado em volta do eixo da figura da verga trazeira e com movimento correção em relação á armação;

12. em um aeroplano, uma armação, um plano principal de sustentação ligado á armação, vergas montadas na armação, costellas de material flexível seguras nas vergas e tendo normalmente forma de linha de corrente, e tela cobrindo as ditas costellas e formando com estas um plano auxiliar capaz de flectir da forma de linha de corrente para forma de sustentação, pela pressão da corrente de ar, quando augmentar o angulo de incidencia dos planos em relação á direcção da corrente de ar;

13. em um aeroplano, um plano principal, um plano auxiliar com costellas de material flexível para supportar tela; tendo as costellas normalmente forma de linha de corrente, uma verga dianteira rotativa; uma verga trazeira correção lateralmente; meios que ligam as costellas ás vergas; sendo as costellas e a tela supportadas pelas vergas e adaptadas a flectir da forma de linha de corrente para forma de sustentação, pela pressão da corrente de ar, quando augmentar o angulo de incidencia dos planos em relação á direcção da corrente de ar;

14. em um aeroplano, um plano principal, um plano auxiliar que comprehende costellas para supportar a tela, sendo cada costella formada por membros superior e inferior flexiveis ligados conjunctamente nos seus extremos dianteiros, meios que ligam conjuntamente os extremos trazeiros dos ditos membros por modo adequado a permittir movimento longitudinal de cada membro em relação ao outro, fuzis que ligam os membros superior e inferior, tendo cada costella normalmente forma de linha de corrente, vergas de supporte das costellas; sendo as costellas e a tela que supportam adaptadas a flectir da forma de linha de corrente para forma de sustentação pela pressão da corrente de ar, quando augmentar o angulo de incidencia dos planos em relação á direcção da corrente de ar;

15. em um aeroplano, um plano principal, um plano auxiliar que comprehende cos-

tellas para supportar a tela, sendo cada costella formada por membros superior e inferior flexiveis ligados conjunctamente nos seus extremos dianteiros, meios que ligam conjuntamente os extremos trazeiros dos ditos membros por modo adequado a permittir movimento longitudinal de cada membro em relação ao outro, fuzis que ligam os membros superior e inferior, tendo cada costella normalmente forma de linha de corrente; uma verga dianteira, uma verga trazeira, montantes dianteiros, montantes trazeiros, meios para montar rotativamente a verga da frente nos montantes dianteiros, meios para montar correçãomente a verga trazeira para movimento lateral em conexão com os montantes trazeiros, meios para segurar os extremos dianteiros dos membros superior e inferior das costellas na verga dianteira; e meios para segurar o membro superior das costellas em um ponto entre os seus extremos dianteiro e trazeiro na verga trazeira;

16. em um aeroplano, uma armação, um plano principal de sustentação, um plano auxiliar que tem uma verga dianteira, uma verga trazeira e costellas com rigidez sufficiente para manter o plano auxiliar sob a forma de linha de corrente quando collocado na direcção da corrente de ar, sendo as costellas construídas por modo tal que a sua parte entre as vergas dianteira e trazeira é capaz de se deformar para cima quando collocadas em um angulo com a corrente de ar, e sendo as partes das costellas situadas atraz da verga trazeira capazes de movimento rotativo limitado em volta do eixo da figura da verga trazeira, e meios para permittir um movimento correção limitado das partes trazeiras das costellas.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1919. — Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 10.796 — Memorial descriptivo da invenção de «Uma nova composição para temperar alimentos», para que pretende privilegio E. M. Matarazzo, domiciliado na capital do Estado de São Paulo.

A presente invenção tem por objecto uma nova composição para temperar alimentos.

Esta nova composição consiste em uma mistura de fubá de milho (amarello de preferencia) com o pó resultante da mistura, a frio, dos ingredientes seguintes: sementes de urucú, óleo de caroços de algodão (ou azeite de oliveira), sal, canella, herba doce e cravo da India. As proporções empregadas são mais ou menos as indicadas na formula seguinte:

	Em peso	
Fubá ou qualquer outra farinha.....	78	partes
Sementes de urucú.....	11	»
Óleo de caroços de algodão ou azeite de oliveira.....	5 3/4	»
Sal.....	3	»
Canella.....	1 1/2	»
Herba doce.....	1/2	»
Cravo da India.....	1/4	»
	100	partes

Si se desejar que a composição seja picante, junta-se tambem gengibre, ou pimentão moido.

Este condimento pôde ser acondicionado em frascos, boídes, latas ou caixas de madeira impermeabilizada, ou qualquer outro recipiente adequado.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma nova composição para temperar alimentos que consiste numa mistura de fubá de milho (amarello de preferencia) com o pó resultante da moagem da mistura dos seguintes ingredientes: sementes de urucú, óleo de caroços de algodão (ou azeite de oliveira),

sal, canella, herva doce e cravo da India, com ou sem addição de gengibre e pimentão, substancialmente como se escreveu.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1919.— Por procuração, Leclerc & Co.

N. 10.797—Memorial descriptivo da invenção de um processo aperfeiçoado e meios correspondentes para fabricar a frio, cravos de ferradura, para o qual se pretende privilegio Otto Mattheis, domiciliado nesta cidade

Esta invenção tem por objecto um processo aperfeiçoado para fabricar a frio cravos de ferradura, feito de fio de ferro em rolo ou de verga laminada de secções convenientes do commercio.

A invenção também tem por objecto meios mecanicos aperfeiçoados para realização do dito processo.

No desenho junto: A fig. 1 representa uma verga de secção quadrangular, do commercio, com partes estampadas segundo a primeira phase do processo. A fig. 2 é uma figura similar à fig. 1, mas em que uma parte estampada da verga está representada sob a forma que toma uma segunda operação, de estampagem, conforme a segunda phase do processo. A fig. 3 é uma vista similar à fig. 2, mas em que o extremo anterior da verga está representado sob a forma que toma depois de uma terceira operação de estampagem segundo a terceira phase do processo. A fig. 4 é uma vista de face terminal da verga na fig. 3. A fig. 5 representa um cravo não acabado que foi formado na verga na fig. 3, depois de separado da verga por meio de operação de corte que constitue a quarta phase do processo. A fig. 6 representa a verga na fig. 3 depois de separado, por meio do dito corte, o cravo não acabado representado na fig. 5.

Nas figs. 7 a 27 estão representados os mecanismos e partes de uma machina adequada a operar em verga ou em fio de ferro para fabricar cravos não acabados pelo processo segundo a invenção. A fig. 7 é uma vista superior fragmentaria da machina. A fig. 8 é uma vista de frente do aparelho compressor ou estampador que estampa a verga segundo a primeira phase do processo. A fig. 9 é uma secção vertical pela linha 9-9 da fig. 8. As figs. 10 e 10 bis são respectivamente uma vista de frente e uma vista inferior da parte fixa do dito aparelho. As figs. 11 e 11 bis são respectivamente uma vista de frente e uma vista inferior da parte movel do dito aparelho. A fig. 12 é uma vista lateral e a fig. 13 uma vista superior de um dos quatro embolos de compressão que fazem parte do dito aparelho. A fig. 14 é uma vista lateral fragmentaria da machina. A fig. 15 é uma vista de frente do outro aparelho que opera na verga ou fio. As figs. 16 e 17 são respectivamente uma vista de frente e uma vista superior, em maior escala, do aparelho na fig. 15. A fig. 18 é uma vista de frente do aparelho da tesoura. A fig. 19 é uma secção vertical longitudinal fragmentaria da machina, em que está representada uma verga submettida à acção de um dosapparelos estampadores. A fig. 20 é uma vista similar à fig. 19, mas em que a verga está submettida à acção de outro aparelho estampador. As figs. 21, 22 e 23 representam detalhes de um aparelho endretador da verga. As figs. 25, 26 e 27 representam levas do eixo motor da machina.

O processo segundo a invenção refere-se especialmente a cravos não acabados, e comprehende as seguintes phases:

1ª, formar successivamente em cada uma das partes successivas diferentes 1, 2, 3, 4... de um fio ou verga *v* (fig. 1) por meio de um aparelho compressor ou estampador, um prisma quadrangular *a* mais delgado do que a

verga, ligado em cada um dos seus extremos por faces obliquas *b1*, *b2* a uma parte não operada *vf* da verga. Estas partes não operadas (*vf*, *vf*...) da verga (*v*) separam umas das outras as partes assim estampadas (1, 2, 3, 4...) cada uma das quaes comprehende um prisma *a* e as faces obliquas (*b1* *b2*) que ligam as faces deste prisma às partes contiguas não operadas (*vf*, *vf*).

A parte 1 assim estampada no extremo anterior da verga está ligada a uma parte não operada *vf* da verga (*v*) assim mencionadas, e esta ultima parte *vf* está ligada a uma parte terminal *b3* similar às partes *b2* acima mencionadas depois de feitos na verga os cortes abaixo mencionado;

2ª, adelgaçar nas duas direcções transversaes por meio de um segundo aparelho compressor ou estampador, o prisma *a* formado na primeira parte (1) estampada na primeira phase do processo. A fig. 2 representa a verga com o prisma *aa* da primeira parte 1 assim adelgaçada nesta segunda phase do processo;

3ª, mantendo a verga sob a compressão do dito segundo aparelho estampador formar no extremo anterior da verga a cabeça e de um cravo (fig. 5) pela acção combinada do dito segundo compressor e de um terceiro compressor. Na fig. 3 está representada a verga depois de formada por este modo a cabeça de um cravo;

4ª, cortar a verga por uma linha transversal (*x-x*) que passa pelas faces obliquas posteriores *b2* do prisma adelgaçado (fig. 3) para separar o cravo não acabado (fig. 5) constituido pelo dito prisma adelgaçado *aa*, cabeça *c*, e por uma ponta grossa constituida por uma parte da verga em que estavam formadas as faces obliquas *b2*.

Depois da separação do dito cravo não acabado, forma-se na verga e separa-se pelo mesmo processo acima descripto um segundo cravo não acabado e assim successivamente outros cravos similares;

5ª) de cada um dos ditos cravos não acabados forma-se um cravo acabado por meio de compressão ou estampagem da ponta grossa, para estalá-la e dar-lhe forma conveniente, por quaesquer meios adequados.

Podem-se empregar quaesquer meios mecanicos adequados para produzir cravos não acabados pelo processo segundo a invenção e para acabar ou dar forma final a estes cravos.

Os meios representados no desenho são adequados a produzir cravos não acabados, e estão incorporados em uma unica machina que comprehende: 1) um aparelho alimentador; 2) um aparelho compressor que opera na verga a primeira phase do processo; 3) um aparelho destorcedor da verga; 4) um aparelho que opera na verga a segunda phase do processo; 5) um aparelho que coopera com este ultimo aparelho para operar na verga a terceira phase do processo; 6) um aparelho cortador ou separador que faz na verga o corte segundo a quarta phase do processo.

O aparelho alimentador (não representado por não estar representada a parte correspondente da machina) comprehende essencialmente rolos de guia e indiretores do fio de ferro ou da verga, e um orgão alimentador que termina em ponta aguda, para penetrar um pouco em um lago do fio da verga. Este orgão é formado ou fixado em um suporte com movimento alternativo lateral para pôr o dito orgão alimentador em contacto com a verga, o afastá-lo da verga, e com movimento alternativo longitudinal intermitente para fazer avançar e parar alternadamente a verga, para que partes successivas diferentes sejam submettidas successivamente à acção dosapparelos de formação e separação dos cravos não acabados. A amplitude do movimento longitudinal do suporte do alimenta-

dor é regulavel, para que a machina possa servir para fabricar cravos não acabados de varios compimentos. O suporte está montado elasticamente para que o alimentador possa ceder segurando a verga quando esta se alonga pela acção dos compressores. Os ditos movimentos do suporte do alimentador são effectuados por connexões adequadas com o eixo principal da machina. São já conhecidos alimentadores desta natureza de varias construccões em machinas de operar arame ou verga, por isso deixamos de descrever e representar este aparelho da machina.

O aparelho que opera na verga a primeira phase do processo comprehende uma caixa fixa 1 e um embolo 2 com um pequeno movimento alternativo vertical na caixa 1, e guiado nas faces internas das paredes da caixa e da tampa respectiva 1 *a*. Quatro ferros compressores 3, 4, 5 e 6 de forma prismatica quadrangular estão montadas em recessos do secção rectangular 3 *a*, 4 *a* na caixa, e 5 *a*, 6 *a* no embolo, respectivamente, e são mantidos nos recessos pela tampa 1 *a*. Os quatro recessos convergem em angulos rectos para uma abertura 1b na parede do fundo da caixa, com a qual coincide uma abertura correspondente na tampa 1 *a*. A face terminal interna dos ferros 3, 4, 5 e 6 está em contacto com uma face lateral dos ferros 4, 5, 6 e 3, respectivamente, formando assim o conjunto das quatro faces terminaes um canal de secção rectangular). Os extremos posteriores dos ferros 3 e 5 estão em contacto com faces planas obliquas de cunhas 3 *b*, 5 *b* respectivamente, montadas em recessos na caixa 1 e no embolo 2, respectivamente, o cuja posição no sentido vertical pôde ser regulada por meio de parafusos, como se vê claramente no desenho. Uma cunha 4 *b* montada em um recesso no embolo 2 opera no extremo posterior do ferro 4. Uma cunha similar 6 *b* montada em um recesso na caixa 1 opera no extremo posterior do ferro 6. A posição das cunhas no sentido vertical pôde ser regulada por parafusos, como se vê no desenho.

Supponha-se que o embolo 2 está na posição inoperativa (fig. 8) em que a abertura formada pelos furos compressores deve ser correspondente à secção da verga empregada. Para variar esta abertura para corresponder à secção da verga que se empregar, aproximam-se ou afastam-se um do outro os ferros compressores oppostos 3, 5, e os furos compressores oppostos 4, 6, movendo-se as cunhas 3b, 5b, 4b e 6b por meio dos respectivos parafusos de ajuste.

Em uma parada do alimentador, o embolo 2 sobe, os ferros oppostos 3, 5 se aproximam um do outro comprimindo faces oppostas da verga, pelo movimento do embolo e os ferros oppostos 4 e 6 também se aproximam um do outro o comprimem as outras faces oppostas da verga pela acção combinada do movimento do embolo e das cunhas 4b e 6b. O comprimento da face plana operativa dos ferros compressores é igual ao comprimento desejado para o prisma *a*, e portanto quando o embolo chegar ao fim do golpe de compressão estará formado na verga um prisma *a* em contacto com toda a extensão das faces do canal formado pelos quatro ferros. Por força dos extremos deste canal estarão formadas as faces obliquas *b1*, *b2* que ligam as faces do prisma *a* às partes intactas *vf*, *vf* da verga. Estas faces obliquas terão sido produzidas pelo alongamento progressivo da verga que se effectua pela compressão. Para que este alongamento se effectue sem outra deformação da verga, o alimentador está montado elasticamente como se disse acima para ceder com a verga enquanto penetra em um ponto da mesma.

Pela acção do aparelho que se acaba de descrever pôde succeder que a verga sofra uma torção, e neste caso será destorcida por

um aparelho fixado na face externa da caixa 1, e que comprehende um supporte tubular 10 que com a abertura de passagem da verga na caixa 1, um membro cylindrico 11 montado para girar no interior do supporte 10, o em que está formado um canal longitudinal rectangular 11 a em que está alojado um membro prismático 12 mantido no membro 11 por um flange 12 a em um extremo do membro prismático e por uma porca 13 aparafusada no outro extremo deste membro. O membro prismático 11 tem um canal com secção correspondente á secção da verga empregada que passa através desta abertura no seu avanço na machina depois de ter sido operada pelo primeiro aparelho compressor. Si este aparelho tiver torcido a verga, o membro 11 do aparelho destorcendor girará no supporte 10 pela acção da torção, porém, depois de comprimida a verga pelo dito aparelho de compressão, será destorcida pela rotação em sentido contrário do dito membro 11, operada por um órgão de movimento da machina que então entra em contacto com um braço 11 b formado ou fixado no extremo do membro 11 para mover este braço.

O segundo aparelho compressor é formado por duas barras 20, 20, em cada uma das quaes está formada uma cancela 21.

As barras 20, 20 estão montadas e guiadas em um supporte 22 para poderem ser movidas uma para a outra por meio tal que possa entrar em contacto pelos extremos em que estão formadas as cancelas, para que as duas cancelas formem conjuntamente um canal de moldagem ou compressão. Uma das barras 20 é mantida fixa no supporte 22, em posição regulavel por um parafuso 23. A outra barra 20 recebe movimento alternativo no supporte, por meio de uma haste 24 movida alternativamente por conexões com o eixo motor da machina. As duas cancelas 21 tem forma tal que o canal constituido pelo conjuncto de ambas tem uma parte prismática, em que é moldado sob a forma de um prisma aa de menor secção, cada prisma a da barra, formado pelo primeiro aparelho de compressão, e o canal tem outra parte em que é moldada a parte c2 da cabeça do cravo situada entre a parte superior c1 e o corpo do cravo. A parte aa do cravo é formada por compressão que exercem no prisma as duas barras 20, 20 quando uma é movida para contacto com a outra. A parte c2 da cabeça é formada pela acção combinada do terceiro aparelho compressor, como se descreverá abaixo.

Em posição inoperativa as barras estão afastadas uma da outra por modo tal que possam passar pelas cancelas 21 as partes não operadas da verga.

O terceiro aparelho compressor comprehende uma matriz 30 fixada em um supporte 31 com movimento alternativo no sentido longitudinal da machina. A matriz 30 é constituida por um molde da parte c1 da cabeça do cravo. Quando o supporte 31 avança para o segundo compressor contra o extremo da verga mantida sob a acção do dito compressor, forma na verga a parte c1 da cabeça do cravo, e continuando a avançar para contacto com as barras 20, 20, comprime o metal da verga para dentro do extremo anterior do canal formado pelas cancelas 21 das barras 20, 20, pelo que fica moldada neste extremo do canal a parte inferior c2 da cabeça do cravo.

Depois de formada a cabeça do cravo no extremo anterior da verga, esta avança pela acção do alimentador, e é detida em posição de ser cortada pelo aparelho cortador ou tesoura 40 (fig. 18) que comprehende dois ferros corantes 41, 41, montados para se moverem um para o outro, por meio de conexões com o eixo. Este aparelho corta e separa da verga o cravo não acabado, como se diz na descripção do processo.

Os diversos aparelhos acima descriptos estão montados na armação A da machina, e são movidos por conexões com o eixo principal E. Deixo de descrever estas conexões não só por estarem representadas claramente, mas tambem por que não são parte essencial da invenção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º. o processo de fabricar a frio cravos de ferraduras, de fio de ferro em rolo ou de verga laminada (denominado abaixo pelo nome de verga) que consiste em formar successivamente, por meio de uma unica operação em um aparelho de compressão em cada uma de partes successivas diferentes, um prisma quadrangular mais delgado do que a verga e com as suas faces ligadas por faces obliquas a partes intactas da verga empregada que separam umas das outras as partes da verga assim operadas; adelgaçar por meio de uma unica operação de um segundo aparelho de compressão o prisma assim formado na parte no extremo anterior da verga, em seguida pela acção combinada deste segundo compressor e de um terceiro compressor formar no dito extremo da verga a cabeça de um cravo, e separar da verga por meio de corte uma parte que constitue um cravo não acabado que comprehende a dita cabeça, o prisma adelgado contiguo a esta cabeça, e uma parte do corpo formado pelas faces obliquas que ligam este prisma a uma parte intacta da verga, e continuar pelo modo a formar e a separar da verga cravos não acabados (tudo substancialmente como se descreve com referencia ás figs. 1 a 6), e destes cravos não acabados fabricar cravos acabados;

2º. uma machina adequada a fabricar cravos não acabados pelo processo segundo a reivindicação 1, construida e operando substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1919. — Por procuração, Leclerc & Co.

IV. 10.798 — *Memorial descriptivo da invenção de um aparelho novo para fornecer um desinfectante liquido á agua utilizada em uma caixa de lavagem de latrinas, para que pretendo privilegio João Ruy Paim, domiciliado na Capital do Estado de S. Paulo.*

A invenção tem por objecto um novo aparelho para fornecer um desinfectante liquido á agua contida em uma caixa de lavagem de latrina ou semelhante.

No desenho junto: A fig. 1 é uma elevação de um aparelho segundo a invenção. As figs. 2 e 3 são secções verticaes similares do mesmo, que differem uma da outra somente em que a valvula está aberta na fig. 2, e fechada na fig. 3.

O aparelho comprehende uma caixa metálica 1, em que o liquido desinfectante é introduzido por uma abertura na parede superior da caixa, sendo esta abertura munida de uma rolha metálica de rosca 3.

No centro da parede superior da caixa 1 ha uma abertura circular, igual e correspondente a uma abertura no fundo. A estas aberturas estão ligados os extremos de um tubo vertical 3 situado no interior da caixa. Neste tubo 3 é guiada para movimento vertical a haste cylindrica 4 de uma valvula 5 constituida por um disco de borracha, couro, ou semelhante, supportado por um disco metálico, e estes dois discos estão fixados conjuntamente no extremo inferior da haste 4, por qualquer modo con-

veniente, por exemplo por um parafuso 6, que passa por furos no centro dos discos e está aparafusado na haste 4. Quando a haste 4 está puxada para cima (v. fig. 2) a face superior do disco 5 está em contacto com a beira inferior de uma parede cylindrica 7 ligada pela sua beira superior á face inferior do fundo da caixa 1, concentricamente com a haste 4, e o disco 5 forma então com a parede 7 uma camara que communica com o interior da caixa 1 por meio de dois pequenos orificios 8 no fundo da caixa. A parede cylindrica 7 e a valvula 5 estão contidas em uma segunda camara formada por uma parede cylindrica 9 ligada á face inferior da caixa 1, e por um fundo 10 ligado a esta parede cylindrica. A parede cylindrica 9 tem na sua parte contigua ao fundo orificios 11.

No extremo superior da haste 4 da valvula está fixada ou formada uma cabeça 4a que, quando a haste desce para abrir a valvula, se apoia contra o topo da caixa 1, limitando assim o movimento descendente da valvula. A cabeça 4a está ligada a um anel 4b em que se engata uma corrente 12, por cujo meio se liga a haste 4 da valvula á alavanca manual que provoca a descarga da caixa de lavagem de latrina, fazendo-se a ligação por modo tal que na posição inoperativa da alavanca a haste esteja levantada para que a valvula feche a camara 7, e quando se provocar a descarga da caixa da lavagem a haste 4 desce, e com ella a valvula 5, estabelecendo-se assim communicação entre as camaras 7 e 9.

O aparelho é montado em qualquer supporte adequado em posição de descarregar o desinfectante pelos orificios 11 da camara 9 na agua da caixa de lavagem de latrina.

Estando fechada a valvula 5, e removida a rolha 2, enche-se com o liquido desinfectante a caixa 1, e fecha-se a caixa hermeticamente com a rolha 2. Com isto a camara 7 ficou cheia de desinfectante. Quando se provocar a descarga da caixa de lavagem, a valvula 5 abre-se-ha, e o desinfectante contido na camara 7 cahirá na camara 9, e desta, pelos orificios 11 na agua da caixa de lavagem. Como é sabido a manobra da alavanca da caixa de agua é instantanea, voltando a alavanca immediatamente á posição inoperativa em que fecha a valvula 5, e assim, por estar a caixa 1 hermeticamente fechada, cahirão pelos orificios 8 apenas algumas gotas de desinfectante, durante o tempo curto em que a valvula 5 está aberta. Fechada esta valvula, o desinfectante gotejará a pouco e pouco para a camara 7 até encher-se, e será descarregado desta camara para a caixa de lavagem, por intermedio da camara 9, somente quando se provocar de novo a descarga da agua. E, portanto, evidente que cada vez que se provocar a descarga da agua, será descarregado na agua somente o desinfectante contido na camara 7. E assim si se desejar que o aparelho descarregue cada vez na agua um volume de desinfectante correspondente a 3, ou 5, ou 10 %, etc., do volume de agua da caixa, bastará fazer a camara 7 com capacidade igual a 3, ou 5, ou 10 %, etc., respectivamente da caixa de agua.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um aparelho novo para descarregar, cada vez que for operado, uma quantia

laje constante de liquido desinfectante de caixa de lavagem de uma latrina ou semelhante, o qual comprehende: um recipiente de metal, para conter o liquido desinfectante; uma abertura no dito recipiente para introdução do dito liquido; uma tampa ou rolha que fecha hermeticamente a dita abertura, um tubo vertical no interior do dito recipiente fixado nos seus extremos na periphèria de aberturas circulares na parede superior e no fundo do recipiente; uma parede cylindrica concentrica com o dito tubo e fixada na face inferior do fundo do recipiente, uma valvula constituida por um disco de couro, borracha ou outro material de vedação fixado no extremo inferior de uma haste guiada para movimento vertical no dito tubo por modo tal que quando a haste está puxada para cima a face superior do dito disco se apoia contra a beira inferior da dita parede cylindrica; uma saliência lateral no extremo superior da haste, que entra em contacto com o topo do recipiente quando a haste desce, para limitar este movimento da haste; orificios de comunicação entre o fundo do recipiente e a camara formada pela parede cylindrica e pelo disco de valvula; uma segunda parede cylindrica concentrica com a primeira e ligada á face inferior do fundo do recipiente; um fundo circular cuja periphèria está ligada á beira inferior da segunda parede cylindrica; orificios neste fundo ou na parte adjacente da parede cylindrica, sendo a haste da valvula destinada a ser ligada por quaisquer meios adequados á alavanca manual de descarga de uma caixa de lavagem de latrina, ou semelhante, por meio tal que na posição inoperativa desta alavanca, o disco da valvula do dito aparelho estará em contacto com a beira inferior da primeira parede cylindrica, e quando a dita alavanca for movida para provocar a descarga da caixa de lavagem a haste da valvula descerá o disco e se afastará da sua sede.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 10.799 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em taboas para soalhos, fundos e semelhantes, para que pretenda privilegio
Frans Hugo Johansson, domiciliado em Karlstad, Suecia

Os fundos de cubas e outras taboas acepilhadas, especialmente os assoalhos de madeira dura, por exemplo, das belulaceas, apresentam o inconveniente de que a madeira facilmente muda de forma, dando lugar á desigualdade na superfície por ella formada e a que se levante de sua base de apoio pelo effeito das tensões originadas. Graças á disposição, que constitue o objecto desta invenção, estas pressões se reduzem ás mínimas, de maneira que o plano do fundo não varie de forma alguma. Também se obtém ao mesmo tempo uma maior elasticidade do fundo. O invento é caracterizado principalmente pelo facto das taboas trazerem em sua face inferior fendas de uma profundidade superior a 1/3, de preferencia de 2/3 da grossura da taboa.

No desenho annexo se representam algumas formas de execução da invenção. A fig. 1 representa tres taboas vistas de cima, reunidas e providas das respectivas fendas; fig. 2 vista de frente da

fig. 1; e fig. 3 secção pela linha A-B da fig. 1. As taboas *b* collocadas sobre a base *a* trazem na face inferior fendas ou caneluras no sentido da largura e as quaes é conveniente que tenham secção triangular *g* nas figs. 2 e 3, ou em forma de T, *h* nas figs. 2 e 3. A taboa da esquerda das tres desenhadas, *b*, está provida, por exemplo, com fendas *g* da primeira classe e as outras duas com as *h* da ultima classe. As taboas tem orificios *j* para os cravos *k*, fig. 3, com que se fixam na base *a*. Por meio destas fendas ou caneluras na face inferior das taboas, não só se conseguem as vantagens acima indicadas, mas também que as taboas se adaptam facilmente ás pequenas desigualdades da base, e, além disso, quando pelas alterações da temperatura se produz alguma humidade na face inferior das taboas, provocando a dilatação da madeira, esta dilatação seja recebida pelas fendas e orificios e á sua acção não seja notada no plano do fundo. As fendas ou orificios agem também como isoladores e fazem com que as taboas fiquem mais leves, o que representa uma vantagem para as despesas de transporte.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º taboas de madeira para fundos, soalhos e semelhantes, caracterizadas pelo facto de que a taboa *b* traz em sua face inferior fendas ou caneluras longituddinaes de uma profundidade superior a 1/3 e de preferencia de 2/3 da grossura da taboa;

2.º taboas de madeira para fundos, soalhos e semelhantes, como reivindicadas em 1, caracterizadas pelo facto de que as fendas tem secção triangular ou em forma de T;

3.º taboas para soalhos, fundos e semelhantes, como descriptas no memorial supra, representadas no desenho annexo e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1919. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 10.800 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em calçado com sola de trança de fibras vegetaes, para que pretenda privilegio
São Paulo Alfargatas Company, com sede na capital do Estado de São Paulo.

A presente invenção tem por objecto os aperfeiçoamentos abaixo descriptos em calçado com sola de trança de fibras vegetaes (juta, por exemplo), com o fim de tomar este calçado mais duravel.

A invenção consiste em geral, em reforçar a sola de trança por meio de uma tira de couro, ou um numero de tiras de couro, com largura igual á da trança, sendo cada tira inserida entre duas espiras contiguas da trança, ou entre a trança e a parte marginal do corte de calçado ligada á sola de trança. A tira de couro ou as tiras de couro, assim inseridas, são ligadas ao calçado pelos mesmos pontos que ligam conjuntamente as espiras da trança, para formar a sola, e o corte de calçado á sola.

As partes da sola de trança reforçadas por este modo com tiras de couro, são evidentemente muito mais resistentes do que sem estas tiras. De preferencia, e como está representado no desenho junto, as tiras de couro serão collocadas nas partes da sola que estão sujeitas a estragar-se mais rapidamente, isto é a parte dianteira (ou do bico) e a parte trazeira (ou talonar).

O desenho representa a face inferior de um sapato de lona com sola de trança reforçada com tiras de couro, segundo a presente invenção. A sola de trança está indicada pela letra *S*; a parte marginal inferior da lona do corte está indicada por *L*; e os pontos de costura que ligam a dita parte marginal da lona á sola, e ligam as espiras da trança umas ás outras para formar a sola estão indicados por *P*. *Cl* indica uma tira de couro inserida entre espiras contiguas da parte talonar da sola, e ligada á sola pelos ditos pontos *P*. Assim inserida a tira tomou a forma de um *U*, mais ou menos paralelo aos lados e á trazeira da parte talonar da sola. *C2* indica uma tira de couro inserida entre a parte marginal do corte de lona *L*, e a sola de trança, na parte dianteira ou bico do sapato.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Calçado com sola de trança caracterizado por ser reforçado na sola por meio de uma tira de couro, ou de um numero de tiras de couro, estando cada tira inserida entre espiras contiguas da trança, ou entre a parte marginal do cabedal do corte de calçado e a sola de trança, e estando cada tira cosida no calçado pelos mesmos pontos que ligam o corte á sola, e as diversas espiras de trança de sola umas ás outras para formar a sola.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.*

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. vice-almirante director, faco publico para o conhecimento dos interessados que no dia 19 do corrente mez terão inicio, no Archivo da Marinha, á rua Conselheiro Saraiva 22, de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 14.127, de 7 de abril proximo findo, os exames para pilotos da marinha mercante.

Os candidatos que se julgarem aptos deverão dirigir seus requerimentos ao director da Escola Naval, enereçando-os á declarada rua até o dia 18, instruídos com os seguintes documentos: conforme determina o art. 215 do citado regulamento: certidão de embarque extrahida dos rões de equipagem, caderneta ou certidão de matricula da Capitania do Porto, ul imo carta obida, attestado de vacinação e carta de naturalização, si não se tratar de brasileiro nato.

Os candidatos a qualquer carta de piloto, além da clausula de embarque estipulada pelo regulamento das Capitancias, será exigida a presença de derrotas individuaes nos seguintes termos:

Para segundo piloto:

Uma derrota estimada completa com os respectivos calculos.

Para primeiro piloto:

Uma derrota completa, contendo pelo menos os calculos de um ponto observado.

A cobrança da taxa de exames, a que se referem os arts. 224 e 225 do mesmo regulamento, será effectuada pelo secretario da escola; no mencionado archivo, nos dias 17 e 18 das 11 ás 15 horas.

Escola Naval, 10 de junho de 1920. — *João Augusto Pereira de Amorim Junior*, capitão de fragata honorario, secretario. (2)

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instruções publicadas no *Boletim do Exercito*, n. 44, de 6 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso ao preenchimento das vagas no primeiro posto existentes e das que se verificarem no Quadro Medico do Corpo de Saude do Exercito, no decurso de 1920.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta, assignada por si ou procurador e exhibir documentos provando: que é cidadão brasileiro, em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de trinta e cinco annos, possuir diploma do respectivo curso, da faculdade ou escola official equiparada, caderneta de reservista ou certificado de alistamento.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta Capital, perante a Junta Superior.

Os interessados para mais informações poderão dirigir-se a essa directoria ou aos chefes do Serviço de Saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 23 de abril de 1920.— Dr. Irenio Britto, tenente-coronel medico, chefe do gabinete.

Directoria de Engenharia

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. general director, faço publico que no dia 22 do corrente, á 4 hora da tarde, receberá o Conselho Administrativo propostas, em cartas fechadas, para o fornecimento de artigos de expediente, durante o segundo semestre do corrente anno, a saber:

Azoto para machina, vidro.....	1\$200
Barbante grosso, novello.....	\$900
Barbante fino, novello.....	\$750
Blocos para memorandum, ne 0,405 x 0,33, duzia.....	28\$000
Borracha para papel de machina, uma.....	\$300
Borracha miolo de pão, duzia.....	18\$000
Borracha 2 1/2, duzia.....	9\$000
Buvar, um.....	2\$800
Canetas de madeira de 1ª qualidade, duzia.....	2\$400
Canivete fino de duas folhas, um.....	9\$000
Costa para papois, uma.....	3\$800
Colhetes de pressão para papel, caixa.....	1\$800
Colhetes para papel, caixa.....	1\$500
Duplo decimetro de madeira, um.....	6\$000
Esquadro ebonite amarello, um.....	8\$000
Fita bicolor para machina, uma.....	4\$500
Fita preta para machina, uma.....	4\$000
Gomma arabica «Sardinha», vidro.....	2\$400
Lapis preto de 1ª qualidade, duzia.....	2\$000
Lapis bicolor de 1ª qualidade, duzia.....	6\$000
Lapis de cores para desenho, caixa com 12, uma.....	2\$500
Lapis de borracha de 1ª qualidade, duzia.....	10\$000
Lapis Wandik F., duzia.....	6\$000
Limpa penna, um.....	2\$500
Memorandum cartões com envelopes, cento.....	10\$000
Nankin liquido, vidro.....	2\$800

Nankin pão de 0,06, um.....	6\$000
Papel carbão, caixa.....	12\$000
Papel liso para machina, caixa.....	10\$000
Papel para embrulho, mão de 25 folhas.....	6\$200
Papel mata borrão, folha.....	\$350
Papel mata borrão tiras, cento.....	2\$500
Papel e sobre cartas para correspondencia, caixa com 100 folhas.....	12\$000
Papel pautado para officio, resma.....	28\$000
Papel aluado de 1ª qualidade, resma.....	23\$000
Papel Hollanda n. 4, caderno.....	1\$200
Papel quadriculado, resma.....	30\$000
Papel para orçamento, caderno.....	1\$800
Papel para elementos, caderno.....	1\$800
Papel para detalhes, caderno.....	1\$800
Papel tela de 1,30 peça de 20 metros, uma.....	8\$500
Papel ferro prussiato nacional peça de 10 metros, uma.....	18\$500
Papel ferro prussiato estrangeiro peça de 10 metros, uma.....	28\$000
Papel para esboço de 1,30 peça de 20 metros, uma.....	31\$000
Papel Canção fino de 1,30 peça de 10 metros, uma.....	23\$070
Papel Canção grosso de 1,30 peça de 10 metros, uma.....	48\$000
Penna Mallat, caixa.....	5\$200
Penna Perry, caixa.....	4\$500
Penna Gillot, caixa.....	8\$000
Percevejos, caixa com um cento.....	3\$000
Raspadeira canivete, uma.....	6\$000
Regua graduada de madeira de 0,50, uma.....	3\$100
Regua graduada de madeira de 1m, uma.....	6\$500
Sobre cartas pequenas para officios, cento.....	7\$500
Sobre cartas grandes para officios, cento.....	6\$500
Sobre cartas grandes pardas de 0,40 x 0,30, cento.....	14\$030
Tinta preta nacional «Sardinha», litro.....	3\$600
Tinta carmin H. C. 1/1 de litro, vidro.....	2\$400
Tinta para carimbo, vidro.....	18\$000
Triplô decimetro de madeira, um.....	10\$000

Pela Intendencia desta repartição serão fornecidas, em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as o assignando-as, sendo a 1ª via sobre estampilhas federaes no valor de \$600 (seiscientos réis) por meia folha de papel, inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta repartição, até ás 15 horas da vespera do dia da concorrência, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes de casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de cem mil réis para garantir a assignatura do contracto.

As amostras e modelos dos artigos poderão ser examinados desde já pelos licitantes.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas serão apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concorrentes, ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revella.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por ocasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulada como minima a caução de 500\$000.

Este deposito será feito nesta directoria, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto o secretamento o maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offeras ou vantagens não previstas neste edital, nem proposta que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Serão rejeitados todos os preços que excederem ao maximo estabelecido neste edital.

Declara-se que as quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o semestre, por não se poder prever as desde já.

Directoria de Engenharia, 2 de junho de 1920.— Coronel Raymundo Arthur de Vasconcellos, chefe do gabinete.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa
Fortaleza de S. João

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante do Grupo e Fortaleza, faço publico que se acha aberta, até o dia 15 do corrente, a concorrência para fornecimento de generos alimenticios, artigos de limpeza, combustivel, expediente, etc., durante o 2º semestre do corrente anno.

As propostas deverão ser apresentadas no dia acima, ás 12 horas.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais meias folhas de papel que não excedam de 0m,33 x 0m,22 escriptas sem rasuras ou emendas em tres vias contendo, além do selo na 1ª via, data o assignatura, quantidade, nome e preço de cada artigo em algarismo, por extenso, e prazo de entrega, de accordo com a clausula 1ª e declaração do sujeitar-se ao typo escolhido e a todas as condições do edital.

2.ª Os concorrentes deverão apresentar:

a) documento de haver pago como negociante especialista do genero que propõe fornecer, impostos federaes e municipaes de casa commercial relativo ao ultimo semestre vencido;

b) documento que prove ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) documento que prove ter cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

d) ter depositado a caução de 500\$000 na Secretaria do Grupo, a fim de garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá para os cofres publicos, se o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data em que for notificado para tal fim, devendo essa caução ser restituída aos proponentes desclassificados.

3.º No caso de duas propostas inteiramente iguaes ou apenas de artigos do mesmo preço, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o fornecedor que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte no caso de nenhum ser fornecedor.

4.º Não serão accetadas as propostas dos artigos cuos preços excedam os da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

5.º Os generos serão todos de 1.ª qualidade

6.º O fornecimento do carne verde será feito na razão de duas partes trazoiras para uma dianteira.

7.º Os generos serão postos nas embarcações que a Fortaleza fornecer, ás horas que esta designar, correndo o transporte por conta do fornecedor até o caes do Pharoux, excepto a lenha aqui recebida, e a carne verde que será entregue na Praia da Saudade.

8.º Os proponentes devem declarar que so sujeitam a, por occasião da assignatura do contracto e para assegurar a sua execução, depositar uma caução correspondente a 10 % do fornecimento que lhe compete, si este não exceder de cinquenta contos de réis e mais 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância: não procede, porém, a caução inferior a 500\$000.

9.º Os generos enjos pedidos são diarios, como carne verde, verduras, etc., deverão ser entregues á vista da requisição e os demais serão fornecidos no prazo maximo de 12 horas.

10. As quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o semestre, não sendo prefixadas desde já por absoluta impossibilidade.

11. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

12. No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á revelia.

13. Todas as informações que por acaso sejam necessarias aos concorrentes serão prestadas na secretaria deste grupo, das 9 ás 16 horas, pelo Sr. 1.º tenente secretario.

Os artigos da concorrência são os seguintes:

Azeite doce de Seixas ou Thomar, litro.....	5\$486
Assucar refinado de 1.ª, kilo.....	1\$190
Assucar refinado de 3.ª, kilo.....	\$380
Arroz agulha de 1.ª, kilo.....	\$010
Arroz Iguape de 1.ª, kilo.....	\$750
Azeitonas pretas, lata.....	1\$970
Alhos nacionaes, kilo.....	2\$900
Alfafa nacional, kilo.....	\$450
Alcool a 36°, litro.....	1\$490
Anteoxido, kilo.....	4\$000
Bafatas nacionaes, kilo.....	\$390
Banha Rosa, kilo.....	2\$000
Bacalhão de tina, kilo.....	2\$190
Blocos de papel pautado, estreito, superior, blocos.....	2\$000
Barbante grosso, novello.....	1\$000
Barbante fino, novello.....	\$800
Carne verde de vacca, kilo.....	1\$200
Carne verde de porco, kilo.....	1\$800
Café moído de 1.ª, kilo.....	1\$437
Carne secca de 1.ª, kilo.....	2\$200
Carne de porco salgada, kilo.....	1\$500

Canetas de madeira, duzia.....	3\$200
Colehetes para papel, caixa.....	2\$000
Cebolas, kilo.....	\$975
Creolina, lata.....	1\$270
Estopa branca, kilo.....	1\$210
Fa-linha de mandioca de 1.ª, kilo.....	\$340
Feijto preto de 1.ª, kilo.....	\$460
Goiabada Colombo, kilo.....	1\$800
Gomma arabica, vidro grande.....	2\$500
Giz branco, caixa.....	3\$000
Graxa do Rio Grande, kilo.....	1\$180
Kerosene, caixa.....	19\$800
Lixa ns. 0, 00, 1 e 2, folha.....	\$ 29
Lenha (em achas ou toros), kilo.....	\$040
Lapis preto Faber, n. 2, duzia.....	2\$200
Lapis bicolor Faber, duzia.....	10\$000
Lapis d3 borracha, Faber, duzia.....	12\$000
Manteiga nacional (melhor marca) kilo.....	5\$700
Massa branca para sopa, kilo.....	\$700
Massa de tomate de 1.ª, kilo.....	1\$900
Milho novo, kilo.....	\$260
Matto, kilo.....	\$850
Óleo belmontil, kilo.....	1\$650
Óleo amarello H. P., kilo.....	\$700
Óleo combustivel 33º densidade Beaumé, kilo.....	\$200
Papel almasso pautado (5 kilos) Fiume, resma.....	17\$500
Papel almasso pautado (7 kilos) Fiume, resma.....	23\$000
Papel almasso liso superior Fiume, resma.....	16\$000
Papel Hollanda, caderno.....	2\$000
Papel matta-borrão, folha.....	\$320
Papel carbono, caixa.....	12\$000
Papel para embrulho, caderno.....	\$800
Pennas Malat n. 10, caixa.....	3\$500
Pennas Malat n. 12, caixa.....	5\$500
Potassa, kilo.....	\$260
Pão de trigo de 1.ª, kilo.....	\$900
Queijo de Minas, kilo.....	2\$200
Radiol, kilo.....	2\$500
Rações de duas bananas ou duas laranjas, ração.....	\$050
Sal grosso de 1.ª, kilo.....	\$158
Sabão especial, kilo.....	1\$250
Sanolio nacional, am.....	\$380
Sabão virgem, kilo.....	\$625
Temperos, kilo.....	\$000
Toucinho salgado, kilo.....	1\$480
Tinta preta «Sardinha», litro.....	3\$300
Vinagre branco, litro.....	\$480
Verduras, kilo.....	\$500
Vasolina alba purissima, kilo.....	3\$250
Vassouras de vassalhar, uma.....	2\$700
Vassouras de palha de quatro fios, uma.....	1\$000
Vassoura escovão do piassava, uma.....	1\$300
Vinho nacional do mesa, litro.....	1\$200

Quartel na Fortaleza de S. João, 4 de junho de 1920.—Waldemar Brito de Aquino, 1.º tenente, secretario interino.

Quinta Bateria de Artilharia de Costa e Forte de S. Luiz

De ordem do Sr. capitão commandante, faço publico que, no dia 15 do corrente, ás 9 1/2 horas, recebemos propostas para fornecimento dos seguintes artigos:

Azeite doce, litro.....	
Arroz nacional, kilo.....	
Assucar refinado de 1.ª, kilo.....	
Assucar refinado de 2.ª, kilo.....	
Batatas, kilo.....	
Banha do porco, kilo.....	
Café moído, kilo.....	
Cangica, kilo.....	
Carne secca, pato e manta, kilo.....	
Carne verde, kilo.....	
Carne de porco, kilo.....	
Farinha de mandioca, kilo.....	
Feijão preto, kilo.....	
Feijão mulatinho, kilo.....	

Goiabada, marmellada, etc., kilo.....	
Manteiga nacional, kilo.....	
Matte em folha, kilo.....	
Massas para sopa, kilo.....	
Pão de trigo, kilo.....	
Queijo de Minas, kilo.....	
Queijo Parmesan, kilo.....	
Sal grosso, kilo.....	
Sal fino, kilo.....	
Sabão virgem, kilo.....	
Sabão especial, kilo.....	
Vinho do Porto.....	
Vinho verde, litro.....	
Vinho nacional, litro.....	
Vinagre, litro.....	
Cornac.....	
Cerveja, garrafa.....	
Temperos e verduras, kilo.....	
Fubá de milho, kilo.....	
Milho vermelho, kilo.....	
Toucinho, kilo.....	
Tijolo de arear, kilo.....	
Phosphoros, pacote.....	
Sobremesa, ração.....	
Chá preto, kilo.....	
Chá verde, kilo.....	
Pão mixto, kilo.....	
Alfafa, kilo.....	
Farelo, kilo.....	
Bacalhão, kilo.....	
Lombo de Minas, salgado, kilo.....	
Lingua do Rio Grande, kilo.....	
Massa de tomate, kilo.....	
Palitos finos, maço.....	
Paio, kilo.....	

Todos os generos serão de primeira qualidade e entregues no caes Pharoux ou no caes de Jurujuba de onde serão transportados para esta bateria, pela lancha do mappa si forem entregues no caes Pharoux.

No dia e hora acima designados deverão os concorrentes apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a presente concorrência, impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre vencido.

b) ser negociante matriculado:

c) caucionar, para garantia do contracto ou ajuste, a quantia que lhe for previamente estipulada.

Dos pesos mencionados acima deve ser descontada a dos respectivos invólucros.

A condução para este Forte será pela lancha do mappa, que partirá ás 7 horas do caes Pharoux.

Para mais esclarecimentos os interessados dirijam-se á secretaria desta unidade.

Quartel no Forte de S. Luiz, á barra do Rio de Janeiro, 9 de junho de 1920.—Waldemar Pio dos Santos, 2.º tenente secretario.

Primeira Companhia Ferro-Via

DEODORO

De ordem do Sr. capitão commandante da companhia e presidente do Conselho de Administração, convido os Srs. negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento de generos, forragens, ferragem para animaes e artigos de limpeza, necessarios a esta companhia, durante o segundo semestre do corrente anno, a apresentar suas propostas na concorrência publica que terá lugar neste quartel, ás 12 horas do dia 16 de junho vindouro.

Todos os generos, forragem, ferragem e artigos para limpeza, serão de primeira qualidade e fornecidos na medida da necessidade, conforme pedidos pareces e nas quantidades totaes e preços abaixo designados:

Arroz Iguape de primeira, a setecentos e quarenta réis o kilo, assucar refinado de primeira a mil cento e oitenta réis o kilo, azeite doce

ão a cinco mil e quinhentos réis o litro, azeitonas brancas a dous mil e trezentos réis o kilo, bacalhau de caixa a dous mil e trezentos réis o kilo, banha especial a mil novecentos e cincoenta réis o kilo, batatas a quatrocentos réis o kilo, bolachinhas de agua e sal a mil e seiscentos réis o kilo, café em pó, especial, a mil e quinhentos réis o kilo, cangica especial, nova a quatrocentos e cincoenta réis o kilo, carne verde, com osso, a mil e cento e cincoenta réis o kilo, idem, sem osso, a mil e quatrocentos e cincoenta réis o kilo, carne verde, de porco, a dous mil réis o kilo, carne secca especial a dous mil e cem réis o kilo, caella cravo e herba doce a quatro mil réis o kilo, côcos seccos da Bahia a quatrocentos réis cada um, dobradinha a oitocentos réis o kilo, doces sortidos, Colombo, a mil e oitocentos réis o kilo, ervilhas partidas a dous mil réis o kilo, figado a mil e duzentos réis o kilo, farinha de mandioca a trezentos réis o kilo, farinha de trigo a novecentos réis o kilo, feijão de côros a quinhentos réis o kilo, feijão preto a quatrocentos réis o kilo, fuba mimoso a quatrocentos réis o kilo, gallinhas especiais a tres mil e quinhentos réis cada uma, lonha em tôros, seto mil e quinhentos réis o metro cubico, lombo de porco a dous mil réis o kilo, linguiça de porco a dous mil e quinhentos réis o kilo, manteiga especial a cinco mil e quinhentos réis o kilo, matto a novecentos réis o kilo, massa branca a novecentos réis o kilo, mocotó a setecentos réis o kilo, pão cacete de quinhentas grammas a setecentos e cincoenta réis o kilo, peixo fresco sem cab. ja e limpo, dous mil e trezentos réis o kilo, peixo salgado a mil e trezentos o kilo, queijo de Minas a dois e quinhentos réis o kilo, queijo parmesão a oito mil réis o kilo, sal a cento noventa réis o kilo, sobremesa sortidas a oitenta réis a ração, temperos a mil e duzentos réis o kilo, toucinho a mil e seiscentos réis o kilo, verduras e legumes a mil e duzentos réis o kilo, vinagre a trezentos réis o litro, vinho a mil e quinhentos réis o litro, alfafa a trescentos e cincoenta réis o kilo, milho a duzentos e cincoenta réis o kilo, sabão branco a oitocentos réis o kilo, sapão nacional, um ducentos réis, Rupi a dous mil e duzentos e oitenta réis o litro, balistol a dez-oito mil réis o litro, anti-oxido a sete mil e quinhentos réis o kilo, tijolo de arear a quatrocentos réis cada um, vassouras de piassava a doze mil réis a duzia, vassouras pequenas de piassava a dous mil réis a duzia, Cruzwaldina a mil de duzentos réis a lata, potassa a trescentos e vinte réis o kilo, alcool a 36° a mil e duzentos réis o litro.

O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência, será de quarenta e oito horas, a contar da entrega do pedido feito pelo intendencia da companhia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor.

Serão fornecidas pela secretaria desta unidade, em tres vias, as relações dos artigos a fornecer, devendo os concorrentes nellas mencionar por extenso e em algarismos sem emendas ou rasuras, - os respectivos preços, datando-as e assignando-as, devendo sellar a primeira via, na forma do regulamento anexo ao decreto n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919.

Nestas propostas devem os concorrentes declarar completa sujeição ás condições desse edital.

O conselho annullará toda proposta que consignar preços superiores aos estipulados acima, base da presente concorrência.

Para habilitação a esta concorrência, cada concorrente deverá apresentar até o dia 14, ás 12 horas, requerimento nesta secretaria, dirigido ao presidente do conselho de administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante e especia-

6 objecto esta concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre corrente;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apreensão do contracto social, registrado na Junta Commercial, ou estar legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo a quantia de 500\$, estabelecida para garantia da assignatura do termo do contracto, perdendo taes cauções os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar o respectivo contracto (art. 29 do regulamento).

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1º, por occasião da assignatura do contracto, ao deposito de dez por cento até 50:000\$, e cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durando o primeiro semestre, estipulando o conselho a caução minima que devo ser;

2º, no caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto o secretamento maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si esto não tiver concorrido;

3º, não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (letra c do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

4º, quando o proponente ou seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue, esta correrá á sua revelia.

5º, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instruções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicada no Boletim do Exército n. 140, de 5 de janeiro de 1918 e *Diário Official* de 6 do mesmo mez e anno;

6º, os concorrentes obrigam-se a fornecer a dinheiro, aos officiaes desta companhia, na mesmas condições acima.

Para mais esclarecimentos os interessados deverão dirigir-se á secretaria desta companhia, todos os dias uteis, das 10 horas ás 15 horas e 30 minutos.

Quartel em Deodoro, 29 de maio de 1920.
Luiz Paula Prestes, 2º tenente-secretario. (

Primeira Companhia Ferro-Viaria (Deodoro).

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA LINHA FERREA, LIGANDO DEODORO A VILLA MILITAR

Do ordem do Sr. capitão commandante da companhia, e presidente do Conselho de Administração, convido os Srs. commerciantes que desejarem concorrer ao fornecimento de dormentes para a construção da linha ferrea ligando Deodoro á Villa Militar e de que foi encarregada a companhia, pelo aviso do Sr. ministro da Guerra n. 131, de 20 do corrente, a apresentarem suas propostas na concorrência publica que terá lugar neste quartel no dia 25 de ju-

nho, ás doze horas, mediante as seguintes condições:

Primeira — O concorrente deverá apresentar, até o dia 24 de junho, ás doze horas, requerimento a esta secretaria, dirigido ao presidente do Conselho de Administração, pedindo habilitação a esta concorrência e juntando os documentos que provem:

a) a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo do Conselho de Administração;

b) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração a quantia de quinhentos mil réis (500\$), estabelecida para garantia da assignatura do termo do contracto, perdendo taes cauções os concorrentes que não comparecerem para firmar o respectivo contracto.

Segunda — As propostas em tres vias (3), sem rasuras nem emendas o contendo o preço por extenso para cada dormente, serão datadas e assignadas e fechadas em envoltorios lacrados, com o nome do proponente, sendo a primeira via sellada na forma do regulamento anexo ao decreto n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919.

Terceira — Os dormentes deverão ser de madeira de lei e nas quantidades e dimensões seguintes:

8.000 a 10.000 dormentes com um metro e trinta centimetros (1m,30) de comprimento, dezoito centimetros (0m,18) de largura e doze centimetros (0m,12) de altura ou espessura e 100 a 200 dormentes com dous metros e quarenta centimetros (2m,40) de comprimento, vinte e cinco centimetros (0m,25) de largura e doze centimetros (0m,12) de altura ou espessura.

Quarta — Serão consideradas madeiras de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: arceira de sortão, tajuba ou amoreira, biúna, sobrasil, piúna, sapucaia (assú, mirim e vermelha), canafistula vermelha, canella preta, caryerana, sucupira (assú, cary e mirim), tapinhoan, canella Capitão-mór, balsamo de espinho, pão Brasil, canella sassafráz.

Quinta — O conselho estipula, como preços maximos, para cada dormente, a quantia de tres mil réis (3\$000), para os de 1m,30x0m,18x0m,12 e cinco mil e quinhentos réis (5\$500), para os de 2m,40x0m,25x0m,12, ficando nullas, para todos os effeitos, as propostas que ultrapassarem o quantum estipulado.

Sexta — Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco de madeira, brotos, nós ou outros defeitos.

Sétima — Como tolerancia, até o maximo de 10 % de cada fornecimento, poder-se-ha admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior ás larguras a que se refere a clausula terceira, isto é, 0m,18 para os pequenos e 0m,25 para os grandes;

b) que o comprimento dos dormentes varie de 0m,05 para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura cuja flexão não poderá exceder de 0m,07.

Oitava — O concorrente ou concorrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento de 2.000 dormentes até o dia 10 de julho e a partir deste dia, quinzenalmente, fornecerão a mesma quantidade até completar o total necessario.

Nona — O fornecimento será feito em Deodoro, no quartel desta unidade.

Decima — No caso de não serem satisfatórios os fornecimentos parciais dentro dos prazos estipulados na cláusula oitava ficam os mesmos sujeitos a multa de trinta por cento (30 %) sobre a importância do fornecimento atrasado, podendo o conselho de administração mandar comprar, independentemente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

Decima primeira — A diferença de preços dos dormentes comprados conforme estabelece a condição anterior a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta dos fornecedores e será deduzida da primeira conta que dos mesmos haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não haver conta a processar.

Decima segunda — Os proponentes, em suas propostas, deverão declarar a completa submissão ás condições deste edital.

Decima terceira — Fica ao conselho de administração o direito de não aceitar nenhuma das propostas, assim como annullar a concorrência.

Quartel em Deodoro, 7 de junho de 1920. — *Luiz Carlos Prestes*, 2º tenente secretario.

Laboratorio Militar de Bacteriologia

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1920

De ordem do Sr. major director desta repartição e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que no dia 19 de junho, ás 11 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento dos artigos abaixo especificados, necessarios durante o segundo semestre e cuja quantidade de cada um será a que se fizer precisa, não se declarando desde já por ser impossivel a sua pre-
fixação.

Artigo — Unidade — Preço maximo

Books para memorandum, papel de linho, pautado, formato commercial, duzia.....	22500
Blocks de papel em 1/4, sem pauta, duzia.....	55800
Borçoes para mata-borrão, um.....	38000
Lapis preto Faber n. 2, duzia.....	15700
Lapis bicolores, 1ª qualidade, duzia.....	85500
Pennas Mallat, qualquer numero, caixa.....	55000
Barbante fino, novelo.....	15000
Papel pardo para embrulho, mto.....	85000
Gomma arabica Maurin 420, vidro.....	38000
Stick-past, pote.....	55000
Hegnas de borracha, 45 cm., uma.....	35000
Tinta preta Sardinha, litro.....	35600
Papel carbono, Gold Bons 1 S 7, 400 folhas, caixa.....	155000
Raspadeira Rodgers, uma.....	35000
Colchetes O. K., n. 1, 2 e 0, caixa.....	15780
Canetas Eagle Pencil, duzia.....	25600
Cartolina branca, folha.....	5400
Borracha Ruby n. 212, uma.....	5600
Papel de carta, de linho, caixa.....	65000
Papel almasso Fiume, 23 linhas, 7 kilos, resma.....	215000
Papel para machina, de linho, resma.....	155000
Fita para machina, de uma cor, uma.....	55000
Mata borrão branco e rosco, folha.....	5400
Cartões rosos, de accordo com o modelo, milheiro.....	325000
Cartões brancos, de accordo com o modelo, milheiro.....	325000
Cartões timbrados, de accordo com o modelo, milheiro.....	405000
Enveloppes timbrados para cartões, milheiro.....	285000

Papel timbrado para officio, resma.....	405000
Panel timbrado para machina, resma.....	205000
Enveloppes timbrados para officio, 0.40x0.15, cento.....	105000
Enveloppes timbrados para officio, 0.27x0.14, cento.....	65500
Boletins de soro-diagnostico, milheiro.....	285000
Boletins de exames microscopicos, milheiro.....	225000
Boletins de exames de urina, milheiro.....	305000
Tabellas de exames de urina.....	505000
Borracha com escova para machina, uma.....	5800
Canivetes Rodgers, duas folhas, um.....	105000
Cestas de vime para papeis, uma.....	45000
Colchetes para papel, caixa.....	5780
Limpa-pennas, um.....	25000
Pasta grande de oleado, uma.....	85000
Tinta para carimbo Maurin, vidro.....	15500
Thesoura Rodgers para papel, uma.....	65000
Timpano de pressão, um.....	125000

Por esta repartição serão fornecidas em tres vias relações dos artigos a contratar, de modo que os concurrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou razuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via, sobre estampilhas federaes, no valor de 600 réis (seiscentos réis) por meia folha de papel, inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta repartição, até ás 11 horas da vespera do dia da concorrência, requerimento de inscrição juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de 100% para garantir a assignatura do contracto.

As amostras e modelos dos artigos poderão ser examinados desde já pelos licitantes.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas e estas serão apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concurrentes, ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por ocasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito, na razão de 10% sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulado como minimo a caução de 500500.

Este deposito será feito nesta repartição, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de egualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Serão rejeitados todos os preços que excederem ao maximo estabelecido neste edital.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1920. — *Rodolpho Albino Dias da Silva*, 2º tenente pharmaceutico secretario.

Primeira Região Militar

Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel Azarias Vaz Ferreira, presidente da Junta do 1º Municipio de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado, e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 31 de agosto do anno de 1920, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a Junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Compreende este municipio as praças: Republicana, Christiano Ottoni, Onze de Junho, Avenidas: Lauro Muller de 248 a 256, O Salvador do Sá de 1 a 45 e 2 a 48. Ruas: Areal, Azeredo Coutinho; Borelto Hippolyto de ns. 1 a 119 e 2 a 132, Coronel Pedro Alves de 373 a 405, Dr. Carmo Netto de 35 a 43 e 40 a 96, Dr. Ezequiel, Dr. Pedro Rodrigues, Dr. M. squita Junior, Dr. João Riccardi até a rua Marcilio Dias, Frei Caneca de 1 a 303, e de a 280, General Pedra, General Caldwell de 7 a 243 e de 64 a 282, João Caetano, Luiz Augusto Pinto, Marquez de Pombal, Marquez de Sapucahy de 1 a 383 e 66 a 338, Maurity de 31 a 73 e de 18 a 36, Senador Euzebio, Sant'Anna, S. Leopoldo 1 a 97 e 2 a 118, Visconde de Launa.

A junta funcionará em todos os dias uteis no 1º andar da ala esquerda do Quartel General do Exercito das 10 ás 15 horas.

E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presente tenente Antonio Atilla Watson secretario, interino. — Coronel Azarias Vaz Ferreira, presidente.

Primeira região militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Edital de convocação para o alistamento militar do 2º municipio — Santa Rita

O capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, presidente da Junta do, 2º Municipio do Alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 20 de agosto do anno de 1920, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a Junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Compreende este municipio as seguintes ruas:

Acre, toda; Andradás ns. 109 a 181 e 82 a 132, Benedictinos, Camerino, Coelho e Castro, Escorrega e Funda, toda. General Gomes Carneiro 14 a 86 e 5 a 85. José Mauricio ns. 132 a 158 e 149 a 153; Jogo da Bola, Marechal Floriano, Municipal, Matto Grosso, Prainha, Pedra do Sal, Pedro Antonio e São Francisco da Prainha, toda. Ourives ns. 90 a 432 e 93 a 147; S. Pedro ns. 77 a 307 e 80 a 366. Senador Pompeu ns. 1 a 171 e 2 a 170, Saude ns. 1 a 169 e 6 a 166. S. Bento 31 o 39. Theophilo Ottoni ns. 81 a 205 e 84 a 306, Tobias Barreto, ns. 164 a 170 e 159. Uruguaviana ns. 131 a 149 e 202 a 236. Visconde da Gavêa ns. 18 a 70, Visconde de Inhauma ns. 93 a 115 e Vasco da Gama ns. 105 a 179 e 112 a 178.

Beccos: João Ignacio, João José, Cleto-Consultorio e Escadinhas da Conceição.

Ladeiras: Conceição, Felipe Nery e João Homem.

Largos: S. Francisco da Prainha e Santa Rita.

Morros: Conceição e Valongo.

Praças: Mauá e Municipal.

Travessas: Coronel Julião, Oliveira, Santa Rita e Sereno.

Avenida Passos de ns. 105 a 123 e 116 a 122.

Caes do Porto, da praça Mauá à praça Municipal.

A junta funcionará em todos os dias uteis na rua Conselheiro Saraiva n. 22, Archivo da Marinha, das 11 às 15 horas.

E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente, Julio Corrêa Bittencourt 2º tenente secretario.

Capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, presidente interino.

Quinta Região Militar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

O capitão Pedro Paulo Autran, presidente da Junta do 12º municipio do alistamento militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 30 de agosto do anno de 1920, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a Junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Compreende este municipio as :

Ruas

Afonso Cavalcanti, Amoroso Lima, Aristides Lobo, Barão de Petropolis, Caetano Martins, Campos da Paz, Carmo Netto, Carolina Reydner, Catumby, Chichorro, Colina, Maurity, Coqueiros, Corrêa Vasques, Costa Ferraz, D. Cecília, D. Julia, D. Minervina, Dr. Agra, Emilia Guimarães, Estacio de Sá, Estrella, Fonseca Lima, Frei Caneca, Gomes de Souza,

Greenalgh, Hardock Lobo, Itapirú, João Ventura, Laura de Araújo, Laurindo Rabello, Machado Coelho, Maia Lacerda, Major Freitas, Mattos Rodrigues, Miguel de Frias, Minas Gerães, Morro, Nery Pinheiro, Paula Ramos, Pereira Franco, Pessoa de Barros, Pinto de Azevedo, Prazeres, Presidente Barroso, Rodrigues dos Santos, Santa Alexandrina, Santa Maria, S. Carlos, Boulevard de S. Christovão, S. Claudio, S. Diniz, S. Christovão, S. Frederico, S. Leopoldo, S. Luiz, S. Martinho, S. Roberto, Senhor de Mattosinhos, Souza Neves, Thomaz Rabello, Visconde da Duprat, Visconde de Jequinhonha, Viscondessa de Pirassununga, Benedicto Hyppolito, Nova S. Leopoldo, D. Eugenia, Navarro, Zamenhoff.

Travessas

Agra Filho, Bastos, Carneiro, D. Rosa, Fonseca Lima, Guedes, Lopes, Leste, Marietta, Miguel de Frias, Onze de Maio, Paz, Pedregas, Rio Comprido, Santos Rodrigues, São Carlos, Senhor de Mattosinhos.

Avenida

Salvador de Sá.

Largos

Catumby, Estacio de Sá, Rio Comprido.

A junta funcionará em todos os dias uteis na rua do Estacio de Sá n. 26, das 10 às 15 horas.

E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente 1º tenente Mario Azevedo Maya, secretario. — Capitão, Pedro Paulo Autran, presidente.

Primeira Região Militar

Edital de convocação para o alistamento Militar

O capitão Francisco d'Almeida, presidente da junta do 13º Districto de Alistamento Militar, que comprehende o districto municipal de S. Christovão, desta Capital, na forma da lei, etc. :

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle noticias tiverem, que foram installados os trabalhos desta Junta de Alistamento Militar na Secretaria do 1º regimento de cavallaria divisoria, sito à rua Pedro Ivo, onde funciona das 10 às 15 horas, nos dias uteis, devendo ser encerrados a 31 de agosto vindouro.

São convidados, por isso, todos os jovens nascidos em 1899 (e das classes de 1890 a 1898, inclusive, porventura não alistados), residentes no districto municipal de S. Christovão para, verbalmente ou por escripto, se dirigirem a esta junta afim de se alistarem na forma do art. 53 do regulamento baixado com o decreto 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

São, outrossim, convocadas todas as pessoas interessadas directa ou indirectamente no alistamento militar, para apresentarem reclamações ou prestarem esclarecimentos, a bem de seus direitos, para que possa esta Junta ficar bem orientada e instruir com verdade e justiça a Junta de Revisão e Sorteio.

O 13º Districto de Alistamento Militar desta Capital comprehende os seguintes logradouros publicos:

Praças — Argentina, Igrejinha, Lazareto, Pedro Segundo, Pinto Peixoto, Campo de S. Christovão e Largo da Canella.

Praias — Cajú, S. Christovão e Região Saudosa.

Ruas — Abílio, Alegria, Almirante Mariath (antiga S. Luiz Durão), Alves Montes, Amarante (antiga Becco do S. Paulo), Amazonas, Amelia, Antonio Januzzi, Argentina, Bella (antiga Bella de S. João), Bomfim, Caixa d'Agua, Capitão Felix, Carneiro de Campos, Catella (antiga travessa Alice), Chaves (antiga até os numeros 69 e 70), Conde de Leopoldina, Cornelio, Coronel Brandão (antiga Tres Bocas), Cortume, Coruja, Dom Carlos, Emancipação, Emerenciana, Escobar, Esperança, Euclides da Cunha, Faria Braga, Figueira de Mello (da rua Pedro Ivo em diante), Fonseca Telles, Frolick, General Argollo, General Bruce, General Gurjão, General Sampaio, Henrique Chaves (antiga Marieta), Igrejinha, Industria, Inhomirim, antigo becco de S. João, José Clemente, José Christono (antiga Vianna), Justino de Souza (antiga Costa Guimarães), Liberdade, Lima Barros, Lopes Ferraz, Lopes Silva, Major Fonseca, Manoel Pinto, Mantiqueira (antiga travessa Lopes), Marechal Aguiar (antiga Nôra), Mello e Souza, Mineira, Mourão do Valle, Benedicto Ottoni (antiga Praia das Palmeiras), Parque, Paula e Silva, Pereira Lopes, da Quinta (antiga rua Paraná), Ricardo Machado, Sabino Vieira (antiga Umbelina), S. Christovão (da rua Pedro Ivo em diante), S. Januario, S. Luiz Gonzaga, Senador Alencar, Souza Valente, Tavares Guerra, Teixeira Junior, Tuyuty, Vieira Bueno, Villeta, Vinte e cinco de Março e Visconde de Ouro Preto.

Ladeiras — Gusmão e S. Januario.

Travessas — Filgueiras e Ida.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, fiz o presente edital, que, além das publicações neste orgam, é affixado em logares publicos.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1920. — Francisco d'Almeida, presidente.

Decimo quarto Municipio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

O Sr. capitão Victor Angelo Drummond Franklin, presidente da junta do 14º municipio de alistamento militar :

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 30 de junho do anno de 1920, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem, a bem de seus interesses, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Compreende este municipio todos os logradouros que se acham situados na zona do 14º districto da Prefeitura (Engenho Velho). A junta funcionará em todos os dias uteis na estação de Rombeiros à rua de S. Christovão n. 246, das 10 às 15 horas.

E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — 1º tenente José Tiburcio Gonçalves Camaz, secretario. — Victor Angelo Drummond Franklin, presidente.

Primeira Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 16º DISTRITO
DA CAPITAL FEDERAL (TIJUCA)Edital de convocação para o alistamento
militar

O capitão Achilles Cesar Burlamaqui presidente da Junta do 16º Distrito do alistamento Militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado e os demais de 21 e menos de 30 annos e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 31 de julho do anno de 1920, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a Junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Comprehende este districto as seguintes ruas: Aguiar, Alzira Brandão, Araujos, Antonio Basilio, Agostinho, Alves de Brito, Antonio dos Santos, Barão de Amazonas, Barão de Pirassinunga, Barão do Pilar, Bom Pastor, Boa Vista, Conde de Bomfim, Catramby, Club Athletico, D. Delphina, Desembargador Isidro, Dr. Rego Lopes, Dr. José Hygino, Dezoito de Outubro, Ferreira de Almeida, Felix da Cunha, General Roca, Gratidão, Garibaldi, General Andrade Neves, Itacurussá, Leite de Abreu, Moura Brito, Major Avila até Barão Mesquita, Meireiros Passaro, Nathalina, Pareto, Pinto de Figueiredo, Pinto Guedes, Piratiny, Pereira de Siqueira, Rademaker, S. Francisco Xavier a Barão de Mesquita, Salgado Zanha, Santo Henrique, Silva Guimarães, S. Raphael, S. Miguel, Soares da Costa, Uruguay do n. 262 ao Morro da Formiga, Visconde de Figueiredo, Valparaíso, Visconde de Cabo Frio e Vinte e Oito de Setembro; travessas: dos Araujos, Afonso, Bambina, Boa Vista, Magalhães e Mathilde; praças: Cornubá, Hilda e Saenz Peña; estradas: do Açudo, Cascatinha, Furnas, Muzeina, Nova da Tijuca, Picapau, Soldado, Vista Chinesa, Velha da Tijuca, Ilha do Ribeiro, Varzea da Tijuca e Gavá Pequena e ruas Oliveira da Silva e Santa Carolina.

A Junta funcionará em todos os dias uteis na rua Pinto de Figueiredo n. 11, agencia da Prefeitura da Tijuca, das 10 horas ás 15.

E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. Capitão Fernando Filho Ferreira Junior, secretario. — Capitão Achilles Cesar Burlamaqui, presidente.

Junta de alistamento militar do 18º
districto — Meyer

Edital de convocação

O capitão Pedro Primavera Filho, presidente da Junta do 18º Municipio de Alistamento militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 20 de agosto do anno de 1920, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a Junta possa ficar bem ori-

entada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Comprehende este municipio:

Ruas Domingues Freire, Viuva Claudina, D. Francisca, D. Thereza das Dores, Dr. Padilha, Eliza d'Albuquerque e Engenheiro Brotero.

Praça do Engenho Novo.

Ruas: Ernestina, Estevam Silva, Euclina, Fabio Luz, Fellipe Cavalcante, Lucidjo Lago, Frederico Meyer, General Bellegarde, Getulio, Hermengarda, e Herminia.

Travessa Hermengarda.

Ruas: Honorio, Imperial, Itamaracá, Jacarehy, Jahu, Jacintho, Joaquim Meyer e José Bonifacio.

Travessa José Bonifacio.

Ruas: José Verissimo, Junqueira Freire, Lya Barbosa, Adriano, do Alto, Alvares Cabral e Amaro.

Travessa Alvaro.

Ruas: Angelica Motta, Araujo Leitão, Archias Cordeiro, Augusto, Nunes, Amelia, Azamor, Barcelona, Baroneza de Uruguayana e Bazilio de Brito.

Travessas Bellegarde e Borges.

Ruas: Borges Monteiro, Cabucú, Cardoso, Carijós, Carolina Meyer, Carolina Santos, Castro Alves, Cezar Zama, Chaves Pinheiro, Christiania, Cirne Maia, Condesa Belmonte, Conselheiro Agostinho, Conselheiro Ferraz, Constança Barbosa, Curupaity, Dias da Cruz, Lins de Vasconcellos, Lopes da Cruz, Magalhães Couto, Magdalena, Major Mascarenhas, Manuela Barbosa, Maranhão, Maria Antonia, Maria Luiza, Marilia de Direcu, Marques de Leão e Martins Lage.

Caminho Matheus do Meyer.

Ruas: Meira, Menezes Vieira, Meyer, Miguel Cervantes, Moreira Sampalo, Do Morro do Vintem, Mossoró, Neves Leão, Odorico Mendes, Oliveira, Padre Roma, Coronel Pedro de Carvalho, Pelotas, Piauby e Rocha Pitta.

Travessa Rio Grande.

Rua Salvador Pires.

Travessa Santa Cruz.

Ruas: Santos Titara, S. Braz, S. Joaquim, S. Gabriel, Das Saudades, Silva Mourão, Soares e Sobral.

Travessa Teixeira.

Ruas: Tenente Costa, Tenente França, General Thompson Flores, Torres Sobrinho, Vasco da Gama, Vaz de Toledo, Villela Tavares, Vinde de Março, Visconde de Tauney, Visconde de Tocantins, Zeforina, Zizi e Bella.

A Junta funcionará em todos os dias uteis a rua Archias Cordeiro n. 111, agencia da Prefeitura, das 10 ás 15 horas.

E para conhecimento de todos, lavrei o presente edital, por mim feito e assignado. — Capitão, Pedro Primavera Filho, presidente interino e secretario.

Primeira Região Militar

Edital de convocação para o alistamento
militar

O capitão Rodolpho Braga, presidente da Junta do 21º municipio de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento, que nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado, e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 31 de agosto do anno de 1920, como deter-

mina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca, tambem os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a Junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Comprehende este municipio as seguintes ruas: Adalgiza, Aleixo, Alayde, Albano, Andrade Araujo, Andrade Pinto, Anna Silva, Antonia, Alexandrina, Anna Telles, Antonietta, Aragaya, Barão, Baroneza, Capitão Macedo, Capitão Macieira, Capitão Menezes, Carlos Peixoto, Carlos Xavier, Cataguazes, Cattete, Circular, Coronel Rangel, D. Constança, Dr. Bernardino, Dr. Passos, Dr. Theodomi, Emilia Ribeiro, Rua da Estação, Exbank da Camara, Felipe Fructuoso, Florianopolis, Francisco, General Tibureio, Henrique de Mello, Jeronymo Pinto, João Macieira, João Vicente, José Silva, Lino Fonseca, Mamoré, Maria José, Maria Lopes, Maria Macieira, Mario, Monsenhor Marques, Padre Telemaeco, Parentina, Pedro Telles, Pereira de Figueiredo, Pl. Iomena, Fragozo, Pinto Gomes, Pinto Telles, Telles, Tenente Lyra, Trahyri, Xingú; praças: Urussanga, 25 de Outubro, praça da Estação; becos: Tautinha, Manoel Alves, Mario Ferreira, Velhacos, Fontinha; estradas: Banca Velha, Campo da Areia, Capenha, Carioca, Covança, Curicica, Fontinha, Freguezia, Gambial, Guaratiba, Macaco, Intendente Magalhães, Campo das Flores, Pau Ferro, Tijuca e Cafundá.

A Junta funcionará, em todos os dias uteis na Estrada da Freguezia n. 20, no edificio da agencia da Prefeitura.

E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — Capitão Rodolpho Braga, presidente interino.

Primeira Região Militar

SEGUNDA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

(Estado do Rio de Janeiro)

DISTRITO DE ALISTAMENTO MILITAR—MUNICIPIO DE
IGUASSUEdital de convocação para o alistamento
militar

O coronel Ernesto França Soares, presidente da Camara Municipal e presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1918 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 30 de agosto do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo de 21 a 30 annos incompletos, ainda não se acham inscriptos nos registros militares, como determina a lei do serviço militar (decreto n. 12.700, de 2 de janeiro de 1918).

Convida tambem todos os interessados a apresentarem até o referido dia 30 de agosto do corrente anno esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que esta Junta, bem orientada da verdade, possa prestar as informações que se tornarem necessarias ás decisões da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará todos os dias no predio da Camara desta cidade.

E para conhecimento de todos manda-lar o presente edital, por mim feito, assignado, rubricado pelo presidente e affixado na porta principal do edificio em que funciona esta Junta:

Cidade de Nova Iguaçu, 8 de junho de 1920. — O presidente, *França Soares*.

Primeira Divisão do Exercito — Primeira Região Militar

SEGUNDA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

Relação nominal dos insubmissos da classe de 1897, que não gozaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero do ordem	N. da sorte	Nomes
1.	5	Amancio Gonçalves.
2.	32	Aristem de Aguiar.
3.	7	Benedicto da Conceição.
4.	2	Benedicto das Doares.
5.	46	Benedicto da Conceição (2º).
6.	33	Benedicto Heleno.
7.	6	Benedicto Maia.
8.	42	Benedicto de Almolda.
9.	3	João Maria.
10.	25	Joaquim do Espirito Santo.
11.	34	José de Oliveira.
12.	1	Manoel da Nobrega.
13.	26	Manoel da Silva Vargas.
14.	28	Manoel Francisco Gomes.
15.	24	Manoel do Espirito Santo.
16.	8	Raymundo Gonçalves.
17.	31	Theodorico Pires.
18.	43	Turibio de Oliveira.
19.	20	Valeriano dos Santos.
20.	55	Benedicto Claudio.
21.	59	Manoel da Soledade.
22.	57	Manoel Pereira.
23.	52	Manoel Miguel.

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — *José Joaquim Firmino*, coronel-chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE ANARUAMA

Relação nominal dos insubmissos da classe de 1897, que não gozaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero do ordem	N. da sorte	Nomes
1.	63	Adriano Rodrigues da Costa.
2.	80	Antonio Alexandre de Jesus.
3.	81	Antonio Gomes Marinho.
4.	10	Antonio José Antunes.
5.	76	Antonio Maria da Conceição.
6.	14	Antonio Maria da Conceição (2º).
7.	68	Antonio Nazareth.
8.	48	Antonio Maria Moreira.
9.	66	Aristides Augusto do Céu.
10.	55	Astrolino Mario da Silva.
11.	18	Aurestas Antonio da Silva.
12.	72	Avelino Claro de Jesus.
13.	64	Belisario Britto de Sá.
14.	26	Bernardino Francisco Vieira.
15.	71	Bernardo da Silva.
16.	43	Braulino João Ribeiro.
17.	78	Braulino José da Fonseca.

18.	41	Carlino José de Faria.
19.	77	Catharino Manoel da Silva.
20.	4	Claudio Francisco da Silva.
21.	58	Clemente Gonçalves Marinho.
22.	31	Corintho Marinho Freire.
23.	11	Deocleciano José Quintanilha.
24.	37	Dominea Pinheiro.
25.	27	Elisio de Souza Pereira.
26.	47	Ernani Alves dos Santos.
27.	25	Ernesto J. Labre.
28.	15	Ezequiel Souza.
29.	61	Ezequiel Pacheco.
30.	29	Euclides M. da Conceição.
31.	7	Felipe dos Dias.
32.	72	Felix Pereira da Silva.
33.	74	Francisco Gomes da Silva.
34.	50	Francisco Henrique da Conceição.
35.	36	Francisco Ignacio da Conceição.
36.	33	Francisco José Pereira.
37.	54	Hermenegildo da Conceição.
38.	12	Januario José Pacheco.
39.	59	Jayme Francisco de Carvalho.
40.	73	João Alves dos Santos.
41.	23	João Baptista Pinto.
42.	57	João Francisco Rodrigues.
43.	43	João Luiz dos Santos.
44.	32	Joaquim Alves da Matta.
45.	45	Joaquim Generoso da Conceição.
46.	62	Joaquim Quirino da Conceição.
47.	54	Joaquim Rosa de Jesus.
48.	35	Joaquim Tereza do Remedio.
49.	75	José Carvalho de Sá.
50.	8	José Julio da Conceição.
51.	03	José Maria das Dóras.
52.	44	Jovelino Felizardo da Figueiredo.
53.	49	Julio Maria de São José.
54.	42	Juvencio Fernandes dos Santos.
55.	28	Leandro Maria de São José.
56.	67	Luiz Octavio da Conceição.
57.	2	Manoel Joaquim do Nascimento.
58.	53	Manoel Marques Ribeiro.
59.	69	Manoel Motta.
60.	40	Marcos Antonio Domingos Siqueira.
61.	5	Marcos Antonio Aguiar Ferrera.
62.	1	Mario Ferreira dos Santos.
63.	46	Nereonte Marinho.
64.	24	Norberto Nopomuceno.
65.	60	Olympio Salles.
66.	17	Osmundo Antunes do Brasil.
67.	16	Pacifico Antonio Marinho.
68.	23	Pedro Cardoso da Oliveira.
69.	39	Pedro Joaquim da Silva.
70.	20	Placido Silva.
71.	76	Raimundo Leopoldino Lopes.
72.	6	Rolindo Maria da Conceição.
73.	30	Rosalvo Theodoro.
74.	27	Sergio Alves.
75.	9	Soverino Gonçalves Guimarães.
76.	3	Simão Maria Joaquina.
77.	79	Theophilo Bonifacio de Carvalho.
78.	86	Antonio Maria Gomes.
79.	106	Antonio Vieira Coelho.
80.	120	Antonio Gomes dos Santos.
81.	111	Augusto Francisco Pereira.
82.	87	Baptista Vicente Marinho.
83.	92	Baptista Ferreira.
84.	110	Baptista Gomes Martins.
85.	103	Baptista José Ribeiro.
86.	108	Cláudio da Conceição.
87.	115	Climério José Varissimo.
88.	119	Clodoaldo da Conceição.
89.	83	Damasio Antonio dos Santos.
90.	116	Esposito Gomes Marinho.
91.	127	Firmino Cardoso da Silva.
92.	126	Franklin Freire.
93.	93	Franklin Paixão.
94.	112	Henrique José da Silva.
95.	101	Hildebrando Gomes Motta.
96.	121	Izalino José de Siqueira.
97.	82	Jesus José dos Santos.
98.	95	Jesus Mariano Balbino.
99.	89	João Marcolino Noronha.
100.	113	Joaquim Constantino Xavier.
101.	98	Joaquim Domingos Netto.
102.	85	Joaquim Flora.
103.	117	José Luiz Coutinho.
104.	88	Liberto Duarte.

105.	91	Licídio Antonio da Conceição.
106.	124	Manoel Antonio Guimarães.
107.	123	Manoel Augusto da Conceição.
108.	97	Manoel José de Souza.
109.	84	Manoel Francisco do Espirito Santo.
110.	162	Manoel Maria da Conceição.
111.	104	Nestino Simplicio.
112.	125	Octavio Ferreira dos Santos.
113.	99	Octavio Mario Nazareth.
114.	95	Ornito Maria da Rosa.
115.	114	Oscar Antonio da Silva.
116.	105	Possidonio Flora da Conceição.
117.	94	Quintino Gonçalves Marinho.
118.	118	Rosalvo Caetano dos Santos.
119.	100	Serzio Mario da Conceição.
120.	107	Thomaz da Conceição.
121.	129	Virgilio Pedro Calteira.
122.	128	Valentino de Souza Ramos.
123.	123	Alcibiades da Conceição.

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — *José Joaquim Firmino*, coronel-chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA

Relação nominal dos insubmissos da classe de 1897, que não gozaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero do ordem	N. da sorte	Nomes
1.	22	Antonio Santos.
2.	21	Ernestino da Silva.
3.	15	Francisco Raimundo da Oliveira.
4.	1	Geraldo Bastos.
5.	24	Julio Feliciano dos Santos.
6.	23	Manoel Leite.
7.	3	Maximiliano Manoel de Aguiar.
8.	25	Euclides Souza.

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — *José Joaquim Firmino*, coronel-chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAÍ

Relação nominal dos insubmissos da classe de 1897, que não gozaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero do ordem	N. da sorte	Nomes
1.	34	Albino Antonio Gomes.
2.	23	Anibal Alves Pinheiro.
3.	25	Antonio Reginaldo de Sá.
4.	37	Antonio Fernandes de Souza.
5.	11	Aristides Carlos Vianna.
6.	28	Benedicto Alcantara.
7.	8	Candido André.
8.	26	Custodio Antonio.
9.	30	Epiphany Costa.
10.	43	Estacio Bernardo.
11.	16	Francisco Pedro da Silva.
12.	14	Genesio Soares.
13.	39	Joaquim Martins dos Santos.
14.	15	José Barbosa.
15.	27	Manoel Rodrigues da Silva.
16.	17	Oriundo José Pedro.
17.	31	Osmundo José dos Santos.
18.	35	Sebastião Ferreira Barbosa.
19.	3	Sebastião José Rodrigues.
20.	33	Nelson Borges Pinheiro.
21.	41	Antonio Gomes da Oliveira.
22.	55	Antonio de Oliveira.
23.	49	Cesario Pereira dos Santos.

45 Gregorio da Conceição.
54 José Lopes dos Santos.
58 Julio Marçal.
58 Lindalino de Souza.
60 Manoel Lopes dos Santos.
40 Manoel Pedro da Silva.
48 Sebastião Innocencio.
58 Vicente Paula Costa.
42 João Baptista de Lima.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel, chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE BARRA MANSA

Relação nominal dos insubmissos da classe de 1897 que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1	15	Antonio Valerio.
2	12	Henrique Candido.
3	21	Bernardino Gomes da Silva.
4	25	Casemiro Albino.
5	16	Henrique Pedro.
6	31	João Luiz Breves.
7	17	João da Silva.
8	48	João Miguel.
9	29	João André.
10	14	Joaquim Reymão.
11	47	Joaquim Moreira Rodrigues.
12	26	Joaquim Ferreira Rimão.
13	28	Joaquim Presciliano.
14	36	José Vicente das Neves.
15	41	José Herculanio Camillo.
16	27	Juvenal da Rocha.
17	42	Luiz Osorio de Oliveira.
18	1	Maximo Moysés.
19	46	Oswaldo Bortholino da Silva.
20	30	Sebastião Baptista.
21	55	Jorge Macedo Dias.
22	61	Manoel Oscar de Noronha.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel, chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE BOM JARDIM

Relação nominal dos insubmissos da classe de 1897 que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1	49	Agenor Soares Moreira.
2	1	Antônio Miguel da Silva.
3	64	Antonio Jesus Garcia.
4	95	Benedicto Antonio Ambrosio.
5	19	Benedicto Vianna.
6	29	Ryfeu Alves Carvalho.
7	53	Eugenio Borges Rego.
8	36	Eugenio Cardoso.
9	70	Eugenio Costa.
10	88	Ezebio Elias Felix.
11	4	Ezebio Pereira Britto.
12	92	Feliciano Domingos Colleta Leite.
13	22	Francisco Coutinho.
14	44	Francisco de Oliveira.
15	97	Honorio Paes Sobrinho.
16	90	João Antonio da Silva.
17	65	João da Conceição.
18	93	João Luiz de Oliveira.
19	71	João Rodrigues do Mello Junior.
20	53	Joaquim José dos Santos.

9 José Corrêa.
1 José de Jesus.
87 José Luiz de Castro.
08 Justino Ferreira da Veiga.
56 Luiz Baptista.
80 Manoel Domingos da Costa.
18 Octavio João da Silva.
8 Osorio Narciso Fagundes.
33 Pedro Francisco Nogueira.
91 Rogerio Gomes Ferreira.
47 Thelio Braz.
62 Manoel de Abreu.
50 Manoel Candido Rego.
42 Manoel Jovelino.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel, chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE CABO FRIO

Relação nominal dos insubmissos da classe de 1897 que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1	25	Antonio da Cunha Silva.
2	55	Antonio Antunes de Mello.
3	49	Aquino Ambrosio da Rocha.
4	41	Aspiro Braga.
5	48	Avelino Pereira da Silva.
6	38	Bernaldo José dos Santos.
7	58	Avelino Jacintho.
8	51	Chripim Pereira.
9	3	Elesbão Pereira Coutinho.
10	11	Euzebio Martins Souza.
11	54	Jayme Rodrigues.
12	57	Joaquim Ribeiro dos Anjos.
13	31	Julio Soares Guimarães.
14	39	Juliano Miguel da Silva.
15	8	Juvenal Izidro dos Santos.
16	37	Moysés José de Oliveira.
17	21	Plinio Rodrigues.
18	14	Plinio José dos Santos.
19	5	Manoel Francisco Rodrigues.
20	67	Alfredo Gonçalves Borges.
21	69	Antonio Gonçalves de Azevedo.
22	60	Germano Pereira Vianna.
23	66	Joaquim Pereira.
24	63	Joaquim Ferreira.
25	70	José Rocha.
26	68	Manoel Francisco de Oliveira.
27	64	Manoel Ilydio.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel, chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE CAMPOS

Relação nominal dos insubmissos da classe de 1897 que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1	15	Agostinho José Tavares.
2	31	Amaro Ferreira.
3	32	Amaro Manhães.
4	29	Amaro Manhães de Azevedo.
5	4	Alvaro Padrenosso.
6	25	Amaro Vieira.
7	7	Americo de Almeida.
8	11	Anorelino Cruz.
9	22	Antonio do Espirito Santo.
10	34	Antonio Monteiro dos Santos.

14 Aristides Cruz.
56 Benedicto Barreto.
58 Benedicto da Silva Barreto.
42 Carlos Pinto de Abreu Filho.
20 Damocles Porto.
18 Domingos Felicidade.
37 Eloy Telles.
45 Ermelindo da Silva Leite.
41 Euclydes Rangel de Azeredo.
55 Francisco do Amaral Costa.
59 Francisco Gomes Carneiro.
50 Godofredo Costa.
48 Godofredo Nogueira.
5 João Barbosa Fiuza.
38 João Carmelino José Domingos.
35 João Ferreira Borges.
36 José Ignácio.
44 José Innocencio Cruz.
30 José Joaquim.
23 José de Souza Vianna.
17 José Teixeira de Souza.
19 Lucio de Oliveira Netto.
40 Luiz Faria de Moraes.
16 Manoel Izabel.
57 Militão Laureano.
39 Olympio de Oliveira.
2 Pedro Narciso.
54 Sebastião Gomes.
51 Sebastião Vieira Bonat.
49 Tiburcio Ribeiro.
60 Miguel Nogueira.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel, chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE CANTAGALLO

Relação nominal dos insubmissos da classe de 1897 que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1	38	Antonio Alves do Nascimento.
2	35	Antonio Rosa Junior.
3	39	Christiano Irmacio Silva.
4	37	Domingos de Souza.
5	40	Eduardo Lopes.
6	31	Egyllo Gomes.
7	36	Francisco José Freitas.
8	41	João José Pereira.
9	32	José de Barros.
10	24	Henrique Macedo.
11	16	Ademar Mendes.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel, chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE CAPIVARY

Relação nominal dos insubmissos da classe de 1897 que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1	15	Ademétrio Diniz.
2	20	Admaro Silva.
3	77	Alexandre Paula.
4	36	Alberico Britto.
5	75	Américo Theodoro do Araujo.
6	84	Andrelino da Silva.
7	69	Angelo Porto.
8	23	Antonio Pacheco da Silva.
9	65	Antonio José Rodrigues Netto.
10	79	Antonio Pereira da Silva.

41. 72 Antonio José dos Santos.
 42. 32 Antonio José Fernandes.
 43. 46 Antonio Gonçalves do Amaral.
 44. 56 Apollo Cordeiro.
 45. 9 Aristides Manoel da Silva.
 46. 38 Aristides José da Silva.
 47. 11 Arthur Plecat.
 48. 61 Augusto de Souza Braga.
 49. 31 Augusto José de Souza.
 50. 54 Antonio José das Neves.
 51. 32 Antonio Netto da Silva.
 52. 21 Augusto Antonio Pinto.
 53. 13 Avelino de Souza.
 54. 22 Bazili Francisco Alves.
 55. 28 Benedicto Moreira da Silva.
 56. 10 Benedito Magalhães.
 57. 71 Bernardino Silva.
 58. 58 Bertino, filho de Juvencio Joaquim do Espirito Santo.
 59. 76 Carlos Baptista de Assis.
 60. 59 Carlos Pereira de Faria.
 61. 45 Cecilio Conceição.
 62. 29 Clodoaldo Gonçalves Marins.
 63. 44 Dyonisio Miranda de Souza.
 64. 55 Domingos Silva.
 65. 14 Domingos Izaias.
 66. 5 Euclydes Carneiro da Silva.
 67. 12 Eulalio Constancio Pires.
 68. 88 Floriano José da Silva.
 69. 53 Francolino Pereira de Araujo.
 70. 80 Francisco Isabel.
 71. 86 Francisco José Pires.
 72. 47 Francisco José Joaquim de Azevedo.
 73. 51 Frederico Ferreira Sodré.
 74. 85 Gabriel Ignacio.
 75. 35 Galilino Francisco da Silva.
 76. 49 Gregoriano Ferreira da Silva.
 77. 25 Gregorio Fonseca.
 78. 4 Irineu Ribeiro Duarte.
 79. 50 Isnar José da Silva.
 80. 67 João Pereira Coelho.
 81. 39 João Reginaldo.
 82. 83 João de Amorim Soares.
 83. 3 Joaquim Marinho.
 84. 66 Joaquim Xavier.
 85. 43 Joaquim Alves dos Santos.
 86. 57 Joaquim Alves de Siqueira.
 87. 8 José Bento da Motta.
 88. 27 Lucio Antonio da Silva.
 89. 81 Manoel Gonçalves Marinho.
 90. 18 Manoel da Silva.
 91. 60 Manoel José da Silva.
 92. 61 Manoel Egas da Silva.
 93. 19 Manoel José Mendes.
 94. 74 Manoel Candido Nogueira.
 95. 78 Manoel Antonio de Brito.
 96. 70 Manoel Luiz de Souza.
 97. 48 Manoel da Costa Barreto.
 98. 68 Manoel Martins dos Santos.
 99. 24 Marcilio Duarte da Silva.
 100. 42 Octavio Joaquim Rodrigues.
 101. 57 Orlandino Ribeiro de Carvalho.
 102. 82 Olympio Joaquim da Silva.
 103. 6 Osorio de Oliveira.
 104. 1 Olympio Firmino da Silva.
 105. 17 Osorio João de Jesus.
 106. 63 Patrocínio dos Santos.
 107. 7 Petronilio José Vieira.
 108. 30 Prudente Antunes do Nascimento.
 109. 75 Romual José da Costa.
 110. 45 Romualdo Luiz de Carvalho.
 111. 41 Sergio Rangel.
 112. 62 Severiano José Alves.
 113. 16 Severino Corrêa de Oliveira.
 114. 54 Virgilio José de Mello.
 115. 87 Walfrido Alves da Motta.
 116. 104 Adarico Laurindo da Silva.
 117. 115 Algemiro Porto.
 118. 122 Anisio Laurindo da Silva.
 119. 108 Antonio Isabel.
 120. 101 Antonio Campos.
 121. 139 Antonio José Cordeiro.
 122. 114 Antonio Alves da Silva.
 123. 137 Antonio Rosa.
 124. 144 Arcelino José da Silva.
 125. 123 Bento Duarte da Silva.

96. 110 Bernardo Silva.
 97. 118 Canuto da Silva Bruno.
 98. 96 Damaso Souza.
 99. 155 Diamantino Silva.
 100. 142 Eduardo Sacramento.
 101. 109 Esmeraldo Fonseca.
 102. 125 Etelvino Caldeira do Nascimento.
 103. 133 Euclydes José da Rocha.
 104. 141 Eutiquiano Pedrosa.
 105. 134 Faustino Pinto da Silva.
 106. 103 Francisco Donarta.
 107. 130 Franklin Costa.
 108. 105 Geraldo Ferreira.
 109. 112 Getulio da Silva.
 110. 98 Gustavo Ferreira.
 111. 129 Hermogenes de Souza.
 112. 128 Honorato Ferraz de Magalhães.
 113. 132 Irineu de Souza.
 114. 120 Izidoro Silva.
 115. 91 João Costa Rodrigues.
 116. 134 João Amaral.
 117. 124 João José de Frias.
 118. 127 Joaquim de Souza Pires.
 119. 119 Jorge de Oliveira.
 120. 107 Jovelino Seraphim da Silva.
 121. 93 Juvenal da Silva.
 122. 121 Manoel do Espirito Santo.
 123. 138 Manoel José da Cruz.
 124. 140 Manoel de Jesus.
 125. 106 Manoel Firmino Barroso.
 126. 136 Marcello Duarte Silva.
 127. 143 Marciades Chaves Jardim.
 128. 94 Martiniano Eugenio da Silva.
 129. 102 Octacilio de Castro.
 130. 100 Oscar Crescencio Guimarães Junior.
 131. 89 Paulo José dos Santos.
 132. 117 Paulo de Aguiar Dantrô.
 133. 116 Pedro Silva.
 134. 95 Roque Olympio.
 135. 111 Rufino da Silva.
 136. 97 Simeão Cardoso Monteiro.
 137. 113 Targino Galdino da Silva.
 138. 90 Tarquinio Nascimento.
 139. 126 Thomé Pereira de Magalhães.
 140. 92 Zeferino José Antunes.

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE CARMO

Relação nominal dos insubmissos da classe de 1897, que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	4	Albertino, filho de Adelaide Ignacia de Jesus.
2.	50	Alcino, filho de Severino Ribas.
3.	29	Alfredo, filho de Justina Maria da Conceição.
4.	57	Andarilho, filho de Felesbina Maria da Silva.
5.	34	André, filho de Joanna.
6.	30	Antonio, filho de Firmina da Cunha.
7.	44	Antonio, filho de Antonio Ferreira de Medeiros.
8.	12	Antonio Mendes.
9.	14	Bemvindo, filho de José Antonio da Silva.
10.	28	Bernardo Guilherme.
11.	53	Brigido, filho de Silvana Pinto da Rocha.
12.	27	Candido, filho de Theodoro Manoel de Oliveira.
13.	19	Cicero, filho de Joaquina Maria Rosa.
14.	42	Eugenio, filho de Ignacio Pinto.

15. 38 Francisco, filho de Manoel Teixeira Machado Junior.
 16. 37 Francisco, filho de Maria Rosaria.
 17. 23 Francisco, filho de Alfredo Gomes Amado Georgino Pinto.
 18. 16 Gregorio, filho de Georgina Maria da Conceição.
 19. 5 Gronisio, filho de Traversani Gregorio.
 20. 6 Hilario, filho de Germana Reis.
 21. 8 Hygino, filho de Rosa Lino dos Anjos.
 22. 36 João, filho de Joanna Pinto Vieira.
 23. 15 João, filho de Sergio Vieira de Abreu.
 24. 7 João Pitonho.
 25. 22 Joaquim, filho de José Seraphim Alves.
 26. 20 Joaquim, filho de Eva.
 27. 21 José, filho de Ursula Vieira de Carvalho.
 28. 33 José, filho de Emerenciana.
 29. 43 José, filho de José Marques.
 30. 45 José de Moraes.
 31. 53 Julio, filho de José Antonio Lopes.
 32. 52 Luiz, filho de Francisco Jacintho Ferreira.
 33. 41 Manoel, filho de Barbara do tal.
 34. 40 Manoel, filho de Paulina Reis.
 35. 4 Manoel, filho de Felix Ferreira Pinto.
 36. 32 Marinho, filho de Manoel Marques da Silva Coelho.
 37. 39 Orval, filho de Placido José Ferreira.
 38. 2 Oswaldo, filho de Placido José Ferreira.
 39. 17 Oswaldo, filho de Antonio Pires de Noronha.
 40. 26 Paulino, filho de Antonia Innocencia.
 41. 54 Quirino, filho de Theodoro da Silva.
 42. 35 Sebastião, filho de Rosalva Maria Gomes.
 43. 25 Waldemiro, filho de Luiz Candido de Lima.
 44. 9 Victorino, filho de Cesario Euterio Dias.
 45. 46 Manoel Francisco de Mello.
 46. 82 Accacio, filho de José Francisco de Andrade e Margarida Caldeira de Andrade.
 47. 72 Afonso, filho de Margarida Joaquina.
 48. 94 Alfredo, filho de Sabina Tita da Rocha.
 49. 77 Ambrosio, filho de Ambrosio José da Costa e Drolinda da Costa.
 50. 73 Antonio, filho de Antonio Gomes da Silva e Maria Umbelina da Silva.
 51. 78 Antonio, filho de Jeronymo José dos Santos e Canuta Siqueira.
 52. 62 Antonio, filho de Antonio Corrêa Silva e Juventina Gomes.
 53. 80 Balthazar, filho de João Alves da Silva e Rosalina Conceição.
 54. 59 Eugenio, filho de Benedicto José da Silva e Virginia José da Silva.
 55. 74 Honorato, filho de Felipe Sampaio.
 56. 86 João, filho de Joaquim Felicio dos Santos.
 57. 84 José, filho de Sylvestre Corrêa e Lourença de Souza.
 58. 83 José Gonçalves da Cunha.
 59. 58 Laurindo, filho de Helena do Silva.
 60. 65 Lauro, filho de José de Souza Soares Machado e Laura Machado.
 61. 81 Malachia, filho de Ignez.
 62. 60 Manoel, filho de Ignez Breves.
 63. 61 Manoel, filho de Sylvestre Alves da Silva e Luiza Alves da Silva.

64. 70 Manoel, filho de Manoel da Veiga e Constancia da Veiga.
 65. 68 Manoel, filho de Manoel dos Santos Vieira e Paulina.
 66. 71 Manoel do Oliveira.
 67. 63 Sebastião, filho de Domingos Santos Cunha e Maria Candida dos Santos Cunha.
 68. 69 Annibal Felix de Rezende.

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE DUAS BARRAS

Relação nominal dos sorteados na classe de 1897 que não gozaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919.

Numero da ordem	N. da sorte	Nomes
1.	18	Annibal Ferreira da Costa.
2.	21	Arcelino Barcellos Martins.
3.	26	Candido Zeferino Coelho.
4.	10	Capistrano Calado Alves.
5.	11	Daniel Francisco Pereira.
6.	19	Deocleciano Madureira.
7.	17	Domingos Ferreira de Freitas.
8.	23	Feliciano dos Santos Mello.
9.	14	Francisco Menelão Alves.
10.	3	Geraldino José Cambat.
11.	5	Hildebrando Moraes.
12.	7	Izidoro Luiz de Moura.
13.	20	José Bessa Barros.
14.	22	Joaquim Pereira Pontes.
15.	31	Joaquim Candido Vieira.
16.	9	Lucio da Conceição.
17.	24	Luiz Alves Mariano.
18.	23	Manfredo Vieira.
19.	2	Manoel José da Silva.
20.	1	Mario de Freitas Santiago.
21.	18	Mauricio Belém do Souza.
22.	27	Misael de Faria Valle.
23.	13	Polycarpo Pereira.
24.	29	Valentim Barbosa de Souza.
25.	28	Xavier Camara Campos.
26.	34	Antonio José Borges.
27.	47	Benizio Freitas Soares.
28.	39	Camões Carlos Cunha.
29.	46	José Augusto da Penha.
30.	32	Luiz do Carmo.
31.	42	Luiz Antonio do Valle.
32.	45	Manoel Francisco da Silva.
33.	40	Mariano Vieira Carvalho.
34.	38	Olympio Mario Bernardo.
35.	43	Paulino Francisco Leandro.
36.	36	Polycarpo Paulo Pinto.
37.	48	Samuel Ribeiro Braga.
38.	33	Ventura Olympio Leite.

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE IGUAÇU

Relação nominal dos insubmissos da classe de 1897 que não gozaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919.

Numero da ordem	N. da sorte	Nomes
1.	157	Adriamos Ramos Sevô.
2.	124	Adrião, filho de Manoel Ignacio Sobrinho.
3.	134	Agostinho Saldes Furtado.
4.	30	Agostinho, filho de Agrippina Jacintho da Conceição.

5.	139	Alberto, filho de Osorio José Pereira.
6.	62	Albino, filho de Vicente Ferreira da Rosa.
7.	77	Alberto, filho de Eva Ferreira.
8.	94	Alcilio, filho de Belisario Theodorico Ramos.
9.	99	Alcino Antunes da Silva.
10.	188	Alfredo Fernandes das Virgens.
11.	184	Alfredo, filho de Flora Luiza da Conceição.
12.	132	Alvaro do Nascimento.
13.	141	Amaro Ferreira de Araujo.
14.	59	Americo Rodrigues Pinto.
15.	91	Anacleto Joao de Oliveira.
16.	171	Antenor, filho de Luiza Maria da Silveira.
17.	182	Antonio, filho de João Sebastião d. Carvalho.
18.	140	Antonio, filho de Baptista Janosse.
19.	54	Antonio, filho de Francisca Luiza da Silva.
20.	148	Antonio, filho de Amada Rosa da Silva.
21.	101	Antonio Severino da Costa.
22.	82	Antonio Ezequiel da Silva.
23.	46	Antonio Firmino de Souza.
24.	102	Antonio Gomes.
25.	56	Antonio Nunes.
26.	120	Antonio Geral Filho.
27.	186	Antonio Rodrigues Torres.
28.	88	Archangelo Antonio dos Santos.
29.	39	Aristeu Lobo do Alarcão.
30.	63	Aristides, filho de Marcos Martins Perez.
31.	144	Aristides Silva.
32.	55	Aristides de Araujo.
33.	38	Arnaldo, filho de Victor de Souza Torres.
34.	139	Arnaldo, filho de Francisco José de Oliveira.
35.	49	Arthur, filho de Belisarda Maria da Conceição.
36.	7	Ary, filho de Hyppolito de Paula e Silva.
37.	167	Athanasio Menezes.
38.	18	Augusto, filho de Judith Luiza da Conceição.
39.	109	Bento Senna de Araujo.
40.	95	Candido, filho de Bernarda Rosa da Conceição.
41.	112	Candido de Souza Gomes.
42.	16	Carlos, filho de Emilia Carolina do Espirito Santo.
43.	173	Celestino, filho de Cleto Julio Pinto.
44.	92	Christovão Baldes Furtado.
45.	72	Christovão, filho de Francisco Daniel.
46.	17	Clementino, filho de Manoel Pedro de Castilho.
47.	169	Caru Olio de Souza Costa.
48.	164	Curiacio, filho de Candida Carolina Pereira Alves.
49.	126	Cypriano, filho de Vicente Francisco Sampaio.
50.	143	Cyrillo da Silva Brasil.
51.	160	Domingos Rodrigues Pinto.
52.	48	Dorvalino Meirada.
53.	65	Eduardo, filho de José Francisco Soares.
54.	76	Erylio Rodrigues da Silva.
55.	176	Elias, filho de Dionysio Eleuterio Pinto.
56.	2	Eloy Domingos da Silva Filho.
57.	75	Elpidio, filho de Manoel Continho.
58.	79	Geraldino de Aquino.
59.	96	Esperidito Soares.
60.	80	Euctydes, filho de Francisco Ignacio da Cunha.
61.	174	Enestorgio, filho de Pedro Celestino de Mello.
62.	81	Filipe, filho de Leopoldina Maria da Conceição.
63.	45	Fioravante, filho de José Martins.
64.	6	Florentino Ribeiro dos Santos.

65.	137	Florano, filho de Cartolina Maria de Menezes.
66.	3	Francisco Torres.
67.	144	Francisco, filho de Senhorinha Francisca Chagas.
68.	104	Francisco Cardoso.
69.	107	Gustavo, filho de João Pereira Gomes.
70.	131	Hildebrando Narciso de Almeida.
71.	118	Honorio, filho de Mathilde Carolina da Conceição.
72.	177	Honorato, filho de Elisia Maria da Conceição.
73.	89	Honorio, filho de Joanna Maria da Conceição.
74.	159	Innocencio Filonienio de Castilho.
75.	22	Jacob, filho de Laurentino Ferreira dos Santos.
76.	61	João Antonio.
77.	122	João dos Santos.
78.	42	João filho de José Continho de Oliveira.
79.	41	João, filho de João Nunes Parial.
80.	97	Joaquim, filho de Anacleto José da Silva.
81.	183	José, filho de Candido Antonio Rodrigues.
82.	152	José, filho de Candila Severina de Jesus.
83.	60	Julio, filho de Antonio João Riama.
84.	75	Juvenal José Mendonça.
85.	44	Leandro, filho de Laurindo Francisco da Costa.
86.	190	Lovino da Conceição.
87.	4	Lourenço, filho de João Francisco Honorato.
88.	37	Lourenço Carvalho.
89.	154	Manoel Ferreira da Silva.
90.	168	Manoel Roberto.
91.	80	Manoel dos Santos.
92.	13	Manoel Julio da Conceição.
93.	129	Manoel Lopes dos Santos.
94.	158	Manoel, filho de Leonardo de Souza Moraes.
95.	153	Manoel Vicente Filho.
96.	117	Manoel, filho de Manoel Dias.
97.	67	Manoel, filho de Emiliana Maria dos Santos.
98.	156	Manoel, filho de Manoel da Cruz.
99.	115	Manoel, filho de Francisca Joanna de Castilho.
100.	41	Manoel, filho de Manoel José Teixeira.
101.	58	Manoel Costa.
102.	185	Manoel Bonovato.
103.	98	Marinho da Conceição.
104.	36	Nancleão Fonseca da Silva.
105.	31	Nazario, filho de Maria da Conceição.
106.	191	Nestor Justino de Souza.
107.	10	Octaviano Brum.
108.	125	Octavio Gonzaga.
109.	149	Octavio, filho de José Tiburcio de Oliveira.
110.	180	Onofre, filho de Marcolina Angelica Barbosa.
111.	25	Orlando Soares da Silveira.
112.	146	Oscar Nunes Barbosa.
113.	32	Oscar Martinho de Mello.
114.	40	Pedro Leonardo Gonçalves.
115.	103	Percilio Martins.
116.	189	Porcino Baltazar dos Santos.
117.	447	Romão, filho de Antonio Luiz da Silva.
118.	43	Samuel, filho de Balbina Maria da Conceição.
119.	85	Satyro, filho de Victalina Maria Bernarda.
120.	113	Sebastião Montzinger Corrêa.
121.	135	Sebastião Fernandes Pereira.
122.	187	Sergio Gracelino Silva.
123.	136	Servulo, filho de Francisco Teixeira Monteiro.
124.	175	Sebastião, filho de Joaquim José de Souza.
125.	69	Silvino de Oliveira.

126.	50	Sotero José dos Santos.	186.	290	José, filho de Joanna Francisca Corrêa.	2.	101	Adulcino de Azevedo.
127.	78	Targino Silva.	187.	193	José Teixeira da Silva.	3.	36	Adelino do Nascimento.
128.	19	Theodoro Francisco Moreira.	188.	243	José, filho de Albertina Candida de Oliveira.	4.	41	Antonio Juvencio da Rosa.
129.	27	Theodoro Firmino.	189.	300	Jovelino dos Santos.	5.	16	Anysio da Silva.
130.	165	Thiago de Souza.	190.	268	Julio Sebastião de Almeida.	6.	2	Adelino Pinho.
131.	90	Thiago, filho de Dorothea Maria da Conceição.	191.	293	Julio, filho de Alvaro Rangel Penna Vianna.	7.	12	Alvaro de Assis.
132.	26	Tiburcio, filho do Tertuliano José da Silva.	192.	208	Julio, filho do Ernesto Fortes Bustamante de Sá.	8.	87	Aristen José da Rosa.
133.	138	Ulysses, filho do Maria Luiza de Alarcão Lourenço.	193.	260	Juvencio, filho de Lucrocia Maria de Jesus.	9.	66	Antonio Botelho de Lacerda.
134.	51	Umbelino Gomes da Silva.	194.	271	Laurentino, filho de Paulina Brígida de Jesus.	10.	92	Adolpho Ribeiro Pinto.
135.	106	Urias Justino de Souza.	195.	103	Lino, filho de Juvencio Gomes do Monte.	11.	23	Antenôr Teixeira.
136.	5	Valentim João Ferreira.	196.	275	Luiz, filho de Luiza Virginia da Conceição.	12.	77	Alexandre Fernandes dos Santos.
137.	100	Vicente Monteiro.	197.	261	Manoel Teixeira dos Santos.	13.	10	Antonio Braga.
138.	87	Nitalino Gomes.	198.	246	Manoel Francisco Ribeiro.	14.	109	Alvaro de Paulo Antunes.
139.	158	Waldemar Silva.	199.	204	Manoel Roberto da Conceição.	15.	32	Alexandre da Silva.
140.	141	Waldemar Germano.	200.	286	Manoel Francisco Barreto.	16.	41	Alvaro Augusto Antunes.
141.	121	Waldemar, filho do Dorvalina Maria Ferreira.	201.	294	Manoel Modesto Filho.	17.	112	Agenor Pereira Soares.
142.	130	Oldemar de Carvalho.	202.	248	Manoel Gonçalves da Silva.	18.	30	Antonio da Silva.
143.	163	Manoel Arcos.	203.	225	Manoel, filho do João Lopes Martins.	19.	54	Antonio Carvalho.
144.	288	Adelino Motta.	204.	258	Manoel, filho de Marcellina da Conceição.	20.	62	Alvaro Pereira dos Santos.
145.	216	Adrião, filho de Damiano José da Silva.	205.	247	Manoel, filho do Tertuliano Nunes da Araujo.	21.	111	Aleindo Dutra.
146.	301	Alvaro, filho de Lucinda Maria de Oliveira.	206.	206	Manoel, filho da Clemencia Antonia de Miranda.	22.	78	Antonio Baptista.
147.	219	Antenor, filho do Maria Christina da Matta.	207.	199	Marciano Moreira.	23.	84	Arcelino Fonseca.
148.	230	Antenor, filho do Victalina da Sant'Anna.	208.	209	Marciano, filho do Varediana de Souza.	24.	20	Antonio Feliciano da Silva.
149.	295	Antonio, filho de Luiz José Guimarães.	209.	250	Marcelino, filho de Francisco Felix de Moura.	25.	13	Antonio da Costa.
150.	200	Antonio, filho do João Luiz da Costa.	210.	224	Mario Ferreira dos Santos.	26.	97	Antonio Cardoso.
151.	214	Antonio, filho do Alexandre de Macilhões.	211.	226	Messias, filho do Gregorio José Gonzaga.	27.	19	Alberto de Oliveira.
152.	207	Antonio, filho do Antonio dos Santos Barbosa.	212.	244	Miguel, filho de Maximiano José Pimental.	28.	46	Aldemar Alves Nogueira.
153.	196	Antonio, filho de Senhorinha Maria de Jesus.	213.	282	Moacyr, filho de Thoreza Maria de Jesus.	29.	29	Dorciliano Pereira da Costa.
154.	211	Antonio de Souza.	214.	194	Octavio, filho de Ignacio Pereira Villela.	30.	50	Durval da Silva.
155.	257	Antonio da Silva Pinto.	215.	239	Pedro Moreira.	31.	37	Eduardo Barbosa.
156.	278	Antonio Mariano Telles.	216.	218	Pedro de tal, filho de Torquato Pompeu Olympio.	32.	96	Ernesto Vieira de Moura.
157.	280	Antonio, filho de Maria Dionysia Neres.	217.	230	Praxedes Soares.	33.	35	Euclydes de Carvalho.
158.	242	Argemiro Lopes de Castro.	218.	198	Raymundo, filho de Jesuino Gomes Pereira.	34.	80	Enripedes da Costa.
159.	296	Armando, filho de Izidro do Castro Rocha.	219.	232	Ricardo, filho de Emilia Maria da Conceição.	35.	81	Francisco Alves de Azevedo.
160.	274	Arnaldo, filho do Franklin Rodrigues Cordeiro.	220.	215	Rodopiano dos Santos.	36.	70	Francisco, filho de Th. a Justina da Paraizo.
161.	273	Augusto Dias Quilhas.	221.	192	Salomão, filho do Manoel Ignacio Rodrigues.	37.	93	Fernando, filho de Mathilde Maria de Jesus.
162.	210	Adelino de Araujo.	222.	290	Salomão Osorio.	38.	1	Genes de Paula Landim.
163.	238	Benjamin da Silva Santos.	223.	232	Salvador, filho de Januarina Maria Senhorinha.	39.	45	Geraldo da Silveira.
164.	284	Calonerio, filho de Guilherme Antonio de Freitas.	224.	254	Sebastião Antonis Feijó.	40.	83	Hermogeno da Silva.
165.	285	Decerate, filho de Joanna Furtado de Mendonça.	225.	291	Sylvestre, filho de Eva Ferreira.	41.	65	Honotinus Corrêa da Silva.
166.	207	Eduardo Ferreira da Silva.	226.	245	Theo Iorio Areãs Filgueira.	42.	21	Henrique Ferreira.
167.	212	Emygdio, filho do Jacintho Luiz da Silva.	227.	276	Thiago, filho de Rosalina Jesus Ferreira.	43.	108	Hilario Laudorico.
168.	277	Felix, filho de Paula Maria Francisca.	228.	235	Thomé, filho de Gregorio Ignacio Soares.	44.	116	Hilario Costa Teixeira.
169.	234	Francisco Sebastião Ramalho.	229.	292	Victalino Gomes.	45.	93	José da Silva.
170.	239	Francisco, filho de Ricardo Paulo da Silva.	230.	299	Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel-chefe.	46.	3	Josué de Lacerda.
171.	232	Gustavo Lino.				47.	100	Jordelino Ferreira.
172.	228	Gustavo, filho de Alberto Rosa do Carvalho.				48.	46	Julio Martins.
173.	220	Henrique, filho de Fructuosa Maria Alves.				49.	103	João José Rodrigues.
174.	227	Hermonegildo da Silva.				50.	67	Joaquim Fernandes.
175.	233	Hermínio, filho de Maria Gomes dos Santos.				51.	23	José Antonio da Silva.
176.	208	Ignacio Gomes.				52.	27	João Justino Catharino.
177.	213	Januario, filho de Felipe Ferreira.				53.	6	João de Mattos.
178.	279	João de Souza.				54.	9	João Moreira Soares.
179.	257	João Garcia Rodrigues.				55.	31	Joaquim Guelho.
180.	223	João José dos Santos.				56.	14	José de Menezes.
181.	270	João, filho de Manoel Gomes Lima.				57.	28	Jovino Vieira.
182.	302	Joaquim Gordão Vargas.				58.	94	João Barrozo Pereira.
183.	200	Joaquim, filho de Cyriaco Francisco Villola.				59.	17	José de Oliveira.
184.	267	José Linhares.				60.	51	João de Marins.
185.	234	José Francisco da Rocha.				61.	5	João José Dias.
						62.	99	José de Alcantara.
						63.	78	João de Moura.
						64.	107	João de Souza.
						65.	44	Ladario da Motta.
						66.	57	Ludgero Gonçalves.
						67.	86	Luiz Francisco Pimenta.
						68.	26	Leopoldo Nogueira de Brito.
						69.	102	Lourenço, filho de Paulina Maria Laurinda.
						70.	106	Manoel Leal Portel.
						71.	74	Manoel da Costa Cardoso.
						72.	114	Manoel Fernandes da Veiga.
						73.	61	Montopoliciano de Souza Couto.
						74.	34	Manoel de Azevedo.
						75.	119	Miguel Mendonça.
						76.	49	Manoel de Souza.
						77.	101	Manoel de Abreu.
						78.	33	Manoel Antonio de Oliveira.
						79.	99	Nicolão, filho de Severiana Rufina da Conceição.
						80.	7	Nestor Soares.
						81.	98	Nazario, filho de Brazina Maria da Conceição.
						82.	55	Ovidio Augusto da Cunha.
						83.	75	Oswaldo Guimarães.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE ITABORAHY

Relação nominal dos insubmissos da classe de 1897, que não gozaram do intulto decretado em 15 de novembro de 1919

Número de ordem

N. da sorte

Nomes

1. 59 Ananias, filho de Ambrosina Pereira Baptista

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE ITAPERUNA

Relação nominal dos insubmissos da classe de 1897 que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	84	Agnello dos Santos Jasmin.
2.	70	Alexandre Gonçalves do Nascimento.
3.	48	Americo Garcia de Moura.
4.	53	Antonio Rosa de Mello.
5.	60	Antonio Pereira.
6.	77	Antonio Tavares.
7.	12	Angelo Ricci.
8.	05	Argemiro José Alves.
9.	61	Arlindo de Araujo.
10.	34	Benedicto do Nascimento.
11.	76	Celestino de Jesus.
12.	45	Dorneval Alves Mesquita.
13.	37	Domiciano Gomes de Aguiar.
14.	20	Delvino Mendes.
15.	43	Ernesto Mazzoth.
16.	3	Emydio Nogueira da Rocha.
17.	6	Fiorv Moraes da Rocha Leão.
18.	13	Firmino Mariano de Araujo.
19.	44	Francisco da Conceição.
20.	5	Francisco Marques David.
21.	38	Francisco Ottoni da França.
22.	16	Francisco Assis Vital.
23.	30	Francisco de Paula.
24.	67	Francisco Regi.
25.	18	Francisco Carolino.
26.	9	Guilherme Martins Alves.
27.	23	Hilario Lucas da Silva.
28.	49	João Alves Campos.
29.	79	João Doujeur.
30.	85	João Francisco Soares.
31.	50	Joaquim Dias da Silva.
32.	35	José Laureano.
33.	85	José Bernardo.
34.	66	José de Aquino.
35.	51	José de Aquino (2º).
36.	73	José de Campos.
37.	39	Job Jarbas Quintão.
38.	57	Leandro Marcellino Guedes.
39.	41	Luiz Felix Alexandre.
40.	46	Mariano José da Costa.
41.	68	Manoel de Sant'Anna.
42.	21	Manoel Emilio.
43.	80	Manoel de Jesus.
44.	2	Nemario Alves Ferreira.
45.	36	Nilo Oliveira.
46.	56	Onizio Soares da Silva.
47.	04	Olegario Firmino Teixeira.
48.	28	Olidio da Silva Lima.
49.	81	Praciliano de Oliveira Dias.
50.	70	Ricardo José de Freitas.
51.	6	Sebastião Pereira.
52.	15	Sebastião Alves Rosa.
53.	32	Sebastião de Jesus.
54.	28	Silvestre Silva.
55.	42	Saturino Borges Paixão.
56.	11	Waldemiro Fernandes Custodio.
57.	89	Arminio Pereira Gomes.
58.	110	Antonio José de Andrade.
59.	115	Antonio Leite.
60.	92	Augusto C. da Silva.
61.	77	Clarindo de Mello.
62.	100	Clarindo Dias.
63.	105	Cristalino Nunes.
64.	118	Elias José Ribeiro.
65.	112	Francisco Fernandes.
66.	99	João Baptista.
67.	117	João Narciso Gomes.
68.	104	Joaquim José de Oliveira.
69.	86	Joaquim José Ribeiro.
70.	88	José Francisco de Paula.
71.	102	José Nascimento da Silva.
72.	114	José Peregrino.
73.	111	José Ribeiro Moço.

165. 136 Nazareno da Silva.
166. 163 Olegario da Silva.
167. 134 Osorio Gomes da Rocha.
168. 192 Paulo de Souza Couto.
169. 182 Pedro Manoel Caetano.
170. 129 Paulo, filho de Etelvina Maria da Conceição.

171. 131 Pedro Gonçalves Loureiro.
172. 140 Pedro de Souza.
173. 139 Pedro Brilhantino Torres.
174. 190 Paulino, filho de Luzia Maria da Conceição.

175. 158 Romario Vieira da Silva.
176. 138 Romeu Telles.
177. 147 Salustiano dos Santos Pinheiro.
178. 137 Sotero José de Souza.
179. 181 Thomoteo, filho de Anna Faustina da Conceição.

180. 121 Waldevino Nunes Vieira.
181. 168 Marcos Joaquim de Siqueira.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel, chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE ITAGUAÍ

Relação nominal dos sorteados insubmissos da classe de 1897, que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	21	Arlindo Manoel de Souza.
2.	5	Oscar Pereira da Silva.
3.	22	Vicente Daniel.
4.	32	Emmanuel Victor Alves.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel, chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE ITAOCARA

Relação dos insubmissos da classe de 1897, que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	51	Alzemirol Vidal.
2.	27	Firmino Gomes da Silva Junior.
3.	21	Francisco Ferreira Lima.
4.	15	João Francisco Boia.
5.	44	Joaquim Gama.
6.	30	Jorge Evaristo dos Santos.
7.	45	João Iguacio dos Santos.
8.	18	José Luiz da Silva.
9.	46	José Pinto Filho.
10.	38	José Rosa Jardim.
11.	7	Julio Candido da Silva.
12.	32	Manoel Francisco dos Santos.
13.	40	Manoel Geraldo da Silva.
14.	25	Manoel Teixeira.
15.	26	Miguel Manoel de Assis.
16.	41	Pedro Manoel Corrêa.
17.	37	Sebastião José Sant'Anna.
18.	55	Anilio Lino Caraubá.
19.	62	Nestor Gomes de Azevedo.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel, chefe.

84. 56 Pedro da Cunha.
85. 38 Osorio dos Santos.
86. 116 Oswaldo de Oliveira.
87. 52 Pedro Gonçalves.
88. 33 Plinio Paiva.
89. 61 Pedro Pinto.
90. 75 Paulino Cardoso.
91. 118 Pancrácio da Costa.
92. 63 Pedro da Silva.
93. 120 Paulo, filho de Libanio Antonio de Souza.

94. 32 Rodolpho, filho de Candida Maria da Conceição.

95. 113 Raymundo Alves.
96. 110 Roque Vieira Muniz.
97. 105 Sotero de Marinho.
98. 79 Silverio Alves Paixão.
99. 76 Saturnino de Lacerda.
100. 48 Saint Clair Gomes dos Santos.
101. 91 Silvestre de Moura.
102. 89 Virgilio de Menezes.
103. 183 Antonio Corrêa.
104. 157 Amadeu Guimarães.
105. 177 Antão Vidal.
106. 169 Anisio João Felício.
107. 145 Abilio do Nascimento.
108. 132 Ataípo Caetano da Silva.
109. 205 Antonio Diniz de Oliveira.
110. 164 Antonio de Lacerda Coutinho.
111. 128 Alexandre José Leite.
112. 178 Alfredo de Azeredo Coutinho.
113. 202 Alberto de Azeredo.
114. 174 Antonio da Silva.
115. 162 Alfredo Tinga.
116. 144 Agenor Gomes da Silva.
117. 203 Alcides Lucas da Silva.
118. 188 Brazilino Marques.
119. 138 Balthazar Ferreira.
120. 173 Clemente Luiz Antonio.
121. 185 Cyrillo José da Silva.
122. 189 Casemiro Antunes.
123. 152 Candido de Almeida.
124. 171 Camillo Bastos.
125. 209 Chrysogono dos Santos.
126. 180 Domingos Severo.
127. 146 Dorvalino Lucas Pereira.
128. 194 Dorvalino da Silva Lemos.
129. 184 Euclides da Cunha.
130. 198 Epiphânio Teixeira da Motta.
131. 160 Eurico de Abreu.
132. 199 Francisco de Paula Antunes Sobrinho.

133. 187 Felipe Delgado.
134. 148 Floriano de Freitas.
135. 186 Felix dos Santos.
136. 154 Francisco José Rodrigues.
137. 149 Golofredo Antonio da Silva.
138. 126 Ignacio, filho de Luiza do Espírito Santo.

139. 165 José Pereira.
140. 150 José Frôes de Abreu.
141. 195 Jorge Gomes de Marins.
142. 143 Joaquim Ferreira.
143. 141 Ignacio Antunes.
144. 193 João Custodio de Rezende.
145. 159 Juvenal Nogueira.
146. 155 João Pereira.
147. 172 João Ramos da Graça.
148. 153 José da Costa Sodré.
149. 179 João da Silva Couto.
150. 166 Joaquim Appolinario dos Santos.
151. 133 João da Motta.
152. 130 João de Assis.
153. 176 João Ferreira.
154. 170 José Ferreira de Mesquita.
155. 175 Jorge Ferreira Torres.
156. 195 Jorge Gomes de Marins.
157. 161 Lindolpho Monteiro Novais.
158. 123 Luiz Mendonça.
159. 197 Leovigildo Cardoso.
160. 127 Ludgero Rangel.
161. 122 Maximiano dos Santos.
162. 156 Manoel Antonio de Brito.
163. 125 Manoel Quintanilha.
164. 142 Manoel Fabiano de Souza.

74.	87	José Custodio de Sant'Anna.
75.	95	José Maciel.
76.	93	Octavio Francisco de Paula.
77.	108	Pedro Francisco Xavier.
78.	119	Sebastião Joaquim Fernandes.
79.	96	Sebastião Luiz Clemente.
80.	113	Sergio Alves dos Santos.
81.	91	Joaquim Gomes Pardal.
82.	90	Manoel Rocha Machado.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel chefe.

MUNICIPIO DE MACAÉ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Relação nominal dos insubmissos da classe de 1897 que não gozaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
-----------------	-------------	-------

1.	12	Amaro Gomes da Silva.
2.	18	Antonio da Costa Oliveira.
3.	36	Antonio José Luiz.
4.	37	Antonio Mendes.
5.	22	Francisco Jacintho Pereira.
6.	13	João Raymundo de Mello.
7.	23	José Antonio dos Santos.
8.	44	José Nunes Mendes.
9.	19	Manoel Carolino de Moraes.
10.	33	Manoel Feliciano.
11.	9	Manoel Pereira de Souza.
12.	17	Onofre José Luiz.
13.	7	Rosendo Christantho.
14.	20	Saturnino Moraes.
15.	50	Antonio Francisco Peres.
16.	54	Joaquim Peçanha de Carvalho.
17.	55	Manoel José de Freitas.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE MAGÉ

Relação nominal dos insubmissos da classe de 1897 que não gozaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
-----------------	-------------	-------

1.	54	Adam Wiscofchm.
2.	27	Alcino Rago.
3.	12	Alvaro Rebello.
4.	19	Alvaro de Lima.
5.	30	Alsitano dos Santos.
6.	40	Antonio de Britto.
7.	56	Antonio Figueira.
8.	34	Arthur Leocadio.
9.	28	Carlos da Silveira.
10.	48	Casemiro de Jesus.
11.	4	Chripim Calado.
12.	7	Deolindo Caldas.
13.	52	Francisco Felismino Pinto.
14.	3	Francisco da Costa Nery.
15.	31	Francisco da Silva Garnizé.
16.	55	Galdomiro Justiniano.
17.	24	João de Lima.
18.	40	Joaquim Pereira da Silva.
19.	29	José Leite.
20.	15	José Guedes.
21.	38	José da Conceição.
22.	37	Landino Leonidio Gonçalves.
23.	44	Luiz Bento Paixão.
24.	32	Luiz Kilzor.

25.	39	Manoel de Souza.
26.	53	Manoel Pinto.
27.	2	Manoel Amancio Medeiros.
28.	43	Manoel Silverio Marins.
29.	9	Olympio Bastos de Araujo.
30.	13	Olympio Marques Corrêa.
31.	49	Paulo Piedade.
32.	18	Veriano Rocha.
33.	50	Vicente José Barbosa.
34.	23	Joaquim da Silva Costa.
35.	82	Candido Corrêa.
36.	72	Carlos Silva.
37.	67	Elizario Ramos.
38.	64	Erico Abreu.
39.	60	Evaristo do Amaral.
40.	75	Francisco Pereira de Lima.
41.	76	Joaquim Barcellos.
42.	70	Manoel de Viveiros.
43.	65	Manoel Fonseca Ribeiro.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE MANGARATIBA

Relação nominal dos insubmissos da classe de 1897 que não gozaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
-----------------	-------------	-------

1.	21	Antonio da Silva.
2.	17	Antonio Teixeira.
3.	14	Benedicto de Paula.
4.	13	João Jorge.
5.	9	João Pereira da Silva.
6.	12	Luiz Barbosa da Maia.
7.	22	Manoel Feijó.
8.	15	Pedro Cabral.
9.	11	Salustiano Silva.
10.	6	Sebastião Machado.
11.	25	Alcebiades Pereira.
12.	30	Antonio Rocha Pinto.
13.	32	Benedicto dos Santos.
14.	24	João Benedicto Bastos.
15.	34	João Silva.
16.	23	Joaquim Vianna Soares.
17.	33	Leonidio Eva.
18.	28	Manoel Rogerio.
19.	27	Manoel Silva.
20.	29	Pedro Mauricio.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE MARICÁ

Relação nominal dos insubmissos da classe de 1897 que não gozaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
-----------------	-------------	-------

1.	6	Alberto Rodrigues.
2.	37	Alexandre José do Nascimento.
3.	5	Amaro Costa.
4.	39	Antonio José Candido.
5.	24	Augusto Malvino Alves.
6.	26	Canuto Candido de Castro.
7.	21	Carlos Coelho Costa.
8.	30	Dionysio Antonio Cordeiro.
9.	1	Euclydes Pereira da Silva.
10.	40	Euclydes Pinto Mello.
11.	19	João Climaco da Costa.
12.	9	João Candido Mattos.

13.	29	João da Silva Pedrosa.
14.	36	Joaquim Gomes da Silva.
15.	32	Joaquim José da Silva.
16.	2	Joaquim José de Souza.
17.	27	José Bernardo Ferreira.
18.	33	José Carlos Andrade.
19.	15	Josino Vianna de Souza.
20.	10	Moysés Ponciano da Silva.
21.	28	Piriel Ernesto Britto.
22.	14	Prescilio José Nunes.
23.	34	Sergio de Freitas.
24.	20	Sergio Feliciano de Siqueira.
25.	4	Victorino Teixeira de Mello.
26.	44	Benicio José Ferreira.
27.	43	Fernando Eleuterio da Silva.
28.	58	Genecio Joaquim Mauricio.
29.	60	Honorio Soares Figueiredo.
30.	54	Joaquim José dos Santos.
31.	53	José Antunes da Silva.
32.	41	José Gonçalves da Silva.
33.	46	Manoel Justino.
34.	59	Nicoláo Antonio Pereira.
35.	49	Oscar Marcolino Pereira.
36.	48	Paulino Abreu Rangel.
37.	42	Paulino Verissimo da Costa.
38.	55	Severino Alves dos Santos.
39.	51	Estacio José da Cunha.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE MONTE VERDE

Relação nominal dos insubmissos da classe de 1897 que não gozaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
-----------------	-------------	-------

1.	16	Antenor José da Silva.
2.	32	Antonio Bernardo.
3.	15	Astrogildo Pereira Mendes.
4.	12	Beneval Joaquim Seraphim.
5.	40	Calirio da Costa Lima.
6.	41	José da Silva Gomes.
7.	4	Manoel Mozer.
8.	11	Paulino Militão.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE NITHERÓY

Relação nominal dos insubmissos da classe de 1897, que não gozaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
-----------------	-------------	-------

1.	73	Adalberto Francisco Maia.
2.	62	Adorbal de Araujo.
3.	87	Afonso Barbosa da Silva.
4.	25	Agostinho Sampaio de Sá.
5.	64	Alcides de Carvalho.
6.	68	Aldemiro Luiz Machado.
7.	10	Alvaro de Souza Veiga.
8.	71	Americo Silva.
9.	7	Alvaro Rodrigues de Lima Júnior.
10.	35	Annibal Antonio de Carvalho.
11.	103	Annibal Turibio.
12.	32	Antenor de Oliveira.
13.	193	Antonio Alves do Azevedo.
14.	23	Antonio da Conceição.
15.	4	Antonio Honbrato do Nascimento.
16.	18	Antonio Joaquim Queiroz.

7.	15	Antonio Julio Teixeira.
8.	129	Antonio Paulo de Faria.
9.	108	Argemiro Soares Barbosa.
10.	24	Arkerne Moreira de Castro.
11.	8	Aripio Fortes.
12.	60	Aristides de Saitas Mesquita.
13.	111	Aristides Coutinho.
14.	52	Ataliba de Avelar.
15.	57	Belmiro Rodrigues Motta.
16.	6	Benedito Pompeu.
17.	47	Candido da Silva Paranhos.
18.	69	Carlos da Silva.
19.	11	Carlos Pinto.
20.	104	Claudio de Souza.
21.	137	Domingos de Souza Gomes.
22.	109	Eduardo Antonio da Silva.
23.	118	Elpidio Ribeiro.
24.	45	Ernani Barcellos Magalhães.
25.	116	Euclydes dos Campos.
26.	89	Eugenio Gnoffe.
27.	9	Eurico Tavares.
28.	79	Fabrisberto Pereira Pinto.
29.	98	Fernando Bento da Fonte.
30.	88	Fernando de Souza Freitas.
31.	99	Firmino Guimarães.
32.	125	Francisco Augusto.
33.	96	Francisco Machado da Veiga Netto.
34.	83	Geraldo Marques de Oliveira.
35.	59	Germano da Silva.
36.	131	Hermenegildo Lopes.
37.	107	Henrique Gomes Azevedo.
38.	110	Isaltino dos Santos.
39.	17	João Corrêa de Castro.
40.	34	João de Deus Cunha.
41.	61	João Gomes de Bulhões.
42.	19	João Soares.
43.	27	Joaquim Pereira da Silva.
44.	56	Joaquim Pereira Indio.
45.	74	Jorge Candido dos Santos.
46.	117	José Augusto de Souza.
47.	97	José Eduardo da Graça.
48.	55	José Moreira de Carvalho.
49.	130	José Siqueira Dias.
50.	115	José Vianna de Souza.
51.	46	Justiniano Evaristo Ferreira.
52.	1	Juvenil Coelho.
53.	33	Lauro Ferreira Brum.
54.	92	Lourenço Alves.
55.	14	Luiz Benedito Rosa.
56.	48	Luiz Candido Lopes.
57.	121	Luiz Emond de Mello Araujo.
58.	39	Luiz José Dias.
59.	75	Macario da Conceição.
60.	50	Manoel Augusto da Cunha.
61.	81	Manoel de Souza Ferreira.
62.	101	Manoel Ferreira.
63.	126	Manoel José Dias da Silva.
64.	127	Manoel José Tavares.
65.	54	Manoel Ribeiro da Costa.
66.	85	Manoel Xavier dos Santos.
67.	51	Militão Elias da Conceição.
68.	29	Olavo Gomes.
69.	112	Olympio José Barbosa.
70.	43	Pacifico Ignacio de Carvalho.
71.	16	Pedro Paulico de Almeida.
72.	134	Renato Lopes.
73.	28	Sebastião Silva.
74.	65	Trafone Antonio Martins.
75.	38	Valentino Negreiros.
76.	84	Virgilio Francisco.
77.	3	Waldemar José Cardoso.
78.	105	Idilio Antunes Guimarães.
79.	113	João da Costa Dias.
80.	186	Alberto da Conceição.
81.	158	Antonio Silva.
82.	171	Aricio de Almeida.
83.	173	Arlindo Silva.
84.	148	Ataliba Pires da Silva.
85.	140	Aydano Reiskoffer.
86.	160	Carmo Cardoso.
87.	155	Cypriano Ambrosio.
88.	170	Dicogenes José dos Santos.
89.	179	Edmundo Corrêa dos Santos.
90.	153	Gasparino Cunha.
91.	177	Gilberto Mendes Lago.
92.	180	Hamilton Pereira de Novaes.
93.	144	João Americo da Costa.

104.	156	João Augusto.
105.	174	João Pacheco Pereira.
106.	146	Joaquim da Costa Dias.
107.	164	José da Silva Almeida.
108.	169	José dos Santos.
109.	151	José Peres.
110.	157	José Rodrigues.
111.	154	Julio de Abreu Gomes.
112.	145	Manoel José de Mattos.
113.	147	Manoel José Monteiro.
114.	178	Manoel Placido da Costa.
115.	175	Marcellino Fortes.
116.	139	Maximino de Freitas Castro.
117.	187	Nelson Fernandes Mattos.
118.	176	Olympio de Gouvea.
119.	184	Orizimac Fernandes.
120.	185	Oswaldo Salusse Lussac.
121.	161	Raymundo Nonato.
122.	138	Sebastião Paulo da Silva.
123.	143	Epaminondas José Vieira.
124.	150	Rivardino Pereira Pacheco.
125.	172	José Fonseca.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—Jose Joaquim Firmino, coronel, chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO

Relação nominal dos sorteados da classe de 1897 que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	70	Agostinho Kemet.
2.	30	Alberto Pereira de Carvalho.
3.	82	Alexandre Follsmine Francisco.
4.	51	Americo Antonio de Castro.
5.	81	Anacleto Neves.
6.	31	Antonio Cabral.
7.	23	Antonio Domingos da Cunha.
8.	21	Antonio Lucas Gonçalves.
9.	63	Antonio Marques Domba.
10.	39	Antonio Ribeiro.
11.	68	Aristides Marinho.
12.	15	Arthur Ferreira da Fonseca.
13.	2	Augusto José da Rocha.
14.	17	Basilio da Silva Araujo.
15.	5	Caetano Pirazza.
16.	49	Celestino de Oliveira.
17.	50	Cyrrillo de Azevedo.
18.	4	Ernesto Lopes da Silva.
19.	35	Eugenio Luiz Mazer.
20.	41	Eugenio dos Santos Oliveira.
21.	33	Francisco Carlos Pinto.
22.	47	Francisco Ferreira Pinto.
23.	26	Francisco José de Almeida.
24.	53	Francisco Ferreira de Carvalho.
25.	65	Firmino Xavier da Costa.
26.	60	Henrique Machado Coelho.
27.	58	Henrique Malheiros.
28.	12.	Horacio Conveyney.
29.	62	Izaias Rodrigues da Silva.
30.	74	Joaquim Bolga.
31.	24	Joaquim Silva.
32.	36	José Rodrigues da Costa.
33.	16	Julio Rimes.
34.	8	Jovenal Claudino de Souza.
35.	1	Leopol Schmacker.
36.	19	Luiz Hermenegildo Nogueira.
37.	32	Luiz Klein.
38.	42	Luiz Lopes de Souza.
39.	75	Manoel de Abreu.
40.	40	Manoel Gonçalves de Oliveira.
41.	57	Manoel Ribeiro Dias.
42.	73	Manoel da Silva Felicio.
43.	55	Manoel Victorino dos Reis.
44.	83	Manoel Galdino.
45.	20	Octavio Beaux.
46.	25	Octavio João da Silveira.
47.	22	Pedro Hugo.

48.	79	Presciliano Amaro da Silva.
49.	64	Scraphim Bento Rodrigues.
50.	78	Tiburcio Nidecker.
51.	43	Virgilio Antonio do Silva.
52.	89	Alfredo Rotay.
53.	116	Antonio Rimes.
54.	107	Augusto de Oliveira.
55.	88	Januario Joaquim Esteves.
56.	102	João Abel da Silveira.
57.	112	Joaquim Ferreira de Mattos.
58.	101	José Ferreira de Mattos.
59.	114	Lourenço Gonçalves.
60.	97	Luiz Malgarino.
61.	103	Manoel Soares da Costa.
62.	90	Martins Corrêa.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE PARANHYBA DO SUL

Relação nominal dos sorteados insubmissos da classe de 1897, que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	110	Alexandra Joaquim Ferreira.
2.	7	Altino de Souza Ramos.
3.	85	Amancio Elias.
4.	44	Antonio Almeida Rocha.
5.	70	Antonio Basilio.
6.	58	Antonio Fonseca Moraes.
7.	115	Antonio Severino de Oliveira.
8.	37	Arthur José Alves.
9.	59	Augusto Silva.
10.	105	Bartholomeu Margon.
11.	15	Bernardino Martinho.
12.	54	Celeste Julio Fernandes.
13.	61	Ernesto Passos.
14.	100	Euclydes Dias.
15.	88	Eugenio Costa.
16.	78	Eugenio Faustino.
17.	75	Eleuterio Ferreira Martinho.
18.	51	Felicio Conceição.
19.	76	Fernando Paula Filho.
20.	67	Firmino Gomes Baptista.
21.	43	Francisco Campeiro.
22.	116	Francisco Raphael.
23.	104	Geraldo de Araujo.
24.	64	Hildefonso da Silva Chaves.
25.	91	João Rufino Filho.
26.	114	Joaquim Florindo.
27.	91	Joaquim José da Silva.
28.	63	José Ferreira.
29.	99	José Mendes Filho.
30.	93	José Prudencio Cezar.
31.	17	Justino Bernardo.
32.	2	Lourenço Vianna.
33.	19	Manoel Francisco da Cunha.
34.	65	Manoel José Raymundo.
35.	46	Manoel Virgulino Mariano da Costa.
36.	82	Mario Bernardo Alves.
37.	50	Miguel Angelo.
38.	98	Nestor Arouca.
39.	97	Oreste Pedro.
40.	57	Raul Ferreira de Souza.
41.	62	Sebastião Gomes Pereira.
42.	55	Sebastião Manoel Pinto.
43.	121	Silvino Ribeiro da Silva.
44.	36	Tito João.
45.	132	Adolpho Ribeiro.
46.	125	Ambrosio Gomes.
47.	140	Francisco Marques Gorga.
48.	128	José Nunes Coelho.
49.	133	Manoel Galdino.
50.	135	Manoel de Sant'Anna.
51.	136	Sebastião de Paula.

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel, chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE PARATY

Relação nominal dos sorteados insubmissos da classe de 1897, que não gozaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919:

Numero de ordem	N. da sorte	Nome
1.	75	Accacio José Ferreira.
2.	85	Adeino Antonio de Souza.
3.	61	Antonio Malaquias dos Santos.
4.	89	Antonio Luiz.
5.	81	Antonio Pedro Lourenço.
6.	24	Antonio José de Oliveira Junior.
7.	14	Antonio Epiphany da Rocha.
8.	18	Antonio Candido do Nascimento.
9.	12	Antonio José da Rocha.
10.	49	Antonio Appolinario dos Santos.
11.	8	Antonio do Nascimento.
12.	6	Benedicto José Elsbão.
13.	3	Benedicto Pedro Generoso.
14.	27	Benedicto José Vicento.
15.	59	Benedicto Soares da Costa.
16.	65	Benedicto Ignacio dos Santos.
17.	87	Benedicto Alves da Jesus.
18.	67	Benedicto Maria das Neves.
19.	93	Benedicto Barbosa.
20.	78	Benedicto Balbino dos Santos.
21.	63	Claudio Manoel da Costa.
22.	41	Carlos Pimenta de Carvalho.
23.	84	Elazarino da Costa Feitô.
24.	35	Emvelio José do Nascimento.
25.	56	Evencio Alves da Silva.
26.	77	Gabriel Archanjo Pimenta.
27.	80	Galvão Alves da Silva.
28.	46	Izolino Luciano Ramos.
29.	26	Januario Joaquim Policiano.
30.	60	Joaquim Alves da Costa.
31.	91	Joaquim Henrique da Cruz.
32.	74	João do Prado Silvino.
33.	13	João José Elsbão.
34.	69	João de Jesus Nascimento.
35.	68	João Alves do Souza.
36.	23	João Ludovino de Almeida.
37.	57	João Aquino da Rocha.
38.	90	José Paulino da Silva.
39.	50	José da Oliveira Campos.
40.	45	Manoel Antonio da Costa.
41.	37	Manoel Martinho Nunes.
42.	76	Manoel Raymundo de Souza.
43.	40	Manoel Joaquim da Silva.
44.	29	Manoel Bento Bulé.
45.	36	Manoel Rodociano.
46.	34	Manoel de Souza Alvarenga.
47.	73	Manoel Victorino da Silva.
48.	83	Manoel Pereira do Nascimento.
49.	53	Manoel Soares da Silva.
50.	5	Manoel Feliciano Corrêa.
51.	25	Manoel Pires de Souza.
52.	13	Manoel Glicerio.
53.	43	Manoel Damazio da Silva.
54.	11	Manoel Paulino Barbosa.
55.	58	Martinho Villela.
56.	30	Ortencio da Silva Chaves.
57.	88	Podro Marcellino de Alcântara.
58.	47	Raymundo Braga de Oliveira.
59.	9	Rogério Francisco da Cruz.
60.	22	Roque Paulino de Oliveira.
61.	72	Rufino Martins Elsbão.
62.	66	Sebastião José de Moura.
63.	35	Theotônio Borges.
64.	54	Verissimo Bento Raymundo.
65.	1	Antonio Luiz dos Santos.
66.	118	Antonio Feliciano dos Santos.
67.	132	Antonio José Sylvestro.
68.	109	Angelo Barbosa do Amaral.
69.	141	Acyllino Lourenço de Oliveira.
70.	115	Benedicto Appolinario.
71.	116	Benedicto Elias dos Santos.
72.	130	Benedicto Manoel de Mello.
73.	122	Benedicto Hermes de Araujo.
74.	105	Benedicto Ferreira da Costa.

75.	103	Benedicto Guilherme de Oliveira.
76.	98	Francisco Alves de Almeida.
77.	104	Joaquim José do Nascimento.
78.	190	João Agostinho de Souza.
79.	119	João Ramos.
80.	121	João da Cruz.
81.	114	João Severiano de Souza.
82.	108	João Luiz do Nascimento.
83.	137	João Honorio de Oliveira.
84.	140	João Francisco do Rosario.
85.	133	João de Lima e Silva.
86.	123	José Raymundo.
87.	128	José de Souza Gama.
88.	96	José Vicento do Nascimento.
89.	112	José Theodoro de Alvarenga.
90.	125	Manoel Antonio de Souza.
91.	127	Manoel Fastino da Cruz.
92.	103	Manoel Braga de São Sabbas.
93.	134	Manoel Estanislão da Silva.
94.	121	Manoel Januario de Miranda.
95.	110	Martinho do Espírito Santo.
96.	138	Oséas de Almeida Campos.
97.	97	Severiano Cypriano de Souza.
98.	107	Theodoro da Costa Teixeira.

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE PETROPOLIS

Relação nominal dos sorteados insubmissos da classe de 1897, que não gozaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919:

Numero de ordem	N. da sorte	Nome
1.	448	Agenor Furtado da Silveira.
2.	299	Agnello Fonsoca.
3.	413	Alberto José Belandi.
4.	96	Alberto Ferreira Alerria.
5.	324	Alcino do Espírito Santo.
6.	153	Alfredo Mulato.
7.	433	Alfredo da Rocha.
8.	223	Alfredo Nogueira da Gama.
9.	350	Alfredo Gensato.
10.	9	Alfredo de Souza Gomes.
11.	21	Almerique Vieira da Silva.
12.	245	Alphelio da Rocha.
13.	146	Alvaro Gabrich.
14.	457	Alvaro Pimentel.
15.	336	Alvaro Antonio Rodrigues.
16.	86	Alves Nunes Pereira.
17.	176	Amancio José de Oliveira.
18.	144	Amaro Rocha Pita.
19.	283	Angelo Cosmo.
20.	105	Antonio da Silveira Duarte.
21.	186	José Soares Leite.
22.	127	Antonio de Barros.
23.	167	Antonio Franca.
24.	232	Antonio Francisco dos Santos.
25.	412	Antonio de Souza Ferreira.
26.	237	Antonio Ignes do Prado.
27.	263	Antonio Marques.
28.	387	Antonio de Medeiros Cabral.
29.	192	Antonio Ferreira Sandin.
30.	352	Antonio Andrade.
31.	255	Antonio Corrêa.
32.	312	Antonio Miguel da Silva.
33.	375	Antonio Marcos.
34.	77	Antonio Dantas.
35.	117	Antonio Coelho Amorim.
36.	115	Antonio José Fernandes.
37.	434	Antonio Alexandre Cordeiro.
38.	390	Antonio Pinto Rezende Filho.
39.	361	Antonio Vianna.
40.	132	Antonio Evaristo.
41.	114	Aristides Carlos Corrêa.
42.	292	Antero Alvaro de Almeida.
43.	365	Attilio Barcellos.
44.	273	Augusto de Oliveira.
45.	317	Augusto de Oliveira (2º).
46.	188	Augusto de Oliveira (3º).
47.	125	Bergomach Natalino.
48.	228	Bernardino Santos.
49.	159	Bernardino Baptista.
50.	258	Bernardino Bruno da Silveira.
51.	234	Brandolino Angelo.
52.	199	Caetano Rovergi.
53.	182	Camillo Pedro dos Santos.
54.	39	Carlos Esteves.
55.	130	Carlos José Wilbert.
56.	267	Carlos da Silva.
57.	441	Carlos Ferdinando Anieri.
58.	142	Carlos Luiz Baroni.
59.	139	Domicio Dias.
60.	430	Dorvato Cardoso.
61.	84	Durval Januario Teixeira.
62.	206	Durvalino Augusto Ferreira.
63.	168	Edgard Trenague.
64.	62	Eleuterio Oliveira Pinto.
65.	421	Eloy da Silva Rosa.
66.	8	Emiliano Oliveira.
67.	43	Emiliano Andrade.
68.	336	Emilio Govassa.
69.	27	Ernesto Dias Alves.
70.	198	Eugenio Lavarisi Ninatti.
71.	349	Evaristo Silva Valente.
72.	372	Floriano Martins Araujo.
73.	222	Fortunato Silveira Rosa.
74.	252	Francisco Paulino dos Santos.
75.	10	Francisco Sant'Anna.
76.	41	Francisco da Cunha Mosquita.
77.	235	Francisco Esteves.
78.	436	Francisco Dias.
79.	239	Francisco de Souza.
80.	397	Francisco Ruiz Gonçalves.
81.	99	Franquino Francisco.
82.	60	Georgino José Miguel.
83.	258	Gilberto Teixeira Dias.
84.	103	Gregorio Passos.
85.	317	Guilherme Joaquim Gonçalves.
86.	34	Guilherme Lourenço.
87.	337	Guilherme Antonio Valerio.
88.	303	Hercilio Chrysostomo da Silva.
89.	64	Henrique Wamprich.
90.	380	Horacio Ramos.
91.	275	Horacio de Oliveira.
92.	51	Horacio Candido de Almeida.
93.	280	Humberto Valentim.
94.	268	Ignacio Menozes.
95.	233	Ignacio Xavier.
96.	318	Job Kappani.
97.	13	João da Costa.
98.	293	João Francisco Wood.
99.	339	João da Silva.
100.	20	João Almeida Medeiros.
101.	80	João Pereira Soares.
102.	462	João Ramos.
103.	225	João Gonçalves.
104.	205	João Wasizer.
105.	193	João Rodrigues da Costa.
106.	364	João Sampaio.
107.	406	João Eliziario Pereira Mattos.
108.	216	João Taana.
109.	450	Joaquim Alves Maciel.
110.	418	Joaquim Francisco Cardozo.
111.	56	José Maria Moreira.
112.	282	José de Oliveira.
113.	202	José Luiz Neumann.
114.	31	José Ignacio.
115.	410	José Peixoto da Costa.
116.	405	José Viveira.
117.	40	José Bernardo Lima.
118.	141	José Araujo.
119.	444	José Rodrigues.
120.	313	José Justino.
121.	218	José Martins Esteves.
122.	166	José Baptista Coelho.
123.	149	José Custodio.
124.	172	José Soares Pinheiro.
125.	364	José de Araujo.
126.	351	José Hippolito da Silva.
127.	217	José Domingos Almeida.
128.	259	José Emmano Silveira.
129.	1	José dos Passos.
130.	311	José Antnio Ballo.
131.	129	José Francisco Tavares.
131.	30	José Jacopino.

370	José Detiogi.
406	José Antonio Rabello.
488	José Herculano da Silva.
488	Jovellino Geraldo da Silva.
248	Julio Ernesto Guto.
471	Julio Alves da Silva.
469	Julio Pereira.
303	Julio Lefonso.
361	Juvenal Mariano dos Santos.
240	Juvenal José Ferreira.
417	Leôncio Ferreira da Cunha.
6	Luiz Emilio de Lacerda.
362	Luiz Francisco.
337	Luiz Candido.
404	Luiz Lagreco.
58	Manoel Antonio dos Santos.
161	Manoel Vaz.
84	Manoel Andrade.
426	Manoel Motta.
399	Manoel Machado.
220	Manoel Duarte.
441	Manoel Cunha.
281	Manoel Ferreira da Rocha.
73	Manoel Martins.
438	Manoel Carmo da Fontoura.
89	Manoel Mendes.
304	Manoel Antonio Garcia Filho.
346	Manoel Severo de Lima.
460	Manoel Alves de Souza.
137	Manoel Carneiro.
265	Manoel Machado.
278	Manoel de Jesus.
175	Manoel Thomaz da Silva.
138	Manoel da Conceição.
92	Manoel da Fonseca Moraes.
296	Mario Garcia.
50	Mario de Araujo Rabello.
63	Matheus Rocazella.
456	Marcolino Monteiro.
386	Marcolino dos Santos.
276	Marcolino de Paula.
452	Marino de Mello Franco Marinho.
398	Moysés Ribeiro.
18	Nelson Martins de Seixas.
181	Norberto Ferreira de Lemos.
135	Octavio Corrêa.
26	Olympio Lourenço da Cunha.
435	Olyntho Ferreira da Silva.
439	Olyntho Coutinho.
247	Orides Machado de Oliveira.
53	Ovidio Ferreira Rabello.
169	Pedro Elias Santos.
35	Paulino Hilario.
177	Pedro John.
179	Pedro Pereira.
100	Pedro Simal Tosta.
326	Pedro da Conceição.
359	Pedro Afonso Vieira.
94	Philomeno Emilio do Amaral.
112	Pompeu Gioccopiery.
151	Pompilio Gritz.
88	Procopio Bernardo.
453	Ramon Velasquez.
342	Raul de Souza.
269	Raymundo Cecilio.
91	Ricardo Fernandes.
63	Rodolpho Baptista.
95	Sebastião do Couto Motta.
87	Sebastião Teixeira.
12	Serafim da Ponte Rabello.
455	Sylvio Luiz da Silva Pessoa.
208	Thomaz de Meleiros.
431	Valeriano Silva.
274	Vitalino da Silva.
286	Victorio André.
210	Victorio Olivetti.
191	Virginio José da Silva.
46	Luiz da FONSECA.
468	Agenor Custodio de Souza.
478	Aleides Rezende de Carvalho.
519	Alfredo Teixeira.
503	Angelo Dulce.
555	Antonio Gomes da Silva.
535	Antonio Joaquim.
504	Antonio Posita.
480	Antenor Pinto dos Santos.
498	Arsenio de Sant'Anna.

529	Augusto Silva.
512	Fernando da Rocha Muller.
494	Caetano Henrique.
482	Eduardo Alberto Rougemont.
530	Emilio Tardelli.
557	Emilio Genuino Carpo.
541	Ernesto Joaquim Gomes.
559	Felicio Pedro dos Santos.
553	Francisco Paulino Neves.
556	Januario Mattos.
536	João Barbosa Carvalho.
496	João Meleiros.
471	Joaquim Kloch.
518	José Moreira.
564	José Sabino.
493	José Vieira.
511	José de Souza Dias.
489	José Cabral.
528	José de Oliveira.
524	José Antunes.
476	José Marcolino Martins.
527	Manoel Cardoso de Lemos.
549	Manoel Vieira.
474	Manoel Bastos da Silva Filho.
469	Manoel de Oliveira.
545	Manoel Teixeira.
537	Manoel José da Silva.
551	Mario Lopes da Cunha.
486	Marcos Antonio Imbaléo.
490	Newton Monteiro.
606	Pedro Joaquim de Oliveira.
513	Pedro Fonseca.
481	Sebastião Ramos.
539	Sebastião de Jesus.
548	Victorino Corrêa da Silva.
554	Waldemar Gonçalves Pires.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel, chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE PIRAHY

Relação nominal dos sorteados insubmissos da classe de 1897, que não gozaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	48	Antonio Chagas.
2.	10	Antonio Martins.
3.	29	Benedicto Marques.
4.	6	Christiano Silva.
5.	3	Eduardo Ezequiel.
6.	26	Manoel Gomes da Silva.
7.	24	Roque Antonio Pereira.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel-chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE REZENDE

Relação nominal dos sorteados insubmissos da classe de 1897, que não gozaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	63	Abilio Alegreto.
2.	47	Antonio Rodrigues do Prado.
3.	49	Antonio Roldão.
4.	56	Antonio de Souza.
5.	62	Augusto Antonio da Paixão.
6.	28	Benedicto Botelho.
7.	66	Benedicto José.

46	Carlindo Avila Carneiro.
50	Candido Francisco de Salles.
52	Gumerindo Guerreiro de Gouvêa.
22	João do Carmo.
12	Joaquim Bento Fradique.
38	Joaquim Corrêa da Silva.
49	José Alexandre.
5	José Antonio.
35	José Rodrigues de Faria.
9	Laureano José Duarte.
2	Leonidio Alegretto.
1	Leopoldo Americo.
58	Luiz Eleoterio.
4	Mancel Mariano.
53	Manoel Vitalino da Silva.
44	Miguel Faustino.
17	Miguel Rodrigues dos Santos.
61	Victor Roberto Lima.
75	Ancelmo Gadiolo.
79	Antonio Baptista do Sacramento.
87	Antonio Christino.
78	Antonio José de Souza.
81	Antonio Roque de Oliveira.
80	Antonio, filho de Maria Silveira.
76	Celestino José Macario.
73	Firmino Alves de Lima.
74	João Vieira.
77	Paulino da Silva Filho.
96	Pedro Coutinho.
93	Pedro Rosas.
86	Sebastião Angelo Barbosa.
97	Julio Paulo Gouvêa.
67	Leonel Rodrigues de Faria.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel-chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DO RIO BONITO

Relação nominal dos sorteados insubmissos da classe de 1897, pertencentes à 1ª e 2ª chamada, que deixaram de se apresentar dentro do prazo legal e que não gozaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	6	Geraldo Francisco Pinto.
2.	5	Joel Baptista de Magalhães.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel, chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE SANT'ANNA DE JAPUHYBA

Relação nominal dos insubmissos da classe de 1897, que não gozaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	17	Alberto Ferreira Saldanha.
2.	12	Alvaro José de Araujo.
3.	1	Antonio Pacheco.
4.	6	Antonio Ramos.
5.	20	Basilio Severiano.
6.	2	Benedicto Candido Corrêa.
7.	24	Bernardo Feliciano da Silva.
8.	3	Caetano Joaquin.
9.	13	Diamantino José Marins.
10.	10	Dorvalino de Almeida.
11.	23	Francisco José Aniceto.
12.	23	Francisco José Antonio.
13.	49	Godofredo Dias.
14.	16	Guilhermino da Silva.

29	João da Cruz Ricardo.
8	José Lindolpho Miranda.
25	José Zacharias.
25	Jovenal Marques da Silva.
18	Manoel Corrêa da Silva.
26	Manoel Ribeiro Sobrinho.
21	Manoel da Silva.
27	Marcelino Chots Dias.
9	Miguel José Teixeira.
14	Oscar da Silva.
7	Ozorio Lessa.
4	Pedro Marinho Torres.
11	Silvino Missael.
28	Victorio Louga.
46	Antonio Gomes.
45	Antonio Mauricio Telles.
30	Benedito Werner.
31	Fernando Gonçalves.
39	Francisco Chagas.
44	João Cardoso dos Santos.
33	João Libanio de Freitas.
47	João Maria.
40	João Rodrigues.
48	João Vieira.
35	José Hernandez de Souza.
49	José Fructoso Ferreira.
37	José Geraldo da Silva.
22	Luiz José Gomes.
38	Luiz José de Souza.
36	Manoel José Martins.
43	Marinho Braga.
44	Nathias Alves Moreira.
34	Thomas Quirino Vieira.
42	Walfredo Antonio Barcellos.

Niteroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel, chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE SANTA MARIA MAGDALENA

Relação nominal dos sorteados insubmissos da classe de 1897, que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. de sorte	Nomes
1.	65	Agenor Ribeiro dos Santos.
2.	91	Alvino da Conceição.
3.	47	Armando Ferreira de Azevedo.
4.	63	Antenor Luiz Marques.
5.	06	Antenor Ribeiro dos Santos.
6.	30	Antonio das Virgens.
7.	5	Antonio Alves Alcastro.
8.	74	Antonio Fagundes dos Santos.
9.	84	Antonio José Gaetano.
10.	29	Antonio das Dores.
11.	37	Antonio José de Farias.
12.	15	Autran da Conceição.
13.	43	Arthur Francisco Alves.
14.	88	Basileu José Pinto.
15.	99	Benedito da Silva Lopes.
16.	87	Calisto Gonçalves Lima.
17.	89	Canuto Gonçalves de Jesus.
18.	35	Clodomiro Antonio da Silva.
19.	53	Domingos Calderoni.
20.	46	Eduardo Ferreira da Silva.
21.	39	Elcoterio Eugenio da Silva.
22.	86	Elomir Gomes Braga.
23.	34	Ernesto Gomes.
24.	96	Forgan Novaes Coutinho.
25.	1	Florientio Constantino Cardoso.
26.	65	Francisco da Chagas e Silva.
27.	50	Francisco Costa.
28.	14	Francisco de Jesus.
29.	32	Homorio Martins de Andrade.
30.	42	João Rosas.
31.	85	Jacy Pereira Nunes.
32.	4	João Augusto de Souza.
33.	52	João Bernardo.
34.	59	João Fernandes.
35.	51	João Vieira Rodrigues.

36.	68	Joaquim Pereira da Motta.
37.	90	José Lourenço.
38.	18	José Polibino da Rocha.
39.	3	José Albino.
40.	6	Lauriciano Antonio Netto.
41.	38	Looderino da Conceição.
42.	102	Leopoldino Ferreira Lima.
43.	17	Ludgero Elcoterio da Costa.
44.	100	Manoel Pedro.
45.	76	Manoel Antonio dos Santos.
46.	21	Manoel da Conceição.
47.	20	Manoel Cascaes.
48.	56	Manoel Assis Malaquias.
49.	94	Manoel Anastacio da Silva.
50.	75	Manoel Augusto Ribeiro.
51.	24	Manoel de Souza Ramos.
52.	2	Manoel da Costa Borges.
53.	26	Manoel Jeronymo da Silva.
54.	101	Manoel Messenio Bessa.
55.	11	Manoel das Chagas Costa.
56.	31	Manoel da Costa.
57.	93	Manoel Bernardino.
58.	62	Miguel Florencio da Costa.
59.	9	Nilo Gomes da Silva.
60.	23	Nilo da Silva Crespo.
61.	33	Norival Ignacio de Moraes.
62.	70	Cecilio João de Oliveira.
63.	10	Pedro Palmer.
64.	40	Salvador Gonçalves Cardoso.
65.	60	Sebastião de Souza.
66.	81	Sebastião Alves Corrêa.
67.	77	Sebastião Alves Pereira.
68.	48	Silvio Ferreira Sampaio.
69.	41	Sylvio Mellis.
70.	98	Umberto Piccinotti.
71.	5	Virgilio Francisco de Souza.
72.	83	Waldemar Rocio e Silva.
73.	71	Waldomiro Gonçalves Pereira.
74.	139	Adauto Alves Ribeiro.
75.	124	Agenor Martins do Britto.
76.	148	Agnello Corrêa Maciel.
77.	159	Alecbiades José de Carvalho.
78.	135	Alfredo Alves da Rocha.
79.	160	Amalia Marasca.
80.	143	Antonio de Souza Dantas.
81.	151	Antonio Trancoso.
82.	120	Antonio Paciencia Santiago.
83.	150	Benedito Pereira Pio.
84.	162	Bertholdo Francisco Sampaio.
85.	161	Carmindo Quintino da Costa.
86.	129	Domingos Zanotti.
87.	134	Estevão Gavinho de Paula.
88.	152	Eudoxio da Silva Gomes.
89.	129	Eugenio Brillo.
90.	108	Florantino Antonio.
91.	167	Francisco Fértado.
92.	130	Francisco Alves de Souza Caldas.
93.	121	João Coelho.
94.	140	João da Paizão.
95.	128	João José do Monte.
96.	123	João do Rosario.
97.	115	João Conteiro.
98.	111	José Gonçalves de Moraes.
99.	163	José Gomes.
100.	131	José de Sant'Anna.
101.	153	José Rodrigues.
102.	157	José Rodrigues Alves.
103.	138	José da Rocha Machado.
104.	109	Julio de Castilho Ribeiro.
105.	107	Leonel Gomes Moreira.
106.	103	Leopoldo Corrêa da Silva.
107.	126	Luiz Collucci.
108.	132	Manoel Francisco de Souza.
109.	117	Manoel Joaquim de Souza.
110.	106	Moacyr Pereira Dias.
111.	127	Oldemar Antonio Rosas.
112.	156	Orestes da Silva Ramos.
113.	149	Paulo Antonio Francisco.
114.	163	Procopio José Alves.
115.	168	Victor Teixeira de Carvalho.
116.	122	Victor do Espirito Santo.
117.	144	Virgilio Venancio de Almeida.
118.	154	Waldemar Velloso dos Santos.
119.	147	Waldemar do Espirito Santo.
120.	104	Aristides Coutinho de Macedo.

Niteroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel, chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE SANTA THERNZA

Relação nominal dos insubmissos da classe de 1897 que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919.

Numero de ordem	N. de sorte	Nomes
1.	69	Alfredo da Silva.
2.	10	Antonio Lourenço.
3.	37	Antonio Baptista.
4.	43	Antonio dos Santos.
5.	49	Antonio Pereira Lima.
6.	42	Antonio Jacintho Martins.
7.	22	Antonio Pires Braga.
8.	39	André Severo.
9.	17	Arthulino Ferreira.
10.	41	Bertho Proximo.
11.	66	Claudio da Rocha.
12.	25	Cordolino Leocadio.
13.	65	Chrysantho Domingos dos Santos.
14.	34	Emygdio do Rosario.
15.	68	Francisco Idalino.
16.	21	Francelino Alves da Cruz.
17.	5	Gustavo Christiano.
18.	12	Heitor Joaquim dos Santos.
19.	62	Joaquim Gervasio da Silva.
20.	48	João da Costa.
21.	57	João Francisco.
22.	59	João Estevão dos Reis.
23.	63	Jorge de Nascimento.
24.	54	José Pinheiro.
25.	26	José Alves de Souza.
26.	61	José Moraes Sobrinho.
27.	11	Jovenal Machado.
28.	27	Lindolpho do Espirito Santo.
29.	53	Manoel Gentil.
30.	4	Manoel Cardoso.
31.	54	Manoel do Nascimento.
32.	40	Mario Pereira Nunes.
33.	8	Martinho, filho de Maria Anna de Jesus.
34.	30	Olando de Souza.
35.	55	Oswaldo Olympio.
36.	60	Palmiro João Garcia.
37.	18	Paulino José Mossias.
38.	7	Quintino Alves.
39.	56	Sebastião Emiliano da Silva.
40.	20	Sebastião Bernardo de Sant'Anna.
41.	51	Sebastião Alves da Cruz.
42.	46	Tiburcio José Ferreira.
43.	31	Theodoro Paiva.
44.	50	Vicente, filho de Lucrecia Maria de Jesus.
45.	83	Alcides Ferreira.
46.	102	Americo, filho do Sebastiana Severa da Conceição.
47.	93	Antonio dos Santos.
48.	95	Antonio, filho de Maria do Rosario.
49.	82	Antonio Pierre.
50.	103	Antonio, filho de Juliana Maria da Conceição.
51.	84	Antonio Rodrigues da Costa.
52.	90	Arthur Arantes.
53.	107	Augusto de Oliveira.
54.	85	Benedito Gomes.
55.	100	Cecilio Rosa.
56.	94	Constancio Baptista.
57.	74	Ernesto dos Santos.
58.	106	Eugenio do Rosario.
59.	92	Fernando Epiphanyo Ferreira.
60.	86	Francisco Alexandre.
61.	89	Geraldo Domingos.
62.	97	Horacio da Conceição.
63.	99	João Alves de Castro.
64.	91	José Pereira.
65.	98	José Francelino da Costa Filho.
66.	80	José Vicente do Bomfim.
67.	87	Martiniano Candido da Silva.
68.	83	Manoel José do Nascimento.

69. 104 Marciano Ferreira.
70. 76 Moestino José Ferreira.
71. 78 Nilo Innocencio da Costa.
72. 73 Pedro Franco de Meleiros.
73. 71 Samuel Machado da Silva.
74. 101 Jorcelino Manoel Antonio.
75. 108 Sebastião Pereira de Assis.
76. 77 Sebastião de Souza.

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE PADUA

Relação nominal dos sorteados insubmissos da classe de 1897, que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	39	Cecilio Chagas.
2.	37	Ednardo José Rozende.
3.	31	Enrico Cordeiro de Jesus.
4.	48	Manoel Antonio Joaquim da Silva.
5.	16	Oscar Galdino.
6.	5	Sebastião José dos Santos.

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE S. FIDELIS

Relação nominal dos sorteados insubmissos da classe de 1897, que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	18	Agenor Gonçalves Pimenta.
2.	14	Fidelis Martins Vianna.
3.	12	Francisco Oliveira.
4.	10	João Goulart.
5.	1	João Moraes Bittencourt.
6.	20	Joaquim da Silva Encarnação.
7.	23	José Martins do Carmo.
8.	15	José Pereira.
9.	11	Juvenal Francisco Dias.
10.	22	Manoel Cardoso.
11.	10	Manoel Corrêa Dias.
12.	24	Oswaldo Formiga.
13.	16	Pedro Fagundes Amaral.
14.	17	Sergio Costa.
15.	30	Benedicto Araújo.
16.	25	Ludgero Machado.
17.	29	Manoel Fernandes Porto.
18.	38	Octalino Lopes Rubim.
19.	34	Oliveira José da Silva.
20.	33	Pedro da Silva.

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE S. FRANCISCO DE PAULA

Relação nominal dos sorteados insubmissos da classe de 1897, que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919.

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	20	Antonio Durso.
2.	40	Antonio Joaquim da Silva.

3. 29 Antonio Pacheco.
4. 28 Antonio Paulino.
5. 18 Bernardino José dos Santos.
6. 1 Eugenio Marques.
7. 30 Julio José dos Santos.
8. 2 Manoel Antonio Borba.
9. 34 Miguel Antonio Francisco.
10. 50 Antonio da Silva Costa.
11. 51 Benedicto Antonio Joaquim.
12. 39 Josuino de Mello.
13. 47 José Felisio Affonso.
14. 49 Manoel José da Silva.
15. 48 Protasio Prado da Silva.
16. 41 Manoel Mendonça.
17. 40 Ezequiel Malaquias.

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE S. GONÇALO

Relação nominal dos insubmissos da classe de 1897, que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919.

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	67	Adelino, filho de Olympia Anna de Azavedo.
2.	2	Admar Alves Pereira.
3.	13	Alcebiades da Costa Cabral.
4.	102	Alentino Luiz de Oliveira.
5.	62	Américo Honorio.
6.	97	Antonio Bernardo Dantas.
7.	78	Antonio José da Silva.
8.	98	Antonio Raymundo.
9.	65	Antonio Moirrelles.
10.	53	Arthur Santos.
11.	73	Avelino Sabino.
12.	68	Avelino Simões.
13.	81	Bellarmino Glaz de Moraes.
14.	94	Benedicto de Medeiros.
15.	104	Benavento José Marins.
16.	3	Bernardino José dos Santos.
17.	100	Bernardino Senna de Souza Junior.
18.	84	Branlio Ferreira Nunes.
19.	56	Biasino José da Silva.
20.	110	Bruno Valle.
21.	89	Carlos Francisco Dutra.
22.	1	Egydio Ferreira Sodré.
23.	49	Elplio Ricardo Senna.
24.	26	Ernesto Joaquim Martins.
25.	63	Estevam José Bernardino.
26.	57	Euclydes Moraes Machado.
27.	71	Fernando Bento Pontes.
28.	40	Gonçalo da Silva Netto.
29.	54	Guilhermino do Espírito Santo.
30.	11	Gumercindo, filho de Jovina Maris Joaquina da Silva.
31.	24	Leatino Bernardo Soares.
32.	48	Jeronymo, filho de Jeronymo José Soares.
33.	20	João Soares de Mattos.
34.	44	João Ribeiro do Nascimento.
35.	95	João Lucio da Silva.
36.	83	João Fernandes.
37.	39	João Vital de Souza.
38.	41	Joaquim Marques de Carvalho.
39.	42	Joaquim Ferreira Goulart.
40.	108	Joaquim Antonio dos Santos.
41.	86	Joaquim Antunes Castro.
42.	64	Joaquim Monteiro da Silva.
43.	43	Joaquim Baptista Costa.
44.	32	Joaquim Carrulo.
45.	59	Joaquim Francisco Braga.
46.	74	José Bastos.
47.	101	José do Rêgo.
48.	19	José Ribeiro do Nascimento.
49.	72	Julio José de Araújo.
50.	37	Julio Antonio de Oliveira.

51. 96 Justino Marques.
52. 15 Laudelino Pereira da Cruz.
53. 61 Ludgero Gonçalves.
54. 36 Luiz Corrêa Machado.
55. 10 Manoel de Souza.
56. 25 Manoel Rosa da Cruz.
57. 6 Manoel José Rodrigues.
58. 30 Manoel Gomes.
59. 88 Manoel Pereira da Costa.
60. 50 Manoel Antonio Jorge.
61. 99 Manoel Polycarpo Pereira.
62. 46 Manoel Ramos de Oliveira.
63. 21 Manoel Francisco Monteiro.
64. 23 Mario Luiz de Figueiredo.
65. 66 Mario de Souza.
66. 51 Octavio Ferreira Junior.
67. 53 Odorico M. da Veiga.
68. 23 Oséas Custodio.
69. 90 Pedro Ferreira da Fonseca.
70. 45 Pedro José Vieira.
71. 8 Romualdo Souza Rodrigues.
72. 47 Silvino Marins Sampaio.
73. 77 Sylvio Marins dos Santos.
74. 35 Tancred, Bernardo Santos.
75. 12 Umberto Ribeiro.
76. 60 Waldemar Cesar de Andrade.
77. 151 Alcides da Costa Ferreira.
78. 157 Alcides de Oliveira.
79. 123 Anastacio Ferreira de Macedo.
80. 128 Antonio Pereira Ramos.
81. 120 Antonio, filho de Etelvina Luiza Ferreira.
82. 133 Antonio Corrêa da Silva.
83. 126 Augusto C. Lho de Souza.
84. 119 Avelino Marins.
85. 134 Benicio José de Marins.
86. 112 Bernardino, filho de Elisa Maria Houla.
87. 132 Christiano Manoel da Silva.
88. 121 Cyrillo Sebastião Norasco.
89. 144 Eleuterio Joaquim Costa.
90. 137 Euripedes da Silva Neves.
91. 141 Euclydes Augusto de Menezes.
92. 149 Francellino Verissimo.
93. 111 Francisco Rosa Menezes.
94. 131 Gabriel Martins.
95. 166 Gonçalo Zoroastro Antonio.
96. 159 João José Gomes.
97. 125 João Vellasco.
98. 161 João Ferraz de Figueiredo.
99. 142 Joaquim Ribeiro de Araújo.
100. 150 José de Souza.
101. 115 José de Jesus.
102. 156 José Moestino da Paixão.
103. 152 Laudelino Ferreira Ribeiro.
104. 148 Manoel Soares Pereira Tavares.
105. 153 Liberalino Jandira Costa.
106. 144 Luiz Lopes da Silva.
107. 165 Luiz Candido Lopes.
108. 135 Luiz Antonio da Silva Filho.
109. 130 Olegario Luiz da Cunha.
110. 164 Porciliano José de Souza.
111. 127 Salvador Lucas.
112. 117 Tanino José Polycarpo.
113. 122 Tertuliano José da Silveira.
114. 138 Vital José da Lapa.
115. 154 Agenor Duarte Vieira.

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel-chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE S. JOÃO DA BARRA

Relação nominal dos sorteados insubmissos da classe de 1897, que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	3	Afonso, filho de Domingos Ignacio Barreto.
2.	28	Amaro de Azevedo.

3.	49	Amaro, filho de Candido Angelo.
4.	72	Amaro, filho de Maria Mulata.
5.	63	Americo Rangel.
6.	46	Antonio Gomes de Almeida.
7.	40	Antonio Ribeiro.
8.	79	Antonio, filho de Antonio Bastos Alves de Souza.
9.	53	Antonio de Oliveira.
10.	5	Avelino, filho de José de Almeida Moço.
11.	15	Belisario Netto.
12.	30	Bernardo, filho de Agostinho Pereira.
13.	6	Benedicto Angelo.
14.	74	Cypriano de Almeida.
15.	43	Dionysio Alves da Silva.
16.	7	Etenio Vianna.
17.	20	Eunio Neves.
18.	14	Floribello Borges da Conceição.
19.	22	Francisco, filho de Domingos Riscado.

20.	21	Francisco Luiz de Sá.
21.	6	Francisco, filho de Anna Maria da Conceição.
22.	57	João Luiz Ferreira.
23.	29	Joaquim Roberto dos Santos.
24.	37	Joaquim Moreira de Souza.
25.	36	Joberto de Souza Barros.
26.	17	José, filho de Antonia Maria de Jesus.
27.	71	José de Faria Nunes.
28.	52	José, filho de João Mendonça de Araujo.
29.	44	Juvenio Manhães.
30.	62	Leovegildo Ferreira dos Santos.
31.	55	Manoel Vicente de Azevedo.
32.	26	Manoel, filho de Quiteria Luzia.
33.	70	Manoel, filho de Virgilio Gomes de Souza.
34.	16	Manoel, filho de Amaro Martins de Souza.
35.	54	Manoel Soares.
36.	78	Nelson, filho de Antonio da Silva Riscado.
37.	19	Norberto Baptista da Cruz.
38.	8	Olympio, filho de Telpina Santos Pereira.
39.	18	Oscar Monteiro.
40.	67	Praxedes, filho de Regina Alves Tinoco.
41.	41	Theodoro Motta.
42.	50	Victorino Barretto.
43.	77	Sebastião Francisco Rosa.
44.	61	Luiz Alves Dutra.

45.	123	Antonio, filho de Francisco Antonio dos Santos.
46.	115	Antonio Laves da Penha.
47.	128	Antonio de Oliveira Rangel.
48.	108	Aristides Ferreira.
49.	125	Augusto, filho de Anselmo Pereira de Barros.
50.	102	Benedicto Florontino.
51.	111	Carlos Mayerrhafer.
52.	104	Custodio Lopes Cordeiro.
53.	113	Faustino, filho de Faustino Ribeiro.
54.	126	Felismino, filho de Emilia Furtado de Menlonça.
55.	91	João Alves da Cruz.
56.	99	João, filho de Francisco Balthazar.
57.	85	João Baptista.
58.	127	José, filho de Francisco Barreto.
59.	86	José Machado.
60.	129	José, filho de Antonio Paes de Oliveira.
61.	116	Juvenal, filho de José Constantino.
62.	98	Leonardo da Cunha.
63.	106	Luiz, filho de Deotino.
64.	114	Manoel, filho de Quiteria Firmina.

65.	117	Manoel Gomes Crespo.
66.	96	Manoel Gonçalves da Azevedo.
67.	93	Manoel Soares de Lima.
68.	118	Manoel Luiz Henrique.
69.	112	Manoel Ribeiro da Cruz Filho.
70.	119	Mauricio de Lyra Europeu.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel-chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE S. PEDRO DA ALDEIA
Relação nominal dos insubmissos da classe de 1897 que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	7	Faustino, filho de Angelica Luizá da Conceição.
2.	8	Francisco Vieira Pires.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel-chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE S. SEBASTIÃO DO ALTO
Relação nominal dos insubmissos da classe de 1897 que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	27	Adelino Baptista de Araujo.
2.	14	Antonio de Souza Lima.
3.	4	Antonio Joaquim da Silva.
4.	23	Firmino Antonio.
5.	25	Francisco Fernandes.
6.	31	Joaquim Caetano da Silva.
7.	7	Joaquim Antonio.
8.	5	José Joaquim de Azevedo Junior.
9.	18	Manoel Victoriano.
10.	16	Manoel Toledo de Moraes.
11.	35	Pedro Santos do Jesus.
12.	33	Sebastião Alves Teixeira.
13.	19	Sebastião Francisco Dias.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel-chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE SAPUCAIA
Relação nominal dos insubmissos da classe de 1897 que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	32	Abel Antero.
2.	74	Alexandra Melgaço.
3.	30	Alarico Marcelino da Silva.
4.	33	Altino da Silva.
5.	15	Americo Gabriel.
6.	22	Antonio Alves Mariano.
7.	61	Antonio Silveira.
8.	52	Antonio Pereira da Silva.
9.	54	Antonio Maria da Silva.
10.	91	Antonio de Freitas.
11.	47	Antonio de Oliveira.
12.	36	Acelino da Cruz Cabral.
13.	16	Droccolino Cesario.
14.	95	Euthichyo Ferreira Sobrinho.
15.	79	Estevam Francisco.
16.	38	Francisco Soares.
17.	11	Felippe Santiago.
18.	78	João Braz Raphael.
19.	4	João Antonio Lima.
20.	13	Jesuino Hygino da Costa.
21.	69	Joaquim dos Santos Silveira.
22.	91	José Francisco do Nascimento.

23.	6	José Amaro.
24.	25	José Coelho Constantino.
25.	26	José Paulino Araujo.
26.	8	José Ferreira.
27.	90	José Casario Vieira Sampaio.
28.	24	José Vieira.
29.	100	Leandro Olympio.
30.	56	Lucas José da Silva.
31.	75	Lydio Theodoro.
32.	9	Manoel Wermelinger Filho.
33.	35	Manoel Pedrosa.
34.	95	Manoel Quirino.
35.	66	Manoel Ramos Pinto.
37.	28	Manoel Abilio.
38.	77	Manoel da Silva.
39.	81	Manoel Angelo.
40.	89	Manoel Pinto da Costa Junior.
41.	97	Manoel Sebastião.
42.	39	Martinho Paulino.
43.	40	Mauricio dos Santos.
44.	60	Noé Preto.
45.	7	Paulino Lino.
46.	46	Pedro Gomes.
47.	72	Sergio Gomes de Oliveira.
48.	98	Valentin Carlos.
49.	108	Alexandrino Militão.
50.	118	Alexandrino Lucas Melgaço.
51.	134	Antonio Jacintho Lopes.
52.	150	Antonio das Neves.
53.	138	Isidoro Martins.
54.	119	João da Rosa.
55.	129	Joaquim Mineiro.
56.	139	Ludgero Henrique Corrêa da Silva.
57.	116	Manoel Gonçalves Penha.
58.	109	Onofre Francisco.
59.	138	Pedro Gervasio.
60.	133	Ramiro Custodio.
61.	114	Romão Bruno.
62.	127	Sebastião dos Santos.
63.	135	Sebastião Marques.
64.	105	Victorino Antonio Bernardo.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel-chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE SUMIDOURO
Relação nominal dos sorteados insubmissos da classe de 1897 que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	23	Bento Cabral de Souza.
2.	28	Henrique Lima.
3.	22	José Francisco Gonçalves.
4.	13	Julio Ferreira.
5.	24	Julio de Souza Oliveira.
6.	21	Octavio Azevedo.
7.	17	Elisario Jordão.
8.	10	José Furtado de Medeiros.
9.	33	Gonçalves Alves Galdino.
10.	35	Francisco dos Anjos.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel-chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DA SAQUAREMA
Relação nominal dos sorteados insubmissos da classe de 1897 que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	1	Achilles Joaquim de Oliveira.
2.	7	Adalino Clementino.

3.	14	Antonio Prominguto de Sá.
4.	17	Antonio Ferreira de Anchieta.
5.	20	Argemiro Geraldo Fabricio.
6.	5	Casemiro Lopes da Costa.
7.	2	Cand. do Gonçalves dos Santos.
8.	18	Domingos Nunes da Silva.
9.	21	João Macos.
10.	8	João Vieira.
11.	4	Manoel Venuto.
12.	3	Miguel de Souza.
13.	19	Mollesio Thomaz Pereira.
14.	10	Nestor Lopes.
15.	11	Nicolão Antonio dos Santos.
16.	12	Theodomiro Antonio da Costa.
17.	32	Adolpho Candido de Mello.
18.	24	Antonio Francisco Vieira.
19.	35	Candido Ferreira da Rosa.
20.	27	Corintho Virgolino.
21.	36	Domingos Costa Filho.
22.	25	Iristachio Mendonça.
23.	34	João Paulo de Oliveira.
24.	23	José Manoel Coutinho.
25.	30	Norival Pereira Lima.
26.	37	Nóte, filho de Beatriz Maria da Cruz.
27.	29	Ogino, filho de Martinha de Almeida.
28.	28	Ormino (vulgo Nôô), filho do Honorio e Eudoxia.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel-chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE THEREZOPOLIS

Relação nominal dos sorteados insubmissos da classe de 1897 que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	42	Albino Ignacio da Paixão.
2.	61	Alexandre Dias Rosa.
3.	22	Antonio Francolino Pimentel.
4.	55	Antonio João de Souza.
5.	28	Antonio Ludovino da Silva Junior.
6.	50	Basilio Lopes Guimarães.
7.	9	Christiano Lopes da Silva.
8.	41	Christiano José Moreira.
9.	43	Floripes de Bessa Barros.
10.	16	Clariano Corrêa da Silva.
11.	21	Francisco Justino da Silva.
12.	13	Francisco Antonio Soares.
13.	2	Francisco da Rosa Pinheiro.
14.	5	Francisco de Almeida Oliveira.
15.	59	Francisco de Paula.
16.	39	Francisco Fagundes de Rezende.
17.	41	Geraldino Pinto Carneiro.
18.	4	Guilherme Francisco do Couto.
19.	37	João Dias da Rosa.
20.	54	João Pacheco de Medeiros.
21.	1	José Antunes Nogueira Sobrinho.
22.	68	João Moraes da Costa.
23.	26	José Dias de Faria.
24.	17	José Rodrigues de Oliveira.
25.	66	José Ferreira Neves.
26.	63	José Antonio da Silva Junior.
27.	67	José da Rosa.
28.	21	Juvenal Francisco de Mello.
29.	38	Juvenal de Paula.
30.	44	Luiz Soares de Souza.
31.	45	Manoel José Moreira.
32.	58	Manoel João de Lima.
33.	46	Manoel Francisco Carneiro.
34.	20	Manoel Pereira da Silva.

35.	33	Manoel Coelho.
36.	48	Manoel Alves Camacho.
37.	62	Manoel Gomes da Costa.
38.	6	Oswaldo José Gomes.
39.	50	Pedro José Pereira.
40.	19	Quintino Lopes da Silva.
41.	40	Sebastião Francisco de Oliveira.
42.	23	Daniel José do Nascimento.
43.	106	Ascendino da Ponte Cunha Damazio.
44.	84	Antonio Domingos Corrêa.
45.	100	Antonio Paulino de Oliveira.
46.	95	Antenor Joaquim dos Santos.
47.	107	Candido Rodrigues de Araujo.
48.	78	Eduardo Herdy.
49.	85	Fleury Alves Macedo.
50.	77	Francisco Antonio da Silva.
51.	96	Francisco de Paiva Costa.
52.	73	Geraldo Firmo da Silva.
53.	80	Germano Francisco Pires.
54.	102	Getulio Antonio Barbosa Corrêa.
55.	71	Jacinto de Souza Damazio.
56.	104	João Antonio Nogueira Sobrinho.
57.	103	João Baptista Damazio.
58.	94	João Corrêa da Silva.
59.	99	José Marques de Almeida.
60.	76	José Ribeiro da Silva.
61.	81	José da Graça Braga.
62.	83	José Dias.
63.	88	José Corrêa da Silva Sobrinho.
64.	101	Julio Antonio da Silva.
65.	98	Manoel Ferreira Marques.
66.	79	Manoel Henrique Rosa.
67.	90	Manoel Antonio Pinto.
68.	89	Manoel Fernandes do Couto.
69.	70	Olavo Augusto da Silva.
70.	93	Oscar Gregorio Mendes.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino coronel-chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE VALENÇA

Relação nominal dos insubmissos da classe de 1897 que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	40	Alexandre Lenzi.
2.	54	Christiano Dias.
3.	11	Dionysio Victorino.
4.	50	Euclydes Patrio.
5.	1	Eugenio Ismael.
6.	14	Etelvino Ferreira Alves.
7.	9	Felix Romão.
8.	4	Francisco Antonio da Silva.
9.	27	Francisco Luiz.
10.	38	Izidoro Augusto de Souza.
11.	20	João Ferreira.
12.	63	José Augusto da Silva.
13.	60	José Rodrigues.
14.	58	Luiz Arêas.
15.	40	Manoel Mestre.
16.	33	Luiz Sancho.
17.	26	Marçal Laurindo.
18.	28	Marcellino Cerqueira.
19.	42	Octavio Francisco dos Santos.
20.	36	Ormino Martins.
21.	21	Ormino Raymundo.
22.	32	Sebastião Jeronymo.
23.	57	Thiago Bernardo.
24.	72	Francisco Ribeiro.
25.	75	João Marques Moreira.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel-chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE VASSOURAS

Relação nominal dos insubmissos da classe de 1897 que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	61	Agostinho Francisco de Lima.
2.	73	Aberto Francisco Goulart.
3.	6	Aleixo Dias da Rosa.
4.	60	Alfredo Gomes.
5.	95	Alfredo Marinho.
6.	35	Angelo Evangelista.
7.	45	Antenor Gonçalves.
8.	36	Antonio dos Santos Cardoso.
9.	13	Arthur Fernandes dos Santos.
10.	91	Caciano Garcia da Rosa.
11.	12	Casemiro Protestado Affonso.
12.	23	Ernesto Soares.
13.	42	Felix Faria.
14.	88	Hipolito China.
15.	40	Isaltino Soares.
16.	53	João Francisco de Paula.
17.	67	João José da Silva.
18.	31	João da Motta Paz.
19.	89	João Nunes Maciel.
20.	5	José Antonio Fragozo Junior.
21.	78	José Benedicto.
22.	59	José da Cunha Barbosa.
23.	25	Julio Antonio Garcia.
24.	93	Lino da Costa Carmo.
25.	69	Manoel Joaquim Ferreira.
26.	52	Manoel Paulino.
27.	9	Manoel Teixeira da Silva.
28.	24	Marcellino da Costa Monsoreas.
29.	1	Miguel Pinto.
30.	18	Militão P. Cypriano.
31.	41	Pedro Cardoso da Silva.
32.	81	Raul Mariano.
33.	79	Ricardo Francisco da Costa.
34.	94	Saturnino Lima dos Santos.
35.	27	Sebastião Aiceto.
36.	38	Salvador da Silva Almeida.
37.	99	João Antonio da Silva.
38.	107	Manoel Machado.
39.	111	Manoel Seraphim.
40.	105	Nicolão de Freitas.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel-chefe.

Escola Militar

De ordem do Sr. coronel commandante presidente do conselho administrativo, e de accordo com o art. 23 das instruções que servem de norma aos processos de concorrência e contractos, approvada pelo Ministerio da Guerra em aviso de 24 de dezembro de 1917 e publicadas no Boletim do Exército n. 110, de 5 de janeiro de 1918, faço publico para conhecimento dos interessados que terá lugar segunda-feira, 14 do corrente, às 12 horas, a segunda sessão para a apuração e adjudicação das propostas apresentadas a 10 do corrente para o fornecimento de generos alimenticios e outros artigos a esta escola, durante o segundo semestre do corrente anno, sendo em seguida publicadas as terceiras vias das propostas apresentadas no referido dia 10, a saber:

Realengo, 12 de junho de 1920.—Raymundo Nina Rosa, 1º official sub-secretario.

Proposta n. 1

A firma Antonio Monteiro de Souza, estabelecida á praça do Engenho Novo n. 20, propõe a fornecer á Escola Militar os artigos:

abaixo especificados, sujeitando-se ás exigencias do edital e a todas as demais disposições em vigor.

Numero de ordem — Artigos — Unidade —
Preço maximo

1. Arroz nacional de 1ª, kilo.....	\$960
2. Assucar refinado de 1ª, kilo.....	15500
3. Azeite doce, litro.....	65 00
4. Alfafa nacional, kilo.....	\$ 30
5. Bacalhão de 1ª, kilo.....	25400
6. Batata nacional de 1ª, kilo.....	\$640
7. Café moido especial, kilo.....	15780
8. Carne secca de 1ª, kilo.....	25 00
9. Farinha de mandioca de 1ª, kilo.....	\$370
10. Feijão preto superior, kilo.....	\$ 30
11. Lombo de Minas salgado, kilo.....	25200
12. Manteiga mineira, kilo.....	65 00
13. Milho vermelho, kilo.....	\$280
14. Sal commum, kilo.....	\$200
15. Toucinho mineiro, kilo.....	15800
16. Vinagre, litro.....	\$160

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. —
Antonio Monteiro de Souza.

Proposta n. 2

A firma Alves Irmão & Comp., estabelecida á rua do Rosario n. 142, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigencias do edital e todas as demais disposições em vigor.

Numero de ordem — Artigos — Unidade —
Preço maximo

1. Arroz nacional de 1ª, kilo.....	\$780
2. Assucar refinado de 1ª, kilo.....	15600
3. Azeitonas, kilo.....	255 0
4. Azeite doce, litro.....	65 00
5. Alfafa nacional, kilo.....	\$300
6. Bacalhão de 1ª, kilo.....	25200
7. Banha nacional de 1ª, kilo.....	25030
8. Batata nacional de 1ª, kilo.....	\$600
9. Bananas (ração de duas), ração.....	—
10. Café moido especial, kilo.....	15700
11. Cangica, kilo.....	\$700
12. Carne secca de 1ª, kilo.....	25000
13. Carne verde, kilo.....	—
14. Carne do porco, kilo.....	—
15. Farinha de mandioca de 1ª, kilo.....	\$320
16. Farinha de trigo de 1ª, kilo.....	—
17. Feijão preto superior, kilo.....	\$460
18. Feijão de cores superior, kilo.....	\$600
19. Lingua do Rio Grande, uma.....	35500
20. Laranja (ração de duas), ração.....	—
21. Lombo de Minas salgado, kilo.....	25500
22. Legumes, kilo.....	—
23. Manteiga mineira, kilo.....	65000
24. Massa de tomate, lata.....	\$800
25. Matte em folha, kilo.....	15200
26. Massa branca para sopa, kilo.....	15200
27. Milho vermelho, kilo.....	\$280
28. Ovos, dúzia.....	—
29. Palitos lixados, maço.....	\$300
30. Pães frescos de trigo, kilo.....	—
31. Paio, kilo.....	65000
32. Queijo de Minas, kilo.....	35000
33. Sal commum, kilo.....	1180
34. Tempeiros, kilo.....	—
35. Toucinho mineiro, kilo.....	25200
36. Verduras, kilo.....	—
37. Vinagre tinto, litro.....	\$600

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. —
Alves Irmão & Comp.

Proposta n. 3

A firma Fernandes Moreira & Comp., estabelecida á rua do Mercado n. 34, propõe a fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigencias do edital e todas as demais disposições em vigor.

Numero de ordem — Artigos — Unidade —
Preço maximo

1. Arroz nacional de 1ª, kilo.....	\$760
2. Assucar refinado de 1ª, kilo.....	15350

3. Azeitonas, kilo.....	25000
4. Azeite doce, litro.....	65900
5. Alfafa nacional, kilo.....	\$440
6. Bacalhão de 1ª, kilo.....	25190
7. Banha nacional de 1ª, kilo.....	15980
8. Batata nacional de 1ª, kilo.....	\$570
9. Café moido especial, kilo.....	15750
10. Cangica, kilo.....	\$540
11. Carne secca de 1ª, kilo.....	25150
12. Farinha de mandioca de 1ª, kilo.....	\$335
13. Farinha de trigo de 1ª, kilo.....	\$940
14. Feijão preto superior, kilo.....	\$410
15. Feijão de cores superior, kilo.....	\$ 90
16. Lingua do Rio Grande, kilo.....	65 00
17. Lombo de Minas salgado, kilo.....	25 00
18. Manteiga mineira, kilo.....	55800
19. Massa de tomate, lata.....	\$800
20. Matte em folha, kilo.....	\$880
21. Massa branca para sopa, kilo.....	152 0
22. Milho vermelho, kilo.....	\$230
23. Palitos lixados, maço.....	\$200
24. Paio, kilo.....	45 00
25. Queijo de Minas, kilo.....	35400
26. Sal commum, kilo.....	\$145
27. Toucinho mineiro, kilo.....	25000
28. Vinagre, litro.....	\$500

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. —
Fernandes, Moreira & Comp.

Proposta n. 4

A firma Carvalho Rocha & Comp., estabelecida á rua Sete de Setembro n. 111 propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigencias do edital e todas as demais disposições em vigor.

Numero de ordem — Artigos — Unidade —
Preço maximo

1. Arroz nacional de 1ª, kilo.....	\$930
2. Assucar refinado de 1ª, kilo.....	15500
3. Azeitonas, kilo.....	25500
4. Azeite doce, litro.....	75500
5. Alfafa nacional, kilo.....	\$660
6. Bacalhão de 1ª, kilo.....	25500
7. Banha nacional de 1ª, kilo.....	25200
8. Batata nacional de 1ª, kilo.....	\$660
9. Bananas (ração de duas), ração.....	—
10. Café moido especial, kilo.....	15900
11. Cangica, kilo.....	—
12. Carne secca de 1ª, kilo.....	25400
13. Carne verde, kilo.....	—
14. Carne do porco, kilo.....	—
15. Farinha de mandioca de 1ª, kilo.....	\$430
16. Farinha de trigo de 1ª, kilo.....	—
17. Feijão preto superior, kilo.....	\$640
18. Feijão de cores superior, kilo.....	\$700
19. Lingua do Rio Grande, kilo.....	—
20. Laranjas (ração de duas), ração.....	—
21. Lombo de Minas salgado, kilo.....	—
22. Legumes, kilo.....	—
23. Manteiga mineira, kilo.....	65900
24. Massa de tomate (lata de 1 kilo), kilo.....	\$850
25. Matte em folha, kilo.....	—
26. Massa branca para sopa, kilo.....	15300
27. Milho vermelho, kilo.....	—
28. Ovos, dúzia.....	—
29. Palitos lixados, maço.....	\$300
30. Pães frescos de trigo, kilo.....	—
31. Paio, kilo.....	—
32. Queijo de Minas, kilo.....	—
33. Sal commum, kilo.....	—
34. Tempeiros, kilo.....	—
35. Toucinho mineiro, kilo.....	—
36. Verduras, kilo.....	—
37. Vinagre, kilo.....	—

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. —
Carvalho Rocha & Comp.

Proposta n. 5

A firma Cruz & Motta, estabelecida á rua Catumby n. 2, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitan-

do-se ás exigencias do edital e todas as demais disposições em vigor:

1. Arroz nacional de 1ª, kilo.....	\$990
2. Assucar refinado de 1ª, kilo.....	15490
3. Azeitonas, kilo.....	25800
4. Azeite doce, litro.....	75 00
5. Alfafa nacional, kilo.....	\$690
6. Bacalhão de 1ª, kilo.....	25800
7. Banha nacional de 1ª, kilo.....	25300
8. Batata nacional de 1ª, kilo.....	\$640
9. Bananas (ração de duas), ração.....	—
10. Café moido especial, kilo.....	15900
11. Cangica, kilo.....	\$700
12. Carne secca de 1ª, kilo.....	25100
13. Farinha de mandioca de 1ª, kilo.....	\$400
14. Feijão preto superior, kilo.....	\$900
15. Feijão de cores superior, kilo.....	\$800
16. Lingua do Rio Grande, kilo.....	75 00
17. Lombo de Minas salgado, kilo.....	35200
18. Manteiga mineira, kilo.....	75 00
19. Massa de tomate, lata.....	55000
20. Matte em folha, kilo.....	15500
21. Massa branca para sopa, kilo.....	15500
22. Milho vermelho, kilo.....	\$300
23. Palitos lixados, maço.....	\$500
24. Paio, kilo.....	125000
25. Queijo de Minas, kilo.....	45500
26. Sal commum, kilo.....	\$240
27. Toucinho mineiro, kilo.....	25200
28. Vinagre, litro.....	\$900

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. —
Cruz & Motta.

Proposta n. 6

A firma Santos Martins & Comp., estabelecida no Mercado Municipal ns. 163 e 165, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados sujeitando-se ás exigencias do edital e todas as demais disposições em vigor.

Numero de ordem — Artigos — Unidade —
Preço maximo

1. Arroz nacional de 1ª, kilo.....	\$799
2. Assucar refinado de 1ª, kilo.....	15290
3. Azeitonas, kilo.....	25300
4. Azeite doce, litro.....	55805
5. Alfafa nacional, kilo.....	\$439
6. Bacalhão de 1ª, kilo.....	15950
7. Banha nacional de 1ª, kilo.....	15900
8. Batata nacional de 1ª, kilo.....	\$459
9. Café moido especial, kilo.....	15450
10. Cangica, kilo.....	\$537
11. Carne secca de 1ª, kilo.....	25045
12. Farinha de mandioca de 1ª, kilo.....	\$315
13. Farinha de trigo de 1ª, kilo.....	\$900
14. Feijão preto superior, kilo.....	\$395
15. Feijão de cores superior, kilo.....	\$455
16. Lingua do Rio Grande, kilo.....	45500
17. Lombo de Minas salgado, kilo.....	25000
18. Manteiga mineira, kilo.....	65350
19. Massa de tomate, lata.....	\$800
20. Matte em folha, kilo.....	15000
21. Massa branca para sopa, kilo.....	15050
22. Milho vermelho, kilo.....	\$230
23. Ovos, dúzia.....	25330
24. Palitos lixados, maço.....	\$210
25. Paio, kilo.....	45300
26. Queijo de Minas, kilo.....	25550
27. Sal commum, kilo.....	\$150
28. Toucinho mineiro, kilo.....	15450
29. Vinagre, litro.....	\$500

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. —
Santos Martins & Comp.

Proposta n. 7

A firma Soares, Lavrador & Comp., estabelecida á avenida Mem de Sá ns. 66/68, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigencias do edital e a todas as demais disposições em vigor:

Numero de ordem — Artigos — Unidade —
Preço maximo

1. Arroz nacional de primeira, kilo.....	\$806
2. Alfafa nacional, kilo.....	\$160
3. Banha nacional de primeira, kilo.....	15200

10. Café moido, especial, kilo.....	\$5800
15. Farinha de mandioca de primeira, kilo.....	\$360
17. Feijão preto, superior, kilo.....	\$440
23. Manteiga mineira, kilo.....	\$5750
27. Milho vermelho, kilo.....	\$270

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. —
Soares, Lavrador & Comp.

Proposta n. 8

A firma Augusto da Costa Bastos & Comp., estabelecida á rua da Misericórdia n. 91, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigências do edital e a todas as demais disposições em vigor:

Numero de ordem — Artigos — Unidade —
Preço maximo

1. Arroz nacional de primeira, kilo	\$730
2. Assucar refinado de primeira, kilo.....	\$190
3. Azeitonas, kilo.....	\$900
4. Azeite doce, litro.....	\$800
5. Alfafa nacional, kilo.....	\$350
6. Bacalhão de primeira, kilo.....	\$700
7. Banha nacional de primeira, kilo	\$780
8. Batata nacional de primeira, kilo	\$430
10. Café moido, especial, kilo.....	\$120
11. Cangica, kilo.....	\$500
12. Carne secca de primeira, kilo.....	\$800
15. Farinha de mandioca de 1ª, kilo	\$290
17. Feijão preto superior, kilo.....	\$360
19. Feijão de cores superior, kilo.....	\$450
20. Língua do Rio Grande, kilo.....	\$300
21. Lombo de Minas salgado, kilo.....	\$300
23. Manteiga mineira, kilo.....	\$300
24. Massa de tomate, lata.....	\$700
25. Matte em folha, kilo.....	\$800
26. Massa branca para sopa, kilo.....	\$900
27. Milho vermelho, kilo.....	\$205
29. Palitos lixados, maço.....	\$190
31. Paio, kilo.....	\$800
32. Queijo de Minas, kilo.....	\$500
33. Sal commum, kilo.....	\$120
35. Toucinho mineiro, kilo.....	\$300
37. Vinagre, litro.....	\$300

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. —
Augusto da Costa Bastos & Comp.

Proposta n. 9

A firma F. Octaviano Gomes, estabelecida á rua dos Benedictinos n. 17, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigências do edital e todas as mais disposições em vigor.

Numero de ordem — Artigos — Unidade —
Preço maximo

1. Arroz nacional de 1ª, kilo.....	\$850
2. Assucar refinado de 1ª, kilo.....	\$190
3. Azeitonas, kilo.....	\$200
4. Azeite doce, litro.....	\$350
5. Alfafa nacional, kilo.....	\$180
6. Bacalhão de 1ª, kilo.....	\$100
7. Banha nacional de 1ª, kilo.....	\$980
8. Batata nacional de 1ª, kilo.....	\$48
10. Café moido especial, kilo.....	\$600
11. Cangica, kilo.....	\$560
12. Carne secca de 1ª, kilo.....	\$100
15. Farinha de mandioca de 2ª kilo	\$330
16. Farinha de trigo de 1ª, kilo.....	\$100
17. Feijão preto superior, kilo.....	\$10
18. Feijão de cores superior, kilo.....	\$500
21. Lombo de Minas salgado, kilo.....	\$300
23. Manteiga mineira, kilo.....	\$800
24. Massa de tomate, lata.....	\$900
25. Matte em folha, kilo.....	\$500
26. Massa branca para sopa, kilo.....	\$200
27. Milho vermelho, kilo.....	\$218
29. Palitos lixados, maço.....	\$280
33. Sal commum, kilo.....	\$180
35. Toucinho mineiro, kilo.....	\$500
37. Vinagre, litro.....	\$800

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. —
F. Octaviano Gomes.

Proposta n. 10

A firma Pereira Junior & Filho Limitada, estabelecida á rua do Riachuelo ns. 21 e 26, propõem fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigências do edital e todas as mais disposições em vigor.

Artigos e unidade — Designação de preço

Arroz nacional de 1ª, kilo.....	\$776
Assucar refinado de 1ª, kilo.....	\$230
Azeitonas, kilo.....	\$800
Azeite doce, litro.....	\$800
Alfafa nacional, kilo.....	\$397
Bacalhão de 1ª, kilo.....	\$800
Banha nacional de 1ª, kilo.....	\$830
Batata nacional de 1ª, kilo.....	\$466
Café moido especial, kilo.....	\$495
Cangica, kilo.....	\$550
Carne secca de 1ª, kilo.....	\$3060
Farinha de mandioca, kilo.....	\$303
Feijão preto superior, kilo.....	\$428
Feijão de cores superior, kilo.....	\$550
Línguas do Rio Grande, kilo.....	\$3500
Lombo de Minas salgado, kilo.....	\$3050
Manteiga Mineira, kilo.....	\$5830
Massa de tomate, lata.....	\$760
Massa branca para sopa, kilo.....	\$80
Matte em folha, kilo.....	\$930
Milho vermelho, kilo.....	\$223
Palitos lixados, maço.....	\$230
Paio, kilo.....	\$300
Queijo de Minas, kilo.....	\$800
Sal commum, kilo.....	\$190
Toucinho Mineiro, kilo.....	\$130
Vinagre nacional, litro.....	\$100

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. — Por
procuração, Avelino Gonçalves Pereira.

Proposta n. 11

A firma Barcellos & Comp., estabelecida á avenida Mem de Sá n. 41, propõem fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigências do edital e todas as demais disposições em vigor.

Numero de ordem — Artigos — Unidade —
Preço maximo

1. Arroz nacional de 1ª, kilo.....	\$5000
2. Assucar refinado de 1ª, kilo.....	\$600
3. Azeitonas, kilo.....	\$800
4. Azeite doce, litro.....	\$800
5. Alfafa nacional, kilo.....	\$540
6. Bacalhão de 1ª, kilo.....	\$570
7. Banha nacional de 1ª, kilo.....	\$300
8. Batata nacional de 1ª, kilo.....	\$660
9. Bananas (ração de duas), ração	
10. Café moido especial, kilo.....	\$900
11. Cangica, kilo.....	\$700
12. Carne secca de 1ª, kilo.....	\$400
13. Carne verde, kilo.....	
14. Carne de porco, kilo.....	
15. Farinha de mandioca de 1ª, kilo	\$370
16. Farinha de trigo de 1ª, kilo.....	\$200
17. Feijão preto superior, kilo.....	\$570
18. Feijão de cores superior, kilo.....	\$800
19. Língua do Rio Grande, kilo.....	\$800
20. Laranjas (ração de duas), ração	
21. Lombo de Minas salgado, kilo.....	\$500
22. Legumes, kilo.....	
23. Manteiga mineira, kilo.....	\$5000
24. Massa de tomate, lata.....	\$800
25. Matte em folha, kilo.....	\$200
26. Massa branca para sopa, kilo.....	\$300
27. Milho vermelho, kilo.....	\$280
28. Ovos, dúzia.....	
29. Palitos lixados, maço.....	\$400
30. Pães frescos de trigo, kilo.....	
31. Paio, kilo.....	\$5000
32. Queijo de Minas, kilo.....	\$500
33. Sal commum, kilo.....	\$200
34. Temperos, kilo.....	
35. Toucinho mineiro, kilo.....	\$500
36. Verduras, kilo.....	
37. Vinagre, litro.....	\$800

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. —
Barcellos & Comp.

Proposta n. 12

A firma Pacheco & Ferreira, estabelecida á rua Marechal Floriano n. 142, propõe a fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigências do edital e todas as de mais disposições em vigor.

Numero de ordem — Artigos — Unidade —
Preço maximo

10. Café moido especial, kilo.....	\$5700
------------------------------------	--------

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. —
Pacheco & Ferreira.

Proposta n. 13

A firma Rodrigues Teixeira & Filho, estabelecida á rua da Assembleia n. 11 propõem a fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigências do edital de todas as mais disposições em vigor.

Numero de ordem — Artigos — Unidade —
Preço maximo

10. Café moido especial, kilo.....	\$5500
23. Manteiga Mineira, kilo.....	\$5800
25. Matte em folha, kilo.....	\$860

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. —
Rodrigues Teixeira & Filho.

Proposta n. 14

A firma Oliveira Irmãos & Comp., estabelecida á rua General Camara n. 181, propõem a fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigências do edital e todas as demais disposições em vigor.

Numero de ordem — Artigos — Unidade —
Preço maximo

13. Carne verde, kilo.....	\$5045
14. Carne de porco, kilo.....	\$3500

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. — Por
procuração, José Silveira Thomaz da Rosa.

Proposta n. 15

A firma José Vieira Goulart, estabelecida á praça General Ozório n. 6, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigências do edital e todas as mais disposições em vigor.

Numero de ordem — Artigos — Unidade —
Preço maximo

13. Carne verde, kilo.....	\$5098
14. Carne de porco, kilo.....	\$3490

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. —
José Vieira Goulart.

Proposta n. 16

A firma João Coelho Pereira Junior, estabelecida á avenida Gomes Freire n. 131, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigências do edital e todas as demais disposições em vigor.

Numero de ordem — Artigos — Unidade —
Preço maximo

13. Carne verde, kilo.....	\$180
14. Carne de porco, kilo.....	\$300

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. —
João Coelho Pereira Junior.

Proposta n. 17

A firma Antonio Barbosa da Silva, estabelecida á avenida Salvador de Sá n. 77, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigências do edital e todas as demais disposições em vigor.

Numero de ordem — Artigos — Unidade —
Preço maximo

13. Carne verde, kilo.....	\$180
----------------------------	-------

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. —
Antonio Barbosa da Silva.

Proposta n. 13

A firma Manoel Francisco Braga, estabelecida à rua Conselheiro Junqueira n. 62, propõe fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e todas as demais disposições em vigor.

Numero do ordem—Artigos—Unidade—Preço maximo

13. Carne verde, kilo..... 1\$190
14. Carne de porco, kilo..... 2\$800
Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920.—
Manoel Francisco Braga.

Proposta n. 19

A firma J. Borges & Filho, estabelecida à rua de S. Christovão n. 7, propõe fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e todas as mais disposições em vigor.

Numero do ordem—Artigos—Unidade—Preço maximo

13. Carne verde, kilo..... 1\$200
14. Carne de porco, kilo..... 2\$400
Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920.— Por
procuração de J. Borges & Filho, Manoel Fer-
reira Sophia.

Proposta n. 20

A firma Barcellos Borges, estabelecida à rua Evaristo da Veiga n. 139, propõe fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e todas as demais disposições em vigor.

Numero do ordem—Artigos—Unidade—Preço maximo

13. Carne verde, kilo..... 1\$043
14. Carne de porco, kilo..... 2\$800
Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920.—Bar-
cellos Borges.

Proposta n. 21

A firma Francisco Machado Monteiro, estabelecida à rua Bernardo de Vasconcellos n. 197, propõe a fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e todas as mais disposições em vigor.

Numero do ordem—Artigos—Unidade—Preço maximo

10. Café moido especial, kilo..... 1\$840
13. Carne verde, kilo..... 1\$200
14. Carne de porco, kilo..... 2\$ 00
Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920.—Franci-
sco Machado Monteiro.

Proposta n. 22

A firma José Pacheco de Aguiar & Comp., estabelecida à rua Primeiro de Março n. 93, propõe a fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e todas as mais disposições em vigor.

Numero do ordem—Artigos—Unidade—Preço maximo

13. Carne verde, kilo..... 1\$150
14. Carne de porco, kilo..... 2\$100
Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920.— Por
procuração de José Pacheco de Aguiar &
Comp., Delfino Almeida.

Proposta n. 23

A firma Abilio G. Esteves, estabelecida à rua do Catete n. 112, propõe a fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e todas as demais disposições em vigor.

Numero do ordem—Artigos—Unidade—Preço maximo

30. Pães frescos de trigo, kilo..... \$998
Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920.—Abilio
G. Esteves.

Proposta n. 24

A firma Vaz Fernandes & Comp., estabelecida à rua Marechal Floriano n. 116, propõe a fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e todas as demais disposições em vigor.

Numero do ordem—Artigos—Unidade—Preço maximo

16. Farinha de trigo de 1^a, kilo..... 1\$100
30. Pães frescos de trigo, kilo..... 1\$000
Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920.—
Vaz Fernandes & Comp.

Proposta n. 25

A firma Elísio Ferreira Affonso, estabelecida à Avenida Salvador de Sá n. 69, propõe a fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e todas as demais disposições em vigor.

Numero do ordem—Artigos—Unidade—Preço maximo

30. Pães frescos de trigo, kilo..... 1\$200
Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920.—
Elísio Ferreira Affonso.

Proposta n. 26

A firma Joaquim Alves Domingues, estabelecida à rua Frei Caneca n. 313, propõe fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e todas as demais disposições em vigor.

Numero do ordem—Artigos—Unidades—Preço maximo

30. Pães frescos de trigo, kilo..... 1\$190
Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920.— Por
procuração de Joaquim Alves Domingues,
Adolpho Pereira.

Proposta n. 27

A firma Francisco J. da Silva, estabelecida à Avenida Suburbana n. 3.159, propõe a fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e todas as mais disposições em vigor.

Numero do ordem—Artigos—Unidades—Preço maximo

16. Farinha de trigo de 1^a, kilo..... 1\$200
30. Pães frescos de trigo, kilo..... 1\$300
Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920.—
Francisco José da Silva.

Proposta n. 28

A firma Luiz Augusto Pestana, estabelecida à rua D. Manoel n. 46, propõe a fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e todas as mais disposições em vigor.

Numero do ordem—Artigos—Unidades—Preço maximo

9. Bananas (ração de duas), ração. \$086
20. Laranjas (ração de duas), ração. \$ 90
22. Legumes, kilo..... \$900
23. Ovos, dúzia..... 2\$300
34. Tempeiros, kilo..... 1\$280
36. Verduras, kilo..... \$680
Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920.—Luiz
Augusto Pestana.

Proposta n. 29

A firma Salvador & Cunha, estabelecida à rua X ns. 64 a 68, Mercado Municipal, propõe a fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e todas as disposições em vigor.

Numero do ordem—Artigos—Unidades—Preço maximo

9. Bananas (ração de duas), ração. \$053
20. Laranjas (ração de duas), ração. \$095
22. Legumes, kilo..... \$940
23. Ovos, dúzia..... 2\$350
34. Tempeiros, kilo..... 1\$390
36. Verduras, kilo..... \$770
Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920.—Sal-
vador & Cunha.

1^o Batalhão de Engenharia

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. commandante o presidente do conselho administrativo, faço publicar que nesta data fica aberta na secretaria deste batalhão, com sede na Villa Militar, a inscrição para concorrência, que se encerrará no dia 21, às 15 horas e se effectuará no dia immediato às 12 horas do corrente mez para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, de generos alimenticios e outros artigos abaixo discriminados:

Alho, kilo a 2\$900.
Arroz de Iguape, kilo a \$730.
Assucar branco de 1^a, kilo a 1\$270.
Azeite doce portuguez, litro a 1\$900.
Bacalhão, kilo a 2\$400.
Banana, uma por \$020.
Banha nacional de 1^a, kilo a 2\$200.
Bata nacional, kilo a \$500.
Café moido, 1\$443 o kilo.
Canella em casca, kilo a 1\$900.
Cangica, kilo a \$600.
Carne secca do Rio Grande, kilo a 2\$200.
Carne verde de vacca, kilo a 1\$190.
Carne verde de porco, kilo a 1\$800.
Carne salgada do porco (lombo), kilo a 1\$800.
Ceboulas, kilo a \$900.
Coco da Bahia, um por \$450.
Doce em caixetas (goiabada, pecegada, laranja, marmellada), kilo a 1\$700.
Farinha fina, kilo a 3315.
Feijão mulatinho, kilo a 3337.
Feijão preto, kilo a 3460.
Frango, a 2\$400.
Gallinha, a 3\$500.
Laranja, uma por \$020.
Massas brancas para sopa, kilo a \$900.
Molho de tomate, kilo a \$900.
Manteiga mineira, kilo a 6\$220.
Ovos, dúzia a 2\$900.
Palitos lixados, maço a \$400.
Pão de trigo, kilo a \$800.
Sal grosso, kilo a \$180.
Sal fino «Usina», kilo a 3\$50.
Toucinho, kilo a 1\$500.
Vinagre, litro a \$360.
Verdura, kilo a \$280.
Queijo de Minas, kilo a 3\$000.
Alfafa, kilo a \$360.
Fubá de milho grosso, kilo a 3\$00.
Milho miúdo, kilo a \$260.

Todos os generos alimenticios são de 1^a qualidade e fornecidos na medida das necessidades, conforme pedido nas condições seguintes:

1.^a O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de quarenta e oito horas a contar da hora da entrega do pedido feito pela intendencia do batalhão, salvo o do pão, da carne e da verdura, que será de doze horas no maximo.

2.^a Serão fornecidos pela secretaria do batalhão, em tres vias, as relações dos artigos a fornecer, do modo que os proponentes só mencionem por extenso e por algarismo, sem emendas ou razuras, os respectivos preços, devendo datá-las e assigná-las, sendo a 1.^a via com o competente sello, na forma do regulamento anexo ao decreto n. 3.503, de 22 de janeiro de 1900, tabella B, n. 5, com a alteração da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Os concorrentes apresentarão os documentos que provem: a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos aos semestres vencidos; b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para

as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, quando for Sociedade Anonyma; c) ter cumprido fielmente o ultimo contracto. celebrado com o Governo; no caso de já ter sido fornecedor; d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo a quantia de 500\$, estabelecida para garantia de assignatura do termo de contracto, perdendo taes cauções os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar o respectivo contracto (artigo 29 do regulamento).

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1º, por ocasião da assignatura do contracto, ao deposito de dez por cento (10 %), até 50:000\$ e cinco por cento (5 %) sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o segundo semestre, estipulando o conselho a caução minima que deve ser;

2º, no caso de igualdade de preço entre as duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não estiver concorrendo;

3º, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (lettra a do art. 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

4º, não serão aceitas as propostas cujos preços excedam aos maximos estabelecidos e que se acham publicados em seguimento a cada artigo;

5º, quando o proponente ou seu representante legal não comparecer, á apuração da proposta entregue esta correrá á sua revelia;

6º, os proponentes sujeitar-se-hão a todas os demais condições, nos termos previstos nas instruções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicado no boletim do Exército n. 140, de 5 de janeiro de 1918, e *Diario Official* de 6 do mesmo mez e anno.

O conselho chama a attenção dos Srs. concorrentes para o fornecimento de carne de vacca, porque este genero, além de ser de 1ª qualidade, só será aceito dous terços da parte traseira e um terço da parte deanteira, sem adherentes.

Deixam-se de mencionar no presente edital as quantidades dos artigos a serem fornecidos, por não ser possivel prever o numero de praças que tem de ser alimentadas durante o 2º semestre.

Quartel na Villa Militar. 9 de junho de 1920. — Waldemir Aranha Meira de Vasconcellos, 2º tenente secretario interino.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. coronel director, afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Guerra oxarado no officio deste Arsenal numero 734, de 3 do andante, convido o Sr. Luiz Alquéres, 4º official deste estabelecimento, para, no prazo de oito dias, a contar desta data, se apresentar ao mesmo Sr. director para dizer qual a razão por que não quiz pôr o seu sciencia na portaria que lhe foi dirigida.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. — Antonio Soares da Rocha, secretario.

5ª Bateria de Artilharia de Costa Forte de São Luiz

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ARTIGOS DE LIMPEZA, COMBUSTIVEL, ILLUMINAÇÃO, EXPEDIENTE E OUTROS ARTIGOS, DURANTE O 2º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1º As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33x0m,22, escriptas sem rasuras ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello de 1ª via, data e assignatura, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, prazo da entrega e referencia de sujeitar-se ás condições do edital.

2º Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estando constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que, finalmente, cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na secretaria desta bateria a importancia de 500\$, afim de garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data em que for notificado par tal fim, devendo essa caução ser restituída aos proponentes desclassificados.

3º Os proponentes devem declarar na referida proposta que se sujeitam por ocasião da assignatura do respectivo termo ou deposito, na razão de 10 %, sobre o valor do fornecimento provavel que lhes compete, até o limite de réis 50:000\$ e de mais de 5 % sobre o que exceder desse limite.

4º Os generos serão todos de primeira qualidade e entregues no dáes Pharo, de onde serão transportados para este forte pela lancha do mappa, ou no dáes de Jurujuba, onde poderão também ser entregues.

5º O fornecimento de carne verde será feito na razão de duas partes do quarto traseiro para uma do deanteiro.

6º As quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o semestre e não sendo prefixadas desde já por absoluta impossibilidade.

7º Os pedidos de generos diarios, como carne verde, pão, verduras, etc., deverão ser entregues á vista da requisição e os demais fornecidos no prazo maximo de 24 horas.

8º Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9º No caso de igualdade de preço entre duas propostas mais baratas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimen-

to; e verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido e, quando se tratar de artigos que careçam de prazo para a sua confiança, aquella que mencionar o menor.

10. O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base publicada no presente edital.

11. No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

Os sellos constantes da 1ª clausula serão pagos de accordo com a lei vigente.

12. Dos pesos abaixo far-se-ha o desconto dos respectivos involuercos.

Os artigos da concorrência são os seguintes:

Generos	Preço da base
Azeite doce, litro	6\$500
Arroz de Iguape especial de 1ª kilo	\$800
Assucar refinado de 1ª, kilo ..	1\$400
Assucar refinado de 2ª, kilo ..	1\$300
Banha, kilo	1\$800
Batatas nacionaes, kilo	\$500
Bacalhão de 1ª, kilo	2\$000
Carne secca de 1ª, kilo	2\$140
Alcool de 36º, litro	1\$490
Carne verde, kilo	1\$200
Carne de porco, kilo	2\$500
Feijão preto, especial, kilo	\$440
Feijão mulatinho, kilo	\$320
Farinha de mandioca, kilo	\$340
Goiabada, marmelada, etc. (Columbo), kilo	1\$900
Lenha em achões, um	\$035
Manteiga especial (nacional), kilo	5\$800
Massa para sopa, kilo	1\$100
Pão de trigo, kilo	\$900
Pão mixto, kilo	\$760
Queijo nacional (Minas), um ..	3\$500
Sobremesa, ração (2 bananas ou laranjas)	\$060
Sal grosso, kilo	\$200
Sal fino, kilo	\$400
Toucinho, kilo	1\$800
Temperos e verduras, kilo	\$620
Vinagre, litro	\$400
Alfafa nacional, kilo	\$360
Farelo, kilo	\$130
Milho vermelho, kilo	\$280
Lingua do Rio Grande, kilo ..	2\$100
Massa de tomates, lata	2\$000
Extraordinarios:	
Azeitonas, lata	1\$900
Paio, kilo	1\$500
Cerveja, garrafa	\$800
Lombo de porco salgado, kilo ..	1\$800
Linguiça, kilo	2\$000
Palitos, caixa	\$400
Cebolas, kilo	\$800
Alhos, kilo	3\$500
Queijo Parmesan, kilo	3\$000
Velas nacionaes, pacote	1\$900
Vinho do Rio Grande, litro	2\$000
Vinho verde, litro	2\$400
Cangica, kilo	\$500
Colorau, lata	1\$800
Leite marca «Moça», lata	1\$400
Macarrão branco, kilo	\$750
Chá preto, kilo	1\$800
Chá verde, kilo	1\$850
Phosphoro, pacote	\$680
Expediente:	
Barbante fino, novello	\$900
Barbante grosso, novello	\$860
Buvard, um	2\$500
Canetas Faber, uma duzia	2\$130

Cartões para memorandum, cento	32000
Enveloppes para os mesmos, cento	32000
Caixa de papel linho para cartas, uma	80000
Colchetes para prender papeis, caixa	6000
Peso de vidro, para papel, um	35000
Pasta para papeis, de sete centímetros de espessura, uma	40000
Enveloppes timbrados, para officio, cento	70000
Enveloppes timbrados grandes para officios, cento	80000
Blocos de papel, para memorandum, um	20000
Pasta de cima de mesa, para papeis, uma	80000
Papel timbrado, para carta, caixa	70000
Lapis preto Faber n. 2, duzia	20000
Lapis bicolor Faber, duzia	90000
Lapis e borracha, Faber, duzia	110000
Papel almasso, pautado, cinco kilos, tipo Fiume, resma	17000
Idem pautado, sete kilos, resma	22000
Papel liso superior, mesmo tipo, resma	150000
Idem Hollanda, caderno	10000
Idem mala-borrão, folha	2000
Idem arbono, caixa	110000
Idem para embrulho, caderno	8750
Pennas Mallat, n. 10, caixa	30000
Idem idem n. 12, caixa	50000
Tinta preta Sardinha, litro	30000
Idem carmin, vidro 1/4 de litro	10000
Tinteiro de vidro, commun	30000
Fita para machina de escrever, uma	50000
Limpa pennas, um	20000
Livro pautado de 100 folhas 20 x 30	70000
Raspadeira Rodgers, uma	40000
Gomma arabica S. dinha, vidro	10000
Tinta roxa para carimbo, vidro	7000
Papel liso para machina de escrever, caixa	430000
Oléo para machina de escrever, vidro	10000
Escola Regimental:	
Cartilha Vianna, uma	10000
Caderno de calligraphia, um	1000
Giz branco, caixa	20000
Primeiro livro de leitura, um	10000
Segundo livro de leitura, um	10000
Lousa para escrever, uma	8000
Lapis para lousa, duzia	10000
Roupa de cama:	
Colchas de algodão branco, uma	100000
Lenções de cretone, um	80000
Fronhas de cretone, uma	30000
Conservação de moveis:	
Colchões de capim, um	100000
Urvassos de capim, um	20000
Iluminação:	
Petroleo bruto para motor Diesel (consistencia fina), tonelada	3500000
Oléo lubrificante amarello H. P., kilo	8000
Lampada Philip's ou Edison de 50 velas (ou Westinghouse), uma	10000
Idem idem de 100 velas (ou Westinghouse), uma	30000
Idem idem de 200 velas (ou Westinghouse), uma	40000
Idem idem de 300 velas (ou Westinghouse), uma	50000
Idem idem de 400 velas, 120 1/2 watt (ou Westinghouse), uma	170000
Idem idem economicas de 25/110, uma	10000
Carvão com mecha de 14 m/m.	7000
Fuzíveis (rolhas de 50 ampères), duzia	35000
Fita isolante, peça	20000
Fio flexivel n. 18, metro	6000

Carvão de 2 m/m, pares	10000
Commutador, um	20000
Supporte para lampadas, um	10000
Tomadas de corrente, uma	10000
Lampadas portateis com garantia metallica, uma	100000
Canivete de electricista, um	30000
Pilhas seccas, uma	10000
Fio isolado, metro	8000
Fio de chumbo, metro	10000
Limpeza e conservação do material de artilharia:	
Kerozene, caixa	220000
Estopa branca de algodão, kilo	10000
Estopa mescla, kilo	8000
Gazolina, caixa	100000
Kaol, lata de 1/2 kilo	20000
Radiol, idem idem	20000
Vaselina amarella, kilo	30000
Vaselina branca, kilo	30000
Ante oxydo, kilo	40000
Oléo de mocotó, tipo 11, kilo	30000
Massa para metaes, lata	40000
Sabão commun, kilo	10000
Lixa esmeril, folha	2000
Glycerina pura, kilo	40000
Embarcações:	
Lona branca para toldo, metro	170000
Manilha de uma pollegada, kilo	20000
Remo de 12 pés, um	20000
Croque de ferro, um (com cabo)	60000
Forquetas de ferro, uma	30000
Pacotes de velas para pharões, um	40000
Sola nacional, kilo	60000
Todas as informações que por acaso sejam necessarias aos concorrentes serão prestadas na secretaria desta bateria das 9 1/2 às 11 horas.	
A concorrência de que trata o presente edital realizar-se-ha no dia 15 do corrente, às 9 1/2 horas, nesta bateria, havendo condução no caso Pharous, às 7 horas em ponto, pela lancharia do mappa.	
Quartel na Fortaleza de S. Luiz à barra do Rio de Janeiro, 9 de junho de 1920. — <i>Walmar Pio dos Santos</i> , 2º tenente secretario.	

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. ministro presidente do Tribunal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a partir desta data o dentro do prazo de trinta dias acha-se aberta nesta secretaria a inscripção em concurso para o provimento de logares de quartos escripturarios deste tribunal.

Os candidatos deverão inscrever-se mediante petição instruida com documentos que provejam idade maior de dezoito o menor de vinte e cinco annos o que tem bom procedimento civil, podendo tambem juntar quaesquer outros documentos sobre habilitações especiais e serviços prestados á Nação, que serão levados em conta para a classificação, quando em igualdade de condições em face dos exames prestados.

Deverão provar igualmente que são reservistas do Exercito ou que, pelo menos, se acham incluídos no alistamento militar do districto em que residirem, condição indispensavel para a nomeação, na forma do preceito do art. 128 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, e do art. 191 do regulamento do Tribunal, em vigor.

O concurso realizar-se-ha na forma do regulamento annexo ao decreto n. 8.153, de 18 de agosto de 1910, a que se refere o art. 16, paragrafo 1º, do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, e versará conforme o art. 13 do dito regulamento sobre as seguintes materias: Portuguez (orthographia,

analyse e redacção); francez (leitura, traducção e analyse); inglez (leitura, traducção e analyse); arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda); algebra (até equações do segundo gráo, inclusive); geographia geral, especialmente do Brasil. A inscripção será encerrada ás quatorze horas do dia 26 de junho proximo futuro.

Secretaria do Tribunal do Contas, 28 de maio de 1920. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-almoxarife da Imprensa Nacional, Sr. Pedro do Araujo Rangel, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de 21\$, alcanço apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo do 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1896, exercicio de 1896, o a cujo pagamento foi condemnado por accordo de 20 de março ultimo.

Terceria Directoria do Tribunal de Contas, 8 de junho de 1920. — O director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Tribunal de Contas

Pelo presente são intimados os herdeiros do capitão-tenente, medico, Dr. Arthur Mario dos Santos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolherem aos cofres publicos a importancia de 60\$, alcanço verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 23 de abril a 2 de outubro de 1911, quando em serviço no vapor de guerra *Andrada* e a cujo pagamento e ao dos juros da mora, foi o mesmo condemnado por accordo de 24 de maio de 1919.

Terceria Directoria do Tribunal de Contas, 7 de junho de 1920. — O director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Alfandega do Rio de Janeiro
LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachar-as e retirar-as no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena do, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 5

Manifesto n. 1.028—BC: Uma caixa n. 205 (productos medicinaes), consignada a Bifano & Comp.; G B: Uma caixa n. 46 (impressos), a Vils Johnson & Comp.; SCIA: Uma caixa n. 2 (pelliculas cinematographicas), do Banco Francez Italiano, vindas de Genova no vapor italiano *Ansaldo II*, em 9 de novembro de 1919.

Manifesto n. 1.040—Triangulo BOST: Uma caixa sem numero (blusas), a W. S. Brist. Overs. Supplies; E F C B—T M C: Cento e tres caixas ns. 313, 314, 402 a 430, 633 a 645, 701 a 769 (material para iluminação de trens, ventiladoras e accumuladores), á ordem; Quadrilongo L R: Uma caixa n. 20 (canela), á The Leopoldina Railway; W. H. Mess. — H. M. S. «Yarmouth» c/o S. N. O.: Uma caixa sem numero (guiga), a H. M. S. «Yarmouth» c/o S. N. O., vindas de Liverpool no vapor inglez *Hilplund Lock*, em 14 de novembro de 1919.

Manifesto n. 1.075—Sem marca: Uma caixa sem numero (uão consta do manifesto), vinda de Antuerpia no vapor francez *Fort de Douaumont*, em 22 de novembro de 1919.

Armazem n. 7

Manifesto n. 638—A P C—S. Paulo: Uma caixa n. 34; Sem marca: Uma caixa sem numero (não constam do manifesto), vindas no vapor nacional *Campinas*, procedente de Piracu, em 26 de novembro de 1919.

Armazem n. 15

Manifesto n. 1.450—ADI: Vinte e duas caixas ns. 3.000, 3.001 e 3.003 a 3.022 (tachas para calçado), a Souza Ferreira & Comp.; Dr. M. C.: Uma caixa sem numero (artigos dentarios), ao Dr. Mario Castello, cirurgião dentista, vindas de Nova York no vapor *inglez Mcissonier*, em 7 de dezembro de 1919.

Armazem n. 16

Manifesto n. 1.128—CW: Duas barricas ns. 568 e 569 (tinta), a Carlos Wigg; EFCE—TMC: Trinta e uma caixas ns. 544, 545 e 646 a 674 (material electrico para iluminação da trem e acumuladores) a ordem; R—W—losango HP—HP: Duas caixas ns. 337 e 338 (não constam); HP—triangulo—R—W: Uma caixa sem numero (aeroplano e madeiras), a R. Whichello & Comp. (despachado pela nota n. 33, livre, do maio deste anno); LB: Uma caixa n. 89.017 (folhas de ferro), a ordem; LFI: Cincoenta eucapados ns. 1 a 50 (canella), a Leonardo Ferreira & Irmão; CFL: Um saeco n. 10 (barro), a Companhia Fiat Lux; PB: Uma lata sem numero e sem marca, sete ditas sem numero (não constam), vindas de Londres no vapor *inglez Glamorgunshire*, em 3 de dezembro de 1919.

Armazem n. 17

Manifesto n. 1.091—AW&C: Duas caixas ns. 19.309 e 19.312 (medicamentos), a Almeida Werneck & Comp.; J—G—triangulo Brasil: Seis caixas ns. 1 a 6 (ferragens), a Hime & Comp.; V—B—losango COC—P—C: Oito caixas ns. 1 a 3 e 5 a 9 (não constam); CFQ: Uma caixa n. 132 (acendedor para cigarros e pedras para os mesmos), a C. F. Queiroz; W—B & C—losango DBD: Duas caixas ns. 1 e 2 (quadros e catalogos), a Wonham Bates & Goode; Triangulo Dia—A: Uma caixa n. 91.500 (revolvers), a Dias Garcia & Comp.; EFCE—6.010: Duas caixas ns. 40.456 e 35.859 (rodas do carborundum), a Estrada do Ferro Central do Brasil; P—A: Uma caixa n. 126 (não consta); STAMP: Uma caixa sem numero (não consta); TDC: Tres caixas ns. 101.770, 101.771 e 101.783 (conservas), a Teixeira Borges & Comp.; Losango—B&G: Uma caixa sem numero (correntes), a Wonham Bates & Goode, vindas de Nova York no vapor *inglez Cuthbert*, em 26 de novembro de 1919.

Alfândega do Rio de Janeiro, 11 de junho de 1920. — O escripturario, J. Lopes da R. e Souza.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJECTOS DE UM EDIFICIO DESTINADO AO «FORUM» DA CAPITAL FEDERAL.

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores fica aberto nesta directoria, desde esta data, concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao *Forum* da Capital Federal, de accordo com os seguintes preceitos:

1.º O edificio será projectado para ser construido nos terrenos que resultarão da demolição da antiga Camara dos Deputados e mais áreas vizinhas pertencentes à União entre as ruas Misericórdia, S. José, travessa do Paço e largo da Assembléa, de maneira a formar no contiguo, um rectangulo de 92m.50x. x39m.00. Dentro dessa área deverão se conter quaesquer saliencias, escadarias externas e espagos vedados por grades.

2.º Os projectos comprehenderão:

a) uma planta dos alicerces, na escala de 1:100, cotada;

b) plantas dos diversos pavimentos do edificio, na escala de 1:100, cotadas;

c) fachada principal do edificio, na escala de 1:50;

d) fachada lateral, na escala de 1:50;

e) corte longitudinal, na escala de 1:50;

f) corte transversal, na escala de 1:50.

Os concurrentes poderão juntar aos ditos desenhos, para melhor comprehensão dos mesmos, detalhes de partes architectonicas ou constructivas na escala de 1:10.

3.º Os projectos serão acompanhados de uma descripção em que se exponham as razões da distribuição interna do edificio; de uma especificação pormenorizada dos trabalhos a executar; dos materiaes a empregar e dos calculos de resistencia para as partes principais da construção.

4.º Os projectos serão também acompanhados do orçamento em que se discriminem as diversas quantidades de trabalhos a executar, os preços unitarios dos mesmos somando-se no fim a importância total do custo da construção, que não poderá exceder de quatro mil contos de réis. Nesta quantia devem ser comprehendidos todos os trabalhos de construção e decoração do edificio, os ascensores, as canalizações de agua e esgotos, osapparehos sanitarios, a distribuição de energia electrica e respectivos apparehos e quadros para a iluminação interna e externa do edificio, os apparehos e mecanismos para a ventilação das salas, os pára-raios, os passeios em roda do edificio, enfim, todas e quaesquer obras necessarias para que o edificio preencha os seus fins, excluidos unicamente o fornecimento de mobiliario e de tapeçarias.

O orçamento do que se contém nesta condição, assim como a descripção mencionada na condição terceira, farão parte integral dos projectos.

5.º O edificio a projectar-se deverá conter:

Vestibulo, portaria, casa forte, deposito de prezos, archivo geral, agencia para correio e telegrapho, deposito para a zeladoria, *toilettes*, gabinetes.

Para a Corte de Appellação

Grande vestibulo, salão nobre, tres salas para sessões das camaras, salão para o tribunal pleno, salão dos desembargadores, bibliotheca, sala das bocas, secretaria, gabinete do presidente, gabinete do secretario, portaria, sala dos advogados, archivo, gabinete do procurador geral do Ministerio Publico, sala de espera, dous cartorios — (Para a Fazenda Municipal): tres salas para tres procuradores, uma sala para tres escreventes, archivo, casas fortes, gabinetes, *toilettes*.

Juizes de direito, pretorias, etc.

Sala nobre, salão para assembléa, sala para advogados, cinco gabinetes, para juizes criminaes, seis gabinetes para juizes do civil, dous gabinetes para dous juizes de orphãos e ausentes, um gabinete para o juiz da Provedoria e Resíduos, uma sala para o juiz da Fazenda Municipal, duas salas para os promotores, duas salas para os adjuntos de promotor, um gabinete para promotor, tres salas para pretorias criminaes, tres salas para pretorias civis, cinco cartorios criminaes, seis cartorios do civil, dous cartorios para a Provedoria, quatro cartorios de Orphãos, dous cartorios de Ausentes, uma sala para audiencias com uma outra de espera, dous cartorios para o juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, uma sala para os porteiros dos auditorios, uma sala para quatro solicitadores da Fazenda Municipal, tres salas para os distribuidores, uma sala para o

contador, uma sala para os avaliadores, uma sala para o zelador, uma sala para cinco curadores, uma sala para os peritos e *toilettes*.

Jury

Salão do Tribunal com galeria, gabinete do presidente, gabinete com sala de espera, gabinete do promotor com sala de espera, dous cartorios com casas fortes, sala dos advogados, sala das deliberações, sala de jantar, sala de jantar para juiz, promotor e escriptão, dormitório do juiz e promotor, dormitório dos jurados, deposito de presos, sala das testemunhas de accusação, uma dita das do defesa, almoxarifado, sala do pessoal, sala da guarda, *toilettes*.

6.º — Os projectos serão recebidos na ta directoria até ás 14 horas do dia 30 de junho do corrente anno. Os projectos e documentos annexos serão apresentados em envolveros fechados e lacrados, com os seguintes dizeres: «*Concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao Forum da Capital Federal*».

Esses envolveros trarão na parte exterior um pseudonymo, sem nenhum outro signal ou palavra que possa indicar os autores dos projectos.

Em outro envolvero fechado e lacrado trazendo na parte exterior o mesmo pseudonymo e que será entregue conjuntamente, estarão indicados o nome e o endereço do autor do projecto, affirmado ser conhecido o dito nome e endereço, somente depois de ter sido effectuado o julgamento na forma da clausula seguinte. Aos portadores dos projectos serão dados recibos comprovativos de entrega dos mesmos.

7.º — Será nomeada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores uma comissão para o julgamento dos projectos apresentados. Essa comissão classificará os referidos projectos, determinando entre elles, os dous que merecerem ser classificados em primeiro e segundo logar.

8.º Ao autor do projecto classificado em primeiro logar será concedido pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores um premio, em dinheiro, da quantia de quinze contos de réis. Outro premio, também em dinheiro, da quantia de cinco contos de réis, será igualmente concedido ao autor do projecto que a comissão julgue dever classificar em segundo logar.

9.º — Os projectos que não foram classificados, serão restituídos mediante apresentação dos respectivos recibos, sem que sejam abertos os envolveros em que se contem os nomes e os endereços dos autores dos projectos.

10. — A comissão, a cujo julgamento os concurrentes terão de submeter-se, sem direito a reclamação alguma, poderá resolver que seja premiada de um só projecto, ou mesmo nenhum, si nenhum delles for considerado digno de premio.

11. — Os projectos premiados se tornarão de absoluta propriedade do Ministerio que terá o direito de mandar executar ou não, qualquer delles, assim como de modificá-lo, conforme achar conveniente, sem que ao autor respectivo caiba qualquer ingerencia na direcção ou execução dos trabalhos, cu indemnização sob qualquer pretexto.

Directoria Geral de Contabilidade, 23 de abril de 1920. — Rodrigues Barbosa, director geral.

O Sr. ministro, por despacho de 24 de maio corrente, resolveu prorogar até 30 de julho proximo, o prazo para a apresentação dos projectos.

INTENDENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 16 do corrente, serão recebidos nesta brigada, propostas para o fornecimento durante o 2º semestre do corrente anno, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1 — Lubrificante e estopa;
- Grupo 2 — Petroleo para motores Diesel;
- Grupo 3 — Accessorios e artigos para automovel;
- Grupo 4 — Medicamentos;
- Grupo 5 — Material cirurgico;
- Grupo 6 — Vasilhame para pharmacia;
- Grupo 7 — Material e objectos para electricidade;
- Grupo 8 — Material para caixas de avisos policiaes;

CONDICÇÕES

1.º Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos à custa do contractante nos logares que foram indicados, sendo rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

2.º Só se accitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia da Brigada aos concorrentes, os quaes as trarão com preços para todos os artigos, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3.º As propostas serão feitas em quatro vias, à tinta preta, sendo somente uma estampilhada (a primeira) e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificadas sem acrascimentos, emendas, rasuras ou rasuras, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

4.º A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante da Brigada, à vista de documentos em original ou publica fôrma que os mesmos produzirão o apresentar o com o requerimento de inscrição, declarando o capital de sua firma social realizado até a data do edital, convenientemente registrados.

5.º Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da Brigada até às 15 horas do dia 16 do corrente, documento com que prove ter pago como necessitante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretenderem fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido, e recibo da Contadoria da Brigada de haver depositado no referido dia, ou antes, a quantia de \$500.000.

6.º Para cada grupo lavrar-se-ha oportunamente, na Secretaria, um contracto, obrigando-se os contractantes ao deposito que for fixado.

7.º As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes às 12 horas do referido dia 16.

8.º Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento à vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para consumo.

9.º Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo, que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito à caução de que trata a clausula 3ª, perdendo (20 %) vinte por cento da mesma caução os que deixarem de apresentar propostas.

10.º Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

11.º Fica livre a brigada o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer.

12.º Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que o represente e sujeitar-se-hão a todas exigencias do regulamento da brigada na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13.º Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de (48) quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e nos demais casos a entrar nas horas que forem fixadas, incorrendo na multa de (40 %) dez por cento sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Se essa demora exceder de (48) quarenta e oito horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de (25 %) vinte e cinco por cento sobre o valor do pedido e na de (50 %) cinquenta por cento si o excesso for maior de quinze dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda se se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypothese os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes a diferença que houver.

14.º As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência.

15.º Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16.º Não serão accitadas propostas que não tenham preços para todos os artigos.

17.º Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parceladas ou no todo se assim convier a brigada.

18.º Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei de sello em vigor em estampilhas appostas ao seu contracto.

19.º As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 8 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20.º Os contractantes incorrerão na multa de (100%) com mil réis quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 19ª.

21.º Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto, neste caso ficarão obrigados a completar a referida caução no prazo de (48) quarenta e oito horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do art. 64 da lei n. 2.231, de 30 de dezembro de 1909.

Na intendencia da brigada serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados na relação junta.

RELACÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRÊNCIA QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Numero de ordem — Classificação — Unidades — Quantidades máximas — Preços

Grupo 1 — Lubrificante e estopa

1. Estopa branca de 1ª, kilo.....	200	\$960
2. Graxa especial, kilo.....	400	\$810
3. Oleo fino especial, kilo.....	400	\$600
4. Oleo grosso, kilo.....	400	\$620

Grupo 2 — Petroleo

1. Petroleo fino para motores Diesel, kilo.....	16.000	\$260
---	--------	-------

Grupo 3 — Accessorios para automovel

1. Borracha virgem em lençol, kilo.....	12	12\$000
2. Camara de ar 32x4, uma.....	4	32\$000
3. Camara de ar 875x105, uma.....	24	34\$000
4. Camara de ar 880x120, uma.....	6	44\$000
5. Camara de ar 915x105, uma.....	40	48\$000
6. Camara de ar 920x120, uma.....	6	47\$000
7. Camara de ar 935x135, uma.....	24	61\$000
8. Corpos de valvulas para camaras de ar, um.....	50	3\$500
9. Lampadas economicas de 6 a 12 volts por diversas valias, uma.....	120	2\$500
10. Lona para vulcanizar pneumatico, kilo.....	12	70\$000
11. Pneumatico anti-derrapant 875x105, um.....	6	228\$000
12. Pneumatico anti-derrapant 880x120, um.....	2	276\$000
13. Pneumatico anti-derrapant 915x105, um.....	2	230\$000
14. Pneumatico anti-derrapant 935x135, um.....	6	360\$000
15. Pneumatico anti-derrapant 920x120, um.....	2	294\$000
16. Pneumatico anti-derrapant 33x4, um.....	2	23\$000
17. Pneumatico liso 875x105, um.....	8	107\$000
18. Pneumatico liso 880x120, um.....	3	289\$000
19. Pneumatico liso 915x105, um.....	2	200\$000
20. Pneumatico liso 920x120, um.....	3	254\$000
21. Pneumatico liso 935x135, um.....	12	312\$000
22. Pneumatico liso 33x4, um.....	2	197\$000
23. Solução imbelina, kilo.....	18	6\$000
24. Talco, kilo.....	3	2\$000

Grupo 4 — Medicamentos

1. Arrhenal, grammas.....	200	\$040
2. Acetato de chumbo crystalizado, grammas.....	300	\$004
3. Acido acetico, grammas.....	400	\$008
4. Acido citrico, kilos.....	10	13\$000
5. Acido phenico impuro, kilos.....	10	3\$000
6. Acido phenico puro crystalizado, kilo.....	1	44\$000
7. Acido chlorhydrico puro, grammas.....	100	\$006
8. Acido lactico, grammas.....	100	\$080
9. Acido borico em pó, kilo.....	1	4\$000
10. Acido chlorhydrico impuro, kilo.....	10	2\$000
11. Acido picrico, grammas.....	100	\$042
12. Acido sulfurico concentrado, grammas.....	100	\$008
13. Acido sulfurico puro, kilo.....	1	5\$000
14. Agua Ingloza, garrafa.....	200	\$8000
15. Agua mineral nacional, 1/2 garrafa.....	300	\$700
16. Agua dos Carmelitas de Bayer, vidro.....	12	4\$160

Numero de ordem — Classificação — Unidades — Quantidades máximas — Preços

17. Agua de flores laranjeiras, litro.....	5	35000
18. Agua de Villas Cabras, vidro.....	50	28500
19. Agua de Rubinat, garrafa.....	50	13500
20. Agua de louro cereja de Gasse, litro.....	1	2500
21. Agua de rosas de Gasse, litro.....	1	35000
22. Agua de Janos, garrafa.....	50	35500
23. Agua oxygenada em vidro de 250,0, vidro.....	200	23500
24. Alcatrão de Guyot, vidro.....	50	55000
25. Alcoolato de Fioravante, litro.....	5	25500
26. Alcoolato vulnerario, litro.....	5	25500
27. Ammonia liquida, kilo.....	1	35400
28. Aniz estrellado, kilo.....	3	2500
29. Aniodol interno, vidro.....	2	1500
30. Anio to externo, vidro.....	2	45500
31. Aspirina, grammas.....	600	500
32. Antypirina Knorr, grammas.....	500	5250
33. Aristol, grammas.....	500	5240
34. Balsamo de tolu, kilo.....	1	145000
35. Benzoato de ammonio, grammas.....	200	5050
36. Benzoato de sodio, kilo.....	1	1205000
37. Benzonaftol, grammas.....	500	500
38. Bicarbonato de sodio, kilo.....	3	15000
39. Bichlorureto de mercurio, grammas.....	500	5003
40. Biiodureto de mercurio, grammas.....	100	5010
41. Biiodoformio, grammas.....	100	5034
42. Bisulfato de quinino, grammas.....	200	5280
43. Bromhydrato de quinino, grammas.....	400	5320
44. Bromureto de sodio, grammas.....	500	5036
45. Bromureto de potassio, grammas.....	500	5036
46. Bromureto de stroncio, grammas.....	100	5040
47. Bromoformio puro, grammas.....	10	125000
48. Cafeina, grammas.....	20	5280
49. Calomelanos, grammas.....	300	5020
50. Camphorato de pyramidon, grammas.....	100	5045
51. Capsulas de chapereau n. 0, caixa.....	20	15800
52. Capsulas de chapereau n. 1, caixa.....	20	15800
53. Capsulas de chapereau n. 2, caixa.....	20	15800
54. Codeina, grammas.....	50	35000
55. Carbonato de calcio, grammas.....	500	5003
56. Carbonato de magnesia, kilos.....	5	39000
57. Carvão de Beloc, vidros.....	2	25500
58. Chlorureto de calcio puro, grammas.....	500	5016
59. Chlorhydrato de cocaina, grammas.....	50	45000
60. Chlorhydrato de morphina, grammas.....	10	15900
61. Chloroformio puro, em tubos, kilos.....	10	165000
62. Chlorato de potassio, kilos.....	1	11500
63. Colloido elastico, grammas.....	500	5014
64. Cremor tartaro soluvel, grammas.....	300	5004
65. Creolina Pearson, latas.....	20	25800
66. Creosoto vegetal de Faia, grammas.....	100	5012
67. Dermatol, grammas.....	500	5100
68. Dionina, grammas.....	50	45000
69. Ergotina de Bongeant, grammas.....	100	5020
70. Ergotina de Ivon, grammas.....	100	5170
71. essencia de canella, grammas.....	100	5026
72. essencia de cravo, grammas.....	100	5026
73. essencia de aniz, grammas.....	500	5028
74. essencia de hortella pimenta, grammas.....	100	5042
75. essencia de Wintergreen, grammas.....	500	5080
76. Ether sulfurico, kilos.....	5	55000
77. Euquinina, grammas.....	50	5310
78. Extracto molle de quina cinzenta, grammas.....	100	5024
79. Extracto molle de quina amarella, grammas.....	100	5049
80. Extracto molle de quina belladonna, grammas.....	100	5036
81. Extracto molle de quina ratanha, grammas.....	100	5024
82. Flor do arnica, kilo.....	1	5180
83. Flores espectralas, kilo.....	1	15500
84. Folhas de senna, kilo.....	2	45500
85. Formol, grammas.....	500	5004
86. Groggenina verdadeira, grammas.....	50	5012
87. Glycerophosphato de calcio, grammas.....	100	5040
88. Glycerophosphato de sodio, grammas.....	500	5040
89. Glycerina pura, kilo.....	10	125000
90. Gomma arabica, kilo.....	5	95500
91. Gayacol liquida, grammas.....	100	5029
92. Ichthyol, grammas.....	600	5045
93. Iodureto de potassio, kilo.....	1	655000
94. Iodureto de sodio, kilo.....	1	65500
95. Iodureto de chumbo, grammas.....	100	5012
96. Lysol, em vidros de 125,0, kilo.....	5	105000
97. Magnesia calcinada, grammas.....	500	5013
98. Manná commum, kilo.....	5	105000
99. Manteiga de cacao, grammas.....	500	5005
100. Mostarda negra em pó, kilo.....	2	25500

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

101. Nitrato de prata fundido, grammas.....	100	5240
102. Noz vomica em pó, kilo.....	1	13800
103. Neo salvarsan de 0,15 a 0,90, Luchs, tubos.....	50	125000
104. Oleo de amendoas docas, kilo.....	6	85000
105. Oleo de figado de bacalhau claro, kilo.....	5	105000
106. Oleo de ricino, kilo.....	5	35400
107. Oxydo de zinco, kilo.....	2	45500
108. Pastilhas de Wadla, latas.....	10	25000
109. Pastilhas de chlorato de potassio, kilo.....	2	3500
110. Pastilhas de tolu, grammas.....	500	5005
111. Pepstina soluvel, grammas.....	500	5112
112. Permanganato de potassio, kilo.....	1	655000
113. Phenacetina, grammas.....	200	5250
114. Pilocarpina, grammas.....	2	45000
115. Pyramidon, grammas.....	200	5400
116. Pyrophosphato de ferro, grammas.....	500	5008
117. Resorcina pura, grammas.....	500	5240
118. Sabão verde, grammas.....	500	5006
119. Sabão de marcella, gramma.....	500	5002
120. Sabonetes medicinas, duzia.....	30	45800
121. Salol verdadeiro, grammas.....	500	5060
122. Salopheno, gramma.....	100	15200
123. Salicylato de sodio, kilo.....	1	655000
124. Sinapisino Rigolot, caixas.....	10	15000
125. Sulphato de morphina, grammas.....	10	15000
126. Sulphato de quinino, grammas.....	100	5320
127. Sulphureto de potassio, kilo.....	2	125000
128. Tannino puro, grammas.....	100	5009
129. Terpinia pura, grammas.....	500	5032
130. Theobromina, grammas.....	100	5400
131. Thyol liquido, grammas.....	100	5140
132. Thiol de Roel, grammas.....	500	5000
133. Urodonal, vidro.....	30	75500
134. Urotropina, grammas.....	500	5032
135. Vaselina coqueeta, kilo.....	30	4500
136. Vaselina liquida, grammas.....	500	5014

Grupo 5 — Material cirurgico

1. Agulhas de platina par soringa de 2 centimetros cubicos, duzia.....	1	1205000
2. Agulhas de platina para soringa de 20 centimetros cubicos, duzia.....	1/2	1605000
3. Algodão hydrophilo, pacotes de 100,0, kilo.....	50	55400
4. Algodão boricado, pacotes de 100,0, kilo.....	10	55000
5. Algodão em pasta, kilo.....	50	55000
6. Ataduras de cambrala, sortidas, duzia.....	50	75000
7. Ataduras de gaze, sortidas, duzia.....	50	45500
8. Catgut Triolet, de ns. 0 a 3, tubo.....	10	25100
9. Gaze hydrophila, caixa de 5 metros, caixa.....	30	35900
10. Irrigadores esmaltados para 2 litros, deposito.....	100	55800
11. Pisos de obonite par irrigadores, jogo.....	200	2500
12. Pinces para garganta, um.....	300	15500
13. Seringa de borracha para cristeis de 00 a 3, duzia.....	1	85000
14. Seringa de borracha para cristeis de ns. 4 a 7, duzia.....	1	155000
15. Seringa de borracha para cristeis de ns. 8 a 12, duzia.....	1	255000
16. Seringa de borracha, para ouvido, duzia.....	2	95000
17. Seringa de vidro, para injeção urethral, duzia.....	5	35010
18. Suspensorios Milleret, de ns. 6 a 12, duzia.....	2	115000
19. Tubos de borracha para irrigador, metros.....	1.500	15450

Grupo 6 — Vasilhame para pharmacia

1. Garrafa branca de litro, uma.....	300	5000
2. Garrafa branca de conta, uma.....	300	5450
3. Pote de louça, para pomada, de 15,0, um.....	100	5360
4. Pote de louça, para pomada, de 60,0, um.....	100	5450
5. Pote de louça, para pomada, de 125,0, um.....	100	5720
6. Pote de louça, para pomada, de 250,0, um.....	100	15100
7. Rolhas conicas para vidros e garrafas, cento.....	50	15000
8. Vidros brancos, para 30,0, cento.....	50	105000
9. Vidros brancos, para 60,0, cento.....	50	125000
10. Vidros brancos, para 125,0, cento.....	50	275000
11. Vidros brancos, para 250,0, cento.....	50	305000
12. Vidros brancos, para 310,0, cento.....	50	355000
13. Vidros conta gota, para 30,0, cento.....	1	45000
14. Vidros conta gota, para 60,0, cento.....	1	655000

Grupo 7 — Material e objectos para electricidade

1. Acido sulfurico para acumuladores, kilo.....	500	15100
2. Chaves monophasica com fuzíveis, uma.....	20	55500

3. Cano de chumbo para gaz, kilo.....	500	15000
4. Cleats com parafusos, pares.....	500	13800
5. Fita parazon, rolos.....	120	25000
6. Fio flexivel para 10 ampérs, kilos.....	30	12500
7. Garras de latão para tulipa, uma.....	100	5500
8. Lampas mignon de 120 volts até 50 velas, uma.....	30	25500
9. Lampadas 1/2 watt 120x25 até 50 velas, uma.....	200	25000
10. Lampadas 1/2 watt 120x100, uma.....	50	35500
11. Lampadas 1/2 watt 120x200, uma.....	20	55500
12. Lampadar 1/2 watt 120x300, uma.....	20	105000
13. Lampadas 1/2 watt 220x25 até 50 velas, uma.....	600	25000
14. Lampadas 1/2 watt 220x100, uma.....	50	55000
15. Lampadas 1/2 watt 220x200, uma.....	40	65500
16. Lampadas 1/2 watt 220x300, uma.....	20	155000
17. Tomadas de corrente para suportes de lampadas, uma.....	50	15000
18. Tulipas de vidro, uma.....	50	1500
19. Verniz esmalte branco, kilo.....	10	65900
20. Verniz esmalte verde, kilo.....	10	65900
21. Verniz preto isolante, kilo.....	20	55000

Grupo 8 — Material para caixas de avisos policiaes

1. Botões de madeira para campainha electrica, um.....	50	15000
2. Cabo de chumbo de dous conductores de cobre de 2 m/m, metro.....	100	15600
3. Cabo de chumbo de dous conductores de cobre de 1 m/m, metro.....	100	15500
4. Cimento, barrica.....	30	225000
5. Estanho «Carni-ro», kilo.....	50	65000
6. Fio duplo para campainha, kilos.....	50	55000
7. Fio de cobre nú, kilos.....	100	65800
8. Fio Waterproof de 1 m/m singelo e isolado, kilos.....	500	65500
9. Fio Waterproof de 1 m/m duplo e isolado, kilos.....	500	65500
10. Isolador Capanema n. 2 com pino recto, um.....	200	15500
11. Pil'as seccas, grandes, uma.....	60	35000
12. Serra para cortar aço e ferro, folhas.....	200	5400

Quartel á avenida Salvador de Sá, 1 de junho de 1920. — João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

CONCURSO AO LOGAR DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA 9ª SEÇÃO (THERAPEUTICA, PHARMACOLOGIA E ARTE DE FORMULAR)

De ordem do Sr. dr. director se faz publico que na secretaria desta faculdade se acha aberta pelo prazo de 120 dias a partir da presente data a inscripção para o concurso ao logar de professor substituto da 9ª secção (therapeutica, pharmacologia e arte de formular), de accordo com as disposições do art. 45. do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915 e do capitulo VII, do regimento interno da Faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1920. — O secretario, Dr. Eugenio de F. S. de Menezes.

Escola Nacional de Bellas Artes

Pelo presente edital são convidados os artistas e mais pessoas que tenham obras depositadas nesta escola, que na mesma ficaram após a Exposição Geral de Bellas Artes do anno proximo findo, bem como nas anteriores, a retiralas no prazo maximo 30 dias, a contar desta data, afim de que as mesmas não seja dado o destino a que se refere o art. 40 do actual Regimento das Exposições Geraes, app'ovado em 23 de fevereiro de 1920.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 20 de maio de 1920. — J. C. Rodrigues Horti, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Federal das Estradas (Intendencia)

«COMISSÃO CONSTRUCTORA DA ESTRADA DE FERRO DE INDEPENDENCIA A PICUIHY»

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 15.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, NECESSARIO AO SERVICO DA CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO DE INDEPENDENCIA A PICUIHY

De ordem do Sr. Dr. engenheiro chefe desta Comissão, faço publico que, no dia 22 de junho vindouro, ás 13 horas, serão recebidas e abertas no e-criptorio desta Comissão, em Borborema, propostas para o fornecimento de 15.000 dormentes de madeira de lei, as quaes deverão preencher as seguintes condições, de accordo com as clausulas abaixo mencionadas:

guintos condições, de accordo com as clausulas abaixo mencionadas:

I

As propostas devem ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira devidamente selada. Ambas, porém, sem resuras nem emendas ou o que faça objecto de duvida.

II

Cada proponente depositará na Thesouraria desta Commissão, antes de serem apresentadas as propostas que tiver de fazer, a quantia de quinhentos mil réis (500\$) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto a ser celebrado.

Perderá essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a Secretaria da Comissão Constructora.

III

Pelo mesmo proponente será depositada, ainda na Thesouraria desta Commissão, antes de assignar o contracto respectivo, a quantia correspondente a cinco por cento (5 %) sobre a importancia total do material a fornecer, como garantia da execução do mesmo.

Essa importancia ser-lhe-ha restituída uma vez executado o contracto, decontando-se, porém, as multas em que incorrer.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas, não sendo, entretanto, abertas aquellas cujos auctores não tiverem sido considerados idoneos.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros.

Antes de qualquer decisão, as propostas devem ser publicadas na integra no Diario Official do Estado.

VI

Não poderão conter as propostas sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital, o preço que o proponente oferecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envolvero lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta do..... (nome do proponente).

VIII

A concorrência versará sobre os preços dos dormentes a fornecer; devendo ser accepta a proposta em que figurar o menor preço, levando-se em conta para determinação deste preço minimo o valor do transporte do ponto de entrega á Estação de Borborema, cobrado pela Great Western.

IX

Não serão acceptas propostas em que figurar para preço de um dormente, em Borborema, quantia superior de quatro mil e duzentos réis.

X

No caso de igualdade do preço entre dous ou mais concurrentes para o fornecimento total, cabe á Commissão decidir quem terá a preferencia.

XI

O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia do fornecimento, será cobrado no acto da assignatura.

XII

A commissão reserva-se o direito de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas, caso assim convenha aos seus interesses, sem direito a qualquer reclamação dos interessados.

XIII

Estado, forma e dimensões dos dormentes

Os dormentes devem ser perfeitamente sãos de cerne, isentos de branco. Não devem ter fendas, brocas, nós cariados ou quaesquer outros defeitos que prejudiquem a sua duração e resistencia. Serão rectos, de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas, serradas ou lavradas a machado e os tonos em esquadros.

Terão um metro e noventa centímetros de comprimento, vinte centímetros de largura e treze de espessura ou altura.

Será tolerado:

a) que as faces verticaes, anterior e posterior dos ormentes, tenham uma curva, contanto que a flecha da curvatura não exceda de sete centímetros;

b) que a secção seja trapezoidal, isto é, que sejam desiguais as faces horizontaes, superior e inferior, desde que a menor dessas faces tenha largura nunca inferior a vinte centímetros;

c) que os dormentes tenham dimensões pouco superiores ás exigidas;

d) que os dormentes não tenham quinas vivas, desde que sejam totalmente em cerne e a menor das faces horizontaes não tenha largura inferior a vinte centímetros.

XIV

Madeiras e sua classificação

a) primeira classe—Páo ferro, massaranduba, páo d'arco roxo, arceira, gitahy, sucupira e sapucaia;

b) segunda classe—Augico, jatobá, tatajuba, angelim e barauna;

c) além das madeiras indicadas poderão ser aceites outras, a juizo do engenheiro-chefe, para experiencia. Os dormentes dessas madeiras só poderão ser aceites como de terceira classe e em numero nunca superior a um por cento do fornecimento total.

XV

Serão recebidos com abatimento de vinte por cento do preço do contracto, os dormentes tolerados nas condições acima, quer na primeira e quer na segunda classe, não podendo, porém, exceder de trinta por cento do fornecimento total.

XVI

Serão rejeitados os dormentes que não puderem ser accitos em nenhuma das classes estabelecidas, como também o serão os que tenham sido extrahidos de troncos curvos, embora sejam rectos, apresentando fibras cortadas transversalmente, bem como os que tiverem as extremidades rachadas de modo a prejudicar a pregiação dos trilhos.

Os dormentes rejeitados serão retirados pelo fornecedor do ponto de entrega, dentro do prazo de um mez, a contar da data da marcação. Excedido esse prazo, nenhum direito terá o fornecedor sobre esse material que passará a pertencer á Comissão Constructora.

XVII

Os dormentes serão depositados por classe á margem da Great Western e arrumados de modo a facilitar o exame e a marcação. Depois de marcados, serão arrumados pelo fornecedor em pilhas de oitenta, não podendo entrar em cada pilha senão dormentes de uma só classe.

XVIII

A entrega dos dormentes será feita em tres partes iguaes, durante o prazo de noventa (90) dias med ante requisição por escripto ao engenheiro-chefe, que indicará o dia do recebimento.

As requisições deverão indicar os pontos em que se acham os dormentes, bem como o numero de dormentes existentes em cada ponto.

A marcação dos dormentes será feita por funcionario da Comissão Constructora. Si o fornecedor não comparecer á marcação, ou não se fizer representar, correrá o serviço á revelia do mesmo, não lhe assistindo direito á reclamação alguma.

XIX

O contractante obriga-se a iniciar a entrega dos dormentes com o prazo de um mez, a partir da data da assignatura do contracto.

Excedido o prazo marcado para inicio do fornecimento, será rescindido o contracto de pleno direito e independente de acção ou interposição judicial, revertendo para a thesouraria da commissão, a caução estabelecida para garantia do contracto e mesmo succedendo si até a data final da entrega não houver o contractante feito o fornecimento total.

XX

Por qualquer infracção das clausulas do contracto celebrado, não sujeita a pena especial, podem ser impostas aos contractantes multas até quinhentos mil réis (500) e o contrato nas reincidencias, ficando na terceira multa rescindido o contracto, com perda da caução.

XXI

Em qualquer preço offerecido não se aceita fracção inferior a cincoenta réis.

Secretaria da Comissão Constructora da Estrada de Ferro de Independencia a Picuhy, em Borborema, 9 de maio de 1920.—José Euclides Bezerra Cacaletti, secretario da commissão.

Confere com o original. Rio, 4 de junho de 1920.—Leopoldo Gabizo de Faria Pereira, 2º escriptuario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS E ACCESSORIOS PARA OFFICINA DA INTENDENCIA, EM 1920

Concurrencia n. 112

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 3 de julho de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1.ª machina linotypo «Mergenthaler» modelo 14 com caldeira electrica «Gutter-Hammer», motor electrico de engrenagem Emerson, 220 volts, 50 cycles, 3 phases;

Componentes da machina:

1.º Magasina com matrizes de corpo 6, Renaldson italiano.

2.º Magasina com matrizes de corpo 7, Renaldson italiano.

3.º Magasina com matrizes de corpo 10, Renaldson italiano.

Auxiliar corpo 10 gottico n. 13.

Versaes, accento e numeração.

Teclado portuguez.

Moldes do aço Didot:

Para 6 pontos com medidas para fundir linhas de 28 ciceros.

Para 7 pontos com medidas para fundir linhas de 28 ciceros.

Para 10 pontos com medidas para fundir linhas de 28 ciceros.

Preço maximo total 25:00\$000.

Accessorios extra para machina:

2 magazine, um 930\$000.

2 moldes Didot 6—14 pontos, um 520\$000.

2 jogos de matrizes 5 e 12 pontos, um jogo 880\$000.

44 medidas de 5 pontos LH de 6—27 ciceros, duas de cada numero, uma 15\$000.

44 medidas de 6 pontos de LH de 6—28 ciceros, duas de cada numero, uma 15\$000.

44 medidas de corpo 7 LH de 6—25 ciceros, duas de cada numero, uma 15\$000.

44 medidas de 10 pontos LH 6—27 ciceros, duas de cada numero, uma 15\$000.

44 medidas de 12 pontos LH 6—27 ciceros, duas de cada numero, uma 15\$000.

2 medidas de 5 pontos, uma 15\$000.

1 molde de aço Didot 12 pontos com medidas para fundir linhas de 28 ciceros, por 800\$000.

1 machina para impressão typographica marca «Voirin» com todos os pertences, de formato A A, por 15:000\$000.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a

preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicar o das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do conv.º que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulo da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação, Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da honraria dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujas autoras não tiverem sido consideradas idoneas não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no mesmo ipate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 9 de junho de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA N. 103

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, no dia 7 do corrente mez, na concurrencia publica n. 103, realizada nesta Intendencia para o fornecimento de

madeira de lei para a ponte de Pirapora, em 1919 e abortas e idas hoje, bem como as respectivas notas.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de junho de 1920.—D. Vasconcellos, pelo intendente.

CONCURRENCIA N. 103, PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE LEI PARA A PONTE DE PIRAPORA, EM 1920.

Aos sete dias do mez de junho de mil novecentos e vinte, presentes, ás treze horas, na sala da Intendencia, na estação Maritima, o intendente engenheiro Benjamin Jacob e o escrivão Thomé Torres da Silva Reis, foram recebidas as seguintes propostas:

N. 1.—M. Lopes da Silva & Comp.

N. 2.—Francisco Xavier Larena.

Total: duas propostas.

Pelo Sr. Dr. intendente foi declarado serem idoneos os proponentes e que as propostas serão abertas no proximo dia onze do corrente, ás doze horas, nesta Intendencia, quando tiver sido corrigido o engano verificado na publicação do edital respectivo no *Diario Official*, referente ao prazo de entrega, que evidentemente não pôde ser até 31 (trinta e um) de junho corrente, visto este mez ser de trinta dias.

Em seguida foram as propostas lacradas e rubricadas, ficando guardadas nesta Intendencia.

E para constar foi lavrada a presente acta, que vai assignada pelo Sr. Dr. intendente, pelos proponentes ou seus prepostos o por mim, escrivão.—Benjamin Jacob.—M. Lopes da Silva & Comp.—Francisco Xavier Larena.—Thomé Torres da Silva Reis, escrivão. Confere.—Augusto Pinto Filho, escrevente. Visto, 14 de junho de 1920.—Dilectissimo Vasconcellos, pelo intendente. Conforme.—Octavio Monteiro Bittencourt, ajudante do escrivão.

Aos onze dias do mez de junho de mil novecentos e vinte, presentes, ás treze horas, na sala da Intendencia, na estação Maritima, o ajudante do intendente bacharel Diocleciano Candido de Vasconcellos e o ajudante do escrivão, Octavio Monteiro Bittencourt, foi pelo senhor doutor ajudante declarado que nos termos do edital de nove de junho corrente, publicado no *Diario Official* de dez do mesmo mez, a entrega do material do que trata esta concorrência, será feita até trinta e um de outubro do corrente anno e não trinta de junho do corrente como por equívoco constara do edital de vinte e sete de maio proximo passado.

Ouvidos os dois proponentes sobre a condição da entrega do material no prazo estipulado, declararam ambos estar de accordo com a mesma condição. Em seguida foram examinados os envolveres, achados fechados, lacrados e em perfeita ordem, e procedida a abertura dos mesmos e leitura das propostas:

N. 1, de M. Lopes da Silva & Comp.

N. 2, de Francisco Xavier Larena.

Pelo Sr. Dr. ajudante foi declarado que o exame das referidas propostas seria feito somente depois de publicadas, na integra, no *Diario Official*. Em seguida foram as propostas rubricadas pelo Sr. Dr. ajudante e pelos interessados para a publicação no *Diario Official*. E para constar foi lavrada a presente acta, que vai assignada pelo Sr. Dr. ajudante de intendente, pelos dois proponentes e por mim, ajudante de escrivão.—Diocleciano Candido de Vasconcellos.—M. Lopes da Silva & Comp.—Francisco Xavier Larena.—Octavio Monteiro Bittencourt. Confere.—Octavio M. Bittencourt, ajudante do escrivão. Conforme.—U. P. Bragico, escrevente. Visto, Diocleciano Vasconcellos, pelo intendente.

M. Lopes da Silva & Comp., estabelecidos à rua da Assembléa n. 37, propõem fornecer a esta estrada, de conformidade com o edital de concorrência de 27 do maio proximo findo, para entrega no corrente anno, as seguintes madeiras de lei, para a ponte de Pirapora:

2.900 (dois mil e novecentos) metros lineares de vigas de madeira de lei, de 9^m,30 × 0^m,30.

700 (setecentos) metros lineares de vigas de madeira de lei de 0^m,25 × 0^m,25.

800 (oitocentos) metros lineares de vigas de madeira de lei, de 0^m,10 × 0^m,25.

O preço é de cento e trinta e sete mil réis para cada m³ (137\$) para as tres dimensões.

Os proponentes se submettem ás condições do edital e exhibem em separado os documentos de idoneidade e recibo da caução de 300\$ feito na Thesouraria da Estrada.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1920.—M. Lopes da Silva & Comp.

Em tempo: Declaramos aceitar a condição da entrega do material até 31 de outubro do corrente anno de conformidade com o edital de 9 do corrente mez, publicado no *Diario Official* de 10 do corrente.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1920.—M. Lopes da Silva & Comp.—Francisco Xavier Larena. Visto.—D. Vasconcellos, pelo intendente.

Francisco Xavier Larena, industrial estabelecido em Sete Lagoas, Estado de Minas Geraes, de conformidade com o edital de concorrência de 27 do maio proximo findo, vem propor á V. Excia., a venda das seguintes madeiras de lei para construção da ponte de Pirapora:

2.900 metros, lineares de vigas de madeira lavrada de 0^m,30 × 0^m,30 de esquadria.

700 ditos ditos de 0^m,25 × 0^m,25, esquadria.

800 ditos ditos de 0^m,25 × 0^m,10 esquadria.

Conforme os diferentes comprimentos, os preços são os seguintes:

As vigas de 0 ^m ,30 × 0 ^m ,30 e bem assim as de 0 ^m ,25 × 0 ^m ,25 de esquadria, com o comprimento de 4 ^m ,00 a 6 ^m ,00, preço por metro cubico.....	129\$000
As ditas com o comprimento de 6 ^m ,50 a 8 ^m ,00, preço por metro cubico.....	135\$000
As ditas com o comprimento de 8 ^m ,50 a 10 ^m ,00, preço por metro cubico.....	142\$000
As ditas, digo vigas de 0 ^m ,25 × 0 ^m ,10 de esquadrias, com o comprimento de 4 ^m ,00 a 6 ^m ,00, preço por metro cubico.....	134\$000
As ditas com o comprimento de 6 ^m ,50 a 8 ^m ,00, preço por metro cubico.....	140\$000
As ditas com o comprimento de 8 ^m ,50 a 10 ^m ,00, preço por metro cubico.....	146\$000

O proponente obriga-se entregar estas madeiras até 31 de dezembro do corrente anno, e declara aceitar todas as clausulas do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1920.—Francisco Xavier Larena.

Em tempo: Declaro aceitar a condição da entrega do material até 31 de outubro do corrente anno de conformidade com o edital de 9 do corrente mez, publicado no *Diario Official* de 10 do mesmo.

Rio de Janeiro 11 de junho de 1920.—Francisco Xavier Larena.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Concurrença para a construção de casas destinadas ás turmas de conserva da Locomoção, 3^a divisão, em 1920.

Concurrença n. 53

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 de junho de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construção de:

Uma casa para o pessoal da conserva da 4^a divisão em cada uma das seguintes estações: Lafayette, Burnier, Brumadinho, Bello Horizonte, Sabará, Seto Lagoas, Curvello, Curralinho e Pirapora, de conformidade com os projectos e desenhos, que poderão ser examinados na intendencia desta estrada e mediante as seguintes condições:

I

O proponente, cuja proposta for aceita, assignará, perante a directoria desta estrada, contracto para construção.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

II

O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com o desenho e especificações que lhe serão fornecidos por occasião da assignatura do contracto, do qual passará a fazer parte integrante, não podendo o contractante modificá-las.

III

Si, devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimi-las, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as de accordo com a clausula IV, desde que para isso reciba ordem.

IV

Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executá-la pelo preço da tabella approvada pela directoria desta estrada, e que, tambem, fará parte integrante do contracto.

V

Si, por parte do contractante forem, sem autorização, alteradas as formas e dimensões das diversas peças ou si forem introduzidas na obra materias que não sejam de superior qualidade, será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materiais logo que para isso reciba ordem. Em caso de recusa, a estrada fará esses trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

VI

O contractante obriga-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; e não cumprimento desta clausula importa, *ipso facto*, na rescisão do contracto, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma.

VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente andamento aos trabalhos de modo a ficarem elles concluídos no prazo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no

Tribunal de Contas; findo esse prazo, si a obra não tiver sido entregue completamente prompta, poderá a administração da estrada sujeitar o contractante a uma multa de 50\$ por dia de atraso, por casa, ou rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, si julgar que o contractante não deu ou não esteja dando conveniente au mento aos trabalhos, embora as multas iarias em que estiver incorrento, sendo a obra realizada paga por avaliação, que será feita pela administração da estrada.

VIII

Dado o caso de rescisão do contracto perderá o contractante a caução de que trata a clausula XII, em beneficio dos cofres da Estrada. As multas em que o contractante incorrer tanto poderão ser descontadas da caução como de qualquer conta em processo.

IX

Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

X

A obra será fiscalizada pelo sub-director da 2ª divisão representada pelo engenheiro regente do trecho onde for executada, o qual autorizará, por escripto, qualquer modificação que se tornar necessario introduzir.

XI

Nenhuma reclamação do contractante será aceita, quando baseada em ordens verbacs.

XII

Como garantia para a execução da obra e fiel cumprimento do contracto, o contractante depositará na thesouraria da Estrada, como caução, por occasião da assignatura do contracto, a importancia de cinco por cento do valor da obra.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

As contas poderão ser apresentadas da forma seguinte:

A primeira, de trinta por cento do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes e assentadas as tesouras; a segunda, tambem de trinta por cento, quando estiverem emboçadas todas as paredes, collocados os madeiramentos, a cobertura, os marcos para as esquadrias e cimentado o solo; a terceira e ultima, de quarenta por cento, depois da obra terminada e recobida pela estrada.

XV

A concorrência versará sobre o preço, em réis, para cada casa que o proponente pretender construir, constando na proposta a estimação a que corresponde, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre essa proposta e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desmpato.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido, que é de 7:927\$741, para cada casa.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas cujos proponentes não forem julgados idoneos.

XVI

As propostas, devidamente selladas, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero será acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços das varias casas a serem construidas, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

ESPECIFICAÇÕES

I

As fundações serão de alvenaria de pedra arg-massada com argamassa de dois de cal para tres de areia, sendo as dimensões as indicadas no desenho.

II

O chão será revestido por uma camada de concreto com espessura de 0.20 sendo o traço de um de cimento, tres de areia e seis de pedra britada.

III

As paredes serão de alvenaria de tijolo com argamassa de dois de cal para tres de areia, emboçadas e rebocadas com argamassa do mesmo traço.

IV

A madeira empregada no preparo das portas de calha e janelas com veneziana e vidro, será cedro e as respectivas dimensões as indicadas no desenho.

V

O vigamento deverá ser todo de madeira de lei, isenta de fendas ou outro qualquer defeito devendo o numero de peças e respectivo assentamento estar de accordo com o desenho.

VI

A cobertura deverá ser de telha plana, formato franzez.

VII

As columnas serão formadas de dois trilhos tipo «A», em numero e forma indicados no desenho e fornecidos pela estrada.

VIII

As paredes receberão duas mãos de calafinação.

IX

As portas, janellas, columnas, etc., serão pintadas com tinta a oleo de cor verde, a tres de mão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 20 de maio de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GUARITAS PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 105

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 14 de junho de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recobidas propostas para o fornecimento de:

Guaritas de pinho de Riga ou peroba parda, pintadas, sem as telhas, conforme as usadas na Estrada:

1. para o pedido 1, de S. Francisco Xavier, 2ª.40 por 1ª.60 por 2ª.90 de altura, maximo 1:000\$000.

3. para chaves, pedido 39, de Bello Horizonte, 2ª.00 x 2ª.00, maximo de uma, 1:000\$000.

2. para chaves, pedido 36, de Ibiroto, 2ª.00 x 2ª.00, maximo de uma, 1:000\$000.

2. para chaves, pedido 1, de Barreiro, 2ª.00 x 2ª.00, maximo de uma, 1:000\$000.

1. para o pedido 1, de Serra, 1ª.80 x 2ª.60, maximo, 1:240\$000.

2. para o pedido 10, de Arrudas, 2ª.00 x 4ª.20, maximo de uma, 2:350\$000.

2. para o pedido 10, de Arrudas, 4ª.00 x 4ª.00, maximo de uma, 4:650\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos e pedidos, sendo a entrega na Intendencia, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma

das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1 de maio de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS D. ESCRITORIO, PARA AS DIVISÕES 1ª E 2ª, EM 1920

(Correcção do edital de 28 de maio de 1920)

Concurrencia n. 92

Do ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 do corrente mês de junho, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1ª Divisão

Pagadoria:

- 24 buvard de madeira de 0,07×0,18, um 25000.
- 2 almofadas de camurça para carimbo de 0,23×0,15, uma 95000.
- 6 canivetes pequenos cabo de madreperola, 2 folhas, um 7400.
- 1 resma de 400 folhas de papel almasso, com marca, pautado, de 7 kilos, por 165000.
- 1 resma de 400 folhas de papel almasso, sem marca pautado, de 7 kilos, por 165000.
- 12 esponjas de borracha para molhador, do 0,07, uma 35500.
- 12 molhadores com esponjas, um 25500.
- 12 canetas Engle Pencil, n. 1, uma 200 réis.
- 24 canetas Engle Pencil, n. 2, uma 220 réis
- 12 canetas Engle Pencil n. 3, uma 225 réis.
- 12 canetas de borracha, uma 900 réis.
- 24 lapis bicolor «Dous martellos», um 450 réis.
- 24 lapis de borracha dous usos, um 15200.
- 12 borrachas Eberhard Faber, uma 700 réis.
- 12 raspadeiras canivetes cabo de ebano, uma 45150.
- 24 lapis tinta roxa, um 500 réis.
- 12 pinceis para gomma arabica, um 200 réis.
- 24 vidros de gomma arabica Sardinha, um 15400.
- 1 caixa de papel carbonô para machina de escrever, por 85000.
- 6 reguas de borracha de 0,23, uma 25500.
- 20 blocos de papel sem pauta, um 15000.
- 6 vidros de oleo para machina de escrever, um 70 réis.
- 12 caixas de 100 pennas Perry, uma 45700.
- 12 caixas de 100 pennas Mallat n. 10, uma 38800.
- 12 caixas de 100 pennas Mallat n. 12, uma 38200.
- 24 cadernetas pautadas, capa de panno, 100 folhas, 0,16×0,23, uma 15800.
- 23 folhas de papel impermeavel para copador, folha, 900 réis.

50 folhas de papel mata-borrão, grosso, folha, 230 réis.

10 fitas para machina de escrever «Underwood», uma, 35700.

10 vidros de tinta para carimbo de metal, preta, vidro, 810 réis.

25 pacotes de 1.000 folhas de papel hygienico, pacote, 807 réis.

5 caixas de grampos grandes para prender papel, caixa, 15500.

5 caixas de grampos pequenos para prender papel, caixa, 15500.

2 copiladores de 500 folhas de 0,40×0,28, um, 85000.

6 duzias de lapis pretos J. Faber n. 2, duzia, 15500.

12 pegadores para papel (mão de metal com mola), um 25000.

5 caixas de lacre em paus «A» Maurin», caixa, 58500.

10 pesos de vidro de 300 grammas, de cores, um, 35200.

1 carimbo de borracha, data mutavel, igual á amostra, por 185000.

1 carimbo de borracha fixo, igual á amostra, por 45000.

6 reguas de borracha de 0,50, uma, 35500.

1 caixa de papel com 500 folhas para copias em machina de escrever, por 95000.

1 resma de papel de linho em folhas duplas, sem pauta, resma, 385000.

1 machina de escrever «Underwood 10», por 6005000.

2 molhadores de folha para copador, com pincel, um 135000.

Intendencia:

10 kilos e 500 grammas de alfinetes de latão em pacotes de 100 grammas, kilo, 165900.

5 almofadas de camurça para carimbo, 0,07×0,09, uma, 55000.

1 almanack Laemmert de 1920, por 605000.

24 buvards de madeira de 0,07×0,14, um, 15390.

94 cadernetas, capa de panno, 100 folhas, 0,16×0,23, uma, 15800.

36 canetas Eagle Pencil Co, n. 1, uma, 200 réis.

48 canetas Eagle Pencil Co, n. 2, uma, 220 réis.

12 canetas Eagle Pencil Co, n. 3, uma, 225 réis.

12 canetas Eagle Pencil Co, n. 4, uma, 230 réis.

22 cestas de vime nacional para papel, uma, 35200.

16 caixas de 72 colchetes, pequenos, para papel, binders, caixa, 15500.

10 copiladores de 500 folhas, sem indice, de 0,29×0,42, um, 105100.

2 kilos de fio de linho nacional de cores, 1ª qualidade, kilo 95000.

12 fitas para machina «Remington», cópia, preta e encarnada, uma 45500.

27 fitas para machina «Underwood», cópia, preta e encarnada, uma 45500.

10 furadores de aço com cabo de buxo, um 15500.

84 vidros de gomma arabica «Sardinha», um 15100.

14 molhadores rotativos para estampilha, um 45500.

188 laps pretos, inscripção dourada «Faber n. 2», um 150 réis.

24 lapis tinta «Mikado» n. 808, um 900 réis.

84 lapis de borracha, dous usos, «Eberhard Faber», um 900 réis.

12 lapis graphite HHH, um 490 réis.

20 folhas de papel impermeavel A. Maurin de 0,31×0,51, folha 15030.

2 resmas de 400 folhas de papel Visconsin Bond M.M.C., duplo, resma 485000.

19 resmas de 400 folhas de papel almasso

33 linhas, marcado, 7 kilos, resma 165000.

5 resmas de 400 folhas de papel «Royal», de 13 kilos, duplo, resma 505000.

300 folhas de papel mata-borrão, rosa, grosso, 120 libras, folha 230 réis.

6 caixas de papel para carta Crane Co, em 8°, e envelopes, caixa 125000.

10 caixas de 100 pennas Perry & Co., numero 420, caixa 45700.

20 caixas de pennas D. Leonardt Co., numero 516 EF, caixa 45100.

54 caixas de de 100 pennas J. B. Mallat us. 10 e 12, caixa 45000.

1 caixa de 100 pennas ronde us. 1 a 6, por 85000.

1 caixa de 100 pennas Gillots n. 170, por 75000.

4 caixas de 50 pennas M. Turnoor, letra J, caixa 35500.

42 caixas de 500 folhas de papel fino para machina de escrever, caixa 75000.

5 resmas de 500 folhas de papel sensibilizavel, azul, formato B, de 48×68, de 15 kilos, resma 125009.

4 pastas imitação F. Sannecken n. 434, uma 85000.

5 caixas de 100 percevejos de metal com calço, uma caixa 125000.

24 pesos de vidro de 100 grammas, um 35500.

30 raspadeiras canivetes J. Rodgers & Sons, cabo de osso, uma 45150.

16 reguas de borracha «Faber», de 0,50, uma 355000.

30 tinteiros de vidro de 0,055, tampo de metal, um 35140.

30 litros de tinta azul de escrever «Sardinha», litro 35250.

6 litros de tinta Carter's, litro 95000.

82 vidros de 4 onças de tinta escarlata Izaltino de Carvalho, vidro 15800.

12 vidros de tinta encarnada para carimbo de borracha, vidro 830 réis.

12 vidros de tinta autographica, vidro 65000.

Segunda divisão

Pedidos 2 a 9 da 2ª secção da Intendencia :

37 reguas de borracha Faber de 0,50, uma 35500.

24 pinceis de pello de 3", para molhar copador, um 35000.

110 pacotes de 1.000 folhas de papel hygienico, pacote 800 réis.

144 lapis de giz branco, um 25 réis.

43 cestas de vime, nacionaes, para papeis, uma 35200.

9 pastas de madeira com molas de nickel, de 0,22×0,40, uma 105000.

29 tinteiros de crystal com tampo de metal, de 0,055, um 35140.

31 descancos para seis canetas, um 25600.

16 pesos de vidro com 400 grammas, para papeis, um 35500.

5 tesouras J. Rodgers & Sons, de 0,20, uma 75800.

33 pastas de madeira com mola de nickel, de 0,22×0,25, uma 45700.

14 pastas de oleado n. 104, uma 55400.

4 molhadores automaticos com pinceis, um 135000.

10 kilos de fio de algodão nacional com 10 pernas, kilo 85700.

18 livros em branco de 200 folhas, capa de panno, de 0,22×0,33, um 75000.

6 vidros de oito onças de tinta escarlata Stephens, vidro 35000.

42 lapis bicolor J. Faber, n. 7.058, uma 15200.

72 lapis de borracha, dous usos, J. Faber, um 15200.

6 litros de tinta azul preta Cater's, litro 95000.

12 caixas de 10 folhas de papel carbonô, Derby, cor azul, caixa 85000.

10 caixas de 100 folhas de papel carbonô, Derby, roxo, caixa, 85000.

8 caixas de 500 folhas de papel para ma-
china de escrever, typewriter Bershire, de
8 1/2" x 14", caixa 950.00.

30 cadernetas de 100 folhas, pauta las, capa
de panno, de 0^m.16 x 0^m.33, uma 15800.

28 indices de 10^m.17 x 0^m.34, capa de panno, um 65000.

3 fitas para machina de escrever, azul o
encarnata, uma 4500.

50 fitas para machina de escrever de cores
azul, preta, violeta, róxa e verde (partes
iguaes), uma 4500.

8 fitas para machina de escrever, de copia,
uma 4500.

37 caixas de 100 pennas J. B. Mallat, n. 12,
uma 45000.

12^m lapis graphite Faber, um 130 réis.

180 lapis bicolor W Faber 2.401, um 800
réis.

7 caixas de 100 pennas D. Leonardt & Com-
panhia, n. 516, douradas, caixa 55000.

41 resmas de 400 folhas de papel almasso
Fiumo, 33 linhas, sem marca, sete kilos, res-
ma 165000.

800 folhas de papel mata-borrão, grosso, 120
libras, folha 230 réis.

10 caixas de 500 folhas de papel para ma-
china de escrever, typewriter Bershire, de
0^m.22 x 0^m.33, caixa 95000.

28 vidros de quatro onças de tinta escar-
late Sardinha, vidro 15500.

12 vidros de gomma arabica A. Maurin,
n. 420, vidro 35200.

96 caixas de colchete The Self Fastner Per-
sian, ns. 40, 42, 44 e 46, partes iguaes, caixa
1500.

24 molhadores com esponja de 0^m.07, um
2500.

30 vidros de oleo para machina de escrever,
vidro 700 réis.

10 pastas de oleado n. 106, pasta 55400.

36 raspadeiras-caniveto J. Rodgers, cabo
de osso, uma 45150.

30 livros de 100 folhas, capa de panno, de
0^m.22 x 0^m.33, com indice, livro 45800.

30 livros de 200 folhas, capa de panno, de
0^m.22 x 0^m.33, com indice, livro 75000.

10 canetas Eagle Pencil n. 1, uma 200
réis.

22 canetas Eagle Pencil n. 2, uma 220
réis.

22 canetas Eagle Pencil n. 3, uma 225
réis.

10 canetas Eagle Pencil n. 4, uma 230
réis.

10 indice de 100 folhas, de 0^m.17 x 0^m.34
com capa de carneira, um 85000.

30 copiadores de 500 folhas, com indice,
de 0^m.35 x 0^m.50, um 125000.

30 copiadores de 500 folhas, com indice, de
0^m.25 x 0^m.35, um 98800.

200 enveloppes, Diplomata, iguaes ao mo-
delo, por 45000.

200 folhas de papel para cartas, Diplomata,
iguas ao modelo, por 165000.

6 vidros de gomma arabica G. Torray nu-
mero 26, vidro 35000.

6 livros de 100 folhas, capa de panno, de
0^m.22 x 0^m.33, um 35200.

6 copiadores de 100 folhas de papel ja-
ponez, de 0^m.25 x 0^m.35, um 155000.

2 resmas de 400 folhas de papel almasso
Fiume, liso, 6 kilos, marcado, resma, 155000.

4 resmas de 400 folhas de papel almasso,
marcado, 33 linhas, 6 kilos, resma, 155000.

2 caixas de 100 pennas J. B. Mallat, n. 14,
caixa, 45300.

12 vidros de 4 onças de tinta escarlata Ste-
phens, vidro, 15500.

12 vidros de tinta para carimbo A. Maurin,
violeta e encarnada, partes iguaes, vidro,
800 réis.

3 caixas de 72 colchetes para papel, Binder,
caixa, 15100.

1 molhador de louça com esponja, por
45900.

8 buvards de madeira de 0^m.07 x 0^m.14,
um, 15390.

48 caixas de colchetes Gem, grandes e pe-
quenos, partes iguaes, caixa, 15400.

2 limpa pennas de porcellana, com chumbo,
um, 35500.

3 canetas de borracha, uma, 900 réis.

2 régua de borracha, Faber, de 0^m.40,
uma, 35500.

1 régua de borracha, Faber, de 0^m.20,
por 25500.

1 almofada de camurça para carimbo de
0^m.12 x 0^m.16, por 35400.

8 kilos de fio de algodão nacional de 6 per-
nas, kilo, 95500.

1 carimbo de borracha (Dr. Sá Fortes) de
0^m.03, tipo IX, por 45500.

1 carimbo de borracha, fixo, tipo III, con-
forme modelo, por 45500.

2 carimbos pequenos com os dizeres «Chefe
do Movimento», um, 45500.

2 carimbos pequenos com os dizeres «Sub-
Chefe do Movimento», um, 45500.

2 carimbos pequenos com os dizeres «Enge-
nheiro Auxiliar do Movimento», um, 45500.

3 carimbos de borracha e metal, com data
mutavel, tipo X, igual ao modelo, um,
18500.

1 carimbo de borracha, fixo, de 0^m.05 x
0^m.015, com o leitreiro «Ajudante de Divi-
são», tipo IX, por 45500.

1 carimbo, com o nome «Lauro Müller»,
por 45500.

1 carimbo de borracha, fixo, para cadernetas
kilométricas, «Sideurgica», por 45500.

1 carimbo de borracha, fixo, conforme mo-
delo. Beltrão, por 45500.

1 carimbo de borracha, fixo, de 0^m.06 x
0^m.015, com os dizeres «1^o Districto do Tra-
fego», por 45500.

A concorrência versará apenas sobre o pre-
ço, em réis, para as unidades estabelecidas
dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na
Intendencia, dentro de um espaço de tempo
de 20 dias, a contar da data do registro do
contracto no Tribunal de Contas, cabendo a
preferencia do direito ao autor da proposta
mais barata, por minima que seja a diferença
entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apre-
sentarem preços superiores aos maximos esta-
belecidos.

As propostas, que devem estar devidamente
selladas, datadas, assignadas, com a indica-
ção das respectivas residencias, serão entre-
gues, em duas vias, em involucros fechados,
com a declaração, por fóra, do assumpto e
do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de
um outro, em separado, contendo todos os
documentos que possam provar a idoneidade
do proponente, comprehendendo-se, entre
ellos, os recibos de quitação da ultima collecta
dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o propo-
nente deverá exhibir o recibo da caução de
100\$ previamente feita na thesouraria desta
estrada, para garantir a assignatura do con-
tracto, caução que reverterá para os cofres
da mesma estrada, si o proponente preferido
recusar-se a assignar o respectivo contracto,
dentro do prazo de seis dias, contados da data
da entrega do convite que for expedido para
esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução
do fornecimento, cautionará na thesouraria
desta estrada a quantia correspondente a
5 % do valor do fornecimento a realizar, em
dinheiro, ou em titulos da divida publica fe-
deral.

O contracto só se tornará effectivo depois
de approved definitivamente pelo Ministerio
da Viação e Obras Publicas e registrado pelo
Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes
será julgada e examinada previamente, antes
de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido
considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos propo-
nentes serão marcados o dia e hora para
abertura e leitura das propostas que, antes de
qualquer decisão, serão publicas.

Fica reservado á estrada o direito de accei-
tar parte de uma proposta e parte de outra,
ou outras, conforme a diferença para menos
nos preços dos varios artigos a serem forneci-
dos, assim como de nao aceitar nenhuma das
propostas apresentadas ou annullar a concu-
rência, caso assim convenha aos seus in-
teresses.

As propostas não poderão conter sinão uma
formula de completa submissão a todas as
clausulas deste edital, e o preço, conforme já
ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer
offertas de vantagens não previstas neste
edital, nem as propostas que contiverem
avenas o offerecimento de uma redução so-
bre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre pro-
postas terá preferencia a que apresentar
preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir
as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver
inteiramente de accordo com este edital não
será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do
Brasil, 10 de junho de 1920;—O secretario,
José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO,
MADEIRAS E TELHAS PARA A 1^a RESIDENCIA DO
CENTRO, 5^a DIVISÃO, EM 1920

(Correcção do edital de 1 de junho de 1920)

Concurrencia n. 99

De ordem da directoria, faço publico que
às 13 horas do dia 17 de junho do corrente
anno, na intendencia desta estrada, na esta-
ção Maritima, serão recebidas propostas para
o fornecimento de:

Pedido 100:

Construcção de gradis das passagens supe-
riores:

4.000 metros de ferro quadrado de 1 1/4".
20.000 metros de ferro redondo de 1/2".
2.000 metros de ferro redondo de 3/8".
8.000 metros de ferro em barra de 1 1/4" x
1/4".
6.000 metros de ferro em barra de 9/16" x
3/16".

O peso theorico do ferro acima é de 70.000
kilos, sendo o preço maximo do kilo 15100.
2.000 rebitos de ferro de 3/8" x 2 1/4",
com o peso theorico de 100 kilos, maximo do
kilo 35300.

Pedidos 102 e 103:

Construcção de um galpão para deposito da
canos em Deo leiro:

Peças de madeira de lei:

18 peças aparelhadas em quatro faces,
8^m.00 x 0^m.10 x 0^m.08, peça 36500.

180 peças aparelhadas em quatro faces,
5^m.50 x 0^m.10 x 0^m.08, peça 225500.

18 peças aparelhadas em quatro faces,
4^m.20 x 0^m.10 x 0^m.08, peça 175000.

1.300 taboas aparelhadas em duas faces,
5^m.00 x 0^m.12 x 0^m.25, peça 155000.

280 pernas de 8^m.00 x 0^m.08 x 0^m.08, perna
29.000.

250 pernas de 6^m.00 x 0^m.08 x 0^m.08, perna
20500.

900 mata-juntas de 5^m.00 x 0^m.05 x 0^m.02,
45400.

970 caibros de 5^m.25 x 0^m.08 x 0^m.07, caibro
165000.

970 caibros de 5^m,50×0^m,08×0^m,07, caibro 4683 0.

970 caibros de 4^m,80×0^m,08×0^m,07, caibro 448500.

3.60 ripas de 7^m,00×0^m,05×0^m,025, ripa 6580.

480 taboas de 4^m,00×0^m,30×0^m,030, taboa 495 0).

9 peças de 3^m,07×0^m,10×0^m,08, peça 425400.

90 peças de 7^m,00×0^m,10×0^m,025, peça 415000.

83.700 telhas planas, milheiro 400\$000.

1.080 telhas para cumieira, milheiro 520\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferença, de direito, ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega das tollas, poderá ser em qualquer estação da estrada, dentro dos vagões da mesma.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a cinco por cento do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o

offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 9 de junho de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFICIO PARA A ESTAÇÃO DE PINDAMONHANGABA, 5ª DIVISÃO, EM 1920.

Concurrencia n. 34

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 21 de junho de 1920 na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construção de:

Um edificio para a estação de Pindamonhangaba, sendo o preço maximo de 102:000\$000.

A construção desse edificio obedecerá aos projectos e desenhos que poderão ser examinados na intendencia desta estrada e será executada mediante as seguintes condições:

I

O proponente, cuja proposta for aceita, assignará, perante a directoria desta estrada, contracto para construção.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

II

O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com o desenho e especificações que lhe serão fornecidos por occasião da assignatura do contracto, do qual passarão a fazer parte integrante, não podendo o contractante modificá-los.

III

Si, devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as de accordo com a clausula IV, desde que para isso receba ordem.

IV

Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executá-la pelo preço da tabella approveda pela directoria desta estrada e que, tambem, fará parte integrante do contracto.

V

Si, por parte do contractante, forem, sem autorização, alteradas as formas e dimensões das diversas peças ou si forem utilizados na obra materiais que não sejam de superior qualidade, será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materiais logo que para isso receba ordem. Em caso de recusa, a estrada fará esses trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

VI

O contractante obriga-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; o não cumprimento desta clausula importa, ipso facto, na rescisão do contracto, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma.

VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente andamento aos trabalhos, de modo a ficarem elles concluídos no prazo de seis mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, ficando á estrada o direito de, conhecida que seja a morosidade por parte do contractante no andamento dos trabalhos, rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, sendo paga ao contractante unicamente a importancia correspondente aos trabalhos feitos; na base dos preços que serviram para confecção do orçamento approvedo pelo director.

VIII

Dado o caso de rescisão do contracto perderá o contractante a caução de que trata a clausula XII, em beneficio dos cofres da estrada.

IX

Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

X

A obra será fiscalizada pelo sub-director da 5ª divisão, representado pelo engenheiro residente do trecho onde for executada, o qual autorizará, por escripto, qualquer modificação que se tornar necessario introduzir na obra.

XI

Nenhuma reclamação do contractante será aceita, quando baseada em ordens verbaes.

XII

Como garantia para execução da obra e fiel cumprimento do contracto, o contractante depositará na thesouraria da estrada, como caução, por occasião da assignatura do contracto, a importancia de cinco por cento do valor da obra.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo, definitivamente, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

As contas poderão ser apresentadas da forma seguinte: A primeira, de trinta por cento do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes e assentadas as tesouras; a segunda, tambem de trinta por cento, quando estiverem embocadas todas as paredes, collo-

cados os madeiramentos, a cobertura, os marcos para as esquadrias e cimentado o solo; a terceira e ultima, de quarenta por cento, depois da obra terminada e recebida pela estrada.

XV

A concorrência versará sobre o preço total, em réis, da obra a construir, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre essa proposta e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas cujos proponentes não forem julgados idoneos.

XVI

As propostas, devidamente selladas, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Este envolvero será acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

ESPECIFICAÇÕES

I

As fundações e baldrames serão construídos em alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia com o traço de 1:4, tendo as dimensões indicadas nos desenhos.

II

O terreno natural será convenientemente preparado e sobre elle será depois collocada uma camada de terra socada de 0m,825 de altura, comprehendida entre os baldrames, sobre a qual será corrida uma camada de concreto de 0m,15 de espessura e traço de 1:3:6, revestido de uma chapa de cimento de 0m,02 de espessura, na area destinada aos armazens das Estradas Central do Brasil e Campos do Jordão.

Em todas as outras dependencias da estação, a camada de concreto será repositada de ladrilhos.

III

As paredes, emboçadas e rebocadas, serão de alvenaria de tijolo com argamassa de 2 de cal para 3 de areia, pintadas internamente com pintura a oleo por dous de mão e, externamente, caiadas com tres de mão.

As dimensões das paredes serão tomadas nos desenhos.

IV

Das portas externas construídas todas em ferro, seis serão gradeadas e de par e duas gradeadas em tres folhas.

As portas internas serão almofadadas, de par e em madeira de lei preparadas.

V

As janellas deverão ser almofadadas, de caixilhos completos, com bandeiras, venesianas e vidraças.

VI

Os rodapés serão formados de ladrilhos.

VII

A madeira empregada no preparo das esquadrias, forros de sala e camisa e vigamento, será peroba.

Todas as peças de madeira a empregar nessas partes do edificio devem ter as dimensões indicadas nos desenhos.

VIII

A cobertura será de telha franceza e as calhas, para o escoamento das aguas pluvias serão de zinco galvanizado com a espessura minima de 0m,001 e secção indicada nos desenhos.

IX

Os consolos que deverão supportar o peso da cobertura sobre a parte da plataforma em frente ao edificio, terão de aço as suas peças componentes e as dimensões destas serão as indicadas nos desenhos.

X

O serviço sanitario será executado de conformidade com as indicações constantes nos desenhos, quanto ao numero e disposição das latrinas e mictorios, urnas e outras de louça, tendo as primeiras assento de madeira envernizada.

XI

Serão collocados tres lavatorios no edificio, sendo um na sala destinada ás senhoras, um no vestibulo e outro no restaurant.

Na cozinha, será collocada uma pia de ferro esmaltado e um fogão economico n. 4, de ferro.

XII

As canalisações para o serviço de abastecimento de agua serão de canos de chumbo de 3/4" e, as empregadas no serviço de esgotamento, de chumbo com 1" para as aguas servidas, e de manilha de louça de 0m,10 para as aguas provenientes dos aparelhos sanitarios.

XIII

As esquadrias e os forros receberão pintura a oleo com dous de mão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 31 de maio de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O CALÇAMENTO A PARALLELOPEDEOS DA ESTAÇÃO AUXILIAR DE NORTE, EM S. PAULO, EM 1920.

Concurrencia n. 109

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 28 de junho de 1920 na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o calçamento a parallelepipedos de uma área de 19.697 metros quadrados na estação auxiliar de Norte, em S. Paulo, conforme as especificações constantes neste edital e o desenho numero 8 — 1920, sendo o preço maximo 230.000\$000.

Especificações para construção:

O calçamento só começará depois de preparada a caixa, estando o terreno da mesma sufficientemente requalificado.

O saibro será espalhado por camadas de 10 centímetros sendo cada uma dollas regada e cuida osamente recalçada á mão.

A curvatura do terreno será regulada por meio de gabarito e apresentará uma flecha igual a 1/50 da corda.

O assentamento da calçada se fará procedendo-se primeiramente ao assentamento das pedras mostras segun to as inclinações e alinhamentos determiná los, pedras essas que ficarão bem firmes, com suas juntas quadrangulares com saibro. As outras se assentão depois em fiadas rectilineas perpendiculares ao eixo da calçada ficando as juntas de cada pedra á meio dos parâmetros das pedras das fiadas adjacentes. As juntas parallelas ao eixo da calçada terão uma largura entre 5 e 10 millimetros; as das juntas transversaes entre 10 e 15 millimetros.

As pedras serão collocadas pelo calcoteiro sobre a fundação de saibro sem excavar esta e depois de bem prensadas a martello.

Assentadas as pedras, espalhar-se-ha sobre ellas uma porção de saibro que se fará penetrar nas juntas com a frincha-deira ou com o vassoura auxiliada com uma rega abundante.

Depois de se verificar que as juntas estão bem atacadas, tirar-se-ha com a vassoura o saibro que tiver ficado sobre o pavimento e as pedras serão bati as com machos de 20 kilos até que a calçada não ceda em parte alguma, mantendo-se o respectivo perfil e as inclinações fixadas.

As pedras que se quebrarem ou se fenderem, por occasião de bater a calçada, serão substituidas.

Depois destas operações verifica-se o perfil e as inclinações sendo levantadas e novamente assentes as pedras que estiverem um centimetro ou mais abaixo do perfil fixado.

Segue-se então como operação final, completar o atacamento das juntas com saibro utilizando-se os operarios da frincha-deira e depois da vassoura auxiliada pela rega.

Terminado o serviço a calçada deve ser coberta de uma camada de saibro de dous centimetros de espessura.

A concorrência versará sobre o preço, em réis, para a totalidade da obra, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, devendo todo o calçamento estar terminado até 31 de dezembro do corrente anno.

Findo esse prazo, si a obra não estiver terminada, perderá o contractante a caução, senão paga a área que tiver sido calçada desde que esteja nas condições exigidas neste edital.

A obra será fiscalizada pelo Sub-director da 5ª Divisão, representado por um engenheiro.

Si o contractante não for fazendo o calçamento conforme as condições estabelecidas neste edital poderá ser rescindido o contracto, independente de interposição judicial e por simples aviso ou notificação da Directoria.

com perda da respectiva caução, sem que assisa ao contraente direito a reclamação de especie alguma, sendo sómente para a area que tiver sido calçada conforme as condições estabelecidas neste edital.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em se arado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre cils, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:00\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O contractante, para garantia da execução da obra, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor da mesma, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicas.

Fica reservada á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme ficou já estabelecido.

Não se tomará em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1 de junho de 1920.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MICTORIOS E LAVATORIOS PARA O DEPOSITO DE LOCOMOTIVAS EM BELLO HORIZONTE, EM 1920

Concurrencia n. 104

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de junho de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um mictorio Tylor's Angular Slate Urinal—Backs, 5 ft. high by 2 ft. wide with all accessories.

25 mictorios Tylor's Urinal Ranges. Plain rubbed state for one person, back 5 ft. 3 in high by 2 ft. wide and 4 ft. 6 in deep with all accessories—J. Tylor & Sons, Ltd., por £ 1.180-0-0.

Dois mictorios para mestres—Tylor's «T-Slab» Urinal Range, with four division slabs for each, um, £ 116-0-0.

Dois grupos de lavatórios, os duplos para operarios, com seis bacias de cada lado e com quatro metros de comprimento—Tylor's Improved Lavatories, for cold water only, and with all accessory, um grupo, £ 188-0-0.

Vinte lavatórios para mestre—Tylor's Slop Sinks—White Porcelain Enamelled inside cast-iron sink—Inside 21" by 12" 1/2 by 8", um lavatorio, £ 16-5-0.

Dois lavatorios para chefes de serviço—Tylor's «High Class» Lavatories (New Design) «The Tyn»—Best quality earthenware lavatory, top 27" by 19", with friction and back skirting, basin 20" by 12" 1/2.—J. Tylor & Sons, Ltd, London, um lavatorio, £ 13-0-0.

Um W. C. para chefes—A. High Class Pedestal Closed—The «Ungenia» with all accessory, por £ 25-0-0.

Dois W. C. em um grupo, para mestres, com todos os accessorios e promptos para sua immediata installação. Tylor's Gravitation System Closed Range, um, £ 34-0-0.

Dois W. C. para operarios, em grupos de 12, com todos os accessorios e pertences, promptos para sua immediata installação. Tylor's Croydon Improved Pedestal Syphonic Closed. J. Tylor & Sons Ltd, London, um, £ 181-0-0.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, para as unidades estabelecidas nos artigos acima pedidos, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, dentro do prazo de 60 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de maio de 1920.—O secretario José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAÇAPAVA E DE UM ARMAZEM PARA ESSA ESTAÇÃO, EM 1920.

Concurrencia n. 110

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 1 de julho de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construção de:

Um edificio para estação de Caçapava, conforme desenho n. 12—920, sendo o preço maximo 63:789\$218.

Um armazem para essa estação, conforme desenho n. 17—920, sendo o preço maximo 23:956\$011.

Os desenhos encontram-se na Intendencia onde poderão ser examinados.

As construções serão executadas de accordo com as especificações geraes para os edificios da estrada e mediante as seguintes condições:

I
O proponente, cuja proposta fór aceita, assignará, perante a directoria desta estrada contracto para construção.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

II
O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com o desenho e especificações que lhe serão fornecidos por ocasião da assignatura do contracto, do qual passará a fazer parte integrante, não podendo modificá-lo.

III
Si devido a qualquer circumstancia houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes das obras, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou suppri-

mil-as, b contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as de accordo com a clausula IV, desde que para isso receba ordem.

IV

Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executar a pelo preço da tabella approvada pela directoria desta estrada e que, tambem, fará parte integrante do contracto.

V

Si, por parte do contractante, forem, sem autorização, alteradas as formas e dimensões das diversas peças ou si forem utilizados na obra materiaes que não sejam de superior qualidade, será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materiaes logo que para isso receba ordem. Em caso de recusa, a estrada fará esses trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

VI

O contractante obriga-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; o não cumprimento desta clausula importa, ipso facto, na rescisão do contracto, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma.

VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente andamento aos trabalhos, de modo a ficarem elles concluídos até 31 de dezembro do corrente anno, ficando á estrada o direito de, conhecida que seja a morosidade por parte do contractante no andamento dos trabalhos, rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, sendo nesse caso ao contractante apenas pago o valor do serviço executado pela tabella de preços mencionados na clausula IV.

VIII

Dado o caso de rescisão do contracto, perderá o contractante a caução de que trata a clausula XII, em beneficio dos cofres da estrada.

IX

Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

X

A obra será fiscalizada pelo sub-director da 1.ª divisão, representado pelo engenheiro residente no trecho onde for executada, o qual autorizará, por escripto, qualquer modificação que se tornar necessario introduzir na obra.

XI

Nenhuma reclamação do contractante será accoita, quando baseada em ordens verbaes.

XII

Como garantia para execução da obra e fiel cumprimento do contracto, o contractante depositará na thesouraria da estrada como caução, por occasião da assignatura do contracto, a importância do cinco por cento do valor da obra.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

As contas poderão ser apresentadas da forma seguinte: A primeira, de trinta por cento do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes e assentadas as tesouras; a segunda, tambem de trinta por cento, quando estiverem emboçadas todas as paredes, collocados os madeiramentos, a cobertura, os marcos para as esquadrias e cimentado o solo; a terceira o ultima, de quarenta por cento, depois da obra terminada e recebida pela estrada.

XV

A concorrência versará sobre o preço, em réis, para a estação e para o armazem, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre essa proposta e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas cujos proponentes não forem julgados idoneos.

XVI

As propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias em envolvero fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolvero será acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula da completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1 de junho de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA MACHINA PARA O LABORATORIO DE ENSAIOS, 1.ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 101

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 22 de junho de 1920, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Uma machina para ensaiar aço e outros materiaes de construção:

1) typo «Olsen» de quatro parafusos, automatica e autographica e de força de 50.000 kilogrammos;

2) motor electrico conjugado e de accordo com a corrente da The Rio de Janeiro Light & Power;

3) todas as peças accessorias para ensaios de tracção, compressão e flexão;

4) para os ensaios de tracção deverá vir acompanhada de mandibulas, quer para ensaios de barretas chatas quer de provas redondas com cabeça.

Preço maximo \$ 11.500.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para a machina pedida, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no Cães de Porto, dentro dos vagões da estrada,

até 31 de dezembro do corrente anno cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula da completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 9 de junho de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS TELEPHONICOS, PARA A 2.ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 111

De ordem da Directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 2 de julho de 1920, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima serão recebidas propostas para o fornecimento de:

30 aparelhos telephonicos, de 2 linhas, fixos, para servirem simultaneamente com o telegrapho em linhas do circuito de terra, completos, com os respectivos condensadores

e bobinas de self indução e retardamento, iguaes ou semelhantes aos de n. 1.317 W. do catalogo n. 3 da Western Electric, (Railway Composite Telephone Apparatus) sendo o preço maximo de um 285\$000.

30apparellhas telephonicos, portatols, para servirem simultaneamente com o telegrapho em linhas de circuito de terra, comoletos, com os respectivos condensadores e bobinas de self indução e retardamento, iguaes ou semelhantes aos de n. 1.314 A do catalogo n. 3 da Western Electric (Railway Composite Telephone Apparatus) sendo o preço maximo de um 570\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no caso do porto, dentro dos vagões da estrada, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que esivar sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200%, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido

recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio d. Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 9 de junho de 1920.—O secretario, *Jose Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS E FERRAMENTAS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1920

Concurrencia n. 90

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 13 horas do dia 15 de proximo mez de julho, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada, por edital de 7 do corrente mez, para o dia 10 do junho do corrente anno, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de maio de 1920.—O secretario, *Jose Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

De ordem da directoria, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o direito reservado à estrada, conforme condição consignada no edital respectivo, o Sr. Dr. director resolveu annullar a concorrência aberta em abril do corrente anno, para o fornecimento de trilhos e acessórios para conservação ordinaria da 4ª Divisão, cujas propostas foram recebidas na secretaria desta via ferrea, no dia 31 de maio proximo findo, ás treze horas.

Bello Horizonte, 9 de junho de 1920.—*Edgard de Oliveira Lima*, secretario.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE FERRAGENS PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA REPARTIÇÃO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que até ás 13 horas do dia 14 do corrente mez, serão recebidas na 3ª secção da sub-directoria technica desta repartição propostas para o fornecimento de material dos grupos "B" e "C" (papelaria e ferragens), de accordo com as especificações e até as quantidades constantes das relações annexas.

O material de que trata a presente concorrência deverá ser entregue no almoxarifado desta repartição dentro do 30 dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Os proponentes deverão fazer, previamente, na thesouraria desta repartição, a caução de 2:000\$ (dois contos de réis) para garantia da assignatura do contracto.

As propostas em duplicata, sellada a primeira via, escripta a mão ou a machina, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assignadas, com o preço por extenso e em algarismo e com a declaração de que o proponente se submette a todas as condições do presente edital, devem ser entregues em envolvero fechado e lacrado.

O proponente deverá apresentar em outro envolvero fechado e por elle rubricado exteriormente, com indicação da residencia, os recibos da caução e do pagamento dos impostos referentes ao corrente anno.

A idoneidade dos concurrentes será julgada antes da abertura das propostas, podendo deixar de ser accoitas as daquelles que não houverem cumprido contractos anteriores ou que por qualquer motivo não forem considerados idoneos.

A concorrência versará, apenas, sobre o preço, em réis, para a unidade de cada artigo, estabelecido o maximo indicado na relação, não sendo tomadas em consideração as propostas que contiverem ofertas não previstas neste edital, inclusive abatimento sobre o preço de qualquer proposta.

A preferencia cabe ao autor da proposta mais barata o, no caso de igualdade, ao que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

O proponente que, accete sua proposta, se recusar a assignar o contracto perderá a caução, cabendo, então, a preferencia ao immediato na relação dos preços, caso este tambem recuse, perderá igualmente a caução, sendo annullada a concorrência.

Para garantia da execução do contracto, será feita na thesouraria desta repartição uma caução no valor de dez por cento da importancia do fornecimento total.

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. director geral, sem que por isso tenham os proponentes direito a qualquer indemnização.

O contracto da presente concorrência só terá effecto depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

As propostas serão abertas e lidas ás 13 horas do dia 15 do corrente mez, em presença dos concurrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade, ou de seus procuradores legalmente constituídos, devendo cada um rubricar as dos demais.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1920.—*Francisco Dhering*, sub-director technico, interino.

RELAÇÃO DO MATERIAL PARA EXPEDIENTE DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA REPARTIÇÃO

Grupo B—Papelaria

Numero de ordem—Especie do material—Especie da unidade—Quantidades—Preço maximo da unidade

1. Alfinetes de latão em pacotes de 100 grammas, pacote.....	150	35000
2. Alfinetes superiores, ruidos, caixa.....	25	25500
3. Barbante de cor, fino, em novello, novello..	200	15000
4. Barbante pardo, grosso, em novello, novello	400	15000
5. Barbante branco, forte, fio de algodão, kilo;	100	12500

Numero de ordem — Especie do material — Especie da unidade —
Quantidades — Preço maximo da unidade

6. Barbante hamburguez, chicote.....	200	3\$000
7. Benzina, litro.....	5	7\$000
8. Borracha circular, com escova, para machi- na de escrever, uma.....	60	1\$000
9. Borracha coberta de madeira, para dois uzos, prismatica, uma.....	150	1\$200
10. Borracha Johann Faber, em tablettes, uma.....	30	1\$200
11. Borracha Eberhard Faber n. 212, caixa.....	1	10\$000
12. Borracha Eberhard Faber n. 210, caixa.....	1	10\$000
13. Borracha Eberhard Faber n. 110, caixa.....	1	10\$000
14. Borracha Ruby n. 112, uma.....	50	\$300
15. Copiadores de 500 folhas, para cartas, um.....	6	18\$000
16. Canetas de madeira E. Pencil, qualquer nu- mero, uma.....	500	\$250
17. Carimbo de borracha, em caixa, data mu- tavel, um.....	5	23\$000
18. Cesta de vime para papeis servidos, uma....	50	4\$500
19. Colchetes Self ns. 440 a 443, caixa.....	100	1\$500
20. Esponjas de borracha para molhador, uma....	10	4\$000
21. Esponjeiras de vidro com esponja de bor- racha, uma.....	40	5\$500
22. Elastico chato de W. Faber, sortido, groza.....	1	12\$000
23. Fita para machina de escrever, cor preta, uma.....	60	5\$500
24. Fita para machina de escrever, azul-preta, copia, uma.....	10	5\$500
25. Furador de ao com abertura para passar barbante, cabo de madeira, um.....	30	2\$500
26. Grampo Niagara, caixa.....	60	1\$000
27. Grampo n. 3, para machina de brochar, em caixa de 100, caixa.....	15	1\$000
28. Grampo para machina Kolo'toblis, cento....	5	\$400
29. Gomma arabica liquida, nacional, litro.....	6	9\$000
30. Gomma Eagle Paste, vidro.....	30	3\$000
31. Gomma arabica de J. A. Sardinha, n. 1, vidro.....	100	2\$200
32. Gomma arabica de J. A. Sardinha, n. 2, vidro.....	50	1\$800
33. Lacre encarnado Sardinha, de 1ª qualidade, caixa.....	6	2\$000
34. Lapis preto Faber, qualquer numero, duzia.....	100	2\$300
35. Lapis azul lyra n. 1.403, duzia.....	12	10\$000
36. Lapis vermelho lyra n. 1.403, duzia.....	12	10\$000
37. Lapis bicolor Faber, duzia.....	10	10\$000
38. Lapis preto A. W. Faber, qualquer numero duzia.....	40	3\$000
39. Lapis «Castell» B e BB, duzia.....	5	12\$000
40. Lapis graphite Ko-i-Noor — B—HB—H—F— 2H, duzia.....	20	12\$000
41. Lapis de cores sortidas de W. Faber, estojo.....	2	8\$000
42. Lapis J. Faber vermelho n. 7.037, duzia.....	5	15\$000
43. Lapis J. Faber azul, n. 7.036, duzia.....	5	15\$000
44. Lapis vermelhos, grossos, W. Faber, duzia.....	5	15\$000
45. Lapis verdes, grossos, W. Faber, duzia.....	5	15\$000
46. Lapis Eberhard Faber, qualquer numero, duzia.....	5	7\$000
47. Macetas de madeira para matta-borrão, grandes, uma.....	12	2\$500
48. Macetas de madeira para matta-borrão, pe- quenas, uma.....	60	1\$600
49. Nankin liquido «Higgins», vidro.....	12	3\$000
50. Nankin marca 2 Dragons, pto.....	2	15\$000
51. Oleo para machina de escrever, vidro.....	10	1\$000
52. Papel almasso pautado, Flume, de seis kilos, em resmas de 40 folhas, resma.....	100	22\$000
53. Papel almasso pautado «Flôr de Lys», sup- rior, sete kilos, resma.....	10	23\$000
54. Papel de linho, em meias folhas, para ma- china de escrever, resma de 500 folhas, resma.....	100	10\$000
55. Papel de linho, folhas inteiras, para ma- china de escrever, resma de 500 folhas, resma.....	10	20\$000
56. Papel para machina de somnar, em bobina, uma.....	36	2\$800
57. Papel matta-borrão grosso de 120 £, qualquer cor, em folhas de 65 X 50 c/m, folha.....	2.500	\$400
58. Papel matta-borrão de 80 libras, cor de rosa, folha.....	200	\$250
59. Papel pardo para embrulho, Krapht, 130 X 96, em resma de 400 folhas, resma.....	30	9\$000
60. Papel almasso sem pauta, resma.....	15	18\$000
61. Papel pautado margeado, resma.....	5	24\$000
62. Papel para machina, formato grande (map- pas), resma.....	2	21\$000

Numero de ordem — Especie do material — Especie da unidade —
Quantidades — Preço maximo da unidade

63. Papel quadriculado, formato grande, folha.....	100	\$700
64. Papel de filtro, em folhas, folha.....	50	\$150
65. Papel manilha, em folhas grandes, resma....	1/2	30\$000
66. Papel perfil n. 106, peça.....	3	25\$000
67. Papel vegetal, claro, pergaminhado, francez, com 20 metros, peça.....	3	40\$000
68. Papel ferro prussiato, americano de 1 X 10 me- tros, peça.....	5	26\$000
69. Papel quadriculado de primeira qualidade, block.....	12	1\$300
70. Papel hygienico, pacote.....	50	1\$200
71. Papel carbono «Underwood», caixa de 100 folhas, de 8" X 13", caixa.....	5	15\$000
72. Papel carbono para machina de escrever, caixas de 100 folhas (azul e preto), caixa.....	50	14\$000
73. Papel carbono azul, marca «Cariboni», folha.....	50	\$250
74. Papel carbono formato grande (mappas), folha.....	200	1\$200
75. Pennas Mallat, n. 10, caixa.....	20	4\$500
76. Pennas Mallat n. 12, caixa.....	60	6\$500
77. Pennas Leonardt ns. 503, 505 e 508, caixa....	50	4\$500
78. Pennas Leonardt ns. 503 e 516, douradas, caixa.....	70	6\$000
79. Pennas Leonardt ns. 545 e 590, caixa.....	24	6\$000
80. Pennas Perry n. 420, caixa.....	20	5\$000
81. Pennas Gillets ns. 170, 290, 659 e 810, caixa.....	10	8\$000
82. Percevejos de metal n. 334, caixa.....	6	7\$000
83. Percevejos de diversos tamanhos, cento.....	6	5\$000
84. Percevejos de celluloides, cores diversas, caixa.....	6	9\$000
85. Pastas Soenecton «Registrador Mercurio» «Geka», uma.....	10	10\$000
86. Pinceis sortidos para tinta de oleo, duzia.....	1	18\$000
87. Pinceis sortidos, aquarella, pello de murtha, duzia.....	1	18\$000
88. Raspadeiras canivetes «Rodgers», uma.....	100	5\$000
89. Reguas de borracha, A. W. Faber, 30 e 40 centimetros, uma.....	30	3\$500
90. Reguas de borracha, E. Faber, 60 centime- tros, uma.....	12	5\$500
91. Tinteiro de vidro, duplo, um.....	12	9\$000
92. Tinta vermelha Sardinha, litro.....	30	5\$000
93. Tinta azul-preta Sardinha, litro.....	80	4\$000
94. Tinta preta Watermans «Ideal», botija.....	20	6\$000
95. Tinta azul-preta (Azulino), litro.....	15	9\$000
96. Tinta azul-preta «Carter's», litro.....	30	8\$000
97. Tinta para carimbo, vidro.....	20	\$800
98. Tinta liquida indelevel Lefranc, cores sorti- das, vidro.....	12	2\$300
99. Tinta liquida Winsor & Newtons, vidro.....	12	2\$500
100. Tinta aquarella em páus, Winsor & Newtons, caixa.....	1	40\$000
101. Tranquetas de diversos tamanhos, cen'o.....	12	5\$000
102. Tela transparente, clara Imperial, c/20 me- tros, peça.....	2	80\$000
103. Tranquetas Holmes n. 3, caixa.....	24	1\$300
104. Tranquetas Self, n. 41, caixa.....	36	1\$000
105. Tranquetas O. K., caixa.....	50	2\$000

RELAÇÃO DO MATERIAL NECESSARIO AO SERVIÇO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS
DA REPARTIÇÃO

Grupo C — Ferragens

Numero de ordem — Especie do material — Especie da Unidade
— Quantidades — Preço maximo da unidade

1. Creolina, lata.....	40	2\$000
2. Espanador para moveis, com 60 cm. de com- primento, um.....	12	7\$500
3. Escarradeiras hygienicas com pé de ferro es- maltado, uma.....	15	17\$000
4. Escarradeiras de ferro esmaltado, uma.....	6	3\$000
5. Escovas de piassava para lavar casa, uma....	5	1\$900
6. Kaol, litro.....	10	3\$200
7. Pedra Pome, kilo.....	5	1\$200
8. Pregos 16 X 2 e 21 X 30, kilo.....	1.500	1\$500
9. Potassa, kilo.....	25	\$500
10. Sapolio americano, pto.....	50	\$900
11. Sabão branco em barra de um kilo, barra....	16	1\$500
12. Sabão grosso, kilo.....	30	1\$000
13. Sacos vazioes, de algodão, um.....	18	2\$000
14. Tesouras «Rodgers», de 25 centimetros, uma.....	12	10\$000
15. Tesouras «Rodgers», de oito pollegadas, uma.....	6	8\$500
16. Vassouras de cabelo, uma.....	5	3\$500
17. Vassouras de cabelo FF, uma.....	5	4\$800
18. Vassouras de piassava, grandes, uma.....	10	1\$600
19. Vassouras de piassava, pequenas, uma.....	6	\$600

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 338.650 KILOGRAMMOS DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO, LISOS, DE PONTA E BOLSA, TÊS, PEÇAS SUPPLEMENTARES DE REGISTROS E REGISTROS DE CORREDIÇA.

Do ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 14 de junho proximo futuro, ao meio-dia, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, receber-se-ão propostas para o fornecimento de 405.630 kilogrammas de tubos de ferro fundido, lisos, de segunda fusão, rectos, de ponta e bolsa, nas seguintes condições:

A encomenda constará de:

a) trinta (30) tubos lisos, de ferro fundido, de oitenta centímetros (0^m,80) de diametro interno, trinta milímetros (0^m,030) de espessura, com tres metros e cincoenta centímetros (3^m,50) de comprimento, com o peso maximo de sessenta mil kilogrammas (60.000 kilogrammas);

b) vinte e cinco (25) tubos lisos, de ferro fundido, de oitenta centímetros (0^m,80) de diametro interno, de vinte e quatro milímetros (0^m,024) de espessura, com tres metros e oitenta e sete centímetros (3^m,87) de comprimento, com o peso maximo de quarenta e cinco mil kilogrammas (45.000 kilogrammas);

c) oito mil (8.000) metros de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, de cem a cento e dous milímetros (0^m,100 a 0^m,102) de diametro interno, dez e doze milímetros (0^m,010 a 0^m,012) de espessura, não podendo, cada tubo, medir menos de tres metros (3^m,00), com o peso maximo de duzentos e vinte e cinco mil kilogrammas (225.000 kilogrammas);

d) quarenta (40) tês, de ponta e bolsa, de cem a cento e dous milímetros (0^m,100 a 0^m,102), de diametro interno, com derivante em flange cego, tambem de cem a cento e dous milímetros (0^m,100 a 0^m,102), de diametro interno, com o peso maximo de mil e quinhentos kilogrammas (1.500 kilogrammas);

e) oitenta (80) registros de corrediça de cem a cento e dous milímetros (0^m,100 a 0^m,102), de diametro interno, em flange, com o peso maximo de quatro mil quatrocentos e cincoenta kilogrammas (4.450 kilogrammas);

f) quarenta (40) peças supplementares aos registros, de bolsa e flange cego, de cem a cento e dous milímetros (0^m,100 a 0^m,102) de diametro interno, com o peso maximo de mil e duzentos kilogrammas (1.200 kilogrammas);

g) oitenta (80) peças supplementares aos registros, de flange cego e ponta, de cem a cento e dous milímetros (0^m,100 a 0^m,102), de diametro interno, com o peso maximo de mil quinhentos kilogrammas (1.500 kilogrammas);

h) esta repartição estabeleco os preços maximos de 400\$, por tonelada de tubos de 520\$ e de tês e peças supplementares e o de 150\$, para cada registro.

A concorrência obedecerá ás clausulas seguintes:

I

A secção de expediente desta repartição entregarão os concorrentes, dentro de envoltorio, fechado e lacrado, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão que possa dar motivo a duvida, Sellada, na forma da lei, a primeira das vias, trarão ambas a rubrica ou assignatura do concorrente, em cada pagina. Farão os concorrentes, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente, o deposito de 1:000\$ (um conto de réis), em moeda corrente ou letra emitida nos termos do art. 3º da lei n. 2.986, de 23 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito feito será pelo concorrente respectivo entregue á secção de expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro en-

voltorio igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos da idoneidade do concorrente e as provas de que se acha elle quites com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos.

O concorrente preferido terá, outrossim, de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução de 10 % sobre o valor do contracto, em moeda corrente ou lettras emitidas, nos termos da lei já citada. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquello contracto contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

II

No caso de não se apresentar, para assignar o contracto, dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia, no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de um conto de réis (1:000\$), importância da caução garantidora da sua proposta.

III

Os envoltorios que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na sede da secção de expediente, ás 12 horas do dia 14 de junho proximo, devendo ser aquella idoneidade julgada pela commissão de funcionarios que o director geral, para tal fim, houver nomeado. Em seguida, abertos os envoltorios, em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes os prepostos as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia de concorrentes ou prepostos não invalidará a concorrência; neste caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, por todos os membros da commissão. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remittidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envoltorios que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade a commissão negar.

IV

A concorrência versará sobre o preço de todo ou parte do material constante das condições a, b, c, d, e, f e g, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço da tonelada dos tubos, suas dimensões exactas e seu peso médio, o preço da tonelada das peças supplementares, suas dimensões exactas e seu peso médio; o preço de um registro de corrediça, suas dimensões exactas e seu peso médio, tudo de accordo com as condições deste edital e de modo que nullo não seja comprehendido o valor dos direitos aduaneiros e demais despesas alfandegarias. Enten le-se aqui a tonelada como sendo a de mil kilogrammas (1.000 kg.). Não serão accetitas as propostas em que o preço estabelecido seja uma porcentagem de abatimento sobre o mais baixo exigido pelos outros concorrentes, signatarios dos demais.

V

O material, cujo fornecimento é objecto da presente concorrência, será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Penha. A repartição cumprirá dar a ligação na ponte e accomodar o material nos terrenos de sua propriedade, proximo ás prensas de experiencia.

VI

Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão) rectos, lisos e de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão, cujos circulos, interno e externo, tenham aresta bem viva. A fundição deverá ser feita em molde de areia verde, mantido o eixo longitudinal na posição vertical, sendo que nos de bolsa deverá esta estar na extremidade inferior. O metal de-

verá ser homoganeo, apresentando na fractura cor acinzentada caracteristica, e corpo de grão fino, sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado a lima, a serra, a catraca e a badame. Todo o material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões, nos termos da posicional tolerancia, dentro dos limites da technica corrente, deverá ser coalterizado, interna e externamente, com a solução do Dr. Agnus Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

VII

Só será acceto o material depois de examinado em tudo quanto se refira ás exigências feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade de metal, bem como á experiencia da pressão interna de 12 atmosferas effectuada nas prensas da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vícios de construção, irregularidade de forma, de dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor, no proprio local de exame e experiencia. O fornecedor far-se-á representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para quebra na prensa será admittido o coefficiente de 2 % sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas vistorias.

VIII

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a differença entre este preço e o da proposta immediata, na ordem crescente. Si, porém, tal preço ultrapassar o de 400\$ (quatrocentos mil réis), por tonelada de tubos; de 520\$ (quinhentos e vinte mil réis), a de tês e peças supplementares e o de 150\$ (cento e cincoenta mil réis) para cada registro, será esta considerada nulla para todos os effectos.

IX

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

X

O prazo para entrega integral do fornecimento será até 30 de novembro do anno corrente, findo o qual não será recebido material algum, salvo caso de força maior, devidamente comprovado, a juizo da repartição, que poderá prorogal-o até 31 de dezembro, restituindo-se, independente de interpellação judicial, o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução de 10 % sobre o valor do contracto, a que se refere a clausula I, desde que seja elle excedido.

XI

As propostas deverão conter preços em moeda nacional.

XII

Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois do recebido, vistoriado e experimentado for sendo acceto, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela Repartição.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens nelle não previstas.

XIV

A Repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de anular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito a reclamação posterior de nenhum dos concorrentes.

XV

Fica subentendido que o contracto a ser lavrado, em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor após sua definitiva aprovação e registro pelo Tribunal de Contas.

XVI

O preço de unidade incluirá toda e qualquer despesa de transporte, entre o navio e a ponte de descarga da Repartição, qualquer que seja a estadia sobre a água, devendo o contractante notificar por escripto a Repartição do dia e da hora em que o material chegar á referida ponte, com a antecedência minima de 48 (quarenta e oito) horas. A Repartição não se responsabilizará por nenhuma despesa de armazenagem.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Públicas, 12 de maio de 1920.
—Il. lousso O. F. de Carvalho, chefe de secção interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Directoria de Condiabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFICIOS DESTINADOS Á ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DO ESTADO DE S. PAULO, NA CAPITAL DO REFERIDO ESTADO

De ordem do Sr. ministro faço publico que, no dia 26 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria geral, propostas para as obras de construção dos edificios destinados á Escola de Aprendiziz Artífices do Estado de S. Paulo, na capital do referido Estado, de accordo com as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta directoria geral, até á véspera da concorrência a fim de receberem guia para o deposito prévio no Thesouro nacional da quantia de cinco contos de réis (5:00 \$) em moeda corrente ou apolicoes ao portador da divida publica federal, para garantia da proposta que apresentarem.

II

As pessoas que desejarem concorrer comporão as propostas em duplicata, devidamente seladas, serão fechadas em envoltorios lacrados com o nome do proponente e indicação precisa do local onde seja estabelecido.

Em outro envoltorio serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do deposito no Thesouro Nacional, quitação de impostos federal e municipal ou estadual de construtor.

III

Constituem prova de idoneidade documentos devidamente authenticados, passados por tres engenheiros ou architectos, de prova de competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado, com perfeição, trabalhos equivalentes ou de natureza semelhante, tudo a juizo da commissão que fór designada para examinar taes documentos.

IV

Os envoltorios contendo os documentos de idoneidade, de quitação de impostos e o de-

posito, serão abertos no mesmo dia, logo depois de recebidos, procedendo a commissão ao exame immediato dos documentos apresentados.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, serão abertas as propostas apresentadas, sendo rubricadas por toda a commissão, rubricando cada proponente a de todos os outros, fazendo-se a leitura, em voz alta, de todas as propostas, na presença dos que quizerem assistir a essa formalidade.

Si algum dos concorrentes não fór julgado idoneo, podera recorrer do acto na commissão para o ministro, transferindo-se a abertura das propostas até decisão do assumpto. Da data da abertura das propostas, será uado conhecimento aos interessados por edital publicado no *Diario Official*.

Si o concorrente não julgado idoneo não quizer recorrer, deverá declarar por escripto, sua decisão, procedendo-se immediatamente á abertura das propostas.

V

Os documentos de idoneidade e de quitação de impostos serão restituídos aos proponentes depois de finda a concorrência, ficando em posse da repartição os recibos de deposito do caução até que seja escolhida a proposta mais vantajosa.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. O preço que o proponente offerecer para as obras a construir e o prazo para a execução das obras deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo excluidas da concorrência todas as propostas que não estiverem nessas condições.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata ou effectorem preço superior ao orçamento official, que é de 332:731\$674, ahí comprehendido o valor dos materiais existentes no local das obras e ainda não applicados na construção iniciada.

VIII

A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato por minima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade de preços entre as propostas será preferida a de que offercer menor prazo para a conclusão e entrega das obras, e no caso de novo empate, a sorte decidirá.

IX

O proponente preferido perderá a caução de cinco contos de réis (5:00 \$) de que trata a clausula I si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital de chamada feito por esta directoria.

X

Dentro do prazo de cinco dias da notificação de haver o contracto sido registrado pelo Tribunal de Contas, o empreiteiro dará inicio ás obras ficando sujeito á multa de 200\$ por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez dias considerará-se ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

Entende-se por inicio das obras o proseguimento das que já se acham começadas, ca-

bandando ao contractante fazer quaesquer reparos de que estas porventura careçam, a juizo da fiscalização.

XI

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhes oficialmente fornecidos.

O projecto, plantas e detalhes serão fornecidos gratuitamente a quem os solicitar ao Gabinete de Engenharia deste ministerio.

XII

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações ou desenhos acima referidos o engenheiro fiscal o intimará por escripto a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della em desaccordo com o contracto.

A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo o contractante não recorrer ao ministro o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XIII

Todos os trabalhos devem ficar concluidos até 15 de dezembro do corrente anno, incorrendo o contractante na multa de 100\$ por dia até 15 dias de excesso. Findo esse prazo, sem que fiquem concluidas as obras incurrirá o contractante na perda da caução e das importancias depositadas para garantia da boa execução das obras, sendo considerado rescindido o presente contracto.

Si durante o contracto houver suspensão geral ou abandono das obras ou parte dellas, pelo contractante, entender-se ha também rescindido o contracto, si dentro de dez dias, após a comunicação do facto pelo engenheiro fiscal não apresentar o contractante uma justificação documentada de sua conducta.

XIV

Só no caso de ser aceita a justificação pelo ministro poderá o empreiteiro continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração considerando desde logo rescindido o contracto, providenciara para que sejam terminadas as obras independentemente do mesmo contractante, perdendo este a caução e as importancias que tiver em deposito para garantia das obras.

XV

No caso de fallencia do contractante a administração procederá do mesmo modo, perdendo o contractante apenas a caução, cuja importancia reverterá em proveito dos cofres publicos.

XVI

O contractante não terá a menor jurisdição sobre o local das obras correndo, entretanto, sob sua responsabilidade a guarda do material que estiver em seus depositos e dos que tiverem de ser applicados nos trabalhos.

XVII

A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de qualquer empregado do empreiteiro, que a juizo da mesma fiscalização esteja prejudicando o andamento do serviço.

XVIII

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o engenheiro fiscal, será o caso submettido á decisão do ministro, e si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias, e estes entre si, um outro que será o desamparado tor cujo laudo será acatado por ambas as partes.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes importa em decisão a favor do outro.

XIX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 20 \$ a 200 \$, a juizo do ministro, e no caso de coincidência, ficará rescindido o contracto.

XX

Os pagamentos serão feitos em quatro prestações iguaes, a saber:

1.ª Quando estiverem feitas as paredes internas e externas, até a altura da voreza das portas e janellas do pavimento superior e collocadas as bases das escalas do edificio da escola e executados os alicerces e as paredes externas das officinas;

2.ª Quando terminados os trabalhos de alvenaria do edificio, pavementação geral de madeiras e ladrilhos inclusive varandas e escalas collocadas,apparelhos e o esgoto geral do edificio da escola e as paredes internas e as tesouras de ferro das officinas;

3.ª Quando collocada a cobertura geral, as esquadrias internas e externas, mezzaninos e forros do edificio da escola e quando completamente cobertas as officinas;

4.ª Depois de concluídos e entregues todos os trabalhos ao ministerio.

De cada uma das prestações, será descontada a importancia correspondente a 10 % do valor da mesma, que ficará depositada para garantia dos trabalhos executados.

A caução de 5:000\$ de que trata a clausula I bem como os descontos de 10 % feitos nas prestações ficarão depositados no Thesouro Nacional pelo prazo de quatro mezes após a conclusão e aceite das obras para garantia da boa execução das mesmas.

XXI

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 11 de junho de 1920.—O director geral, Mário B. Carneiro.

GABINETE DO ENGENHEIRO

Especificações destinadas à construção do edificio da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de S. Paulo.

I

O edificio será construido de accordo com o projecto, as presentes especificações e as determinações do engenheiro fiscal.

II

Os alicerces serão de alvenaria de pedra, executados com argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:5, tanto os externos como os internos.

III

As paredes serão de alvenaria de tijolo de boa qualidade, as entes com argamassa de cal virgem e saibro aspero, na proporção de 1:3.

IV

As paredes internas de espessura inferior a uma vez, serão de frontal, executadas com argamassa de cal virgem e saibro aspero na proporção de 1:3.

V

Toda a area do edificio abrangida pela construção será impermeabilizada com uma ca-

mada de concreto na proporção de 1:2:5, camada essa revestida com um lençol de argamassa de cimento com o traço de 1:2.

VI

O soalho será de peroba de S. Paulo, em frisos de 1" de espessura e o barroteamento igualmente de peroba em coucoieras de 3" x 9".

VII

Os rodapés serão de peroba rósa com 1" de espessura e 0,20 de altura.

VIII

Todos os compartimentos a serem ladrilhados inclusive varandas, etc., serão pavimentados com vigas de cimento armado, do sistema «Siegwart».

IX

A escada principal será revestida com degrãos de marmore, pisos e espelhos, inclusive a soleira, que será igualmente de marmore. As escalas restantes serão do identico material, tendo grades e corrimãos de ferro.

X

As varandas terão grades de ferro, assim como todos os mezzaninos serão de ferro.

XI

Nos vãos dos mezzaninos serão collocados pelo lado interno caixilhos de madeira, envidraçados.

XII

As janellas externas cuja execução obedecerá o desenho serão de cedro com 1" e terão postigos. Todas as ferragens de portas e janellas serão de boa qualidade.

XIII

A porta principal será de peroba de Campos com 3 c/m. de espessura, executadas com pequenas almofadas e baixos relevos e lustrada a boneca.

XIV

As portas externas restantes serão almofadadas, de cedro com 3 c/m. de espessura e as internas com 1" todas pintadas como indica a clausula expressa.

XV

As janellas dos mictorios serão de cedro, com vidro e persianas e as portas da mesma madeira, almofadadas.

XVI

O forro em geral será de madeira, pinho de Riga, em folhas de seis em coucoieras com bites ao centro e nos encaixes que serão de macho e fêmea. Terá o mesmo cimbalha, abas, tabeiras e gregas.

XVII

O telhado será de telhas nacionais do typo francez e o seu madeiramento de peroba de S. Paulo com peças reforçadas a criterio da fiscalização. Todos os rincões serão de chapas de cobre, assim como calhas e conductores.

XVIII

O revestimento interno será feito a desempenadeira com argamassa de cal e saibro na proporção de 1:3 sobre o qual será feito o reboço de cal para receber a calação a colla e gesso e cal, cujas cores serão escolhidas pelo engenheiro fiscal.

XIX

O revestimento externo será feito a desempenadeira, com argamassa de cimento, cal e saibro, na proporção de 1:2:4, sendo caídas as paredes a gesso e cal, com cores escolhidas pelo engenheiro fiscal.

XX

Os apparelhos sanitarios serão de louça branca, com tampo de madeira envernizado.

XXI

Os mictorios serão de louça branca, typo de parede.

XXII

A instalação electrica será feita em cleats num total de vinte luzes, sendo os interruptores nos supportes, excepto nas salas de entrada, gabinete do director e bibliotheca que serão embutidos.

XXIII

Todo o madeiramento a vista será pintado a oleo com tres demãos inclusive a de apparelho, com cores escolhidas pelo engenheiro fiscal.

XXIV

A instalação de agua potavel terá capacidade para o abastecimento de duas caixas d'agua de 1.200 litros, quatro lavatorios e as caixas de descargas. Será feito em cano de chumbo.

XXV

O esgoto sanitario será feito de accordo com as indicações e regulamentos locais.

XXVI

As columnas das varandas serão de ferro do piso para cima e de cimento armado do piso para baixo, com detalhes opportunamente fornecidos.

XXVII

No sentido longitudinal dos salões grandes correrá uma madre supportada por columnas de ferro.

XXVIII

Todos os trabalhos de caracter intuitivo, não previstos nas presentes especificações, serão feitos como indicar o engenheiro fiscal. O prazo para a construção será de.... mezes.

Antonio Gomes de Mattos, auxiliar desenhista. Visto. — J. P. Saldanha, engenheiro do Ministerio.

GABINETE DO ENGENHEIRO

Especificações destinadas à construção das sete officinas pertencentes à Escola de Aprendizes Artífices do Estado de S. Paulo

I

ALICERCES

Os alicerces serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:5 e terão as dimensões constantes do projecto. As paredes internas serão levantadas em alicerces da mesma natureza.

II

PAREDES EXTERNAS

As paredes externas serão de alvenaria de tijolo de boa qualidade, tendo as dimensões constantes da planta. Os tijolos serão immeridos durante tres horas, no minimo para serem utilizados. A argamassa para execução da parede será de cal e saibro aspero, na proporção de 1:4.

III

PAREDES INTERNAS

As paredes internas serão igualmente de alvenaria de tijolo, feitas como as constantes da clausula II.

IV

JANELLAS

As janelas que dão para o lado posterior da fachada e para as ruas, serão de cedro, com 3cm de espessura, tendo caivilhos e vidros que serão brancos, comuns. As ferragens serão reforçadas e completas à escolha do engenheiro fiscal.

V

PORTAS

As portas das oficinas serão almofadadas, de cedro, com 3cm de espessura, sendo reforçadas as ferragens, a juízo do engenheiro fiscal.

VI

PASSAGIOS

Na frente das oficinas que dá para o fundo da Escola, será feito um passeio de concreto capado por revestimento de arg massa de cimento, na proporção de 1:2, sobre o qual será lançado um reboco de cimento puro.

VII

REVESTIMENTOS

O revestimento externo será feito á desempenadeira, com argamassa de cimento, cal e saibro na proporção de 1:2:4; e o interno será feito com argamassa de cal e saibro com o traço de 1:3. Sobre os revestimentos será feita a caiação interna e externa, cujas cores serão opportunamente escolhidas.

VIII

TESOURAS DE FERRO

As tesouras da cobertura serão de ferro, como indica o desenho, sendo previamente calculadas as suas peças para a necessaria resistencia.

IX

TELHADO

A cobertura será de telhas nacionaes do typo francez e o restante da estrutura de ferro, executado como indica a clausula VIII.

X

Os mictorios serão construídos de alvenaria de tijolo executado sobre alicerces, cuja natureza da obra obedecerá as mesmas prescripções do edificio das oficinas.

XI

O sólo dos mictorios será impermeabilizado com uma camada de concreto na proporção de 1:2:5 e revestido com argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:2.

XII

As paredes divisorias serão de frontal feitas com argamassa de cimento com o traço de 1:4.

XIII

Em cada divisão será feita uma porta de peroba de S. Paulo (rôsa) tendo almofadas.

XIV

Os aparelhos sanitarios em numero de sete, serão brancos e lizos, com tampo de madeira.

XV

Os mictorios serão corridos, feitos em salto nas paredes e revestidos com azulejos brancos, nacionaes e as paredes serão revestidas até a altura de 1,50 tambem com azulejos da mesma qualidade.

XVI

A cobertura será de telhas do typo francez e o seu madeiramento de peroba rôsa, tendo as diversas peças dimensões comuns.

XVII

A caiação será interna e externa feita como indicar a fiscalisação.

XVIII

Serão feitas tres portas como indica o desenho, de madeira de lei com a espessura de 4 cm sendo empregadas nas mesmas ferragens reforçadas e de superior qualidade.

XIX

Os muros serão de tijolo com a altura de 1,80 executados sobre alicerces de pedra cuja execução será identica ás demais já descritas.

XX

Todo o madeiramento a vista será pintado a óleo com tres de mãos inclusive a de apparelo.

XXI

A construcção será feita rigorosamente pela planta, pelas presentes especificações e indicações do engenheiro fiscal. — Antonio Gomes de Mattos, auxiliar desenhista. Visto, J. R. Sablanha, engenheiro do ministerio.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria vae adquirir, conforme a relação abaixo, aos negociantes:

Borkido Maia & Comp., domiciliados á rua de Rosario n. 58

12 enxadas de 3 1/2 libras «Bure», uma \$3200.....	62\$400
40 kilos de cordas para cabrestos, de accôrto com a amostra, kilo 23\$90.....	100\$900
24 escovas de raiz, uma 1\$200....	28\$800
12 vassouras de palha (4 fios), uma 1\$ 80.....	18\$960
6 espanalores de pennas de 0 ^m .30, um 3\$500.....	21\$000
6 espanalores de pennas de 0 ^m .50, um 4\$70.....	28\$200
30 kilos de sabão amarello grosso, kilo 1\$030.....	30\$900
48 páos de sapão «Radium», páo 3\$40.....	11\$520
20 kilos de estopa branca de algão nacional, kilo 1\$140.....	22\$800
6 carrinhos de ferro reforçados, um 44\$000.....	264\$000
	588\$580

Alberto de Almeida & Comp., domiciliados á Avenida Rio Branco n. 99 e 101

20 metros de tubos de borracha para m ugneira com arame 3/4, metro 6\$000.....	120\$000
6 auncinhos reforçados, um 6\$000.....	36\$000
	156\$000

Fonseca Almeida & Comp., domiciliados á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77

20 baldes de ferro galvanizalos reforçados, um 6\$000.....	120\$000
12 vassouras grandes de cabelo, com cabeça n. 22, uma 6\$000.....	72\$000
12 litros de Kaol, litro 3\$600.....	31\$200
12 vassouras de piassava Cattete, uma 1\$500.....	18\$000
12 pás quadradas, uma 6\$000.....	72\$000
	313\$200

Directoria do Serviço de Industria Pastoral, de junho de 1920. — Alcides Miranda, director.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria vae adquirir, conforme a relação abaixo, o seguinte material de expediente aos negociantes Srs. J. L. Costa

& Comp., domiciliados á rua da Quitanda n. 105 e Buenos Aires n. 38.

1.000 folhas de relação para remessa de contas, de accôrto com o modelo, milheiro 80\$000.....	80\$000
2 resmas de papel «Royal London Vellum», resma 60\$000.....	120\$000
6 talões para recibos de vacinas, de accôrto com o modelo, um 12\$000.....	72\$000
3 caixas de pennas «Mallat» n. 12 extra finas, caixa 4\$000.....	18\$000
12 fitas para machina de escrever, diversas cores, uma 5\$000.....	60\$000
3 caixas de pennas «Telephore», douradas, caixa 7\$000.....	21\$000
6 caixas de pennas «Leonardt», caixa 7\$ 00.....	42\$000
6 bobinas de papel para machina de sommar, uma 4\$000.....	24\$000
1 indice de accôrto com o modelo, um 8\$000.....	8\$000
6 livros, modelo 0321, um 11\$ 00.....	66\$000
12 caixas de papel de carta «Diplomata», timbrado, para machina de escrever caixa com 50 olhas e 50 enveloppes, caixa 14\$000.....	168\$000
3 reguas do borracha, uma 6\$000.....	18\$000
150 novelos de barbante de linho grosso, um 1\$330.....	162\$000
1 pasta de marroquim para transportar papeis, uma 60\$000.....	60\$000
50 pacotes de papel sanitario «Agua» com 1.000 folhas pacote 1\$430.....	72\$500
	997\$500

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. — Alcides Miranda, director.

Junta Commercial da Capital Federal

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que, tendo fallecido o agente de leilões desta praça, Alberto Iglesias, devem quaesquer reclamações para obstar o levantamento de sua fiança ser aqui apresentadas dentro de seis meses, como determina o art. 15 de decreto n. 806, de 26 de junho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de junho de 1920. — Isidoro Campos, director.

Estado do Rio Grande do Sul

Estado do Rio Grande do Sul—Secretaria das Obras Publicas—Secção de Expediente—Cópia—Edital.

O secretario de Estado dos Negocios das Obras Publicas faz publico que até o dia 27 do mez de julho do corrente anno, serão recebidos na Directoria de Obras Publicas desta Secretaria de Estado projectos para um Pantheon, que será erguido nesta Capital, ao qual sejam recolhidos os restos mortaes dos rio-granenses notaveis e dos que se devotaram ao serviço do Rio Grande do Sul.

Os projectos serão acompanhados dos necessarios desenhos elucidativos tanto dos detalhes como do conjunto, e de uma «maquette».

O Pantheon será de estilo classico, adequado.

Os projectos serão julgados e classificados por uma commissão de peritos nomeada pelo

governo do Estado, e que poderá ser constituída nesta Capital ou na do Rio de Janeiro.

Serão conferidos os seguintes premios pecuniarios aos projectos que foram classificados nos tres primeiros logares, os quaes constituirão propriedade do Estado:

Cinco contos de réis (5:000\$000), ao primeiro;

Dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), ao segundo;

Um conto duzentos e cincoenta mil réis (1:200\$000), ao terceiro.

Os autores dos projectos poderão apresentar também propostas com o respectivo orçamento para a execução do Pantheon, sob sua direcção e responsabilidade, assumindo, porém, a obrigação de entregar a obra concluída para ser inaugurada impreterivelmente a sete de setembro de mil novecentos e vinte e dois (1922).

Caso seja aceita a proposta correspondente ao projecto classificado em primeiro lugar, o seu autor não terá direito ao premio acima estabelecido.

Secretaria do Estado dos Negocios das Obras Publicas, em Porto Alegre, 27 de abril de 1920. — *Ildefonso Pinto*, Conforme. — *Alvaro de Mello Carvalho*, chefe de secção. Confere, *Mello e Souza*, 2º official. Confere. — *Morreira Guimarães*, director de secção.

Estado do Rio Grande do Sul — Secretaria das Obras Publicas — Secção de Expediente — Cópia — Edital.

O secretario do Estado dos Negocios das Obras Publicas faz publico que até o dia 27 de julho do corrente anno, serão recebidos na Directoria das Obras Publicas desta Secretaria de Estado projectos para um monumento que será levantado em uma das praças desta Capital, á memoria de Bento Gonçalves e de seus gloriosos companheiros da cruzada republicana.

Os projectos serão acompanhados dos necessarios desenhos elucidativos, tanto dos detalhes como do conjunto, o de uma "maquette".

O monumento interpretará, em synthese expressiva a significação historica da revolução de 1835, destacando o vulto de Bento Gonçalves, e simbolizará os feitos mais notaveis das armas republicanas, formando um conjunto harmonico.

Os projectos serão julgados e classificados por uma commissão de peritos nomeada pelo Governo do Estado e que poderá ser constituída nesta Capital ou na cidade do Rio de Janeiro.

Serão conferidos os seguintes premios pecuniarios aos projectos que foram classificados nos tres primeiros logares, os quaes constituirão propriedade do Estado:

Dez contos de réis (10:000\$), ao primeiro;

Cinco contos de réis (5:000\$), ao segundo;

Dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$), ao terceiro.

Os autores dos projectos poderão apresentar também propostas com os respectivos orçamentos, para a execução do monumento, sob sua direcção e responsabilidade, assumindo, porém, a obrigação de entregar a obra concluída para ser inaugurada impreterivelmente a sete de setembro de mil novecentos e vinte e dois (1922).

Caso seja aceita a proposta correspondente ao projecto classificado em primeiro lugar, o seu autor não terá direito ao premio acima estabelecido.

Secretaria do Estado dos Negocios das Obras Publicas, em Porto Alegre, 27 de abril de 1920. — *Ildefonso Pinto*. — *Alvaro de Mello Carvalho* chefe de secção. Conforme. — *Morreira Guimarães*, director de secção. Confere. — *Mello e Souza*, 2º official.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1920

Activo		Passivo	
Accções-debentures.....	823:448\$325	Capital.....	1.241:600\$000
Aplices estaduais.....	208:633\$000	Caução da directoria.....	40:000\$000
Aplices geraes.....	253:385\$000	Contas correntes garantidas.....	5:75\$360
Aplices municipaes estaduais.....	109:500\$000	Contas correntes de movimento.....	100:380\$820
Contas correntes de movimento.....	335:89\$700	Deposito de terceiros.....	10:000\$000
Cauções.....	192:510\$000	Fundo de reserva.....	218:373\$048
Deposito da directoria.....	40:000\$000	Valores caucionados.....	192:500\$000
Letras descontadas.....	23:025\$000	Diversas contas.....	346:710\$184
Mobilia.....	210\$000		
Titulos caucionados.....	82:590\$000		2.180:279\$452
Titulos depositados.....	10:000\$000		
Caixa.....	25:435\$477		
Diversas contas.....	74:890\$300		
	2.180:279\$452		

CREDITO REAL

Activo		Passivo	
Carteira commercial.....	1.000:000\$000	Capital.....	1.000:000\$000
Letras hypothecarias a re-emittir.....	120:900\$000	Letras sorteadas.....	4:100\$000
Liquidações.....	2:998\$900	Juros a pagar.....	927\$496
Contas correntes.....	2:038\$596	Letras hypothecarias a emitir.....	120:900\$000
	1.125:927\$496		1.125:927\$496

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. — *Julio Pinto de Castro*, chefe da Contabilidade. — *E. Berta*, presidente.

Companhia de Viação e Construções

ACTA DA 6ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos trinta e um dias do mez de maio de mil novecentos e vinte, reunidos ás quatorze horas, no escriptorio da companhia, á rua da Assembléa, trinta e tres, sobrado, onze accionistas representando a totalidade do capital, sete mil e quinhentas accções, como se verifica dos livros de presença e registo de deposito de accções ao portador, é aclamado para presidir os trabalhos o Dr. João Proença que convida para secretarios os Drs. Alvaro A. Barroso e Gabriel Loureiro Bernardes. Aberta a sessão o Sr. presidente declara que de accordo com a convocação de vinte e seis deste, publicada no *Diário Official* de vinte e sete, vinte e nove e trinta do mesmo, a presente reunião tem por objecto o exame e discussão dos actos dos actuaes administradores, relativos ao periodo que decorre da ultima assembléa geral á presente data e, bem assim, a eleição da directoria para o novo quadriennio, membros do conselho fiscal e seus supplentes, cujos manda os agora terminam. Passando a relatar as occurrencias no referido periodo o Sr. presidente, com palavras de profundo pesar, recor a o fallecimento do inesquecivel companheiro Dr. Armando de Lamare, a tres de novembro de mil novecentos e dezoito, quando, interinamente, occupava o cargo de director-technico, residindo em Natal, onde supia intendia os serviços de tráfego e construção da estrada de ferro arrendada á companhia. Com o prematuro fallecimento desse tão nobre e distinto collega, voltou a effectividade do cargo do director-technico o Dr. Joaquim Julio de Proença, que, então licenciado, exercea as

funções do consultor technico, conforme deliberação da assembléa geral realizada a tres de fevereiro de mil novecentos e dezoito. Declara o Sr. presidente que são de todos os presentes bem conhecidos os actos mais importantes dos actuaes gestores, não só pelas informações a todos prestadas particularmente como pelas publicações dos actos do governo no orgão official e em quasi toda a imprensa da Capital. Referem-se elles á rescisão do contracto de arrendamento e construção da Estrada de Ferro Central Rio Grande do Norte, firmado em dezoito de dezembro de mil novecentos e onze, entre o Governo da União e a companhia. O termo de accordo para a alludida rescisão foi assignado no Ministerio da Viação e Obras Publicas no dia vinte e nove de abril proximo passado e registrado pelo Tribunal de Contas em vinte e oito do corrente mez, isto é, ha tres dias apenas, tudo conforme as publicações officiaes. Preenchidas assim todas as formalidades legais, entra agora em execução esse termo de accordo que rescinde o contracto supra mencionado, de dezoito de dezembro de mil novecentos e onze, que era o principal encargo da companhia, e devido a isso julgou a directoria de conveniencia geral o allamento da assembléa geral ordinaria para prestação de contas, que deveria ter lugar agora, o que submetta também á apreciação dos Srs. accionistas.

Postos em discussão os actos da directoria, pela palavra o Dr. José Antonio de Almeida Perianhuc e diz que, julgando interpretar a opinião de todos os presentes, entendia muito acertado o adiamento da assembléa geral para prestação de contas que só opportunamente deverá ser convocada pela directoria, quando a mesma se tivesse desobri-

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo

Trem rodante.....	98:971\$000	
Animaes.....	45:230\$010	
Arreios.....	7:81\$500	
Utensilios diversos.....	8:491\$800	
Mobilia.....	5:950\$600	166:457\$000
Melhoramentos.....	1:43 \$520	
Novos melhoramentos.....	2:317\$700	
Despezas de organização.....	3:782\$760	
Propaganda.....	11:372\$910	18:908\$890
Caução da directoria.....	12:00\$000	
Fianças.....	5:000\$000	17:00 \$000
Contas a receber.....	276:39\$000	
Apolices da Prefeitura do Districto Federal.....	5:550\$010	
Apolices federaes.....	2:12 \$000	
Titulos em carteira.....	2:00\$000	286:214\$660
Caixa:		
Dinheiro em caixa.....	13:748\$600	
Banco Hollandez.....	2:66\$130	
The British Bank of S. America.....	9:361\$800	
Banque Française et Italienne.....	13:89\$000	
National City Bank.....	14:618\$752	
Royal Bank of Canada.....	5:022\$000	
Banque Italo Belge.....	238\$600	58:937\$992
Almoxarifado.....	5:60\$580	
Conta suspensa.....	13:032\$900	
Adiantamentos para direltos.....	18:540\$000	
Adiantamentos para fretos.....	110\$000	37:284\$680
		584:698\$122

Passivo

Capital.....	200:000\$000	
Fundo de reserva.....	11:500 \$000	
Fundo de deterioração.....	93:037\$972	
Fundo para contas duvidosas.....	10:000\$010	
Fundo para accidentes no trabalho.....	6:045\$960	318:583\$932
Correspondentes.....	11:152\$110	
Contas a pagar.....	37:313\$870	
Cobranças para terceiros.....	98:579\$040	
Garantias.....	68:088\$180	
Fianças do pessoal.....	11:417\$380	226:518\$860
Titulos caucionados.....	5:00\$000	
Ações em caução.....	12:000\$000	17:000\$000
Dividendos não reclamados.....	2:732\$000	
Dividendo a pagar.....	13:30 \$010	
Imposto sobre dividendo.....	700\$000	
Porcentagem da directoria.....	5:687\$493	
Imposto sobre porcentagem da directoria.....	145\$835	22:665\$330
		584:698\$122

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — Director-presidente, *Thomas P. Stevenson*. — Director-thesoureiro, *Chas. N. Ryan*. — Director-secretario, *Alceu G. d'Azevedo*.

SOCIEDADES CIVIS

Orphanato Agricola Profissional Sete de Setembro

(Extracto dos Estatutos)

O Orphanato Agricola Profissional Sete de Setembro, com sede nesta capital, reger-se-á pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor.

O Orphanato tem por fim o amparo e a instrução dos menores orphãos ou abandonados do sexo masculino.

Para preenchimento de seus fins o Orphanato manterá os necessarios cursos de ensino primario e agricola.

O Orphanato é administrado e representado em juizo e, em geral, em suas relações para com terceiros, por uma directoria composta de presidente, 1º e 2º vice-presidentes, 1º e 2º secretarios, thesoureiro, procurador e um conselho de 15 membros.

Os estatutos do Orphanato só poderão ser reformados pela assemblea geral.

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

No caso de dissolução do Orphanato, os bens reverterão a outra sociedade com os mesmos fins, a juizo da directoria.

Rio de Janeiro, 5 de Junho de 1920.

gado dos seus deveres consequentes do termo ultimamente firmado com o Governo. Manifestaram-se todos os presentes de inteiro accordo com o Dr. Almeida de Pernambuco e, sem mais debate, submettidos á votação, foram todos os actos dos actuaes administradores, até a presente data, approvados unanimemente.

Em seguida passa-se á eleição dos novos directores, membros do conselho fiscal e suplentes. Recolhidas as cédulas e feita a apuração, verifica-se o seguinte resultado: director-presidente, Dr. João Proença, reeleito; director tecnico, Dr. Joaquim Julio de Proença, reeleito; director secretario, Dr. Alvaro A. Barroso, reeleito. Conselho fiscal — Dr. Luiz Echeverria, Dr. José Antonio de Almeida Pernambuco, reeleitos; Dr. Eduardo Tito de Sá, reeleito. Suplentes — Dr. Octavio Moreira Penna; reeleito; Dr. Gabriel Loureiro Bernardes, reeleito; Dr. Adalberto Darcy.

Conhecido o resultado da eleição, com as formalidades de praxe são reempenhados os reeleitos e empossados os eleitos nos respectivos cargos, e nada mais havendo a tratar suspende-se a reunião, emquanto é lavrada a presente acta em duplicata. Reaberta a sessão foi a mesma lida e conferida, sendo, sem debate, unanimemente approvada e assignada em duas vias por todos os accionistas presentes. — João Proença. — Joaquim Julio de Proença. — Alvaro A. Barroso. — José Antonio Almeida Pernambuco. — Gabriel Loureiro Bernardes. — Octavio Moreira Penna. — Alberto Faria Filho. — Por procuração, Luiz Echeverria. — Adalberto Darcy. — Eduardo Tito de Sá. — Cesar Proença.

31 de maio de 1920.

Companhia Expresso Federal

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas—Os resultados, conseguidos no anno de 1919 permittiram a distribuição de um dividendo superior aos anteriormente declarados.

Tomos a satisfação do poder constatar um acrescimo sensivel no desenvolvimento de nossas operações, principalmente nas referentes ao departamento de Navegação. A reforma de nossos estatutos para augmento de nosso capital e ampliação dos fins de nossa companhia, deverá ser resolvida em assemblea extraordinaria que a directoria convocará em tempo opportuno.

Durante o anno de 1919 foram lavrados 15 termos de transferencias por venda de 198 ações.

Quaesquer outros esclarecimentos ou informações serão de bom grado prestados aos Srs. accionistas que os desejem.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920.—Os directores: presidente, *Thomas P. Stevenson*. — Secretario, *Alceu G. d'Azevedo*. — Thesoureiro, *Chas. N. Ryan*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Expresso Federal, tendo examinado o balanço e demais documentos referentes ás operações do exercicio de 1919, verificaram estar em accordo com a respectiva escripturação feita com methodo e clareza; são, portanto, de parecer que sejam approvados os actos da directoria e, bem assim, as contas por ella apresentadas relativas ao mencionado exercicio de 1919.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920.—*A. Sturgis*. — *João do Rego Barros*. — *Louis T. Gray*.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

A directoria desta repartição precisa saber o preço pelo qual podem ser adquiridas 500 resmas de papel branco, assestinado, no formato de 95x66, de 24 kilos, em resmas de 500 folhas, entregues no almoxarifado, immediatamente.

Propostas até o dia 15 deste mez, ás 14 horas, em cartas fechadas.

A' Praça

Pedro J. de Souza & Comp. communicam á praça que adquiriram, livre e desembaraçada de todo e qualquer onus e responsabilidade, o estabelecimento commercial sito á praia da Olaria (Ilha do Governador), que pertencia ao Sr. Eduardo Augusto Borges.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1920.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Silva & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Os syndicos da fallencia de Silva & Comp., previnem aos Srs. interessados que se acham diariamente no Centro do Commercio e Industria, á rua Primeiro de Marco n. 66, sala 12, das 13 ás 15 horas, afim de prestarem quaesquer informações que se tornem necessarias.

Outrosim previnem que as publicações subsequentes serão feitas nesta folha.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1920.—Camillo Mourão & Comp., syndicos.

Empresa Immunizadora de Coreas

Tendo de reunir-se no dia 10 de julho proximo a assembleia geral para os fins do artigo 143 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficam á disposição dos Srs. accionistas, na sede desta empresa, á rua de S. Pedro n. 54, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto citado.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920.—A directoria.

E. F. C. B.

Extraviou-se o recibo da quantia de 500\$ depositada em 31 de julho proximo passado na thesauraria da E. F. C. B. por J. Paixão & Comp. como caução de uma proposta para fornecimento de mangueira á 3ª divisão da referida estrada.

As providencias estão tomadas.

Fallencia de Campos & Comp.

Quadro geral de credores

Credores da massa:	
O Juizo, pelas custas.....	\$
A Curadoria das Massas.....	\$
Credores chirographarios:	
Bhering & Comp.....	2:498\$380
Eduardo C. Garcia.....	6:000\$ 00
F. & J. Meyer.....	81:373\$380
João d'Avilla Mello.....	35:000\$000
Taylor Clapp & Beall (31.172,08 dollars ao cambio de 3.830).	419:389\$066
Walter Kastrop.....	1:074\$711

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920.—O synlico, Eduardo Coelho Garcia.

Banco Francese e Italiana per l'America del Sud

PAGAMENTO DO DIVIDENDO

A Banca Francese e Italiana per l'America del Sud, nesta capital, á rua Quinze de Novembro n. 31, pagará de 1 de junho em diante o 10º coupon de dividendo de suas accções existentes no paiz, relativo ao exercicio de 1919, á razão de 12 % ao anno, quer para as accções integreas, quer para as accções com 25 % realizadas.

S. Paulo, 31 de maio de 1920.

Banco Vitalicio do Brasil

Convocam-se os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 12 do corrente, ás 3 horas da tarde, á rua de S. Pedro n. 33, para tomarem conhecimento da renuncia por motivo de molestia do director gerente e eleger o seu substituto.

— A directoria.

Companhia Viação Brasileira

Convocam-se os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, afim de resolverem sobre a encampação da Companhia Viação Brasileira pela Companhia de Transportes e Carruagons e outros assumptos derivados.

A reunião será no dia 12 de maio proximo futuro.— A directoria.

Companhia Combustivel Economico

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 30 do corrente, ás 14 horas, á avenida Rio Branco ns. 110 e 112, 1ª andar, afim de se tratar da dissolução e liquidação da sociedade.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1920.—A directoria.

Companhia Progresso Mercantil

São convidados os Srs. accionistas a comparecer á assembleia geral ordinaria que terá lugar na sede social, ás 14 horas do dia 8 do corrente, afim de tomarem conhecimento de novos planos de sorteio e outros assumptos urgentes.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1920.—A directoria.

Companhia Suburbana de Terrenos e Construções

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua do Carmo n. 58 (sobrado), os documentos e papéis a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1920.—A directoria.

Companhia Expresso Federal

QUINTO DIVIDENDO

São convidados os Srs. accionistas a virém receber, no escriptorio da companhia, á rua da Aliandega n. 48, do dia 16 do corrente em diante, o dividendo correspondente ao anno de 1919, á razão de 7 % ao anno, ou sejam 14% sobre cada accção.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920.—O director-secretario, Alceu G. d'Azevedo.

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 15 de junho proximo, na sede social, á avenida Rodrigues Alves ns. 303 a 331, sobrado, ás 2 horas da tarde, para o fim de tomarem conhecimento do relatorio, balanços e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referen'es ao anno de 1919, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1920.—Henrique Lage, presidente.

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 16 deste mez na sede social á Avenida Rodrigues Alves ns. 303 a 331 sobrado, ás 14 horas, afim de resolverem sobre a alteração dos estatutos desta companhia e actos decorrentes.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920.—Henrique Lage, presidente.

Protestos de letras

Em meu cartorio á rua do Rosario n. 57, sobrado, se acha para ser protestada por falta de pagamento uma nota promissoria de 10:000\$, emittida em 8 de março do corrente anno, por Afonso L. P. da Silva, em nome da S. A. Usina S. Gonçalo e por Gregorio Garcia Seabra, e como não seja encontrado, pelo presente, e de accordo com o art. 29, n. 4, da lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, o intimo para pagala ou dar-me as razões porque o não faz, ficando desde já notificado do seu protesto, quando a não pague.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1920.—O official, Aristides A. Guanará.

Protestos de letras

Em meu cartorio á rua do Rosario n. 57, sobrado, se acha para ser protestada por falta de pagamento uma nota promissoria de 25:000\$, emittida em 9 de fevereiro do corrente anno pela S. A. Usina São Gonçalo e endossada por Gregorio Garcia Seabra: e como não seja este encontrado, pelo presente, de accordo com o art. 29, n. 4, da lei numero 2.044, de 31 de dezembro de 1908, o intimo para pagala ou dar-me as razões porque o não faz, ficando desde já notificado do seu protesto, quando a não pague.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1920.—O official, Aristides A. Guanará.

Sociedade Italo-Brasileira de Transportes Rapidos

De accordo com as disposições dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a realizar as entradas de suas subscrições correspondentes a 40 % do capital, até o dia 30 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1920.—O presidente, Flo. João Teixeira Soares.

The Brasil Syndicato

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade, á rua do Carmo n. 58 (sobrado), os documentos e papéis a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1920.—A directoria.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA.

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas de sello adhesivo.

A

Accidentes do trabalho (Decrs. n. 3.721, 13.493 e 13.488)..... \$200

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915..... \$500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500

Alfandegas (Relatório apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar..... \$5000

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Annuario de legislação de Fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro..... 6\$000
Anno de 1917..... 10\$000
Anno de 1918..... 8\$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913.. \$500

Astronomie (Traité d'), de E. Liáis..... 5\$000

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. (Crêa a) Decr. numero 9.284, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento) e Regulamento Interno..... 1\$000

C

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919) um volume (M)..... 2\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 4\$000

Carros (Tabellas para os preços dos) réis..... \$500

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... 10\$000
2º volume..... 10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) (3º volume (M)..... 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 8\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... \$500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 2\$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas..... 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judicarias do Districto Federal (M).... 3\$000

Consolidação das leis da Justiça Federal..... 5\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Constituição da Republica..... 1\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... \$500

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio..... 5\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... \$500

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

D

Diccionario Geographico dos Estados do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 2\$000

de outubro de 1890..... 7\$200

de dezembro de 1890..... 3\$000

de janeiro de 1891..... 2\$000

de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 2\$000

3º e ultimo..... 2\$000

Additamento..... 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832..... 3\$000

de 1833..... 3\$000

de 1850..... 3\$000

de 1891..... 4\$500

de 1892..... 4\$000

de 1893..... 2\$500

de 1894..... 4\$000

de 1895..... 3\$000

de 1897..... 3\$000

de 1898..... 2\$000

de 1899..... 3\$000

de 1900..... 3\$000

de 1901..... 3\$000

de 1902..... 3\$000

de 1903..... 4\$000

de 1904..... 4\$500

de 1905..... 4\$500

de 1906..... 4\$500

de 1907..... 5\$600

de 1908..... 5\$000

de 1909..... 5\$000